

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 007/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.885/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em enfermagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Jayara Kelly de Oliveira – Sócia Administradora da ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 28 de março de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E2619E58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 008/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em enfermagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Roberto Magnus Duarte Sales – Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 28 de março de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:07BDE1C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 004/2021

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000,

Natal/RN, neste ato representado por **Roberto Magnus Duarte Sales**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.653.204-53, e RG 107884 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente termo de rescisão nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes.

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021;

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que a rescisão amigável se deve a razões de interesse público de alta relevância, visto a justificativa apresentada pela parte contratada LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER que pretende rescindir o contrato para firmar um novo credenciamento com valores a menor e, portanto, mais vantajosos para a parte contratante;

Considerando a conveniência para a parte contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes e valores mais vantajosos de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público;

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com a contratada;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2022, o Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

II - A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Nona, alínea “a” do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público do Consórcio e interesse privado da parte contratada.

III - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável, conforme estipulado no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato originário.

IV - É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data do presente termo.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 23 de março de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

CNPJ 12.397.803/0001-00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CNPJ 08.428.765/0001-39

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Contratado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9CB99D35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de prestação de serviços nº 019/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN, neste ato representado por **Roberto Magnus Duarte Sales**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.653.204-53, e RG 107884 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente termo de rescisão nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e cláusulas e condições seguintes.

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2021;

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que a rescisão amigável se deve a razões de interesse público de alta relevância, visto a justificativa apresentada pela parte contratada LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER que pretende rescindir o contrato para firmar um novo credenciamento com valores a menor e, portanto, mais vantajosos para a parte contratante;

Considerando a conveniência para a parte contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes e valores mais vantajosos de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público;

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com a contratada;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2022, o Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2021, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

II - A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Nona, alínea “a” do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público do Consórcio e interesse privado da parte contratada.

III - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável, conforme estipulado no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato originário.

IV - É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data da rescisão.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 23 de março de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

CNPJ 12.397.803/0001+00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CNPJ: 08.428.765/0001-39

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Contratado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:22874984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 006/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Verônica Juliana Garcia Geraldo	066.516.284-70	Secretária Executiva

Data da ida: 23/03/2022	Horário: 8h
Data do retorno: 23/03/2022	Horário: 14h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00
Destino: São José do Seridó/RN e São João do Sabugi/RN	
Motivo da viagem: Reunião com os secretários municipais de saúde de São José do Seridó e São João do Sabugi para tratar do ingresso desses municípios ao CIS/SERIDÓ.	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4E3EC48A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 007/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Verônica Juliana Garcia Geraldo	066.516.284-70	Secretária Executiva

Data da ida: 07/04/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 07/04/2022	Horário: 13h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00
Origem: Currais Novos/RN	
Destino: São José do Seridó/RN	
Meio de transporte: Próprio	
Motivo da viagem: Realização de treinamento do sistema de regulação e marcação de consultas para o departamento de regulação da Secretaria de Saúde de São José do Seridó/RN.	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CCC29785

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-feira Santa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 14 (quatorze) de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede a Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D04BFA30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-feira Santa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 14 (quatorze) de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede a Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4835C8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - TP Nº 003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS - UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.430.132/0001-59, com sede à rua Bauru, nº 43, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-430.

VALOR: R\$ 68.615,49 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:68968B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 (PUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CLODOALDO BRITO E SOLANGE SILVA”, NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RALLY RN 1500, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20/04/2022 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 CNPJ: 29.627.818/0001-10, AV DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD, 269, MAYNARD, CAICO/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 25 Inciso III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:47EA3788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2022 -**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONCESSIONÁRIA: A. MARIA DOS SANTOS SILVA FACÇÃO, CNPJ nº 14.155.753/0001-80, com sede à rua Manoel Estevam de Andrade, nº 122, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) MESES, PODENDO, HAVENDO INTERESSE DAS PARTES, SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR: A CONCESSIONÁRIA pagará a importância anual de **RS 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)**, dividida em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:38685152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que ao final esta subscreve, vem, respeitosamente, comunicar ao público em geral que a agenda, para a ocupação de datas no Municipal Clube de Acari, está aberta, condicionada a confirmação à prévio pagamento das taxas estabelecidas através do Decreto nº 54, de 25 de janeiro de 2022.

O eventual agendamento deve ser feito diretamente com a direção do Municipal Clube de Acari, em horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari-RN.

Acari/RN, 12 de abril de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari

FRANCISCO LEANDRO DA SILVA

Diretor do Municipal Clube de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E5BB6C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUIS EDUARDO DANTAS DA SILVA 06884048476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.087.314/0001-50, com sede na Rua Pedro Etelvino de Goes, 40, Padre José Dantas Cortez, Acari/RN.

VALOR: R\$ 41.750,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração; 04.122.0002.2002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 08.244.0020.2063.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.301.0006.2016.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública; 12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 15.122.0008.2033.2033 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras; 15.452.0009.2035.2035 - Manutenção da Secretaria De Serviços Urbanos; 18.606.0027.2133.2133 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. de Agricultura Meio Amb. e Abastecimento; 23.122.0019.2071.2071 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo e Órgãos Anexos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CDD854D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (BROTHER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR JURÍDICO E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: D R DA CRUZ, CNPJ/MF sob o nº 22.817.575/0001-12, sediado na Rua José de Alencar, nº62, Centro, CEP: 59.600-190 em Mossoró/RN

VALOR: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 01 de ABRIL de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:19052AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35, com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 55 – Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN.

VALOR: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339032 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita- Fontes: 1500 e 1661; e dotações orçamentárias: 08.244.0023.2086.2086 – Manutenção Dos Benefícios Eventuais - LOAS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F112F08B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, E OS MUNICÍPIOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS E CRUZETA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.823.615,

SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45 zona rural, Carnaúba dos Dantas/RN, e o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede à Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.926.894-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Araújo, nº 136, Centro, Cruzeta/RN, daqui por diante simplesmente denominado de **COOPERANTES**, resolvem, pactuar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse comum entre os três municípios quanto a regularidade e sanidade do abate de animais nos Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas e Cruzeta;

CONSIDERANDO a construção e inauguração da Unidade de Processamento de Carnes de Acari, às margens da RN-288, edificação bem localizada em relação a todos os municípios signatários;

CONSIDERANDO que não há repasse de recursos financeiros entre os entes envolvidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Acari fará a anuência do empreendimento e, formalmente, é subscritora do presente acordo, aceitando o poio dado pelos demais municípios;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre o **CONCEDENTE** e os entes **COOPERADOS**, visando o uso e apoio ao funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari de Acari, denominada de Dácio Pereira de Brito, local apropriado para o abate de animais destinados ao consumo humano, ensejando o fornecimento de carne de melhor qualidade à população, minimizando os riscos de contaminação por doenças provocadas por animais inaptos para o abate, situado na margem direita da RN-288, na estrada que liga os Municípios de Acari à Cruzeta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Serão atribuições dos participantes deste Convênio:

DA CONCEDENTE:

disponibilizar o espaço da Unidade de Processamento de Carnes de Acari Dácio Pereira de Brito para que os animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos), transportados dos entes **COOPERADOS**, e após cumpridas as formalidades legais, possam ser abatidos obedecendo todas as regras pertinentes estabelecidas pelos órgãos competentes;

disponibilizar, para cada ente **COOPERADO** (*Município de Carnaúba dos Dantas e Município de Cruzeta*), um dia específico da semana, a ser combinado e divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, para o abate dos seus respectivos animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos); responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água fornecida pela CAERN e energia elétrica para a higienização adequada e o bom funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari;

disponibilizar os equipamentos móveis instalados na Unidade de Processamento de Carnes de Acari para facilitar o manuseio e o processamento dos cortes e peças de carnes aos entes **COOPERADOS**;

acompanhar, avaliar, orientar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica diretamente por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari; prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;

responsabilizar-se por reparos de manutenção da estrutura física do prédio público sempre que necessário para o bom funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari;

oferecer a manutenção adequada, sempre que necessária, evitando assim o sucateamento dos seus equipamentos;

incentivar a divulgação, para que os entes **COOPERADOS**, estimulem os comerciantes de animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos) de suas cidades para abater na Unidade de Processamento de Carnes de Acari, evitando assim os abates clandestinos que porventura existam nesses Municípios.

DOS COOPERADOS:

cada ente **COOPERADO** deverá disponibilizar o envio de Médico Veterinário, no seu dia específico da semana para haja o acompanhamento básico da inspeçãoante-mortemepost-mortem dos animais na Unidade de Processamento de Carnes da **CONCEDENTE**;

estimular os comerciantes de suas cidades para promover o abate de seus animais na Unidade de Processamento de Carnes da **CONCEDENTE**, evitando assim os abates clandestinos que porventura existam;

cuidar e zelar do prédio público e os bens móveis disponibilizados pelo **CONCEDENTE**;

orientar o(s) comerciante(es) de animal(is) a realizar os seus cadastros prévios junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento da **CONCEDENTE** para a geração do documento de arrecadação e o conseqüente pagamento da tarifa pelo uso da Unidade de Processamento de Carnes junto ao sistema bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial, e podendo ser rescindido ou prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos públicos, cabendo a cada ente **COOPERADO** o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS

Após o abate dos animais, as peças de carne e derivados são de inteira responsabilidade exclusiva de seus proprietários/comerciantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os participantes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** fará publicar o este Termo e Cooperação Técnica na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Cooperação Técnica será imediato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este Termo de Cooperação Técnica não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As tarifas referentes ao abate de animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos) estão constantes em ato baixado pelo Poder Executivo da CONCEDENTE e deverá ser disponibilizados para os entes COOPERADOS pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari.

Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação Técnica assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Acari/RN, 11 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito do Município de Acari

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Cruzeta

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9AF7F18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

Decreto Municipal nº 019/2022

DEFINE CRITÉRIOS DE OFERTA DE PESCADO
NO PERÍODO PASCAL.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência do Executivo Municipal à definir critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

CONSIDERANDO a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

CONSIDERANDO que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado, culturalmente e tradicionalmente, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra aos cidadãos residentes no município, no período pascal no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º O critério para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de Pobreza e extrema pobreza.

Art. 3º Havendo disponibilidade financeira e orçamentaria e, caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.
- famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.
- idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Entende-se como comunidades tradicionais àquelas identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais consideradas às remanescentes de quilombola, cigana, de terreiro, extrativista, ribeirinhos e afins.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 11 de abril 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:463E6BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº 0032/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº 0032/2021

OBJETO: Reequilíbrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Valor - R\$
80	17,69

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza
NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 37.255.562/0001-96

Alexandria-RN, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BA7A5BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 0026/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 0026/2021**

OBJETO: Reequilíbrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00032021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros)

Itens	Valor – R\$
06	721,00

artes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI EIRELI – CNPJ: 21.062.777/0001-50

Alexandria-RN, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DE128407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00006/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 28/04/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de abril de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA83B120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO

DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 28/04/2022 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de abril de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:78C588BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.29-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.03.29-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – CEP 59.900-000 –

Pau dos Ferros/RN. Saldo da ata de registro de preço no valor de R\$ R\$ 7.088,45(sete mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 29 de março de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:04BF6720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.29-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.03.29-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589/0001-77, com sede a Rua Quitino Bocaiuva, 304 – Ventro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Saldo da ata de registro de preço no valor de R\$ 65.216,99(sessenta e cinco mil duzentos reais e noventa e nove centavos).

Alexandria - RN, 29 de março de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FF5ED9B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0003**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ALCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ ALVES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.934.159/0001-53, com sede a Rua Dom José Tomaz, 199 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 120.555,00 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6592ABA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0004**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e FREITAS & ALVES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.673.834/0001-68, com sede Rua Juvêncio Carneiro, 206 – Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Valor R\$ 41.769,40 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 29 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:89D2E036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.05-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS

PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.423,00(quinze mil quatrocentos e vinte e três mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:33B132D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/04/2022

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5A284C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.423,00(quinze mil quatrocentos e vinte e três mil reais).

Alexandria - RN, 04 de Abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2E31C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06- 0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06- 0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Extrato 3º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.09.06-0001
Concorrência nº 002/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB,prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/OBRAS DECONSTRUÇÃO PELO METÓDO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.

Alexandria – RN, 03 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6CF36370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 1.103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RNno uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de Assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando prestar serviços de apoio técnico à reestruturação do setor de tributos municipais, mediante assessoramento e consultoria à: a) instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, b) coordenação das atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, c) coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, d) elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções

normativas e etc) concernente à matéria tributária de competência do Poder Executivo Municipal, e) ações de ampliação da arrecadação legal, combate a evasão e sonegação fiscal; bem como, no âmbito judicial: I) promover diretamente o ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa do Município, II) representar o Município em demandas judiciais de natureza tributária, III) emitir pareceres jurídicos referentes à consultas sobre tributação, IV) promoção de execução de títulos de natureza extrajudicial e de débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de implementar projetos/programas A arrecadação dos tributos municipais, preços públicos e repasses constitucionais tributários, representam grande parcela do montante dos recursos de que a Prefeitura necessita para cumprir suas obrigações de Poder Público Municipal, em atendimento à Constituição Federal, Normas Tributárias e de Responsabilidade Fiscal. Atualmente os municípios se encontram em uma situação de déficit financeiro, haja vista a economia do país, do que decorre a necessidade de modernizar-se e atuar com capacidade técnica utilizando-se de ferramentas que atendam às necessidades e obrigações operacionais das prefeituras. No tocante ao incremento das rendas locais, entende-se que a efetiva arrecadação consiste em atualizar a legislação tributária, promover a elaboração ou atualização do cadastro fiscal, controle da arrecadação e da fiscalização; treinamento de pessoal da área de fiscalização e arrecadação tributária, lançamento dos tributos, cobrança dos tributos, homologação de lançamentos via fiscalização tributária, instituição do contencioso administrativo-tributário, inscrição de débitos em dívida ativa e cobrança de créditos tributários no âmbito administrativo ou judicial. Neste contexto, de queda na arrecadação e o aumento das despesas não pode o Gestor Público deixar de cobrar os tributos de competência municipal, além das sanções que poderá impedir o ente público de receber as transferências voluntárias pelos Governos Federal e Estadual, impedimento de contratação de operações de créditos entre outras. Quase sempre a busca no incremento das rendas locais e das transferências constitucionais sofre uma série empecilhos, em razão do grau de complexidade e pela falta de mão de obra qualificada e especializada, que na maioria das vezes não disponível na estrutura administrativa do ente, como é o caso específico do Município. Nesse sentido deve buscar o incremento das receitas próprias mediante a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada aos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização para que estes no uso de suas atribuições possam melhorar e incrementar as rendas locais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENTE

AÇÃO: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa: **FERREIRA ADVOCACIA S/C - CNPJ: 07.924.247/0001-43, registrada na AV JOSE JUSCELINO BARBOSA Nº 472, CEP: 59.513-000 – CENTRO – ITAJÁ/RN.**

4 – Valor global da contratação R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 12 de Abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A2879639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 1.103/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 1.103/2022**, junto a **FERREIRA ADVOCACIA S/C- CNPJ:07.924.247/0001-43** para a **Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de Assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando prestar serviços de apoio técnico à reestruturação do setor de tributos municipais, mediante assessoramento e consultoria à: a) instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, b) coordenação das atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, c) coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, d) elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas e etc) concernente à matéria tributária de competência do Poder Executivo Municipal, e) ações de ampliação da arrecadação legal, combate a evasão e sonegação fiscal; bem como, no âmbito judicial: I) promover diretamente o ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa do Município, II) representar o Município em demandas judiciais de natureza tributária, III) emitir pareceres jurídicos referentes à consultas sobre tributação, IV) promoção de execução de títulos de natureza extrajudicial e de débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ancorado no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**

Angicos/RN, 12 de Abril de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E66FED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos, 3 ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da “XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 23 de abril de 2022 e retorno previsto para 15hs do dia 28/04/2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 3 ½ (três e meia) diárias totaliza **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:560B2BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 545/2022-GC, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Antônio Martins-RN e a política remuneratória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art.5º-A e parágrafo único à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º-A A Secretaria Geral da Mesa da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN é composta por dois cargos, sendo um Secretário Geral da Mesa e um Assistente Legislativo.

Parágrafo único. O cargo de Assistente Legislativo será subordinado ao Secretário Geral da Mesa.” (NR)

Art. 2º O art. 20 da Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do §4º e de um inciso, numerados como VI, na forma seguinte:

“art. 20

VI – Assistente Legislativo” (NR)

Art. 3º Altera o inciso IX e XI, do art. 14, da Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“art. 14

IX – Assessorar o Presidente da Câmara e demais parlamentares nas questões jurídicas ligadas ao Poder Legislativo local;

XI – Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e demais medidas legislativas de interesse dos parlamentares;” (NR)

Art. 4º O Anexo I à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido de um cargo de provimento em comissão (CPC) constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 5º O Anexo II à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido das habilitações mínimas exigidas para o cargo comissionado de que trata o art. 3º, constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 12 de abril de 2022.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (RS)
Assistente Legislativo	01	CC-1	1.212,00

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Anexo II à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020)

Assistente Legislativo – Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:22C70A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2022, cujo objeto Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se consagraram-se vencedora a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 com o valor global de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Apodi/RN, 11 de abril de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D01BAD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0501/2022 DE 12 DE ABRIL DE
2022**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 14 do mês de abril, quinta-feira, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e o patrimônio público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 12 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9637DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0932/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fatima Targino Oliveira Sena**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Atendimento a Criança**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E68803A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0933/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** e dá posse aos membros abaixo relacionados, para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

- 1 - Francisco de Assis Marinho Morais – MEMBRO
- 2 - Gessione Morais da Silva – MEMBRO
- 3 - Denilde Fernandes Leite Oliveira – MEMBRO
- 4 - Elisangela Maria de Oliveira Paiva – MEMBRO

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:589E73A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO
SELETIVO**

RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, vem através deste **DIVULGAR** o resultado de Análise Curricular dos candidatos ao Processo Seletivo, de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748 e **CONVOCAR** os candidatos **APROVADOS** neste certame, para **ENTREVISTAS**, que acontecerá:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, Nº 112– Centro, Apodi-RN. Em frente à padaria Boa Massa

Data: 18 de Abril

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
PMA 001	LENILSON DO CARMO DAS CHAGAS G. NUNES	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 002	CHRISLAYNE MARTINS PINHEIRO FERNANDES	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 003	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 004	VENESSA DE LIMA GAMA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 005	SONALY CRISTINA DA SILVEIRA MAIA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 006	MARIA GEIZA MAIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 007	DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO	COORDENADOR TRANSPORTE	DE Homologado
PMA 008	JOAO PAULO MAGNUM DE ANDRADE ALVES	COORDENADOR TRANSPORTE	DE Homologado
PMA 009	JOSAFÁ GOIS MATIAS	COORDENADOR TRANSPORTE	DE Homologado
PMA 010	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Homologado
PMA 011	ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Homologado

Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E61EEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 686/2022**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas na quinta-feira 14 de abril de 2022.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos que cumprirão escala já definida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de abril de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0974CD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 - PROCESSO Nº 101.049/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final**, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, ofertou o preço mensal de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, seiscentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 12 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9BEA347F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 - PROCESSO Nº 101.049/2022**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, tomo público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob o nº. 003/2022**, que objetiva a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final**, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Tomada de Preços nº. 003/2022** à proponente **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, ofertou o preço mensal de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:738E1D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12 - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1º) CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.307.250/0002-34, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, com valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022 (11/04/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:98EC49B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora dos lotes 001, 004 e 006, com valor total de R\$ 247.932,20 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos); 2º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32 foi vencedora dos lotes 002, 003 e 005, com valor total de R\$ 181.316,60 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 429.248,80 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022 (11/04/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0C9A3B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	Bomba de Vácuo - até 2HP/CV	UND	1	R\$ 2.479,98	R\$ 2.479,98
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI					
CNPJ: 20.371.330/0001-09					
Endereço: RUA FRANÇA, 1950 - VILA ELISA - RIBEIRÃO PRETO/SP					
Telefone: (16) 3325-2928			E-mail: diretoria@mundirepresentacoes.com.br		

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 2.479,98 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados

no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ: 20.371.330/0001-09

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9A841A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 24030002/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** para a Aquisição de insumos e equipamentos os quais serão destinados às ações do VIGIÁGUA no município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 2.965,55 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C436E903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 25030001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Urnas Caixa Ossuárias a ser utilizadas no Cemitério Público de São Pedro, no Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 10.749,50 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E95B8189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES** para a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baía Formosa /RN., no valor global de R\$ 17.245,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9A69A254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32 com valor total de R\$ 57.370,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 12 de Abril de 2022 (12/04/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4E52C6EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12040008/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413** para a Aquisição de ovos de pascoa os quais serão

distribuídos gratuitamente aos usuários do programas sociais da Secretaria de Assistência Social bem como às crianças/adolescentes da rede municipal de ensino básico, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 12 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:147D5B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 03/2022**

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA-RN, reunido ordinariamente no dia 12 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 132/1995, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1.º Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Baraúna/RN.

Art. 2.º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:
I - Famílias inseridas no Cadastro Único para inserção em Programas Sociais que estejam em situação de extrema pobreza (renda per capita de até R\$105,00) e pobreza (renda per capita de até R\$210,00) que, obrigatoriamente, estejam com o cadastro atualizado.

Art. 3.º Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2.º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

I - Famílias em acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

II - Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

III – Pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 4.º O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido do RG, CPF e Número de Identificação-NIS.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

DAMIÃO EDILSON DA SILVA O. JÚNIOR

Presidente do CMAS
CPF: 111.412.334-01

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EA81454F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº003/2022 REFERENTE À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ADESÃO À ATA Nº 013/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA–
CNPJ sob o Nº. 09.015.680/0001-91

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do inciso II, art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4C7CC51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**, DAP Nº SDW0638463654912502210904, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF nº 638.463.654-91, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.716,49** (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	642	R\$ 7,42	RS 4.763,64
MILHO ESPIGA	316	R\$ 4,15	RS 1.311,40
MELANCIA	4.465	R\$ 1,53	RS 6.831,45
MELÃO SAPO	3.000	R\$ 2,27	RS 6.810,00
VALOR TOTAL			RS 19.716,49

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigere até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ademir Nonato Dos Santos
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ADEMIR NONATO DOS SANTOS
Prefeita Do Município De Baraúna/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:25A61C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº003/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS**, DAP Nº RN SDW0784983504252910211044, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Três Veredas, portadora da cédula de identidade de nº 001.405.726 e CPF nº 784.983.504-25, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.991,49** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO VERDE	1.827	R\$ 10,07	R\$ 18.397,89
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60
VALOR TOTAL			R\$ 19.991,49

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonia Dorotéia Medeiros
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:933D4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº004/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**, DAP Nº RN SDW0289214454042602201155, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.315.951 e CPF nº 850.883.744-53, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.998,94** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO JERONIMO FREIRE			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
COENTRO	997	R\$ 9,58	R\$ 9.551,26
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68
VALOR TOTAL			R\$ 19.998,94

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por

estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antônio Jerônimo Freire
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: B8986D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº005/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELISANGELA ABREU DE MACEDO** DAP Nº RN SDW0968531584151509210904, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF nº 968.531.584-15 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.993,82** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ELISANGELA ABREU DE MACEDO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.666	R\$ 2,74	R\$ 4.564,84
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60
COENTRO	815	R\$ 9,58	R\$ 7.807,70
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68
PIMENTÃO	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00

VERDE		
VALOR TOTAL		R\$ 19.993,82

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorar até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elisangela Abreu De Macedo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ELISANGELA ABREU DE MACEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0E6B6382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº006/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº

672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**, DAP NºSDW0011530234402911210325, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1987022 e CPF nº 011.530.234-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.997,22** (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.650	RS 2,85	RS 4.702,50
BATATA DOCE	2.500	RS 3,32	RS 8.300,00
MACAXEIRA	332	RS 4,06	RS 1.347,92
MILHO ESPIGA	380	RS 4,15	RS 1.577,00
MELANCIA	2.660	RS 1,53	RS 4.069,80
VALOR TOTAL			RS19.997,22

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emanuel Dorian Silva De Lima
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:095AB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº007/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ERINALDO FABRÍCIO PEGADO**, DAP Nº SDW0012679084160402211130, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.722.161 e CPF nº 777.935.874-72, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 16.461,45** (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	388	RS 4,15	RS 1.610,20
MELANCIA	3.125	RS 1,53	RS 4.781,25
FEIJÃO VERDE	1.000	RS 10,07	RS 10.070,00
VALOR TOTAL			RS 16.461,45

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Erinaldo Fabricio Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4FAB472B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº008/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **GILVAN PEREIRA DE SOUZA**, DAP Nº SDW0050631184881712210940, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.980,34** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

GILVAN PEREIRA DE SOUZA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	3.685	R\$ 2,38	R\$ 8.770,30
BANANA PACOVAN	1.666	R\$ 2,74	R\$ 4.564,84
FEIJÃO VERDE	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
MILHO ESPIGA	388	R\$ 4,15	R\$ 1.610,20
VALOR TOTAL			R\$ 19.980,34

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Gilvan Pereira De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:06121859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONTRATO Nº009/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****04010002/2022PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 08.546.103/0001-63, CO**

Pelo Presente Termo De Contrato Celebram De Um Lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica De Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, Com Sede Na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, Neste Ato Representado Por Sua Prefeita Municipal A Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Portadora Da Cédula De Identidade De Nº 107.4427 - ITEP/RN, Inscrita No CPF/MF Sob Nº 672.435.924-49, Residente Na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Das Palmeiras, Baraúna/RN, Doravante Denominado **CONTRATANTE**, E O Sr. **IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**, DAP Nº SDW0063966224242610210734, Agricultor, Portador Da Cédula De Identidade De Nº 002.279.716 E CPF Nº 063.966.224-24, Doravante Denominado **CONTRATADA**, As Partes Acima Qualificadas Celebram, Entre Si, Por Este Instrumento De Contrato, Mediante As Seguintes Cláusulas E Condições Que Seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É Objeto Desta Contratação A Aquisição De **Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar**, Descritos No Quadro Previsto Na Cláusula Quarta, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, De Acordo Com A Chamada Pública Nº 001/2022, A Qual Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Anexação Ou Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** Se Compromete A Fornecer Os Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Ao **CONTRATANTE** Conforme Descrito Na Cláusula Quarta Deste Contrato E De Acordo Com Todas As Cláusulas Constantes Do Termo De Referência E Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Limite Individual De Venda De Gêneros Alimentícios Do **CONTRATADO** Será De Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Por DAP Por Ano Civil, Referente À Sua Produção, Conforme A Legislação Do Programa Nacional De Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo Fornecimento Dos Gêneros Alimentícios, Nos Quantitativos Descritos Abaixo (No Quadro), De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, O (A) **CONTRATADO** (A) Receberá O Valor Total De **R\$ 19.967,68** (Dezenove Mil, Novecentos E Sessenta E Sete Reais E Sessenta E Oito Centavos), Conforme Tabela Abaixo:

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	3.332	RS 2,74	RS 9.129,68
BANANA PRATA	1.000	RS 2,85	RS 2.850,00
JERIMUM CABOCLO	1.000	RS 3,51	RS 3.510,00
MACAXEIRA	500	RS 4,06	RS 2.030,00
JERIMUM LEITE	800	RS 3,06	RS 2.448,00
VALOR TOTAL			RS 19.967,68

A. O Recebimento Das Mercadorias Dar-Se-Á Mediante Apresentação Do Termo De Recebimento E Das Notas Fiscais De Venda Pela Pessoa Responsável Pela Alimentação No Local De Entrega, Consoante Anexo Deste Contrato.

B. O Preço De Aquisição É O Preço Pago Ao Fornecedor Da Agricultura Familiar E No Cálculo Do Preço Já Devem Estar Incluídas As Despesas Com Frete, Recursos Humanos E Materiais, Assim Como Com Os Encargos Fiscais, Sociais, Comerciais, Trabalhistas E Previdenciários E Quaisquer Outras Despesas Necessárias Ao Cumprimento Das Obrigações Decorrentes Do Presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As Despesas Decorrentes Da Aquisição Do Objeto Desta Solicitação Correrão À Conta De Recursos Específicos Consignados No Orçamento Da Prefeitura Municipal De Baraúna/RN, Conforme Abaixo Especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, Após Receber Os Documentos Descritos Na Cláusula Quarta, Alínea “A”, E Após A Tramitação Do Processo Para Instrução E Liquidação, Efetuará O Seu Pagamento No Valor Correspondente Às Entregas Do Mês Anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** Que Não Seguir A Forma De Liberação De Recursos Para Pagamento Do **CONTRATADO**, Está Sujeito A Pagamento De Multa De 2%, Mais Juros De 0,1% Ao Dia, Sobre O Valor Da Parcela Vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** Se Compromete Em Guardar Pelo Prazo Estabelecido No § 11 Do Artigo 45 Da Resolução CD/FNDE Nº 26, De 17 De Junho De 2013 (Atualizada Pela Resolução CD/FNDE Nº 04, De 2 De Abril De 2015) As Cópias Das Notas Fiscais De Compra,

Os Termos De Recebimento E Aceitabilidade, Apresentados Nas Prestações De Contas, Bem Como O Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar E Documentos Anexos, Estando À Disposição Para Comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É De Exclusiva Responsabilidade Do CONTRATADO O Ressarcimento De Danos Causados Ao CONTRATANTE Ou A Terceiros, Decorrentes De Sua Culpa Ou Dolo Na Execução Do Contrato, Não Excluindo Ou Reduzindo Esta Responsabilidade À Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE Em Razão Da Supremacia Do Interesse Público Sobre Os Interesses Particulares Poderá:

- Modificar Unilateralmente O Contrato Para Melhor Adequação Às Finalidades De Interesse Público, Respeitando Os Direitos Do CONTRATADO;
- Rescindir Unilateralmente O Contrato, Nos Casos De Infração Contratual Ou Inaptidão Do CONTRATADO;
- Fiscalizar A Execução Do Contrato;
- Aplicar Sanções Motivadas Pela Inexecução Total Ou Parcial Do Ajuste;
- Sempre Que O CONTRATANTE Alterar Ou Rescindir O Contrato Sem Restar Caracterizada Culpa Do CONTRATADO, Deverá Respeitar O Equilíbrio Econômico-Financeiro, Garantindo-Lhe O Aumento Da Remuneração Respectiva Ou A Indenização Por Despesas Já Realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Multa Aplicada Após Regular Processo Administrativo Poderá Ser Descontada Dos Pagamentos Eventualmente Devidos Pelo CONTRATANTE Ou, Quando For O Caso, Cobrada Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Fiscalização Do Presente Contrato Ficará A Cargo Do Respectivo Fiscal De Contrato, Da Secretaria Municipal Da Educação, Que Exercerá Rigoroso Controle, Do Conselho De Alimentação Escolar – CAE E Outras Entidades Designadas Pelo Contratante Ou Pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Presente Contrato Rege-Se, Ainda, Pela Presente Chamada Pública, Pela Resolução CD/FNDE Nº 26, De 17 De Junho De 2013 (Atualizada Pela Resolução CD/FNDE Nº 04, De 2 De Abril De 2015), Pela Lei Nº 8.666/1993 E Pela Lei Nº 11.947/2009, Em Todos Os Seus Termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato Poderá Ser Aditado A Qualquer Tempo, Mediante Acordo Formal Entre As Partes, Resguardada As Suas Condições Essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As Comunicações Com Origem Neste Contrato Deverão Ser Formais E Expressas, Por Meio De Carta, Que Somente Terá Validade Se Enviada Mediante Registro De Recebimento Ou Por Fax, Transmitido Pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, Desde Que Observada À Formalização Preliminar À Sua Efetivação, Por Carta, Consoante Cláusula Décima Quinta, Poderá Ser Rescindido, De Pleno Direito, Independentemente De Notificação Ou Interpelação Judicial Ou Extrajudicial, Nos Seguintes Casos:

- Por Acordo Entre As Partes;
- Pela Inobservância De Qualquer De Suas Condições;
- Por Quaisquer Dos Motivos Previstos Em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O Presente Contrato Vigorará Da Sua Assinatura Até A Entrega Total Dos Produtos Mediante O Cronograma Apresentado (Cláusula Quarta) Ou Vigerá Até 31 De Dezembro De 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Baraúna/RN Para Dirimir Quaisquer Dúvidas A Respeito Do Cumprimento Do Presente Contrato. E, Por Estarem Justos E Contratados, Lavrou-Se O Presente Contrato, Em Duas Vias Em Originais De Igual Teor E Forma Que, Depois De Lido E Achado Conforme, É Assinado Pelas Partes, Juntamente Com Duas Testemunhas.

Baraúna/RN, 07 De Abril De 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ivanildo Henrique Paz Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:65F27E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº010/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.^a **JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA**, DAP Nº SDW0088411064841008210958, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 062.924.175 e CPF nº 088.411.064-84, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.993,59** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

JESSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	1.032	R\$ 7,42	R\$ 7.657,44

JERIMUM LEITE	800	RS 3,51	RS 2.808,00
LIMÃO COMUM	333	RS 4,93	RS 1.641,69
MILHO ESPIGA	380	RS 4,15	RS 1.577,00
FELJÃO VERDE	454	RS 10,07	RS 4.571,78
MACAXEIRA	428	RS 4,06	RS 1.737,68
VALOR TOTAL			RS19.993,59

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jéssica Thays Da Silva Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:28357FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**ERMO DE CONTRATO Nº010/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE**

ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.^a **JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA**, DAP Nº SDW0088411064841008210958, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 062.924.175 e CPF nº 088.411.064-84, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.993,59** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

JESSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	1.032	RS 7,42	RS 7.657,44
JERIMUM LEITE	800	RS 3,51	RS 2.808,00
LIMÃO COMUM	333	RS 4,93	RS 1.641,69
MILHO ESPIGA	380	RS 4,15	RS 1.577,00
FEIJÃO VERDE	454	RS 10,07	RS 4.571,78
MACAXEIRA	428	RS 4,06	RS 1.737,68
VALOR TOTAL			RS19.993,59

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jéssica Thays Da Silva Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6F33759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº011/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.^a **JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO**, DAP Nº SDW0012236244632009211242, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.168.563 e CPF nº 012.236.244-63, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.977,68** (dezenove mil, novecentos e setenta e sete e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	7.700	R\$ 2,38	R\$ 18.326,00
LIMÃO COMUM	333	R\$ 4,96	R\$ 1.651,68
VALOR TOTAL			R\$ 19.977,68

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
 d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
 b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorar até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joelma Maria Lima Da Silva Araújo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
 Código Identificador:A86FE776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº012/2022 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**, DAP Nº SDW0012300904952401220708, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF nº 392.916.344-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 18.777,40** (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

JOSE HONÓRIO BEZERRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
BANANA PRATA	1.666	R\$ 2,85	R\$ 4.748,10
MILHO ESPIGA	416	R\$ 4,15	R\$ 1.726,40
MELANCIA	4.930	R\$ 1,53	R\$ 7.542,90
VALOR TOTAL			R\$ 18.777,40

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO:
 2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	<i>José Honório Bezerra</i>
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9FA3F7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº013/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.^a **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº SDW0066865464371509210747, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF nº 066.865.464-37, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.998,10** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
CEBOLA BRANCA OU ROXA	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
BATATA DOCE	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
TOMATE	515	R\$ 6,54	R\$ 3.368,10
VALOR TOTAL			R\$ 19.998,10

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Luciene Pereira Da Silva Tomaz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:04483C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº014/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARCELO DE MEDEIROS SILVA**, DAP Nº SDW0125377854010510211048, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF nº 125.377.854-01, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.997,69** (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

MARCELO DE MEDEIROS SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	1.270	RS 2,38	RS 3.022,60
ACEROLA	300	RS 5,78	RS 1.734,00
BANANA PACOVAN	1.666	RS 2,74	RS 4.564,84
CAJARANA	300	RS 5,35	RS 1.605,00
PIMENTÃO VERDE	1.000	RS 4,29	RS 4.290,00
MELANCIA	3.125	RS 1,53	RS 4.781,25
VALOR TOTAL			RS 19.997,69

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada

pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- por inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Marcelo De Medeiros Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCELO DE MEDEIROS SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:36C15410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº015/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS**, DAP Nº SDW0066324864792905200359, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.545.596 e CPF nº 066.324.864-79, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº

001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 11.627,01** (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	2.307	R\$2,85	R\$6.574,95
MELANCIA	3.302	R\$1,53	R\$5.052,06
VALOR TOTAL			R\$ 11.627,01

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Ivanilda De Araújo Morais
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D08B009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº016/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA MARLENE DA SILVA**, DAP Nº SDW0044946624880202221059, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF nº 044.946.624-88, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.997,86** (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

MARIA MARLENE DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	3.369	R\$2,38	R\$8.018,22
CEBOLA	1.000	R\$4,99	R\$4.990,00
FEIJÃO MACASSAR	942	R\$7,42	R\$ 6.989,64
VALOR TOTAL			R\$19.997,86

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Marlene Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA MARLENE DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:558AD056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº017/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA**, DAP Nº SDW0112006744801602221120, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.603.192 e CPF nº 112.006.744-80, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas

celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.990,11** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO VERDE	713	RS 10,07	RS 7.179,91
FEIJÃO MACASSAR	600	RS 7,42	RS 4.452,00
MILHO ESPIGA	388	RS 4,15	RS 1.610,20
MACAXEIRA	500	RS 4,06	RS 2.030,00
CAJARANA	80	RS 5,35	RS 428,00
PIMENTÃO VERDE	1.000	RS 4,29	RS 4.290,00
VALOR TOTAL			RS 19.990,11

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Raiane Da Silva Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F9F61BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº018/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª. **SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES**, DAP Nº SDW0010388674520104200928, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF nº 010.388.674-52, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.999,53** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MACAXEIRA	384	RS 4,06	RS 1.559,04
BANANA PRATA	45	RS 2,85	RS 128,25
BANANA PACOVAN	1.670	RS 2,74	RS 4.575,80
LIMÃO COMUM	334	RS 4,96	RS 1.656,64
CEBOLINHA	1.000	RS 8,71	RS 8.710,00
MILHO ESPIGA	812	RS 4,15	RS 3.369,80
VALOR TOTAL			RS 19.999,53

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- por inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorar até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sheyla Katiane Da Silva Fernandes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FC2F26FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE CONTRATO Nº019/2022 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VITAL PEGADO**, DAP Nº SDW0289214454042602201155, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF nº 289.214.454-04, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.874,24** (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

VITAL PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00
BANANA PRATA	3.332	R\$ 2,85	R\$ 9.496,20
COENTRO	188	R\$ 9,58	R\$ 1.801,04
VALOR TOTAL			R\$ 12.874,24

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vital Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VITAL PEGADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:29648330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 007/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040004/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VAREJÃO L. B. LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **04.987.374/0001-01**.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.687,10** (Dez mil seiscentos sessenta e sete reais e Dez centavos).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:971C613F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PE - 035/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 39.892.378/0001- 82 - Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorengo de Moraes - CEP: 59.250-000 - UF: RN - Município: Elói de Souza - Telefone: (84) 8705- 6226, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, RG n. 1.729.200, CPF n, 043.859.224-70, domiciliado na Rua prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, cond. San marino, casa 17, nova Pamamirim, Pamamirim/RN., de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, tendo uma adição total de 200h. conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé– RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 12 de abril de 2022.

Município de Barcelona
CNPJ nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ N. 39.892.378/0001- 82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº 043.859.224-70

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E546F198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 121/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021 do Município de Boa Saúde/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Boa Saúde/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: Empresa fornecedora - CNPJ n.º: 18.691.115/0001-35 Razão Social: EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI

DO OBJETO: registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte

técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município.

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades da secretaria de Administração

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma ADESÃO PARCIAL no valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 121/2021 resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021 o Município de Boa Saúde/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/12/2021 a 31/12/2022;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/04/2022 a 31/12/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 12 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:95E9EFE7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE, 12 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DO DELINEADO ANUÊNIO – QUINTA-FEIRA DA “SEMANA SANTA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 14 de abril do delineado anuênio, qual seja, **quinta-feira “Semana Santa”**.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º. O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 12 de abril de 2022, às 09h28min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5CF24EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
- PROCESSO Nº 112/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIREL** – CNPJ: 27.082.033/0001-84; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO** – CNPJ: 12.072.392/0001-83; **BJC CONSTRUÇOES EIRELI** – CNPJ: 26.536.682/0001-45; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 26.635.344/0001-60; **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI** – CNPJ: 24.621.931/0001-75; **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI** – CNPJ: 12.607.846/0001-73; **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.555.440/0001-54; **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 26.951.460/0001-99; **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – CNPJ: 23.304.039/0001-06. Para dia **18 de abril de 2022 as 14h00min (quatorze) horas** na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434–Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6FB2E142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
- PROCESSO Nº. 478/2022

DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 478/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS(ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo, contendo 02 (duas) páginas, interposto tempestivamente pela empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão de inabilitação dos documentos de habilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou ao Setor de Engenharia do Município, acerca da procedência dos mesmos.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 07.275.651/0001-33 inabilitada por não ter atendido o item 28.3 do edital, alega que a mesma não

descumpriu o requisito elencado no item citado acima, argumentando “...ter apresentando A DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA onde no segundo parágrafo: DECLARAMOS TAMBEM, que nossa empresa dispõe de toda estrutura, como material, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual e que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto.”. A empresa requer ainda: De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, habilitada para prosseguir no pleito. Todavia que foi apresentada declaração que renúncia a visita técnica e nela especifica todas as instalações, pessoal técnico e equipamentos para perfeita execução da obra, relativa ao objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS No 002/2022. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4o, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3o do mesmo artigo.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 21 de março de 2022, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na inabilitação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamento, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 12 de abril de 2022, encaminhou os autos do Processo a Setor Técnico deste Município, Setor de Engenharia, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas pela empresa supracitada, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, datado de 21 de março de 2022, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, afim de que se verificasse possível equívoco durante sua análise, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento, descrito na íntegra a baixo:

“PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – ANÁLISE DE RECURSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

FASE: HABILITAÇÃO

Itens do Edital analisados: 28 DA HABILITAÇÃO.

Em virtude dos Recursos a nível Administrativo impetrado pela empresa **ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, ainda após nova solicitação da Comissão Permanente de Licitação, realizamos reanálise técnica da documentação das recorrentes assim como os demais pedidos.

Recurso impetrado pela Licitante ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33:

DADOS INICIAIS:

- Não foi apresentado declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

ARGUMENTAÇÃO DA IMPETRANTE:

A impetrante argumentou que:

...ter apresentando A DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA onde no segundo parágrafo: DECLARAMOS TAMBEM, que nossa

empresa dispo es de toda estrutura, como material, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual e que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto.

“Análise

Levando em consideração que a empresa relacionou os profissionais e equipamentos necessário para a perfeita execução das obras, relatório esse apresentado junto a declaração de vistoria.

1 – ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33:

Tecnicamente a proposta NÃO apresentou as falhas. Opino pela aceitação.”

Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 12 de abril de 2022.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, ainda que tenha sido interposto por e-mail. Dessa forma conforme parecer Técnico acolhido nos autos, retificamos a primeira análise no tocante a desclassificação da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, que, após nova constatação feita pelo setor de engenharia, fica a mesma declarada HABILITADA pelos motivos apresentados acima.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL
JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro da CPL
RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F48EB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 391 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 391 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Sancionaa** seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas com a criação do capital social da empresa pública municipal denominada “Empresa Municipal de Serviços Públicos de Boa Saúde”, cidade de Boa Saúde, onerando a classificação:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2137 – CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL
NAT. DA DESPESA: 3.3.91.65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 09.001 - SEC MUN INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

SUBFUNÇÃO: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1034 - CONSTR. AMPL. URBANIZ. E/OU REFORM.DE LOGRAD. PÚBLICO

(PRAÇAS/CANTEIROS,ETC)

NAT. DA DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS:

1.701.0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:299BA0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências”.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Sancionaa** seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º -As contratações a que se refere esta Lei, serão feitas para um período de 24 meses, podendo ser renovado, a critério da administração, por igual período, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contratação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

§ 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Artigo 3º -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I –pelo término do prazo contratual;

II –a pedido do contratado;

III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 7º -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas insitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 8º -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 14 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO ESPECIALIDADE	E/OU	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO POR CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE ENSINO		20	Ensino Médio	40H	RS 1.212,00
RECEPCIONISTA		10	Ensino Médio	40H	RS 1.212,00
DIGITADOR		05	Ensino Médio	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10	Ensino Médio	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	50	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
PORTEIRO		30	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
VIGIA		20	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
COVEIRO		02	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
PEDREIRO		04	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR PEDREIRO	DE	04	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
PINTOR		03	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
ELETRICISTA		03	Ensino Fundamental e Curso Técnico	40H	RS 1.212,00
OPERADOR MOTONIVELADORA	DE	01	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
OPERADOR MÁQUINA	DE	01	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
TRATORISTA		03	Ensino Fundamental	40H	RS 1.212,00
MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE	05	Ensino Fundamental e CNH Categoria B	40H	RS 1.212,00
MOTORISTA ONIBUS	DE	15	Ensino Fundamental e CNH Categoria D	40H	RS 1.212,00
MOTORISTA VEICULO PEQUENO PORTE	DE	15	Ensino Fundamental e CNH Categoria B	40H	RS 1.212,00

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:ED8C5DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências relativas à liberação de atividades econômicas, observará os seguintes princípios:

I - Liberdade do exercício das atividades econômicas, ressalvadas as limitações expressamente previstas em lei;

II - Simplificação e racionalização na análise dos atos públicos de liberação de atividades econômicas, notadamente os relativos às atividades econômicas de baixo risco;

III - Presunção de boa-fé dos administrados nas suas relações com a Administração Pública Municipal;

IV - Prevalência do caráter orientador do exercício das atividades fiscalizatórias por parte da Administração Pública Municipal;

V - Criação de restrições ao exercício de atividades econômicas precedidas de estudos que justifiquem sua adoção para a promoção do interesse público;

VI - Prevalência do uso de procedimentos digitais e online de maneira acessível para facilitação dos protocolos de requerimentos e documentos; Parágrafo único. Consideram-se atos de liberação de atividades econômicas, independentemente de sua denominação específica, todos aqueles de competência do Município que condicionam o exercício de atividades econômicas pelos particulares.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II – Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;

III – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

IV – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

V – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de

interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

VI – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário; VII – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VIII – Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

IX – Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

X – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equipara a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

XI – Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigadora abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

- a) distorça sua função mitigadora ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;
- b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;
- c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;
- d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
- e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XIII – não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;

XIV – não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XV – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;

XVI – não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

Art. 4º Ressalvada a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, as atividades econômicas de baixo risco independem da obtenção de

qualquer autorização preliminar do Município para serem exercidas, respeitadas as seguintes disposições:

§1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco aquelas que por sua natureza não impliquem riscos à incolumidade pública ou à segurança e saúde de terceiros.

§2º Eventual modificação na classificação de atividade econômica adotada em Decreto não poderá gerar ônus para os particulares.

§3º O disposto neste artigo não exonera o particular de obter:

I – todos os atos de liberação necessários ao exercício da atividade desenvolvida junto ao Município, devendo eles serem requeridos em até 30 dias contados do início da exploração da atividade;

II - as autorizações necessárias ao exercício de atividade econômica de competência do Estado e da União.

§4º Caso não haja solicitação por parte do particular dos atos necessários à exploração lícita da atividade no prazo definido no inciso I, do parágrafo anterior, o exercício da atividade deverá ser suspenso até a regularização da situação.

Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 6º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 7º No processamento dos pedidos de liberação de atividades econômicas, a atuação das autoridades administrativas deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Definir prazo para o atendimento da solicitação, de acordo com a complexidade da análise a ser elaborada, podendo ele ser prorrogado uma única vez, justificadamente;

II - Observar as decisões anteriores relativas a casos similares, sendo vedada a mudança imotivada de orientação;

III - Determinar as complementações necessárias para a obtenção do ato, sendo vedada a negativa sumária no caso de ser possível regularizar a situação;

IV - Intimar o interessado de eventuais complementações necessárias, indicando de uma única vez todos os elementos necessários ao deferimento do pedido, sendo vedado o fracionamento de diligências.

§1º A definição dos prazos previstos no inciso I deverá ser objeto de normatização por parte das autoridades administrativas competentes, dando-se ampla publicidade sobre o tema.

§2º O não atendimento do prazo definido no inciso I enseja a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor responsável pelo atraso.

§3º Na avaliação dos pedidos de liberação de atividades econômicas, as autoridades devem agir de modo orientativo, esclarecendo os interessados acerca dos seus direitos, deveres e obrigações, colaborando para celeridade na prática dos atos.

§4º É vedado às autoridades administrativas exigir cópias autenticadas de documentos e reconhecimento de firma, salvo existência de lei específica que preveja esta exigência.

§5º As autoridades administrativas, no exercício da fiscalização das atividades econômicas e na competência de ato discricionário, pautarão sua atuação pelo caráter orientativo, sendo vedada a imposição direta de sanção para situações que possam ser sanadas, devendo ser concedido prazo para tanto.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9343DD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 180, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 180, de 11 de abril de 2022.

“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 5% (cinco por Cento), concedido a Servidora GIZELDA FERREIRA GONÇALVES BARBALHO, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9D1A5586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 14 de abril de 2022, em relevância ao sentimento promissor que antecede o início de reflexão e comemoração da Semana Santa.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:4DF04AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº:
42/2021 - PROCESSO Nº: 1.138/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 122/2021

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

DISTRATADO: Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas; CPF nº: 010.735.604-06

OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações da Biblioteca Pública do Município de Boa Saúde-RN.

BASE LEGAL: Art. 79 Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 01 de março de 2022.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – contratante e Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas - contratado

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:911605CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº:
54/2021 - PROCESSO Nº: 1.659/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 85/2021

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

DISTRATADO: Linduarte Gomes Da Silva Junior; CPF nº: 120.461.614-08

OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN.

BASE LEGAL: Art. 79 Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 28 de fevereiro de 2022.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – contratante e Linduarte Gomes Da Silva Junior – contratado.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:A38E56FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 015, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 015, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 22 de abril de 2022, em decorrência do Feriado do dia de Tiradentes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:25B34EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Tomada de Preços nº: 001/2022
Processo Nº. 112/2022

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente(s): JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ:
23.304.039/0001-06

Decido pela **HABILITAÇÃO** da recorrente **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no **CNPJ: 23.304.039/0001-06**; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:401BB9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35 DE 12 ABRIL DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o(a) Sr.(a) **BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **047.984.164-01**, para o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B5BF05D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36 DE 12 ABRIL DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o(a) Sr.(a) **EDINOR SINDERLEI DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.082.489.024-80, para o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:05D83DB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito do poder executivo municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do poder executivo municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:47911ECD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 38 DE 12 DE ABRIL DE 2022/GP**

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo 004/2022 do Município de Bodó".

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 004/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente
Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário
Deise Daiane de Medeiros – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 12 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DEFE66A1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05 DE 06 DE ABRIL DE 2022.****CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob nº. 096.319.084-96, **OBJETO:** PSICÓLOGA. **VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A76518C6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 06 DE ABRIL DE 2022.****CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 968.939.744-34, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8CEB4D78**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MAIOR DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h** do dia **29 DE ABRIL DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0705BB6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMS BOM JESUS, 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 3º RQDA DO ANO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMS Bom Jesus, 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do 3º RQDA do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 07 de março de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do terceiro trimestre, referente ao ano de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2022.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 003/2022-CMS/BJ, 07 de março de 2022.

Bom Jesus/RN, ____ de _____ de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021

Bom Jesus-RN.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:688D9F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LOCAÇÃO 007/2022

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, comunica o CANCELAMENTO da locação N.º 007/2022, devido a mudança de local para realização de atividades desportivas.

Brejinho-RN, 12 de abril de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:708EDC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 014/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0002-15 vencedora do itens 01(no percentual de 0,1%),02(no percentual de 0,2%) e 03(no percentual de 0,1%) com base na tabela ANP vigente, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 12 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A86F8FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022- REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de

chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

ASSISTENTE SOCIAL (Secretaria de Assistência Social).

RAYANE DANTAS PINHEIRO, portadora do CPF: 108.995.724-64.

PAULA BARRETO DE ARAÚJO LIMA, portadora do CPF: 091.677.364-75.

PSICÓLOGO (Secretaria de Assistência Social).

MARINA LUIZA PEREIRA GUIMARÃES, portadora do CPF: 003.580.262-61.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 12 de abril de 2022.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EFD CAD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

'AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 007/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo - acondicionado em vasilhames (botijão) de 13kg para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:B9FD0FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 008/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de Água Mineral Natural e Vasilhames para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 09h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:A7BF3962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 009/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos municípios de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:269422CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-02 PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.235,15 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS); K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 66.288,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); MARCO A B DE MELO, CNPJ 03.911.717/0001-83, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 3.499,99 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE ABRIL DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:EC157F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-02 PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.235,15 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS); K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 66.288,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); MARCO A B DE MELO, CNPJ 03.911.717/0001-83, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 3.499,99 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:2A473891**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 11040001-2022**

EXTRATO DE CONTRATO 11040001-2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, amparada no Art. 55 da Lei Federal 9.784/99, torna público o contrato administrativo nº 11040001-2022, originado no pregão presencial 001/2022, cujo objeto trata da aquisição de veículo tipo ambulância, nova, zero quilômetro para atendimento das necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Contratado: Autobraz Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08.

Valor do contrato: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),
Vigência: 11/04/2022 à 11/05/2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita – Contratante

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

Autobraz Comércio de Veículos LTDA – Contratada

Publicado por:Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B504CFFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2021.11.25.0009****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009. CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta dias) após o recebimento da ordem de serviços; **VALOR GLOBAL: R\$ 5.236.061,42** (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – Pela parte Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – Pela parte Contratada.

Caicó/ RN, 08 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C73265C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 02			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta na West Clinical Centro Médico, em Mossoró/RN, no dia 09/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0A5BE17**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no CIAD do Hospital Jorio da Escóssia, em Fortaleza/CE, no dia 08/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/04/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31BB95AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Damiana Alves de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ECD43FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4C4A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruna Karine dos Santos, para realizar consulta e exames na Clinitor, em Natal/RN, no dia 09/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C892B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araujo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:64B23168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Flavio Medeiros de Queiroz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD1CFF65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

•**MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS**, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5614/1, inscrita no CPF nº 028.555.974-55;

•**JÚLIA SOUZA LOPES**, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5264/1, inscrita no CPF nº 065.291.794-10;

•**MAGUILON SOARES GOMES**, Professor PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5272/1, inscrito no CPF nº 937.383.154-20;

•**ROBERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.4959, inscrita no CPF nº 053.856.744-94;

•**ALESSANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.4899, inscrita no CPF nº 049.041.144-42;

•**JANAINA DE LIMA FERREIRA**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.4946, inscrita no CPF nº 053.557.934-95;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FAB020E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal, **MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA DE ANDRADE**, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1, inscrita no CPF nº 049.760.444-24 e **MARCOS LEOPOLDO DE SOUZA**, Professor PEM - PL/I, matrícula nº 1.5327/1, inscrito no CPF nº 785.334.904-10, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ADDBCF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN**, homologado em 08 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº. 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN

Representante Legal: Anelson Azevedo da Silva

CPF: 011.832.354-70

ITEM 1-PEIXE TIPO TAINHA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG-KG-8000-R\$ 17,98-R\$ 143.840,00 / ITEM 2-PEIXE TIPO CORVINA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG-KG-8000-R\$ 17,98-R\$ 143.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no máximo **ATÉ 13 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.32– Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000002/2022 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** (CNPJ: 27.008.156/0001-75), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

A Azevedo da Silva EIRELLI -
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:30B866DA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 546, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre reajuste do salário mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o valor diário do salário mínimo será correspondente a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário será equivalente a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, excetuando-se os servidores nos quais a soma de seus vencimentos fixos, previstos em lei ultrapassem o mínimo vigente.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:46A8A18E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 083/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA CELI PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0000075-1, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **3º (terceiro)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **04 de abril de 2022 a 02 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0299C9DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022

Nomeação de representantes para o preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo/RN.

MEMBROS TITULARES:

Franco Anicley Xavier Gomes, CPF: 912.823.574-68 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Francisco Daniel de Medeiros, CPF: 021.481.634-69 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Francimara Alcidécia da Silva, CPF: 044.219.254-11 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Karla Franciane Rodrigues Alves, CPF: 706.292.214-56 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Raissa Mirella de carvalho de Jesus, CPF: 105.834.444-77 – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Maria do Livramento Reinaldo de Lima, CPF: 779.105.914-20 – Representante do Conselho Tutelar;

MEMBROS SUPLENTE:

Ally Lorreny Gomes Souza, CPF: 097.656.564-16 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Andila Ferreira Celestino, CPF: 069.728.894-30 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Maria Lenise Martins Morais de Araújo, CPF: 914.301.514-04 – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Massy de Andrade Marques, CPF: 059.057.954-10 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Cledinaldo Genuino da Silva, CPF: 061.824.974-59 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Ruan Pablo Avelar da Costa, CPF: 124.284.472-48 – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Maria de Fátima dos Santos, CPF: 041.903.604-90 – Representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1F9AFDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 024/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000099-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2F98AED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 025/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000421-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6D806228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 026/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 0000020-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:902DD7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 027/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 0000138-1, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C4EFA1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 028/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0000418-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:836766D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 029/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:FB86E3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 030/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0006378-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 04/05/2022 a 02/06/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CB20F714**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 031/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 0000072-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/05/2022 a 30/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F06B2F98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, o qual dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos para o ano de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, que antecede ao feriado da “Paixão de Cristo”, nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:F8A56F33**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 512, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

CONTRATADO: SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR.
CPF: 219.766.275-91.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
PRESIDENTE DA CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:4D8BA82E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Contratado(a): SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR
CPF: 219.766.275-91.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 512, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

Valor Total: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 004/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Simplício Domingos de Souza Junior

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:EB210347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2022. DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Lei Municipal Nº 1.348/2022.
De 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
Elementos de despesas	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400.000,00
Total R\$		400.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual -2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária - 2022 vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3598B5A6

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022**

Decreto Municipal Nº 035/2022.
De 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do

Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.344, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
Elementos de despesas	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400.000,00
Total R\$		400.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual -2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária - 2022 vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:912DEFAS

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 072/2022-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 011/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 217010/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de postes (concreto, cônicos, telescônicos em metal e tubulares) e correlatos destinados à iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52B17787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 002/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULO MINIVAN.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, inscrito no CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF N.º 063.811.694-51, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020, celebrada em data de 11/02/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital n.º 023/2019 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 002/2020, referente à Contratação Futura de Empresa locação de veículo tipo Mini Van com condutor, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste
	Locação de veículo com condutor tipo “MINI-VAN 07 lugares”, com motorista e percurso Carnaúba dos Dantas/Natal-RN.	VIAGEM	603,00	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do contrato 002/2020, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS
Geilza Azevedo da Silva Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F6E23226

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, inscrito no CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF N.º 063.811.694-51, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do contrato administrativo 37/2019, celebrada em data de 20/09/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 39/2018 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 37/2019, referente a locação de veículos com motorista, percurso Carnaúba dos Dantas/Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o serviço, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE	C/
	Locação de veículo com condutor tipo “VAN 16 lugares”, com motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo e percurso Carnaúba dos Dantas//Natal-RN, o mesmo é tipo splinter ou similar e/ou superior, no máximo quatro anos de fabricação.	VIAGEM	1.000,00	1.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas contrato administrativo 37/2019, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo Da Silva Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F3BFE984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.
CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS. **OBJETO:** Contratação de empreiteira para a execução das obras de construção da praça pública do Povoado Ermo. Vigência de 24/03/2022 a 24/07/2022. Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0339 – 02.011.15.451.0010 PROJ/ATIV: 1051 – CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

24 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO.

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5E6BA1ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.
CONTRATADA: E C DA SILVA EIRELI ME. **OBJETO:** contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas. Vigência de 24/03/2022 a 24/07/2022. Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0339 – 02.011.15.451.0010 PROJ/ATIV: 1051 – CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

24 de março de 2022.

Gilson Dantas de Oliveira e Elielton Cruz da Silva
CAR Contratante e Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1D42AA74

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 996/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37**, domiciliado à Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em

vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de aparelho de dosagem - biosystems BTS-350.	Serviço	02	RS 720,00	RS 1.440,00
02	Manutenção de aparelho para exame hematológico semi-automático micros 60 ABX.	Serviço	02	RS 950,00	RS 1.900,00
03	Valor estimado para aquisição de peças corretivas que não estão incluídas nos serviços dos itens acima elencados	Un	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 996/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 29 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D2F4B9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar a 12º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;

- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 12ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
TAYLLA MAYARA DE SOUZA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54F64B3B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.834, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.834, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL 2022 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), véspera de sexta-feira Santa.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAE3496B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, como membro da Comissão do Núcleo de Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13BA0154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N.º 430 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOAQUIM DA SILVA EVANGELISTA**, categoria funcional **Gari**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período Aquisitivo** a contar de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99E9255A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N.º 431 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria ao Senhor **CÍCERO ALVES PEREIRA**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C19C94E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N.º 432 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **ANDYPEREIRA DE CASTRO FREITAS**, matrícula nº **90603** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Guarda Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:22043909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N.º 433 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.180/90.

RESOLVE:

Nomear a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diretoria

Professora Sonayra Vasconcelos de Moraes – Presidente

Professora Elisângela da Costa Pereira – Vice-Presidente

Professor Gerinaldo Moura da Silva – Secretário Executivo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2457AEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE TABUÃO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI** apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EA014383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE PONTA DO MATO E PROJETO SANTA ÁGUEDA, EM CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1BDD35D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGUARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:70225EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CF9430FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL). FORNECEDOR: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91. VALOR GLOBAL: R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. VIGENCIA: 11/04/2022 – por 12 (doze) meses. REPRESENTANTES: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Jarleide Suely Medeiros da Silva – FORNECEDOR.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:04E9D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – MUNICÍPIO DE NATAL/RN.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL).**Valor global:** R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**Vigência do Contrato:** 11/04/2022 – 12 (doze) meses.**Assinaturas:**Pela Contratada: **Jarleide Suely Medeiros da Silva**Pela Contratante: **Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4EE1826C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1222/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES “CLAUDIO JOSÉ DE MARIA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE IPUEIRAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS** DO DIA **04/05/2022**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:Ana Paula de Barros
Código Identificador:DA90AA6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS- CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM, CNPJ 27.073.834/0001-83, PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59.780-0000.**VALOR:** R\$ 3.420,000 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**BASE LEGAL:** ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C38D091D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1227/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS- CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL.

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM, CNPJ 27.073.834/0001-83, PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59.780-0000.

Objeto: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS- CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL.

Cerro Cora/RN, 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:524E1DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e

enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique, 73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSOM TRANSRETAL.

Cerro Cora/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0D49C684

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na quinta-feira da Semana Santa e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:D9E515C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 106/2022 - GP**

Portaria nº 106/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Edilberto das Neves de Oliveira**, ocupante do cargo Professor – NP-2E, sob Matrícula de nº 0009407, referente ao período aquisitivo de 2002 à 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 18 de abril de 2022 a 14 outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 11 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2E382A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

Portaria nº 107/2022 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

R E S O L V E:

Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora **MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO**, lotada na Escola Municipal Manoel Félix Barbosa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 0013269, no cargo de PROFESSORA;

Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 05 de abril de 2022.

Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF Nº 220.546.505-87

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1F7A6147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SAMILLI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO, CPF: 017.669.284-39. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2021 firmado em 11 de novembro do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1C573E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 - SRP. - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO,
INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/04/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 12 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:04FEF7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARSON CLAY XAVIER DE MEDEIROS**, para a serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos computadores da Prefeitura de Coronel Ezequiel, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/04/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F44B9500

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 053/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 053/2021**, para 31 de dezembro de 2022, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 18 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9CC6D34D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 010/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peixes, destinados a doação às pessoas carentes na semana santa do ano de 2022 no município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO
70634928457
NOME DE FANTASIA: FRIGO PEIXE
CNPJ: 44.465.173/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT RS	TOTAL RS
001	Peixe tipo PEIXE-PANGA, inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, embalado em pacote 1kg	UND	4000	12,00	48.000,00

Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de

titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receptionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Coronel Ezequiel RN;

7.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02 (dois) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

7.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por

cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de abril de 2022.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Jose Luiz De Souza Araujo 70634928457
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 44.465.173/0001-50
	JOSE LUIZ DE SOUZA ARAÚJO
	Titular

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2C67F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 29/04/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2D875B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028-018/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação

de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0429/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF nº 957.707.982-20

Coronel João Pessoa/RN, 12/04/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:220BE788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0107/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro
DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN nos dias **14/04/2022 (quinta-feira)** em virtude da comemoração alusiva à Semana Santa.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de abril de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F6BF4208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028-018/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF nº 957.707.982-20, referente à **locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM 15M³. Combustível: responsabilidade da contratada. Manutenção geral: responsabilidade da contratada. Motorista: responsabilidade da contratada. Emplacamento: responsabilidade da contratada.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Total Geral					54.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:55246390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-018/2022

CONTRATO Nº: 033/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR
(957.707.982.-20)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 028-018/2022

OBJETO: Locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 165 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:36C0EEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, com REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com.

DATA DO CERTAME: 03/05/2022

HORÁRIO: 9 horas (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 12 de abril de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B0DF1ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e quantidade de 03 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos), e quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 10/04/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), e quantidade de 06 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ: 16.743.543/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 309,19 (trezentos e nove reais e dezenove centavos), e quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 18.873.549/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais), e quantidade de 05 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.515.983/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), e quantidade de 02 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e quantidade de 33 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.854.929/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 728,98 (setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), e quantidade de 18 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e quantidade de 34 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos), e quantidade de 01 unidade;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos e reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos), e quantidade de 17 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 04 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 175,75 (cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 15 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.767.460/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1.189,72 (um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 31.131.938/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 16 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 146 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), e quantidade de 01 unidade;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:712A2936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão a vácuo "limpa fossa", com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 10mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h**, marcada sua sessão para o dia 13/04/2022, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequações do Termo de Referência.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 12 de abril de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:03FD0E0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0320, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 219/2022-GP, de 01/04/2022, SIGAJUS nº 04101.013029/2022-90 – TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira**, matrícula 2172-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022 e término em 31 de março de 2024.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Fica revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0150/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:205A986B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0321, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 219/2022-GP, de 01/04/2022, SIGAJUS nº 04101.013029/2022-90 – TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Tiago Jovita Ubaldo**, matrícula 2610-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022 e término em 31 de março de 2024.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Fica revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0591/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:86EBBE8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0322, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 762/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria do Carmo Galvão**, matrícula nº 1554-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2022 a 11/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:41E2952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2022 - ALEXANDRE SILVA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ALEXANDRE SILVA GOMES, CPF/MF Nº 100.319.974-73

OBJETO: prestação de serviço como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 04 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:83220C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022 - JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas

alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro-motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FDC7145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022 - CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA - ME, CNPJ: 22.336.511/0001-11

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E5A24F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2022 - PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 060.471.254-50

OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F534600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e 22 de abril de 2022 (sexta-feira), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:40245F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 totalizando em R\$ 56.807,70 (cinquenta e seis mil oitocentos e sete reais e setenta centavos); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI: 01.973.806/0001-29 vencedor dos itens nº 05, 10, 11, 23 e 54 totalizando em R\$ 1.483,16 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10 vencedor dos itens nº 08, 48 e 53 totalizando em R\$ 246,65 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51 vencedor do item nº 58 totalizando em R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:02395223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
15/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de maio de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de abril de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=485>.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:024C154F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 402 /2022

Ementa: Decreta ponto facultativo na Quinta Feira Santa no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefê do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei

CONSIDERANDO, a importância da quinta feira Santa para o resguardo da Fé cristã; e,

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo, nas datas magnas;

R E S O L V E

Art 1º Fica Decretado Ponto Facultativo na **Quinta Feira Santa**, dia 14 do mês e ano corrente, no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, exceto para os serviços ditos essenciais, os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 12 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:70328D45

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA:
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022
ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇO
FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, teve início às 09:40 min do dia 06 de Abril de 2022, na sala dos conselhos municipal, sob a presidência Jaqueline Cardoso de Souza, onde presente se encontravam os conselheiros Janaina Carlos de Oliveira, Paulo Gutemberg de Andrade Lima, Vicente Francisco Diniz, e o demais conselheiros abaixo assinados, após verificação do quórum regimentar, a presidente fez a abertura dos trabalhos, dando bom dia e agradecendo a presença de todos, em seguida explanou sobre o plano municipal de saúde, para o período de 2022/2025, que o plano municipal de saúde possibilita ações que norteiam os trabalhos a serem desenvolvidos pela gestão da secretaria municipal de saúde, que é um importante instrumento de referencia da gestão em saúde, que busca ser capaz de modificar a realidade epidemiológica e sanitária. A operacionalização do plano ocorre mediante a programação anual de saúde, onde são traçadas todas as ações e atividades práticas para a vigência de 2022/2025, o mesmo dispõe de diretrizes, objetivos e metas e indicadores a serem alcançados nesse período, deste modo busca atender as necessidades em saúde da população, atentando para os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação, o plano pode ser revisto a cada ano em conformidade com as necessidades existente; o conselheiro Gutemberg questionou sobre o plano se poderia ser feito alterações durante a vigência, na ocasião a presidente do conselho relator que sim, pode ser alterado de acordo com as necessidades existentes. Em seguida a presidente apresentou a Programa Anual de Saúde, referente ao ano 2022, na qual, consta toda programação das ações a serem desenvolvidas no município no referido ano, e como não houve nenhum questionamento a respeito da citada programação, passou a presidente a explanar a terceira pauta, que trata-se da análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico no âmbito do município de Felipe Guerra/RN, referente a chamada Pública nº 001/2022, tendo a empresa Comunidade de saúde de Mossoro, ganhadora do processo, que irá executar o serviço. Diante da ausencia de parametros de tabela de preço para plantões médicos, o conselho Municipal de Saúde, detém a competência de analisar as propostas de preços das empresas solicitadas; Após toda explanação, os documentos foram expostos para apreciação dos conselheiros, que fizeram uma leitura de análise; Em seguida foi posto para votação, sendo aprovado por unanimidade, tanto o plano municipal de saúde 2022/2025, a programação anual de saúde 2022 e a análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Logo em seguida a presidente facultou a palavra e como ninguem mais fez uso da mesma e não tendo mais nada a tratar na reunião, a presidente Jaqueline Cardoso, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião as 10:55 hs, solicitando a lavratura da ata, que estando conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA

PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA

JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES

VICENTE FRANCISCO DINIZ

ZAIRE LEITE DA SILVA

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4F65F231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 - GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOANILSON CABRAL DA SILVA**, contratado na função de motorista - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 de abril de 2022, **em que irá conduzir paciente para tratamento de saúde.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 12 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:271804F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 - GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIRO FILHO**, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.485.544-00 e Identidade nº 001.716.490 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de abril de 2022, oportunidade em que irá participar de uma Reunião sobre Levantamento de Índice Rápido Amostral-LIRA/LIA e inserção de dados no sistema de informação SISPNC.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1AAFE9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022-SMARH EM, 12 DE ABRIL DE 2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de abril de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25472408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE
2022.**

Nomeia a Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:62DECAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE
2022.**

Nomeia a Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Layza Fernanda Medeiros Chaves** no cargo de **Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DBD65BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº126 /2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE
2022.**

Nomeia o Sr. José Andrade Valentim de Moraes no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Andrade Valentim de Moraes** no cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**

0 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ED702CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS;

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO:Contratação dos Serviços jurídicos especializados visando ajuizamento de demanda em que se busca a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

VALOR: Em contraprestação aos serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha ocorrer.

BASE LEGAL: Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F56BF99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030145/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030145/2022

Objeto: Serviço de fornecimento de bolos para o CRAS do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Gletison dos Santos (011.415.514-38)

Valor Total Julgado: R\$ 300,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40290DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040025/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040025/2022

Objeto: Serviços de Conserto e manutenção das câmeras pertencente a Escola Municipal Ernesto Ferreiro

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA
(009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A84A1136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040026/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040026/2022

Objeto: Serviço de guincho e reboque intramunicipal de veículo tipo trator

Contratado: G M DA COSTA (16.920.010/0001-85)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FEDB14FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040027/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040027/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 7.510,78

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B29E63B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040028/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040028/2022

Objeto: Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos destinado a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA
(04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 275,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79581C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040029/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040029/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 850,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:384479FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040030/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040030/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.441,17

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCD673CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040031/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040031/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,83

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47D7ADDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040032/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040032/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.214,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B77EA12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

Respaldo no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 0350/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa sabor Chocolate 250g, para serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino em comemoração à Páscoa no município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser fornecido pela empresa **F & F COMERCIO E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9A56BA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022

Respaldo no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 054/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada na aquisição material gráfico para atender as Secretarias Municipais do Município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser fornecido pela empresa **NYADSSON DE CARVALHO** inscrito no CNPJ: 35.356.319/0001-39.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 12 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B08E9A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Galinhos/RN, 12 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7DBF4A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reaprazada a licitação, para uma melhor análise e julgamento da impugnação apresentada. O OBJETO da licitação é o: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade mínima de 6.000 litros para atender as demandas do município. – passa a ser, termino: 09:00 horas do dia 19/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2AB0B83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 016/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de uma empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/04/2022 – termino: 09:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022

- A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:16812499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
015/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/04/2022 – termino: 09:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:58E681BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 017/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades secretarias do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 13/04/2022 – termino: 14:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 28/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:86143BE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:74D642F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415
CNPJ sob n.º 12.024.492/0001-34
Processo Administrativo nº 010/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1800111100–

Goianinha, em 12/04/2022.
Vigência: 31/12/2022.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - Goianinhaprev,
CNPJ sob o Nº 19.649.853/0001-87
Contratante

IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415
CNPJ: 12.024.492/0001-34

IVAN BEZERRA DA COSTA
CPF: 156.981.224-15
Contratada

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:AD3EC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0031031/2021

Nº Processo: 99/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0031031/2021. Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sra. Maria dos Prazeres de Lima, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Simone Paulino de Oliveira, inscrita no CPF nº 085.820.774-59, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de vigência por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**

Data de assinatura: 08/02/2022 com vigência até 31/12/2022.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SIMONE PAULINO DE OLIVEIRA
Inscrita no CPF Nº 085.820.774-59
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B063B1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 00606/2021

Nº Processo: 92/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00606/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa “Goianinha Cidadã, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **OLAVO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 369.403.994-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000** **Data de assinatura:** 01/02/2022 com vigência até 01/01/2023.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

OLAVO FERREIRA DA SILVA
Inscrita no CPF nº 369.403.994-53
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E544F045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.403 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de Abril, quinta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9815247A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado em 22/02/2022, a saber:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na locação de carro de som para afins necessários a realização de eventos e solenidades desenvolvidos pelas secretarias do município de Goianinha/RN.

KADAFE ALVES PESSOA- CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedora do certame, com proposta no valor unitário de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**; totalizando o valor global de R\$164.050,00(**cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais.**).

Goianinha/RN, em 24 de fevereiro de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97D8EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **KADAFE ALVES PESSOA/CNPJ** 23.977.882/0001-45

Processo nº 834/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA FINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 164.050,00, (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C878657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME/CNPJ** 18.818.928/0001-43

Processo nº 166/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:732D5F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2022.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:BD435FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 005/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, 85, Coqueiro, CEP 59.675-000, Grossos/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela trata-se de prestação de serviços especializados junto à Secretaria Municipal de Administração para assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF).

A prestação do serviço é parte importante e essencial nas providências a serem adotadas junto à Receita Federal do Brasil, executando de forma diligente às demandas existentes no âmbito do do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Portanto, como não há servidores com a expertise e conhecimento necessários, faz-se necessária a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública haja vista que na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado não há corpo técnico adequado e especializado na execução dos referidos serviços.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, apurada pela experiência prática adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente inexigibilidade; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legítimo interesse deste Poder Executivo Municipal.

Registre-se que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado não dispõe de corpo técnico adequado e especializado para a adequação de seus sistemas e procedimentos às exigências legais, portanto, não há servidor com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, sendo necessária a contratação de consultoria externa.

Portanto, propõe-se a contratação do Escritório Contábil: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, CNPJ 21.558.668/0001-29, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de extratos de contratos celebrados com entes públicos, atestados de capacidade técnica, cópias de certificados de diversos cursos na área pública junto ao TCE/RN, SEBRAE e FECAM/RN demonstrando experiência, perícia no serviço público, tendo sido juntado além do extrato de contrato, cópias de notas fiscais, os quais demonstram os valores praticados no mercado reforçando vantagem e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Justifica-se, conforme expertise demonstrada e valores praticados no mercado, a contratação do Escritório Contábil **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, CNPJ 21.558.668/0001-29, destinado à prestação de serviços especializados junto à Secretaria Municipal de Administração para assessoria e acompanhamento junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF), haja vista a inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados e que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao Escritório Contábil: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, CNPJ 21.558.668/0001-29, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2022

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:49724857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO
BRIPÁR (SICONV Nº003549/2019), ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 114/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPÁR (SICONV Nº003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 06 de dezembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº16.917.533/0001-72; **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ Nº29.655.139/0001-55; **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ**, CNPJ Nº26.635.344/0001-60; **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº22.924.281/0001-01; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ Nº14.022.936/0001-09; **C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº10.634.109/0001-34; **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91; **EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF**, CNPJ Nº21.580.507/0001-31, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº18.735.376/0001-00; **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ Nº40.141.083/0001-53; **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP**, CNPJ Nº17.604.005/0001-26; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº26.094.503/0001-67; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12. *In Verbis:*

Nenhum licitante legal apontou questionamentos a na ata da primeira sessão pública.

A documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes foram encaminhadas para análise técnica junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme

Memorando 001/2022, onde, a referida Secretaria manifestou-se através do Parecer Técnico Nº 012/2021, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) a seguinte resposta:

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer de análise dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Item 9.2.3, subitem a, ao subitem d, do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 005/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO.	1.142,39 m ²
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO.	376,19 m
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	408,35 m ²

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou

financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA LICITANTE:

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389168/2021 – Chave: CyW4A - (Crea/RN) com validade até 01/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 - Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SONALLY CLESIA DE LIMA com validade até 04/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387733/2021 - Chave: 46253 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS SALES DE SOUZA com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363290/2020 - Chave: WwW7A- (Crea/RN) do Engenheiro Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363990/2020 - Chave: CB6y1 da Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 27/07/2020.

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388256/2021 – Chave: 3yZwb - (Crea/RN) com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388264/2021 - Chave: 91DIY - (Crea/RN) do Engenheira Agrônoma ELIZA LIMA MOURA BISNETA com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387830/2021 - Chave: YDzcb - (Crea/RN) do Engenheira Civil PRISCILLA DAYANE FREITAS NOGUEIRA com validade até 30/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386040/2021 - Chave: c44wA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR com validade até 27/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386170/2021 - Chave: A72yz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WISDON ARAUJO PEIXOTO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385847/2021 - Chave: 916C6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA com validade até 22/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243307/2021 - Chave: dZ9wY - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380199/2021 - Chave: YYByw - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 21/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247855/2021 - Chave: cWx6Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 19/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382596/2021 - Chave: WZxYZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 26/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247705/2021 - Chave: y352z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 23/08/2021.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2021 - Chave: 8db05 - (Crea/RN) com validade até 21/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388728/2021 - Chave: YD744 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA com validade até 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310538/2019 - Chave: aCAz3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA emitido em 30/07/2019.

O licitante **CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388978/2021 - Chave: 21YZ3 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387709/2021 - Chave: 6w35z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRES LOPES SALDANHA com validade até 26/01/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388655/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO com validade até 18/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386969/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO com validade até 12/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico WEB 18805 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70750752 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 18/07/2008.

Certidão de Acervo Técnico WEB 12873 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70744486 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 28/02/2008.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047362012 Autenticação: 0b62195 - fd0f - 499b - 8639 - 3bb2b4cf7bd6- (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 28/03/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1014522013 Autenticação: 77c12318 - 8df4 - 4b10 - 86b9 - a2d60aa1cf8 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 20/06/2013.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047352012 Autenticação: e860bd97- 2b63 - 4647 - 9374 - dc68c082dea3 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 26/03/2012.

O licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 - Chave: cDDbz - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386558/2021 - Chave: 514YY - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: xWxy3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO emitido em 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.936/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386275/2021 - Chave: xZ4Yy - (Crea/RN) com validade até 29/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386128/2021 - Chave: 5D1cA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386579/2021 - Chave: 4b946 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ANDRADE com validade até 04/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1354833/2019 - Chave: Z63Y6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348007/2019 - Chave: zaBZy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 11/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388087/2021 - Chave: cAZ9Z - (Crea/RN) com validade até 06/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388077/2021 - Chave: xxwwA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES com validade até 05/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1385479/2021 - Chave: WWxY1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO com validade até 14/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310920/2017 - Chave: Daadzaz78w4ZBa8C8C37 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 22/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico WEB- 144651/2011 - PROTOCOLO: PRO0003220911 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 27/10/2011.

O licitante **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.415.686.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388965/2021 – Chave: y5Zzy - (Crea/RN) com validade até 27/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386679/2021 - Chave: y29C4 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1340531/2019 - Chave: 3y42W- (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO emitido em 09/01/2019.

O licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.580.507.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386627/2021 – Chave: 7wAa7 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386652/2021 - Chave: wxwd0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386087/2021 - Chave: BczC18 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 28/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1293375/2015 - Chave: By9yc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/08/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1329933/2018 - Chave: 04B6b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 10/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348049/2019 - Chave: Bczc8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1367430/2020 - Chave: 71AZc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 02/09/2020.

O licitante **EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376.0001/00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389225/2021 – Chave: yaZYy - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387769/2021 - Chave: yyW1C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1374285/2021 - Chave: 3Yc71 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 05/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1339062/2018 - Chave: Z23DA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349590/2019 - Chave: 8Zw2B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 16/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318076/2017 - Chave: yWd3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1353117/2017 - Chave: 8ZDdB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 30/10/2019.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO**

TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801.0001/52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389060/2021 – Chave: ba3da - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388975/2021 - Chave: zDxc8 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO com validade até 27/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388205/2021 – Chave: B2633 - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388204/2021 - Chave: 8d6Z5 - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 08/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yw da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

13)EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386492/2021 – Chave: 2A93C - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386490/2021 – do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR Chave: cdDD1 - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375838/2021 - Chave: 4YD9x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 - Chave: 7Zcwb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1385396/2021 – Chave: c1A88 - (Crea/RN) com validade até 13/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386153/2021 - Chave: ZbZB7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 28/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: x2y795a372yWaDAXB5zy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDO com validade até 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1304048/2016 - Chave: a15bDZ4v2cAYwWczwYBz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 03/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1303014/2021 - Chave: 859Wzz9051Bw242dZ6D1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL emitido em 05/05/2016.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 – Chave: Zddzy - (Crea/RN) com validade até 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389075/2021 - Chave: B3Z4C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO com validade até 01/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365291/2020 - Chave: az930 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355140/2019 - Chave: 3Z462- (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1357188/2020 - Chave: a8939 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em emitido em 07/01/2020.

O licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388146/2021 – Chave: 07B73 - (Crea/RN) com validade até 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385214/2021 - Chave: 1A9aa - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO com validade até 08/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cWDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: W2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 28/11/2018.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388237/2021 – Chave: 7x94D - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388993/2021 - Chave: 4Z5B7 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL com validade até 28/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364337/2020 - Chave: 6C279 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 10/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365597/2020 - Chave: 7xB1B- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 11/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 19/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 – Chave: bxZ3x da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 – Chave: Ycb84 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 – Chave: wBW1a da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 12/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381429/2021 – Chave: z1wwC do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 07/07/2021.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa”.

Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente às empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento

acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de aferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação das autenticidades, **conclui-se que as CNDTs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDTs, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Doutra Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim emendada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 357 à 369.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 373 a 377.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas

supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 407 à 422.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 423 a 436.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 449 a 457.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 460 a 464.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 512 a 533.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 537 a 562.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.*

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 568 a 582.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 835 a 840**, sendo que ao tertarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” (pag. 594) no site

(<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdqKOGcGsnGcWzaIyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qs2>),

apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de aferirmos a referida autenticação da Certidão

apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho

(<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade,

conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU**

adequadamente as exigências que constam nas alíneas

supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 604 a 621**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 623 a 649**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 652 a 666**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 672 a 678**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 701 a 735**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 795 a 821**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 828 a 844**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 845 a 849**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01**

NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 874 a 893**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 897 a 906**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0012/2021, o licitante CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 914 a 960**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 961 a 965**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09, NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.012 a 1.037**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.038 a 1.051**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.054 a 1.072**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.073 a 1.077**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.082 a 1.104**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.105 a 1.117 e 1.145 a 1.148**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021 o licitante C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.155 a 1.162**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.163 a 1.167**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.178 a 1.195**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.196 a 1.205**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.217 a 1.226.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.228 a 1.232.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31: CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.260 a 1.278.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.280 a 1.288.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2022, o licitante EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.291 a 1.323.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.324 a 1.328.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.370 a 1.388.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.389 a 1.399.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.405 a 1.424.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.425 a 1.429.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52: CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.452 a 1.475 E 1.493.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.476 a 1.489.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.544 a 1.560.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.561 a 1.565.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.593 a 1.613.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.590, 1.591, 1.592 E 1.614 à 1.625.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.634 a 1.644.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.645 a 1.650.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.666 a 1.689.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.690 a 1.700.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.706 a 1.719**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.720 a 1.724**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.754 a 1.782**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.785 a 1.796**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.799 a 1.855**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.860 a 1.864**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.866 a 1.879**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.916 a 1.939**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.945 a 1.968**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.969 a 1.973**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas

alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.0130 a 2.039 e 2.057**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.040 a 2.053**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.074 a 2.088**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.091 a 2.092**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.1414 a 2.156**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.164 a 2.181**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0012/2021, o licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

DAS OCORRÊNCIAS: Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo aconteceu no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cnedt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente à empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, conclui-se que a CND é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS**: Em acolhimento ao parecer técnico Nº 12/2021, datado de 04 de março de 2022, expedido pelo Setor de Engenharia, Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547), não houvera nenhuma empresa que atendesse ao item editalício 9.2.3.

• Licitantes **INABILITADAS**: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº14.022.936/0001-09; C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 .

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:0FCF56DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010/2022 – GP

DECRETO Nº 010/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição católica existente no Município, bem como o feriado nacional do dia seguinte, a sexta-feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:760FA3D0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2022 – GP

DECRETO Nº 011/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a convocação para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 673/2021, que prevê a convocação da Assembleia para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação da referida Assembleia através de meios de comunicação oficiais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os órgãos da Administração Pública, bem como as entidades não-governamentais representantes da sociedade civil para a Assembleia para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Assembleia acontecerá no dia 28 de abril, no Plenário da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a partir das 9hrs (nove horas).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DBFF7FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 008/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato **CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA**, Inscrição nº 0171 e a candidata **MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS**, Inscrição nº 0185, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
CPF/MF;
PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto ¾ recente;
CTPS / Carteira de Trabalho;
Título Eleitoral;
Conta Corrente – Banco do Brasil;
Comprovante de Grau de Instrução;
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 13 a 20 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, as candidatas deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação dos candidatos aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de abril de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:64712EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS**, Inscrição nº 0113, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 13 a 20 de abril de 2022, na

Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de abril de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:47218242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº07/2022 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no âmbito do Município de Grossos/RN e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando as festividades religiosas da Semana Santa, no município de Grossos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Grossos, o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

Art. 2º - Ficam excetuados deste decreto as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Grossos, em que a natureza de sua atividade exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita do Município de Grossos

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8644DF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA NO
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn** – **cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 003/2022** - Processo Administrativo nº 1.728/2022 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA RODOVIÁRIA E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 17 DE MAIO DE 2022, PELAS 09H00 (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda as sexta-feira.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 12 de Abril de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4F2F8E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - Processo Administrativo nº 1.217/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado, destinados a atender as demandas das unidades administradas da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do **comprasnet** (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

GUAMARE / RN, 12 de Abril de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8198B986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

Às 13:46 horas do dia 12 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 249/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto ao item 02;

- 18.706.498/0001-78 - THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, quanto ao item 06;

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto ao item 03;

- 29.000.107/0001-11 - CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, quanto ao item 01;

- 33.671.275/0001-06 - LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, quanto ao item 05;

- 39.935.802/0001-29 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, quanto ao item 08; e

- 44.854.551/0001-98 - A ECONOMICA COMERCIO LTDA, quanto aos itens 04 e 07.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:88C5C012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 007/2022, Processo Administrativo nº 1340/2022 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AO EVENTO (PAIXÃO DE CRISTO) A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa - KJR serviços E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 - quanto ao item único. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6CCBE57F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.340/2022, Pregão Presencial nº 0007/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

Resultado da Homologação:

-KJR serviços E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 - quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, inclusive por meio de solicitação no protocolo digital do Município, no endereço eletrônico <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F9DB6EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 651/2022**

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

CONSIDERANDO, o desligamento de Flavia Emanuelle Moreira da Cruz do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023, em substituição o Segmento Gestão indicou Tuizy Cristina Marques de Melo.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

Religioso

Titular – Sayonara de Moraes Silva Bezerra

Suplente – Guilherme Bruno de Melo Lima

Titular – Rienzi Cassimiro Gomes

Suplente – Patricia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular – Dalvina Ericarlas da Silva

Suplente – Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

Colônia dos Pescadores/ Associação dos Pescadores

Titular – Gilceia França de Azevedo
Suplente – Francisca Eliete de Almeida

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE: CREFITO/Vigilância Ambiental

Titular – Michelle Bacurau Trajano Rodrigues
Suplente – Elias Guedes de Melo

Titular – José Hilton Martiliano
Suplente – José Pereira da Silva

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE: Segmento da Gestão

Titular – Robeiza Lemos Rocha
Suplente – Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Titular – Tuizy Cristina Marques de Melo
Suplente – Walquiria Melo da Silva

4 - PRESTADORES DESERVIÇOS DA SAÚDE

Não houve inscrições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 12 de Abril de 2022.

JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ticiania Isabella Oliveira Silva de Assis

Código Identificador:57B12BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, CNPJ: 09.368.724/0001-67

OBJETO: aquisição de produtos com serviços funerários para o Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: O valor total referente a contratação foi de R\$ 20.989,78 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – Poder Executivo

02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

2106 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuições Gratuita.

Fonte: 15000000 – Recurso Ordinário

Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, Parágrafo ° da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.

Andréia Torres dos Santos p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 30/03/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:24688F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ITEM II: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 24.295.246/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquias de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.062,74 (cento e dezesseis mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório.

ASSINATURAS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/ Contratante.

JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO

P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 03/03/2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0DB3139E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** ITENS I e III: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 21.052.876/0001-51**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.848.845,76 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15760000 - RANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório.**ASSINATURAS:****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**
P/ Contratante.**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**
P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 03/03/2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A80938CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da abertura dos envelopes do chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, devido a publicação de ponto facultativo no Município no dia 14/04/2022. Dessa forma, a sessão de abertura do envelopes ocorrerá no dia 19/04/2022, as 10h:00min no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº. 69, Centro, CEP: 59.490-000. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Ielmo Marinho/RN, 12 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:38D1DAEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JANAINA NICACIO DA SILVA, portadora do CPF 080.226.434-40, do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Artigo 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1316505E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JACKSON ZACARIAS DA SILVA portador do CPF 120.889.234-70 para o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:80F3C2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI** – pessoa jurídica, de direito privado, inscrito com CNPJ sob o nº. 04.203.310/0001- 64, em razão da renúncia de sua Diretora Financeira titular, ocorrida nos termos do art. 44, alínea “d” do Estatuto desta entidade representativa, **DECLARA** a vacância do cargo e **CONVOCA** os membros suplentes da comissão executiva para que haja nomeação do substituto.

Data: 18/04/2022 (próxima segunda feira) Local: Sindicato dos Servidores

Horário: 09:00 horas

Pauta: Nomeação do Substituto da Diretoria Financeira do SINDISEPI.

Ipanguaçu, 12 de abril de 2022.

MARIA HELENA DA SILVA

Vice Presidenta do SINDISEPI

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C65DDE68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer

interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:78EB6E0B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 035/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE KIT FRISADOR P/M/G PARA FAZER FLORES EVA MOLDES ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DESTINADOS ÀS BENEFICIÁRIAS QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FLORES ARTIFICIAIS DA EMPRESA JC FLORES**, com a Pessoa Jurídica **R. L. ANDRADE DE SOUZA – (PARLUMIN)**, inscrita no CNPJ nº **13.236.072/0001-84** apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A443746C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 036/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU, PARA O MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN**, com a Pessoa Física: **FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA**, inscrita no CPF nº **058.590.434-06** apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CDBCAD78

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Contrato nº 207001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passam a integrar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 - TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Região: 0001 - IPANGUAÇU

Sector: 001- CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F4F153D1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2022, com data de abertura para ocorrer as 09:15 horas do dia 20 de abril do ano de 2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN. A suspensão faz-se necessária em virtude da necessidade de análise pelo setor requisitante para ajuste no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 12/04/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:435788EF

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.710/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

RECORRENTE: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.251.530/0001-14

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022–SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, interposto pela empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.251.530/0001-14, com sede na Rua TV Afonso Saraiva, 62 – Lote Macaíba 0012 – centro – Macaíba/RN.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento do mesmo, vez que, foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I “a” da Lei n.º 8.666/93.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), dando assim publicidade ao ato.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a recorrente alega que de acordo com a Instrução Normativa IBAMA 05/2018 afirma expressamente que os prestadores de serviços em refrigeração não são considerados “usuários” de substâncias destruidoras da camada de ozônio (CFCs), estando assim dispensados do cadastro CTF/APP do IBAMA.

Em razão do teor técnico da alegação da impugnante, encaminhamos o pedido para análise jurídica, sendo assim deferido o pleito de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 05 de 14 de fevereiro de 2018, § 1º e § 2º.

Pois bem.

Após análise do motivo exposto pela impugnante, considerando o Parecer Jurídico, bem como, considerando que a Administração Pública deve pautar-se sempre por assegurar o cumprimento de tais princípios, exigindo que as empresas que pretendem contratar, através de licitações públicas, cumpram parâmetros mínimos de qualificação técnica, **DECIDE-SE** encaminhar os presentes autos do Processo Administrativo 2.710/22 ao setor requisitante para que se promovam as devidas adequações do Termo de Referência em relação à fase de Habilitação - Qualificação técnica.

DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela impugnante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, **DECIDE** a Pregoeira, acolher a presente

impugnação e julgar **PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.251.530/0001-14.**

Seguindo o entendimento estabelecido no Acórdão nº 1197/2020 – TCU – Plenário:

9.2.2. *Atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;*

O presente certame terá nova data de abertura, por entendermos que a alteração do edital afeta a formulação das propostas (compreendida a proposta comercial e documentação de habilitação), devendo a nova abertura do certame ocorrer em data oportuna ao saneamento do Termo de Referência.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B754409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0069/2022 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0069/2022

“Designa os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMEIO)”

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e nos termos da LEI Nº 63/2022, de 22 de março de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMEIO.

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas – CPF 016.706.784-23
Suplente: Stênio Marcos Maia de Lima – CPF 538.341.514-91

II - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Lara Poliana Melo Gomes – CPF 082.943.844-02
Suplente: Marília Praxedes de Freitas Melo – CPF 095.557.564-81

III - Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Jeane Gomes de Paiva – CPF 047.803.484-98
Suplente: Kalyne Brito Ferreira Praxedes – CPF 100.772.574-56

IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Lucas Alves Fernandes – CPF 016.782.754-50
Suplente: Nilson Freitas de Paiva Filho – CPF 104.835.294-35

V - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Thalita Polyana Monteiro Araújo – CPF 056.549.144-05

Suplente: Ericka Natália Bessa – CPF 064.733.104-79

VI – Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Nilza Benícia de Freitas Nobre – CPF 105.457.024-88
Suplente: Rodrigo Falcão Leite – CPF 051.197.754-97

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Kainan Bessa Melo – CPF 101.994.284-33
Suplente: Allyson Menem Alves Diniz Maia de Lima – CPF 094.688.694-66

VIII - Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;
Titular: Franklin Roberto da Costa - CPF: 035.680.177-25

IX - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
Titular: Antônio Clezio Soares Pereira – CPF 049.583.714-86
Suplente: Francisco Donizete Fernandes – CPF 110.987.704-80

X - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E Publique-SE

Itaú/RN, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D520BE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EM, 06 DE ABRIL DE
2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, José Erimar dos Santos, A.S.G, Matrícula nº 133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D27688F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 280, DE 12 ABRIL DE 2022

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando os dias da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 14 de abril (quinta-feira) do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40856DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281, DE 12 ABRIL DE 2022
DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE ABRIL
DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 21 de abril do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional (Tiradentes), e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 22 de abril (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B1C28CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN, homologado em 08 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

Endereço: Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/RN-CEP:59280-000

Representante Legal: CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF: 056.900.897-29

ITEM 1-PEIXE - CASTANHA INTEIRO, TAINHA INTEIRA OU ATUM EM POSTA, PESADO E SEPARADOS EM SACOLAS DE 1KG-PESCADOS DA CRUZ-Kg-3900-R\$ 20,90-R\$ 81.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000006/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Industria Cruz de Pescados LTDA

Representante Legal:

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:51F7723A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 40 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 40/2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, CHEFE DE GABINETE, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D0800AA8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 39 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 39/2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARINA DIAS MARINHO**, PREFEITA MUNICIPAL, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92FB3EB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 41 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, ASSESSORA ESPECIAL DO GOVERNO, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B8A0E178

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 42 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. LAERCIO NEVES DE FRANÇA**, VICE-PREFEITO, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com

alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7846AF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022-GP.

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, para participar de uma reunião que irá acontecer no Auditório da II URSAP em Mossoró-RN, no dia 13 de abril de 2022, às 09h, onde será discutido assuntos relacionados ao Levantamento de Índice Rápido Amostral-LIRA/LIA e da inserção de dados referentes a utilização do larvicida NATULAR no Sistema de Informação SISPNCD. Conforme “Ofício circular: 06/2022” em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 12 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B967CFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150222.008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA / CPF: 065.938.834-09 e RG nº 2.133.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a

Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS – 15000000 (Recursos Ordinários) / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 15 de fevereiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E9DF47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SUZANA ROCHA DE MORAIS / CPF: 068.219.934-67 e RG nº 2.576.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / SUZANA ROCHA DE MORAIS – CONTRATADA / Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.**

ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. Nº 008/2021 – GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85C6740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDER SANDRO LOPES NUNES / CPF: 060.839.964-73 e RG nº 2.399.206/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ELETRICISTA para a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo as atividades pertinentes à função dentro da área urbana e rural do município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento

de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / EDER SANDRO LOPES NUNES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E9E8587

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** VANDERLAN GOMES VIEIRA / CPF: 064.541.284-82 e RG nº 2.450.824 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / VANDERLAN GOMES VIEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:58116487

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JURACIR DE SOUZA / CPF: 703.289.004-00 e RG nº 2.256.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas

atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - **CONTRATANTE** / JURACIR DE SOUZA - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

ALDENOR ALVES ARRUDA
Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. nº 008/2021 – GP
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B49325C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140222.009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA / CPF: 098.153.994-70 e RG nº 2.236.369 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.726,00** (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** /

ALDENOR ALVES ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Contratante

PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA
Contratado

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA
Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69FD9A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.041/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS / CPF: 904.411.684-34 e RG nº 1.788.694/ITEP-RN. Prestar serviços como VIGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.090,40** (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS - 1500102 - 1602000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FA4555B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RAIMUNDO BATISTA DA SILVA / CPF: 061.224.884-45 e RG nº 2.024.890 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - **CONTRATANTE** / RAIMUNDO BATISTA DA SILVA - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48C74221

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20 e RG nº 2.025.477/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como FISCAL DE OBRAS junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA
Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF4F61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEVERINO PEREIRA / CPF: 750.395.244-04 e RG nº 1.254.231 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / SEVERINO PEREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B34FB136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.030/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** INGLIDY VITORIA BEZERRA / CPF: 092.737.704-79 e RG nº 3.212.936/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.449,40** (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / INGLIDY VITORIA BEZERRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:705F76B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010322.073/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80 e RG nº 2.774.660/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.696,80** (um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / JOÃO VITOR GOMES BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

CPF: 307.406.734-91
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A58C2A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030222.071/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01 e RG nº 3.199.525/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de fevereiro a 03 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.149,80** (dezesesseis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3197E2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.029/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARINA MATIAS / CPF: 106.264.874-98 e RG nº 2.774.588/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) NA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.090,40** (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das**

Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARINA MATIAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A3F66D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.031/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA / CPF: 123.924684-60 e RG nº 3.914.874/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, podendo conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.866,48** (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).**

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA

Contratada

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E1509310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030122.032/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA BETISLA ALVES DE MENEZES / CPF: 110.654.744-66 e RG nº 2.774.806/ITEP-RN.

Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.690,40** (oito mil seiscentos noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANA BETISLA ALVES DE MENEZES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00F2B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.764,77** (dezesete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0400283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.033/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DELIS HORTIS GOMES DA SILVA / CPF: 118.541.734-64 e RG nº 3.495.176/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.690,40** (oito mil seiscentos noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / DELIS HORTIS GOMES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de janeiro de 2022.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1E717CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, sem pagamento de indenização aos contratados. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.764,77** (dezesete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO – CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA
CARLOS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F27FAA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2022**

Decreto nº 122/2022

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

Determina ponto facultativo nos dias 14 e 15 de abril de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 14 e 15 de abril de 2022, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B88EE47B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2022.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao **Sr. Manoel Ferreira da Rocha**, 2º Sargento da Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Chefe do Destacamento de Polícia Militar deste município, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme o que disciplina a LCº 624/2018. Para compensar os serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Japi/RN, já que estará à disposição do município, em atividade de polícia, nos períodos de 08, 09 e 10 de abril de 2022.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 08 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:07335EB0

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor global estimado de R\$ 24.752,75 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global estimado de R\$ 24.798,74 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70, com o valor global estimado de R\$ 56.691,90 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos); **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.683.873/0001-30, com o valor global estimado de R\$ 22.539,21 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 29.140.323/0001-62, com valor global estimado de R\$ 660,25 (Seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Para que

produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:11BBC7EB

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 152/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.226.324/0001-42**; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.334.420/0001-70**; **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.683.873/0001-30** e **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.140.323/0001-62**, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:36003BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº: 501/2022

Referência: Tomada de Preço nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

EMPRESA REQUERENTE:

· **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31

DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31** devidamente classificada em primeiro lugar, diminuiu a quantidade de areia e argamassa da composição, além disso, está contabilizando 0,86m meio fio, quando deveria ser pelo menos 1,00m de comprimento e diminuiu a quantidade de areia e pó de pedra da composição, sendo contabilizado 0,69m² de piso intertravado, quando deveria ser pelo menos 1,00m² de piso, tornando-a DESCLASSIFICADA.

DOS FATOS

A empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31, requer o provimento do recurso protocolado com efeito para que seja convocada a apresentar nova proposta para correção dos erros apontados face à licitação em pauta, desde que tal ato não majore os preços ofertados.

DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, **APRESENTO-AS**, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de propostas de preços, de modo que não se faz prosperar, considerando o inciso I, art. 48 da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Conforme o pedido da empresa requerente, não cabe a abertura de prazo para apresentação de uma nova proposta apenas da empresa requerente, tendo em vista que a proposta do segundo lugar está devidamente classificada conforme o art. 48:

Art. 48 [...]

3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Neste caso, podemos concluir que o prazo para apresentação de nova proposta só poderá ser diligenciado caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas. Assim, resta claro que o dispositivo tem como objetivo “resgatar” uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de TODOS os licitantes, por meio da oportunização de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento, que não é o caso do processo em tela.

Portanto Marçal JUSTEN FILHO opõe-se à tese aqui defendida, (...). Sem embargo, não se vislumbra óbice à concessão de tal vantagem, até porque ela decorre de vantagem legitimamente obtida pelo licitante, que ofereceu o menor lance. Não se esqueça que o princípio da igualdade demanda que os iguais sejam tratados com igualdade e os desiguais com desigualdade.

Fica claro, que não há razão para se utilizar do § 3º do art. 48 enquanto existirem licitantes não excluídos do certame.

Portanto, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, bem como o item 13 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para apresentação/interpor CONTRARRAZÕES. As peças recursais na íntegra estão disponíveis no e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6B8A0099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº: 515/2022

Referência: Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

EMPRESAS REQUERENTES:

· CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19
· AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59

DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

· A empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 apresentou declaração de visita em desacordo com o item 8.2.3.6 do edital.
· A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 apresentou a certidão de quitação de pessoa física vencida em desacordo com o item 8.2.3.3 do edital.

DOS FATOS

A empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 requer que a comissão de licitação revogue a decisão de inabilitação da empresa no processo em tela, tendo em vista que a declaração que causou sua inabilitação, existe o entendimento que a informação apresentada no documento são suficientes para a execução da obra, bem como assinado pelo seu representante legal garante que o compromisso da empresa com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 requer a sua habilitação no processo em tela, considerando que além dos documentos apresentados no certame em tela, constam nos arquivos do CREA/CONFEA Nacional que certidões emitidas entre outubro e março terão validade até o dia 30 de março do ano subsequente (Lei Federal nº 5.194/1966), anexando certidão que comprova a adimplência com certidão complementar enviada pelo CREA/RN emitida em 22 de março de 2022 com validade em até 30 de abril de 2022. Sendo informado na mesma certidão que a validade reduzida em virtude do vencimento do boleto de anuidade em aberto 203832355. Data de vencimento do boleto: 30/04/2022.

DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, **APRESENTO-AS**, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de habilitação. Considerando o art. 43:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Considerando que a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 apresentou a declaração de visita com informações insuficientes, abro diligência para sanar as informações já apresentadas nos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresente a Comissão Permanente de Licitações a via original da declaração conforme o instrumento convocatório.

Considerando que a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 apresentou nos documentos de habilitação a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA/RN em 13/12/2021 com validade até 13/03/2022, bem como na peça recursal apresentou a mesma certidão emitida em 22/03/2022 após a data de abertura dos envelopes, tendo em vista o art. 43 em tela que veda a inclusão posterior de documento, considerando o princípio constitucional da isonomia, o recurso apresentado não se deve prosperar, devido a apresentação de documento inválido na data de abertura do certame em desacordo com o item 8.2.3.3 do edital que prevê a certidão válida na data de abertura do certame, ou seja, válida em 16 de março de 2022, sendo um erro substancial prejudicando o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado atendimento com os requisitos do edital, uma vez que se trata de vício insanável, posto que relacionado à substância do documento. A eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão posterior de documento que não se refere a mera complementação ou esclarecimento.

Portanto, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, bem como o item 13 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação/interpor CONTRARRAZÕES. As peças recursais na íntegra estão disponíveis no e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:255315BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (01) SISTEMA INTEGRADO DE**

ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000, em favor da empresa: ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, nº 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 9 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:D67917B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 045/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (01) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, nº 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 9 (nove) meses.**

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:4B5F1878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2022 - GP

PORTARIA Nº 126/2022 - GP

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias Aos Agentes Políticos, Ocupantes de Cargos de Provedimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar de uma cirurgia mamaria, neste dia 09 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3D9AF0E0

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.685 PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 1.685, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 14 de Abril de 2022**; em virtude da semana santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 12 de Abril de 2022, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C819F777

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.686 FACULTATIVO USO DE MASCARAS

DECRETO Nº. 1.686 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe: Faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a flexibilização adotada ao uso de máscaras de proteção fácil em todo Estado do RN; e ainda, o decreto nº 31.360, de 06 de Abril de 2022, tornando facultativo o uso deste equipamento, seguindo, inclusive, o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º do decreto Municipal nº 1.683 de 07 de Fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - **Torna-se facultativo o uso de máscaras facial** de proteção individual no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, seja em espaços públicos e privados de uso coletivo, em ambientes fechados e/ou abertos.

“Art. 3º - Atividades bancárias, tais como lotéricas, agências e salas de autoatendimento (caixas eletrônicos) têm o dever de organizar o ingresso e permanência de seus usuários, garantindo a obediência das normas sanitárias previstas para prevenção ao COVID-19, garantindo que seja **facultativo o uso de máscara**, disponibilizando equipamentos para higienização das mãos, seja através de lavatórios instalados em cada estabelecimento e/ou utilização de álcool à 70%.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN em 12 de Abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0D68F2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.217.012/2021.

TOMADA DE PREÇO 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Jardim do Seridó/RN.

A Comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora do certame a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 35.563.630/0001-59. A Comissão submeteu antes de sua decisão, a documentação relativa a proposta previamente ao Engenheiro Fiscal do Município que aprovou as propostas apresentadas, tendo a empresa

supra declarada vencedora, pois, apresentou o menor preço global para a execução do objeto. A decisão foi publicada em 18/03/2022, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Fora aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com fundamento, no art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93.

As empresas Dantas e Figueiredo LTDA ME (CNPJ n.º 27.083.541/0001-87) e Ynnove Construções LTDA ME (CNPJ n.º 22.317.871/0001-76) interpuseram Recursos Administrativos, dentro do prazo legal, conforme documentação constante no processo em face da decisão que julgou as propostas. Assim, merecerem ser **conhecidos**.

Em razão da interposição do recurso pelas empresas Recorrentes contra a decisão que julgou as propostas e, pelo fato da empresa Recorrida ter deixado transcorrer *in albis* o prazo de contrarrazões, o presidente da Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para julgamento da decisão, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

É o Breve Relatório.

Passo a decidir.

A empresa Recorrente, Dantas e Figueiredo LTDA ME, alega, em suma, que a empresa declarada vencedora do certame descumpriu itens do edital e do Acórdão do Tribunal de Contas da União que especifica, assim a proposta apresentada não poderia ter sido aceita. Já a segunda empresa Recorrente, Ynnove Construções LTDA ME, se limita ao afirmar que a Declaração Independente de Proposta não estava inserida no envelope da proposta, porém, o referido documento se encontrava no envelope de habilitação. Importante, ressaltar, que ambos os envelopes foram recebidos na mesma sessão e estavam lacrados pelo que consta, nos autos do processo.

A análise da regularidade das propostas há que se aferir **objetivamente** a partir do pedido contido no Edital. Vejamos o que nos ensina a esse respeito o ilustre mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações (2016):

O Julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se exame sobre a regularidade formal e a admissibilidade material delas. POSTERIORMENTE, aprecia-se a vantajosidade das propostas, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstos na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas.

Quanto ao doutrinador Carlos Ari Sunfeld, prega o seguinte:

O julgamento objetivo, obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põe a perder o caráter igualitário do certame. De nada valeriam todos os cuidados da Constituição e da lei, ao exigirem a licitação e regularem seu processamento, se ao administrador fosse dado o poder de escolher o vencedor, a seu talante.

Entretanto, erros que não comprometem a proposta não devem ser obstáculos à sua aceitação. Segundo a Recorrente, Dantas e Figueiredo, a empresa Avelino Lacerda Engenharia descumpriu os itens 8.7.1.4 e item 9.3.2.5 do Acórdão TCU 2622/2013. Entretanto, a análise do engenheiro fiscal sobre a proposta, em nada encontrou irregularidade na sua elaboração, e ela apresenta a composição de BDI como manda os itens supramencionados pela empresa Recorrente. Portanto, **não há irregularidade, e se houvesse, a obrigação da administração seria permitir o ajuste da proposta, já que o julgamento da proposta é em cima do menor preço global.**

Aos questionamentos feitos pela empresa Ynnove Engenharia de que a empresa vencedora não colocou a declaração de elaboração independente de proposta, não merece prosperar, pois, a empresa apresentou tal declaração no envelope destinado à habilitação.

Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. À título de exemplo, com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou sentença que reconduziu uma empresa à licitação do serviço de água e esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque não colocou os documentos no envelope correto. Nos dois graus de jurisdição, os julgadores

entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora.

O relator da Apelação em Reexame Necessário n.º 0418814-97.2014.8.21.7000 na 22ª Câmara Cível do TJ-RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. **Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja.** E é isso que prepondera sobre o formalismo.

A proposta da empresa Avelino Lacerda fora submetida à análise do engenheiro fiscal do município de Jardim do Seridó/RN, o qual a aprovou, por ser um documento bastante técnico, presumisse que esteja dentro dos padrões exigidos.

O julgamento da proposta, conforme edital é pelo julgamento do menor preço global. Vale aqui ressaltar que o julgamento da proposta por menor valor global teve as suas definições pacificadas pelo Acórdão do TCU 1973/2013, em que define os parâmetros da empreitada por preço global como é o caso do certame.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com **precisão, como é o caso do objeto do presente processo licitatório.** Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

O artigo 47 da Lei 8.666/1993 exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver **projeto** básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

Na empreitada por preço global, a **remuneração** da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a **fiscalização** da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados, ou seja, o que **importa de fato é o preço final, uma vez que o pagamento não é feito por quantitativos unitários. Apenas, eles fazem a composição do custo.**

Cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Diante do mais exposto, as alegações dos Recorrentes não merecem prosperar.

Assim, **Conheço** dos recursos apresentados pelas empresas Dantas e Figueiredo LTDA ME (CNPJ n.º 27.083.541/0001-87) e Ynove Construções LTDA ME (CNPJ n.º 22.317.871/0001-76), ora Recorrentes e, no mérito, **Negar-lhes os Provimentos** pelas razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, mantendo assim a Decisão de Classificação da Comissão Permanente de

Licitação em **declarar vencedora** do certame a empresa Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740. Código Identificador DAE35ABD

Art. 109. (...)

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

op. cit. p. 280

SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 21.

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes. (Direito Administrativo Brasileiro, p. 261-262, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2002)

ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. ARQUIVAMENTO. (TCU. Acórdão 1973/2013. Rel. Min. Valmir Campelo. Julgamento em 31.07.2013)

Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D2E3E7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas

alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizada em 11/03/2022, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio;

Empresas: **ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP** - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0813FAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.009/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 47.688,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Miakelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5902C4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 118.003/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; **OBJETO:** Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.701.714-72 – pela Contratada..

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:23F007B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 224.0042022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 29 de abril de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 010/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“AQUISICÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:BE56AD2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.009/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 117.361,40 (Cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarentena centavos); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Miakelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.783.664-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:81F410D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
402.290/2018**

No extrato de termo aditivo nº 010/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/04/2022, edição 2754, Código Identificador: 0CDF2F16:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 355.463,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais);

LEIA-SE:

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 335.463,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais);

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B5D22483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 201.025/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO** Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 234.989,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:85177A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, objetivando a contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio, com início em 24 de fevereiro de 2022, realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).**

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3A763C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizada em 29/03/2022, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 42, 50, 103, 117, 130; totalizando o valor de **R\$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 26.878,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

DENTAL OESTE EIRELI- CNPJ: 05.412.147/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 52, 58, 131, 150, 151; totalizando o valor de **R\$ 19.127,20 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).**

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 54, 55, 57, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 119; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI- CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 136; totalizando o valor de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 122.332,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedora nos itens: 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 19.348,80 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 38, 51, 53, 56, 66, 72, 87, 91, 100, 105, 110, 112, 122, 127, 129, 138, 140; totalizando o valor de **R\$ 57.034,85 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:333BEA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 com início 15 de março de 2022, realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 42, 50, 103, 117, 130; totalizando o valor de **R\$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 26.878,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

DENTAL OESTE EIRELI- CNPJ: 05.412.147/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 52, 58, 131, 150, 151; totalizando o valor de **R\$ 19.127,20 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).**

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 54, 55, 57, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 119; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI- CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 136; totalizando o valor de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 122.332,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedora nos itens: 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 19.348,80 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 38, 51, 53, 56, 66, 72, 87, 91, 100, 105, 110, 112, 122, 127, 129, 138, 140; totalizando o valor de **R\$ 57.034,85 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0BF41C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 12 DE ABRIL 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo nº 039/2021;

CONSIDERANDO que a Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA já gozou seu período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 77, V, da Lei nº 593/1994;

CONSIDERANDO o art. 86, da Lei Municipal nº 593/1994 que garante o direito de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica e que após 180 (cento e oitenta) dias a licença deixa de ser remunerada;

CONSIDERANDO requerimento da Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA que solicita a continuação de sua licença, em decorrência da permanência da enfermidade de sua genitora, conforme atestado Fisioterapêutico do dia 04 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Junta Médica Pericial do município de Jardim do Seridó/RN, que comprovou que são verdadeiros os elementos fornecidos para análise e que pertencem à paciente Luzimar Dalva Bezerra a Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família, da Sra. **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Fica suspensa, durante o gozo da referida licença, a remuneração à Servidora *supracitada*, atribuída ao cargo ocupado, até o fim do período concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8F072FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Jardim do Seridó - RN, CNPJ n.º 08.086.662/0001-38 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para a Construção de Unidade de Triagem de Resíduos - UTR, localizado na Comunidade Rural de Passagem, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:458437A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, para participar de reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:2A056BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1857, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1857, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente:

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:CAD68654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 1856, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 1856, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:EF5B0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE MARIA VERÔNICA DOS SANTOS

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula nº 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula nº 1896, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:58A782FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 1900, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de abril de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente _____

Secretária _____

Membros: _____

Suplente _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:0B490E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LARISSA LANA DE AZEVEDO**

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira 2ª (segunda) do Estágio probatório, da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:10BD6735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8ADE91F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE SÉRGIO SILVESTRE BORGES**

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F04F6B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE RENATA SANTOS CARVALHO**

PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1775, empossada em 01 de

abril de 2020, para o Cargo efetivo de Enfermeira ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1775, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2022, data base da avaliação do quarto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0E362AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1895, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1895, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9C966496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA,**

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA**, matrícula nº 1859, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA**, matrícula nº 1859, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:20AC0C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO**, Matrícula nº 1162, ocupante do cargo de Nutricionista PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:ABDFC5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/04/2022 a 02/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C4413AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal no Processo Administrativo nº 031/2022, página 18.

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia dois período aquisitivos de férias 2018/2019 e 2019/2020 da Sra. **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, servidora efetiva do cargo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7ECB149C

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2022

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 6/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 159/2021- Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é: Aquisição de material de laboratório, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, aos qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 221003/2022, enviadas no dia 23/02/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022, Jardim do Seridó/RN.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:4C8BF01A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PROCESSO DE DESPESA Nº 331.140/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

CONTRATADA: ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 027.152.564-93; **OBJETO:**

Renovação do Contrato Administrativo nº 028/2021, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para instalação do Arquivo Municipal”;

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de abril de 2022 e termo final em 23 de abril de 2023;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

SUBSCRITORES: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela Contratante e Alcivânia

Coringa dos Santos Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.152.564-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:C3821A27

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Nº do Processo: 104.026/2022.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ALCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: POSTO LF LTDA.

CNPJ/CPF: 31.571.586/0001-78.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0009.2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
15001002
16000000
15500000
15410000
15420000
15400000
15001001
16600000
17500000
17040000
17050000
18990000
17510000

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:893C490D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2022

Processo de Despesa nº: 104.026/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 024/2022. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: POSTO LF LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
12.12001.08.244.0009.2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF
12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
15001002
16000000
15500000
15410000
15420000
15400000
15001001
16600000
17500000
17040000
17050000
18990000
17510000

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:6FCCAEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 14 de Abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 14 de Abril de 2022, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:9ECC5828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de professor de língua portuguesa e professor de educação infantil.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	210802-4	ELIANE DE FREITAS OLIVEIRA	26/03/1976

Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
27	209837-8	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	18/08/1998
28	226517-3	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA	01/04/1988

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL

- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A8D19738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Os convocados deverão comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física. O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
34	229273-6	MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA	05/12/1992
35	209598-0	ISABEL ELINA DE MEDEIROS	21/05/1985

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B1CAC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, a Senhora Luiza Carla da Costa, aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, Convocada através do Edital 011/2022, publicado no Diário Oficial

dos Municípios- FEMURN de nº 2.735 de 11 de março de 2022, para a função de Professora de Ensino Infantil, está desclassificada por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara – RN, 12 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Mun. de Administração
CPF 010.480.104-22
Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2B8E89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 13 / 2022 - CONTRATO Nº 70 / 2022
PROCESSO Nº 97935901 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: DATAVERO - PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 43.941.908/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A SER EFETUADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL DE FORMA AMPLA OUVINDO A POPULAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS COM APLICAÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) QUESTIONÁRIOS DISTRIBUÍDOS ENTRE A POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA URBANA (70,3%) E RURAL (29,7%), SEGUINDO AS QUOTAS POR FAIXA ETÁRIA, SEXO E ESCOLARIDADE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO PERFIL DA POPULAÇÃO DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 9.000,00 – (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: TULIO BEZERRA LEMOS (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DBCDAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: 07.114. /802/0001-71

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
18/2022	24/02/2022	216.002/2022	7006	21.033,84
11/2022	24/02/2022	216.002/2022	7012	12.552,41
17/2022	24/02/2022	216.002/2022	7013	13.755,92
30/2022	24/02/2022	216.007/2022	7016	43.241,41
31/2022	24/02/2022	216.008/2022	7017	42.870,24
79/2022	31/03/2022	310.006/2022	7077	19.537,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6321B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON**, CPF: 079.785.674-94, referentes a nota de liquidação nº 23/2022, datada 06/04/2022 do empenho nº 406.001/2022, no valor de R\$: 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), referente a aluguel o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aluguel de imóvel da secretaria de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:51707720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS**, CPF: 018.031.874-84, referentes a nota de liquidação nº 104/2022, datada 12/04/2022 do empenho nº 405.002/2022, no valor de R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº 4217 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: IDEC08A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA**, CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
16/2022	11/03/2022	303.001/2022	7048	9.767,11
23/2022	11/03/2022	303.001/2022	7049	9.366,05

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: 0B45811B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE**; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente anota de liquidação nº 193/2022 datada de 12/04/2022 do empenho 411.002/2022/2022, no valor de R\$ 22.637,25 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal 1053. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermeiros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: DAC414A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação nº 241201/2021-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 25/01/2022, no valor total onde se lê: lê: R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) leia-se: R\$ 31.978,34 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

João Dias/RN, 11 de abril de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 856657B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 198/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 8CD3A8D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 199/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 900,00 (novecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 26 de Março de 2022 a 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D160079

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 200/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9382B213

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 201/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04A4B681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD139479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 186/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0349B579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 187/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5CDBAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:589180AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 189/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A8E0168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 190/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08DA0209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 191/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 191/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A4F5671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 192/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 192/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D8F0707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 193/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 193/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37B216F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 194/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 194/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:384FB37A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 195/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 195/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D054808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 196/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 196/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A93D5A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 197/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 197/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEEE335D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 03/05/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9B610B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 03/05/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha, de

acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:32C92DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 203/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D839B65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 204/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 204/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82DF4B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 205/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 205/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:076AF257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 206/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 206/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:028DF497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 207/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB30930A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 208/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0488062C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 209/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AEA6AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 017/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 28/04/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3960788C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 05040003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de abril de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488-2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AB202C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030002/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO** – CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS INOCENCIO** – CPF: 100.359.604-50, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 067.529.754-00, **ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO** – CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS INOCENCIO** – CPF: 100.359.604-50, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 067.529.754-00, **ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4883D76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO** – CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS INOCENCIO** – CPF: 100.359.604-50, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 067.529.754-00, **ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL
Suplente

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:054B3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Erifran Paulo de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1574-1
CPF: 702.433.524-68
RG: 1.213.597

CIDADE DESTINO: Caicó /RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para Participar do Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o tema da Campanha da Fraternidade 2022: "Fraternidade e Educação" que se realizará no dia 13 de abril de 2022, das 09:00 h as 11:00 horas no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 13 de abril de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6ACBD170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 12 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Institui o jeton como indenização por comparecimento para as atividades em órgãos colegiados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica instituído o pagamento de jeton aos servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, e agentes políticos, que sejam expressamente designados em portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, titulares e suplentes, que participem de uma ou mais reuniões mensais em órgão de deliberação coletiva, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário e permitida a acumulação com quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Entende-se por órgão de deliberação coletiva aquele formada por 2 (dois) ou mais membros nomeados pela autoridade competente para decidir, determinar, definir, ordenar, resolver, dispor, estatuir, assentar ou opinar sobre matéria de interesse público delimitada em competente instrumento normativo ou administrativo.

Art. 2º. É condição para o recebimento da verba indenizatória de que dispõe o art. 1º a participação em comissões, conselhos ou órgãos de deliberação colegiada especificados em Decreto.

§ 1º O pagamento de jeton poderá ser cancelado a qualquer tempo.

§ 2º Quando o beneficiário for membro titular ou suplente em mais de uma comissão, conselho ou órgão colegiado, ser-lhe-á pago somente um único jeton por sua participação em todos os órgãos.

§ 3º É condição essencial para o pagamento de jeton a apresentação de lista de presença em pelo menos uma reunião mensal.

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se reunião aquela realizada presencial ou remotamente, via internet.

§ 5º Caso haja o recebimento indevido ou inequívoco da verba indenizatória prevista nesta Lei, o servidor será notificado pela Controladoria-Geral do Município para que proceda à devolução no prazo de 10 dias úteis.

Art. 3º O valor percebido a título de jeton não poderá ultrapassar o teto de R\$ 2.000,00 mensais, podendo haver o estabelecimento de subtetos pelo Prefeito Municipal em cada comissão, conselho, órgão de deliberação colegiada ou categoria de servidores.

Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e será regulamentada por meio de Decreto.

Jucurutu/RN, 12 de Abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58A46F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO** – CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS INOCENCIO** – CPF: 100.359.604-50, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 067.529.754-00, **ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO** – CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS INOCENCIO** – CPF: 100.359.604-50, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 067.529.754-00, **ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:595DA944**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022****PROCESSO Nº 72/2022****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA**CPF:** 066.478.974-96**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de abril de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7B86CC62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000047/2022****PROCESSO Nº 72/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA**CPF:** 066.478.974-96**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de abril de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:058356DC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** a quinta-feira da “semana santa” no dia 14 de abril de 2022,**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira e retornando 18 de abril de 2022 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:59646EEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 - GP/PMLD****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MONIELE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº 124.359.954-58, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:95161AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSARC VIDAL LOPES**, inscrito no CPF/MF Nº 102.656.444-10, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DA64C824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **MONIELE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº 124.359.954-58, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2021, retroagindo seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8BC10F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 14/04/2022, quinta-feira da Semana Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão, que neste ano será no dia 15 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa;

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), dia de endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F74566FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão.

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o(a) Sr.(a) Alexandre Tomaz do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.869.444-43, do exercício do cargo de Controlador Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:FCA76903

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147 DE 01 DE
ABRIL DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Rutemberg de Melo Gonzaga, inscrito(a) no CPF sob o nº 406.872.794-53, para exercer o cargo de Controlador Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:069A949F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na quinta-feira da Semana Santa.”

A **Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 12 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:28986FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322.002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Física: ALEXSANDRA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 101.894.644-61 com objeto da contratação: **Locação de um imóvel que visa proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada, para atender à necessidade para instalação da Secretaria de Turismo e infra-estrutura do**

Município de Lagoa de Pedras/RN, para no valor estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:406B2F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2403202202/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de abril de 2022, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2170935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2903202201/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de abril de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D7734AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 3003202201/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de abril de 2022, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:52749472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL, O ARTISTA AMAZAN, A APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE MAIO DE 2022, NA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA – CNPJ Nº 04.235.094/0001-39 - **ENDEREÇO:** RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, 335, VELAME, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.420-310.

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; **AÇÃO:** 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 25, *caput* DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F5B7706B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
32	404476-4	FRANCISCA CELI DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:96A2EE92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.560.267/0001-08, SEDIADO(A) NA RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 132, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.570-040**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**José Heitor Matias
Código Identificador:1C4BB865**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**CONTRATADA:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.240.632/0001-16, SEDIADO(A) NA RUA EGÍDIO FERRONATO, Nº 188, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CAIBÍ/SC – CEP: 89.888-000.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**VALOR:** R\$ 163.914,65 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**José Heitor Matias
Código Identificador:FF8907EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2022-GP****Portaria nº 0124/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**R E S O L V E:****Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **José Vitoriano dos Santos**, matrícula: **3442**; Chefe de Setor, através da Portaria nº 118/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 04 de abril de 2022 até o dia 03 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 0103/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/03/2022. Edição 2745.**Art. 3º** Considerando o Ofício nº 069/2022 – da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, ressaltando a necessidade do servidor no setor, devido ao alto fluxo de demanda, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022**, em pecúnia.**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:92788B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2022-GP

Portaria nº 0125/2022-GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **Marinalvo Vicente da Silva Lima**, matrícula: **1453**; Coordenador Geral de Agricultura, através da Portaria nº 109/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde gozará de férias de 04 de abril de 2022 até o dia 03 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 0102/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/03/2022. Edição 2745.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 068/2022 – da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, ressaltando a necessidade do servidor no setor, devido ao alto fluxo de demanda, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:430C9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2022 - GP

Portaria nº 0128/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2439; Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 13 de abril de 2022, para participar do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA), que acontecerá no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Av. Coronel Martiniano, nº 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AE8994DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JULIANA DA SILVA PIRES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.318 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 081.361.154-78, DOMICILIADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 25, CENTRO, ACARI/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4C42F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 59.736.034-0 - IIRGD/SP, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 067.852.244-89, DOMICILIADA NA RUA ACARI, Nº
05, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO**
EM ENFERMAGEM DECORRENTE DO **PROCESSO**
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, FIRMADO EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2
DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO
UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA
LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9412380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2022 - GP

Portaria nº 0127/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO ENTRE OS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
TJRN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em
conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência Termo de Cooperação Técnica nº
036/2021-TJRN que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado
do Rio Grande do Norte e o município de Lagoa Nova/RN;

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a
qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro
efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na
Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora a Senhora SUZANA
PELOGIO DEMEDEIROS, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula
nº: 619, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte –
TJRN para prestar seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de
Justiça, em conformidade ao Termo de Cooperação Técnica nº
036/2021.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de 02 (dois) anos e terá início no dia
12 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B659FEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2022 - GP

Portaria nº 0129/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de
conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de
maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00
(cinquenta reais), conforme valor unitário para qualquer cidade entre
100 e 249 km de distância (Caicó/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para
custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**,
matricula nº 479-3; Cargo de Secretária Municipal de Educação,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Caicó/RN,
no dia 13 de abril de 2022, para participar do Fórum Interinstitucional
dos Gestores Municipais, Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o
Tema da Campanha da Fraternidade 2022: “Fraternidade e Educação”.
Que será realizado na Rua Dom Manuel Tavares, nº 19, Bairro:
Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó RN. – Diocese de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:25BECE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2022 - GP

Portaria nº 0130/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância (Caicó/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461; Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, para participar do Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais, Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o Tema da Campanha da Fraternidade 2022: "Fraternidade e Educação". Que será realizado na Rua Dom Manuel Tavares, nº 19, Bairro: Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó RN. – Diocese de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3641FF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2022 - SRP

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 022/2021, firmado com a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O cancelamento justifica-se requerimento de desistência do objeto da ata por parte do fornecedor registrado devido a indisponibilidade do produto no mercado em todo o País.

2.2. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA** datada em 08 de abril de 2022, por parte do fornecedor registrado, recebida por e-mail (compras@lajes.rn.gov.br) em 08 de abril de 2022. Tendo em vista, a necessidade de aquisição do produto, o Município de Lajes/RN enviou na data de 05 de abril de 2022 a ordem de compra de nº 194/2022 sem obter retorno. E esperando receber o produto dentro do prazo previsto no edital.

2.3. Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 foi assinada por ambas as partes em 09 de março de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 10 de março de 2022, na edição 2734.

2.4. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima quinta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI
CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6B6E55B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2022 – PML/RN

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.531/0001-01, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios **atualizados**, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**. Data e horário para continuidade ao certame às **09h00min do dia 18/04/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2E491766**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 907/2022

“Dispõe sobre a criação da “feira de animais” para pequenos criadores do município de Lajes/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**Art. 1º** - Fica criada a “Feira de Animais” para pequenos criadores de suínos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, avicultores e apicultores do município de Lajes/RN;**Art. 2º** - A “Feira de Animais” será realizada mensalmente, no último sábado de cada mês, com a participação dos criadores e avicultores, possibilitando a comercialização das criações para fortalecimento da economia rural.**Art. 3º** - O local e horário da realização da “Feira de Animais” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.**Art. 4º** - Os custos para realização da “Feira de Animais”, tais como, transporte de animais dos pequenos criadores, avicultores e apicultores que comprovarem a impossibilidade da remoção dos animais a serem comercializados, e ainda, despesas para organização do evento mensal, serão custeados a partir do PROGRAMA LAJES MAIS RURAL, já previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, bem como, a Ação também prevista na referida LOA, sob o código 2064 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR LOCAL.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário. A regulamentação do evento será feita pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de abril de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:094CBE1B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 141/2022 – GP

Exoneração do(a) senhor(a) Domingos Sávio de lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR - DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 107.016.304-00, ocupante do cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EAD47594**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 142/2022 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Arthur de Franca Justino

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR – ARTHUR DE FRANCA JUSTINOR**, inscrito no CPF sob nº 116.216.164-79., ocupante do Cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F9A43C42**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 143/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva Marques

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 038.270.134-88, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA DE POLITICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:38B56960**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 144/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Silveria Gardênia de oliveira Teixeira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SILVERIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 027.700.094-78., ocupante do Cargo em Comissão **SUBCOORDENADORA DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:96F1AD20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Aline Cristina de Freitas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALINE CRISTINA DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 082.758.224-24, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental**, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E149483B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Kayte Katiane Linhares Pereira,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – KAYTE KATIANE LINHARES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 055.956.944-08, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental**, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F9B41EA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Maria Monica Domingos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA MONICA DOMINGOS, inscrita no CPF sob nº 043.573.984-01, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Infantil (PCD)**, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C3A8C0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 742/2022**

DECRETO Nº 742/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 720/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), à dotação especificada a seguir:
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 – Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao trabalho.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 1.141 – Profissão é tudo

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 14.700,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.39 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 15.300,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 – Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:0FBDDD56

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 719, 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lucrécia a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL,**

SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Lucrécia poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 13.910,60 (treze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na

forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeita de Lucrécia, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3075DF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 720/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 – Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao trabalho.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 1.141 – Profissão é tudo

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 14.700,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.39 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 15.300,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 – Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 12 de abril de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:712EC875

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza Contratação Temporária De Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos.

A Câmara Municipal de Lucrécia, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias para atender as necessidades de excepcional interesse público no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, subsidiado por repasses do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e Recursos não vinculados de impostos.

Parágrafo único - A contratação de que trata o art. 1º será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, de modo a atender às necessidades do programa.

Art. 2º - Aplicam-se aos profissionais contratados nos termos desta Lei, os seguintes deveres e obrigações:

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
- II. ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V. atender com presteza e correção ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII. zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assunto da repartição;

- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência pessoal;

Art. 3º - O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único – A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para fins de aposentadoria.

Art.5º - O contratado nos termos desta Lei terá os seguintes direitos:

I. Previdência.

Art. 6º – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos meios de comunicação de incidência local, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º – Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Art. 8º – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 9º – O quadro de pessoal do CRAS é assim constituído:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA
Profissional de nível superior com graduação em Serviço Social com registro no CRESS	01	RS1.500,00 mensal	40 h/semanais
Profissional de nível superior com graduação em Psicologia com registro no CRP	01	RS1.500,00 mensal	40 h/semanais
Orientador social ou educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio.	04	RS 1.250,00 Mensal	40 h/semanais

§ 1º - As atribuições de cada função temporária criada no caput deste artigo são as constantes no anexo I.

Art.10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES**

1 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICÓLOGIA.

I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

III. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;

IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

XII. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;

XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

2 - ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

V. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VI. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII. Apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

IX. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

X. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XI. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XII. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIII. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XIV. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XV. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVI. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVII. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XVIII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2BF3185A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 12 de abril de 2022, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:77EA586E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13-DLE/2022 assinada em 08/04/2022. Objeto: aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa. Fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Valor total R\$ 32.000,00 (Trinta e dois reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CC5B9AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 013-DLE/2022, assinada em 08/04/2022, cujo objeto é a aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, situada a Rua Francisco Veríssimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:255D826B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.11-0001. Contratada: B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Representante: Bruna R. V. dos Santos. Valor R\$ 7.339,50 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa a. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 02 meses

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:369D00D4

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.04-0001

Em 05/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.501.584/0001-28, com sede fixada na Av. Dehuel Vieira Diniz, n. 1200, Santa Delmina, Mossoró-RN, neste ato pelo seu proprietário, Sr. Glauco Lima Verde Luciano, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de remanejamento de itens na Ata de Registro de Preços, resolvem aditivá-la nos seguintes termos, o que fazem com fundamento e na forma do Art. 5º, VII do Decreto n. 7.892/2013 e nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto alterar o item II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, para fins de REMANEJAR DAS QUANTIDADES DE SALDO os valores que abaixo especifica;

2ª CLÁUSULA – DO REMANEJAMENTO DE SALDO

• Fica remanejado o valor de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais) previstos nos itens 01 e 02 do Lote 02 do item II da Cláusula Segunda para os itens que abaixo especifica:

• R\$ 17.530,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 01 do inciso II da Cláusula Segunda;

• R\$ 14.151,00(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais) para o item 02 do inciso II da Cláusula Segunda;

• R\$ 09.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 03 do inciso II da Cláusula Segunda;

• R\$ 22.020,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte Reais) para o item 04 do inciso II da Cláusula Segunda;

• R\$ 26.769,00(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para o item 05 do inciso II da Cláusula Segunda;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente remanejamento dá-se em virtude da necessidade de equipar os ônibus escolares com peças e acessórios de segurança previstos na lei federal n. 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro);

A esse respeito, foi realizada licitação prevendo a necessidade que ora se discute. Ou seja, aquisição de peças mecânicas e acessórios;

Ocorre que com o início da execução do serviço surgiram várias outras necessidades não perceptíveis previamente à realização da referida licitação;

Com isso, alguns itens ficaram com saldo que, pelo que se planeja, não será utilizado, além de prescindível de uso;

Por outro lado, outros itens encontram-se com saldo limitado quando se opta por continuar com o serviço que implica na colocação de novas peças e novos equipamentos;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente remanejar saldo não utilizáveis não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo encontra amparo jurídico no Art. 5º, VII do Decreto n. 7.892/2013;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo;

Assim acordados, firmam este instrumento de alteração em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante Do Contratante

JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4AAFC5A5

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

Por meio deste, revogo para tornar sem efeito, o 1º Termo de Apostilamento de Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04.0001, o que faço com fundamento e na forma do § 1º do Art. 12 do Decreto Federal n. 7.892/2013, reproduzido abaixo:

Art. 12 ...

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei n. 8.666/93;

Marcelino Vieira-RN, em 12/04/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:917A2637

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.04-0001

Em 05/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.501.584/0001-28, com sede fixada na Av. Dehuel Vieira Diniz, n. 1200, Santa Delmira, Mossoró-RN, neste ato pelo seu proprietário, Sr. Glauco Lima Verde Luciano, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de remanejamento de itens na Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, resolvem aditivá-la, o que fazem com fundamento e na forma do Art. 5º, VII do Decreto n. 7.892/2013 e nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto alterar o item II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, para fins de REMANEJAR DAS QUANTIDADES DE SALDO os valores que abaixo especifica;

2ª CLÁUSULA – DO REMANEJAMENTO DE SALDO

• Fica remanejado o valor de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais) previstos nos itens 01 e 02 do Lote 02 do inciso II da Cláusula Segunda para os itens que abaixo especifica:

• R\$ 17.530,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 01 do inciso II da Cláusula Segunda;

• R\$ 14.151,00(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais) para o item 02 do inciso II da Cláusula Segunda;

•
R\$ 09.530,00(Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 03 do inciso II da Cláusula Segunda;

•
R\$ 22.020,00(Vinte e Dois Mil e Vinte Reais) para o item 04 do inciso II da Cláusula Segunda;

•
R\$ 26.769,00(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para o item 05 do inciso II da Cláusula Segunda;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente remanejamento dá-se em virtude da necessidade de equipar os ônibus escolares com peças e acessórios de segurança previstos na lei federal n. 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro);

A esse respeito, foi realizada licitação prevendo a necessidade que ora se discute. Ou seja, aquisição de peças mecânicas e acessórios;

Ocorre que com o início da execução do serviço surgiram várias outras necessidades não perceptíveis previamente à realização da referida licitação;

Com isso, alguns itens ficaram com saldo que, pelo que se planeja, não será utilizado, além de prescindível de uso, a exemplo dos itens 01 e 02 previstos no lote 02 da Cláusula Segunda da referida Ata de Registro de Preços;

Por outro lado, outros itens encontram-se com saldo limitado quando se opta por continuar com o serviço que implica na colocação de novas peças e novos equipamentos;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente remanejar saldo não utilizáveis, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo encontra amparo jurídico no Art. 5º., VII do Decreto n. 7.892/2013;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo;

Assim acordados, firmam este instrumento de alteração em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BD69EB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação e o reajuste do valor para os serviços de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DO FONSECA – CR 1.053.778-95/2018”.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 2801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 - Outros Convênios da União

VALOR: O contrato sofreu readequação no valor R\$ 2.872,92 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) e reajuste no valor R\$ 41.104,17 (Quarenta e um mil, cento e quatro reais e dezessete centavos), totalizando o valor global R\$ 737.378,79 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 65, inc. I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2019, processo administrativo n.º 20191125001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF n.º 025.XXX.XX4-81

Contratada: THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Sócio Administrador, CPF: 064.XXX.XX4-41.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:4279A9E2

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem como, considerando a realização da Chamada Pública n.º 001/2022.

RESOLVE:

ADJUDICAR o procedimento licitatório, oriundo da Chamada Pública n.º 001/2022; e em ato contínuo, **HOMOLOGAR** a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica do Município de Maxaranguape/RN, em favor dos licitantes habilitados no certame:

GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO BELO MONTE:

GEILZA CRUZ, CPF n.º 010.624.224-57, valor R\$ 15.914,00 (Quinze mil novecentos e quatorze reais);

MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, CPF n.º 465.769.674-20, valor R\$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais);

FRANCISCO DUARTE LOURENÇO, CPF n.º 970.909.214-6, valor R\$ 12.927,20 (Doze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

ERIVAN FAUSTINO SANTANA, CPF n.º 850.102.354-04, valor R\$ 15.914,00 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais).

JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF n.º 092.532.774-32, valor R\$ 14.075,90 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

GRUPO FORMAL:

ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ, CNPJ nº 09.019.699/0001-06, Valor R\$ 87.426,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Importa o valor global do certame R\$ 158.937,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), pelo qual DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:3037B5E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022 - SRP**

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições e, de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para os Itens; **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25** e 2. O certame em epígrafe visa a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MAXRANGUAPE/RN**. Pelo qual, autorizo que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido vencedor.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:7FB9FF68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE
2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 – (Quinta-feira), véspera da Sexta-Feira Santa nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 12 de abril de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:34A2813F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 665/2022**

Determina o reajuste do vencimento básico ou salário-base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico inicial ou salário-base inicial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Messias Targino será acrescido de 26,89% (vinte e seis vírgula oitenta e nove por cento) incidentes sobre o seu valor, a ser implantado em três parcelas, observados os seguintes percentuais e datas de implantação:

I – 9% (nove por cento) a partir de abril de 2022;

II – 9% (nove por cento) a partir de agosto de 2022;

III – 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Messias Targino proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 4 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:5B934457

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 666/2022**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de JOÃO MANOEL FERNANDES JALES, a Praça localizada no sentido Nordeste da cidade, no bairro Parque das Rosas, no conjunto Osnildo Targino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D0550B20

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 667/2022**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de LÁZARO TEIXEIRA DANTAS, a Quadra de Vôlei de Areia, localizada no Conjunto Antão Medeiros, bairro sentido Nordeste da cidade, no Bairro Nova Messias, vizinha ao Estádio de Futebol Manoel Fernandes de Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:43485D1E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 668/2022**

Institui e Cria o DIA DO EVANGÉLICO no município de Messias Targino e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e criado o DIA DO EVANGÉLICO no Município de Messias Targino, a ser comemorado anualmente na data de 10 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B46BA774

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira da Semana Santa), véspera do Feriado Nacional de Sexta-Feira da Paixão de Cristo; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, será Feriado Nacional alusivo à Paixão de Cristo, dentro das celebrações da Semana Santa;

CONSIDERANDO que, no período da Semana Santa, é tradição do povo messiense reunir-se em suas famílias, recebendo também os messienses que residem em outros lugares e que retornam ao Município nesse período;

CONSIDERANDO que vários Municípios do Rio Grande do Norte decretaram ponto facultativo no trabalho no dia 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de Portaria, decretou não haver expediente regular em suas unidades nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que a medida acarretará também, beneficentemente, a diminuição de circulação de pessoas em unidades da Administração Pública Municipal, o que é relevante diante do quadro de pandemia do novo coronavírus que ainda persiste;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54,

GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO MARIA DO SOCORRO FERREIRA TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Site: messiasargino.rn.gov.br E-mail: messiasarginopref@gmail.com incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa, de todos os servidores públicos municipais.

§ 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, do Centro de Atendimento a pacientes da Covid-19 e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.

§ 2º. Caso esteja em curso qualquer campanha de vacinação, a Secretaria Municipal de Saúde, se entender necessário, manterá em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis pela campanha.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E3E9660B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2022

PROCESSO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos na elaboração de atos administrativos, regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04B80E00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2022

PROCESSO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos na elaboração de atos administrativos, regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:37A63863

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 215/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2459522

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 23 de março de 2022, a Senhora **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0005797.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C949DC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 189/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 14 de abril de 2022, a Senhora **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C27D8695

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

PROCESSO Nº 67/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.821,48 (Seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DFB7F69

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

PROCESSO Nº 67/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.821,48 (Seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0245A456

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7DD2568

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE848AA2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 69/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.804,62 (Sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4EE34D92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 69/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.804,62 (Sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B803CEC4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022

PROCESSO Nº 70/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.932,50 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CBF34156

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022

PROCESSO Nº 70/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.932,50 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CEC4F423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45

OBJETO: Aquisição e montagem de móveis planejados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 285.672,57 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 14 de março de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:607B554A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2022

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ: 17.570.889/0001-45. **OBJETO:** Aquisição e montagem de móveis planejados. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 57.636,58 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8E05024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

Decreta Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes em 21 de abril, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no ano de 2022 esse feriado recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0257CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2022

Processo de Despesa nº: 153/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2022. **Base Legal:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. **Objeto:** Inscrição para participação da servidora Cláudia Paiva de Araújo Leão no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; **Preço Global:** R\$ 400,00(quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2217 - Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D51B9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 74/2022

Processo de Despesa nº: 154/2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 74/2022. **Base Legal:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. **Objeto:** Inscrição para participação da servidora Francisca Vicente de Azevedo no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; **Preço Global:** R\$ 400,00(quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE7872A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 75/2022

Processo de Despesa nº: 155/2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 75/2022. **Base Legal:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** . **Objeto:** Inscrição para participação da servidora Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; **Preço Global:** R\$ ().

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0682BC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040422-
2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE FERROS DE PASSAR, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES ÀS MÃES EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO PROXIMO DIA 08 DE MAIO DE 2022 EM NOSSO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:59DF85AB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040422-
2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES AOS AGRILTORES DESTE MUNICÍPIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHO EM NOSSO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F9CD6EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2022. OBJETO: Serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2022

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1A84655A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, que objetiva: Serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422 - R\$ 49.581,00.

Paraná - RN, 11 de Abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F8E5F65D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: Fornecimento de Portas de Alumínio destinadas a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DAS CHAGAS PAULO RODRIGUES - R\$ 3.000,00; MAURICIO RIBEIRO DA SILVA 07410764465 - R\$ 13.601,00.

Paraná - RN, 11 de Abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F8661DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: Fornecimento de Portas de Alumínio destinadas a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2022

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:174B46E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 026/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

Contratado.....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99.

Valor.....: **R\$9.520,00** (nove mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 11 de Abril de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A0047BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 23/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

Contratado.....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71.

Valor.....: **R\$17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 31 de Março de 2022

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:832EA0C0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº
008/2018

QUARTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.527.707/0001-19, estabelecida RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador(a)do CPF nº 074.946.964-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Contamax Consultoria e Servicos Tecnicos Contabeis EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CPF. 074.946.964-15
Proprietario

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ -CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A53AE35F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2019

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a Empresa: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, estabelecida à RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, 13, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075140, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.830.095/0001-10**, neste ato representada pela Senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portadora do CPF(MF) nº. 096.146.564-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **47/2019**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

RJ Assessoria a Municípios LTDA
CNPJ. 07.830.095/0001-10
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
CPF 096.146.564-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____ - _____

2ª _____ -
CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C36CC9AE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

QUARTO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

O Município de Paraú, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú/RN – CEP: 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.094.503/0001-67**, com sede na Rua DR. Luiz Carlos, 1459 – Sala 01, Quinta do Farol, Assú/RN, CEP. 59.650-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Raniere Soares Galdino**, portador da Cédula de Identidade nº 1.655.788 - ITEP/RN e inscrito no CPF nº 969.881.424-87, residente e domiciliado a Rua Doutor Luiz Carlos, 760, Rancho dos Mateus, Vertentes, Assú/RN, CEP 59.650-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva ainda a alteração contratual no valor de R\$ 56.170,03 (cinquenta e seis mil e cento e setenta reais e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as alterações do contrato alcança um acréscimo de 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Construtora rs Serviços EIRELI
CNPJ 26.094.0001-67
RANIERE SOARES GALDINO
CPF. 969.881.424-87
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____ - _____

2ª _____ -
-CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2996F49B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN., no valor total de **R\$9.520,00** (nove mil, quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 11 de Abril de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:085EA72B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2022 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 020/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF nº 17.642.145/0001-99.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 9.520,00** (nove mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA.....:11.04.2022 a31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11.04.2022

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0AC4C683

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Março de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO GILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$17.280,00** (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 31 de Março de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2EADBF81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 017/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 053.471.394-71.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 17.280,00** (dezesete mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA.....:31.03.2022 a31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.: 31.03.2022

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8C76687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022-ADM

PORTARIA Nº 020/2022-ADM
12 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN, com o seguinte objetivo: participar de uma Plenária Setorial do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranha-Açu (CBH PPA) para a escolha dos representantes do Poder Público Municipal, que será realizado no dia 13 de abril às 09:00 hs. Local o Auditório do Centro Administrativo na Av. Coronel Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8AD26E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 520/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 AQUISIÇÃO DE KIT DE
MATERIAL ESCOLAR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2022 realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 39.995,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.995,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 08 de Abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:1BE7CE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 520/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2022 AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL
ESCOLAR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2022 realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 39.995,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.995,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 08 de Abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:1BCA5954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 AQUISIÇÃO DE
INSUMOS PARA LABORATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2022 realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 7.010,12, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli- CNPJ: 10.485.989/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

VINE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ: 40.686.181/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 3.781,60 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:B5D5BCEf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1036/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2022 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA
LABORATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2022 realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 7.010,12, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli- CNPJ: 10.485.989/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

VINE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ: 40.686.181/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 3.781,60 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:36634511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1285/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2022 realizada em 29 de

março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 234.900,17, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 33, 41, 51, 52, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 11.638,36 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 77, 78, 79, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 70, 71, 72, 74, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

TECBOL LTDA- CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 34, 38, 45, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 23.054,70 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA- CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 82, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 154.452,11 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).**

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI- CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).**

PARELHAS/RN, em 12 de abril de 2022

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:0309A363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESPORTIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2022 realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 234.900,17, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 33, 41, 51, 52, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 11.638,36 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 77, 78, 79, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 70, 71, 72, 74, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

TECBOL LTDA- CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 34, 38, 45, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 23.054,70 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA- CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,

65, 67, 68, 69, 82, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 154.452,11 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).**

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI- CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:722DC4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.806/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 25/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 02/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA** : Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 02/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:86107BA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 08:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ANA CLAUDIA DA SILVA CPF: 089.235.704-51 PARA A REALIZAR PERÍCIA NA JUSTIÇA FEDEERAL EM CAICÓ – RN.			
PERÍODO: 08/04/2022			
DESTINO: CAICÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:54B89805

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 018/2022**

DECRETO DE N. 018/2022, PARELHAS 08 DE ABRIL DE 2022
- *Replicado por Incorrecção.*

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 22 de abril de 2022 (*sexta-feira*).

Parágrafo Único: Não se aplica a suspensão prevista no *caput* deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 08 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E506DF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2022**

PORTARIA DE Nº 072/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS**, de matrícula 1208659; ocupante do cargo de Professor CL II / D – V; com Classe de D – V para a mudança de Classe E - V, lotada na Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CC6BE6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2022**

PORTARIA DE Nº 073/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, de matrícula 1206893; ocupante do cargo de Professor Polivalente /D - I; com Classe de D - I para a mudança de Classe E - I, lotada na Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FCF7F3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2022**

PORTARIA DE Nº 074/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO**, de matrícula 1002430; ocupante do Cargo de Professor LPE/F - V com Classe de F - V para a mudança de Classe G - V, lotada na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E6E8E89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2022**

PORTARIA DE Nº 075/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **EDNA GRACILIANO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. José Augusto Dantas, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 31 de janeiro de 2022, à 31 de julho de 2022

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5988AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA DE Nº 075/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **EDNA GRACILIANO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. José Augusto Dantas, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 31 de janeiro de 2022, à 31 de julho de 2022

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:68E0A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA DE Nº 077/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **LAVINIA HINGRID DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Anexo do Hospital Dr. José Augusto Dantas, do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 29 de março de 2021 à 29 setembro de 2022.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:2EC4B017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
21010170/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 21010170/2021

ORIGEM.....: CONTRATO Nº 21010170/2021 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: AT & T CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.413.274/0002-87

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL.....: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL e SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA.....: 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ Nº 08 145.153/0001-39

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
CPF 010.389.384-90
Prefeito Municipal

AT & T Consultoria LTDA
CNPJ Nº 26.413.274/0002-87

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
CPF 009.790.674-30
Empresário Pelo Fornecedor

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2D46980C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 15 de abril de 2022 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 14 de abril de 2022, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único. Também não sofrerão solução de continuidade o serviço de atendimento a pessoas contaminadas ou suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus, e a campanha de vacinação da Covid-19 que esteja sendo realizada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 12 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:13D6E0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO** um requerimento de licença para tratamento de saúde, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 005/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação desta decisão, sem prejuízo da remuneração do servidor, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria ao servidor requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais do servidor requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional do servidor, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 12 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:279C70CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2022 - RATIFICAÇÃO

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 005/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Lotes**, no dia **28/04/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2022 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/04/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 11 de abril de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3D35A1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º
29030006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo n.º /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, com endereço na AV RIO BRANCO, 2695, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.349.459/0001-07**, SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59619-400

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	2,20	220,00
Total do Proponente					220,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro é de 12 meses a partir da sua assinatura.

Portalegre/RN, 29 de março de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CPF/CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E21DB7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040003/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva – CNPJ: 34.365.773/0001-93

Valor Global: R\$ 49.550,00 (Quarentas e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE APROVADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO, GÁS GLP (COZINHA) EM BOTIJÕES DE 13KG E GELO MINERAL EM EMBALAGENS DE 10KG, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9AF6960E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PMG

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 002/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 048/2021

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em vias mistas, para atender as necessidades deste Município.

Vigência: 23/02/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Empresa vencedora: D’Leon Comércio e Serviços, CNPJ. 24.295.246/0001/04.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a

despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E2D476CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 002/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PMG

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): D'Leon Comércio e Serviços, CNPJ.
24.295.246/0001/04.

OBJETIVO: Prestação de serviços de transporte escolar, em vias mistas, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ. 24.295.246/0001/04

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C8B75B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022

Decreta ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira), quando é comemorado a Semana Santa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o dia 15 de abril do corrente, (sexta-feira) é feriado nacional, destinado a Semana Santa.

CONSIDERANDO, que o dia 14 de abril do corrente, (quinta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 12 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:79BD71DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022-GP

Pureza/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, MAT. 1911**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/03/2022 a 10/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C7F0D7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GP.

Pureza/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA DAMASCENO, MAT. 1597**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/03/2022 a 10/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:41FFA418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnflicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 29 de Abril de 2022.

Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Abril de 2022

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D7888419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202201001

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 202201-001 ID do Processo: 179933

A Prefeita Municipal do Município de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição gradual de gêneros Alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das empresas: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18, venceu os itens: (01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;24;26;27;28;30;32;34;37;38;44;46;47;48;49;50;52;56;63;65;68;70;71;73;75;76;77;78;79;81;82;83;84;85;87;90;91;92;93;94;96;97;99;100;102;103;104;105;106;107;108;110;112;113;114;115;117;125;131;132), com um valor global de R\$ 423.201,58 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos). E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.070.662/0001-54, vencedora dos itens (25;31;119), valor global R\$ 4.778,00 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais), L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08, vencedora do item (116) com um Valor Global de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais) e SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, venceu os itens (22;23;29;33;35;36;39;40;41;42;43;45;51;53;54;55;57;58;59;60;61;62;64;66;67;69;72;74;80;86;88;89;95;98;101;109;111;118;120;121;122;123;124;126;127;128;129;130) com o valor de R\$ 168.323,09 (cento e sessenta e oito trezentos e vinte e três reais e nove centavos) maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 12 de Abril de 2022.

CLEVILANDIA S. DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B7969726

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DA AUDIÊNCIA LDO 2023

Ata da Audiência Pública do ano de 2022, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, realizada às 09h30min do dia 11 de abril do ano de 2022, na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às nove horas e trinta minutos (09h30min), contando com a presença da senhora Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, do Senhor Antônio Paulo Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal, demais vereadores, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LDO. Em seguida, o contador do Município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Não havendo manifestações por parte da população, alguns secretários, e consequentemente alguns vereadores, trouxeram suas sugestões e reivindicações. A senhora Prefeita fez suas considerações finais, e agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a relação de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 11 de abril de 2022.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:451DA6AE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PE 20220101- CONTRATO Nº. 202201

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 202201-001
CONTRATO Nº. PE 202201-001

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e Pronto Distribuidora Eireli, CNPJ: 17.737.876/0001-18. Objeto: **aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor: de **R\$ 382.955,98.** Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00, material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022.

Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim Junior CPF: 048.622.594-13 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5534F157

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
202201-01 CONTRATO Nº. 2022001-002

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 202201-001
CONTRATO Nº. PE 202201-002

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-002. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN e Pronto Distribuidora Eireli, CNPJ: 17.737.876/0001-18. Objeto: **aquisição gêneros**

alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: de **R\$ 40.245,60**. Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02010 1004 000 33.90.30.00, material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022.

Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim Junior CPF: 048.622.594-13 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CC257257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 558/2022

DECRETO N.º 558/2022

Decreta ponto facultativo semana santa 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, comemorado no dia 15 de abril de 2022, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2E8E493A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 153.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Abril de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E03C8265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 211/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:39396986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 212/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA** portador do R.G.: 1.218.545, CPF nº 061.267.764-88, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B1489A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 213/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AAA062E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONÁRIO (A): JOSE NICODEMOS NERES
CPF/CNPJ: 029.104.554-59
MATRÍCULA: 170472-3
CARGO: Gari
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/03/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2022 a 29/06/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7713DC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.562/0010-18, Vencedora dos Itens: 01, 02 e 03.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-006-2022-2022-179327>

Riachuelo/RN, 12 de abril de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3FACB99C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1028/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 1028/2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 12 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A88A57F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratado: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.212.079/00001-97;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.**

Valor global R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 06/04 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.212.079/00001-97 – Sr. José Marcos Souza Alves – CPF 705.741.554-06

Rio do Fogo- RN, 06 de Abril de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:245E8269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e pintura, tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este

procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nas propostas orçamentárias encaminhadas a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, por apresentar os menores preços com base nas propostas orçamentárias encaminhadas a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:192BAD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06.

Valor Total: R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48CD4CB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - EXTRATO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que a empresa licitante PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-02, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2022.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F9FC7966**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220052**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede em Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo nº 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME**CNPJ:** 40.223.106/0001-79**ENDEREÇO:** Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS**REPRESENTANTE:** Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99 e RG nº 7093560212 SJS/RS**TEL.:** (54) 9 9929-7133**E-MAIL:** darlu@darlu.com.br

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
36	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM.	DLH	500	PACOTE	2,10	1.050,00

PACOTE C/ 05 UNIDADES

Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME

CNPJ nº 40.223.106/0001-79

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:905B1818

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, referente à execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C426DA1C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2022-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia o 14 de abril de 2022, que antecede o feriado de 15 de abril de 2022 – Dia da Paixão de Cristo - feriado nacional.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 14/04/2022, quinta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 18 de abril de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D6647B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.977, DE 11 ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.977, DE 11 ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 no âmbito da Gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 14 de abril, quinta-feira, antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso município.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do decreto nº 31.372 de 08 de abril de 2022, determinou o ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, no âmbito da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços como: Saúde; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Unidade de Apoio as Equipes da Zona Rural, na escola Rita Nely Furtado, que funcionará em razão da vacinação do COVID-19 das 07h às 13h; Setor de Transportes da Secretaria de Saúde; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5FAF3DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 133/2022 – GAB

Portaria nº. 133/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, com o objetivo de conduzir no dia de hoje (11/04/2022), o prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho e o Secretário Municipal de Agricultura, a Sede da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratarem de assuntos do interesse deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3495040D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 132/2022 – GAB

Portaria nº. 132/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (11/04/22), à cidade de Natal/RN, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FF33553B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 131/2022 – GAB

Portaria nº. 131/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Mart: 001130-4, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (11/04/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:93978795

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 134/2022 – GAB

Portaria nº. 134/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:749AF51F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 135/2022 – GAB

Portaria nº. 135/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Mart: 005384-8, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E1E92665

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 136/2022 – GAB

Portaria nº. 136/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, Matrícula: 005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FE7BD9E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 137/2022 – GAB

Portaria nº. 137/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, Matrícula: 152483-6, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C5409F6D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 138/2022 – GAB

Portaria nº. 138/2022 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 080/2022 e documentação apenso, oriundos do Gabinete Civil e do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula 152138-1; **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula 3043-0 e **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS**, Matrícula: **0041602-2**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no documento enviado pelo Gabinete Civil.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:64ABC1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 496/2022

Portaria de diária nº 496/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:784BFB57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 504/2022

Portaria de diária nº 504/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:11AB76EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 503/2022

Portaria de diária nº 503/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8F7DA0B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 502/2022**

Portaria de diária nº 502/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C85F5E50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 501/2022**

Portaria de diária nº 501/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:71D318F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 500/2022**

Portaria de diária nº 500/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D96F5C7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 499/2022**

Portaria de diária nº 499/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9DCFF43B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 498/2022**

Portaria de diária nº 498/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3D0888AE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 497/2022**

Portaria de diária nº 497/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:62EE9E72**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 495/2022**

Portaria de diária nº 495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:753A2051**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 495/2022**

Portaria de diária nº 495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4D57C6F8**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 494/2022**

Portaria de diária nº 494/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:70D91A65**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 493/2022**

Portaria de diária nº 493/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D4FDA9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 492/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:119A88A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 490/2022

Portaria de diária nº 490/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCA566FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 489/2022

Portaria de diária nº 489/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:652CE060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 491/2022

Portaria de diária nº 491/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25795F95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 488/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A421BAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 487/2022

Portaria de diária nº 487/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BC265FD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 486/2022

Portaria de diária nº 486/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sr^a **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9BA041B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 505/2022

Portaria de diária nº 505/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, no dia 19 e 20 de Abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E26430F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 506/2022

Portaria de diária nº 506/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, nos dias 19 e 20 de Abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:09F3B663

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 423/2022**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 423/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 423/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2748 do dia 30 de março de 2022.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7EFF38C9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 713**

DECRETO Nº 713/2022

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Santana do Matos.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II – aqueles que apresentarem sintomas gripais;

III – no âmbito do transporte público de passageiros;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:CCA88B86

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS** da empresa:

Antunes Comercial Ltda – CNPJ: 94.978.236/0001-40, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93 e PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89 visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3FED23EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **GABRIELE DE OLIVEIRA MORAIS**, portadora do CPF nº 016.873.224-65 e matrícula nº. 2278, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico em 17/03/2022, tendo início em 17 de março de 2022 e término em 12 de setembro de 2022, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:856F59DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 01/2022, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

Edital nº. 01/2022 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Ensino Superior II:

CLASSIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	CURSO	LOTAÇÃO
2º	FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA (ENSINO INFANTIL) – (Item Nº 1.10.2 – Auxiliar de criança com NEE)

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0F095C6F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento para realização de Estudos a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Matrícula nº 2191 e CPF nº 082.435.214-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 12/04/2022 e término em 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:080F23E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, a servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9, do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos em 13 de março de 2022.

Santana do Seridó/RN, em 25 de Março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:F45BAC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1020 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1020 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 14 e 22 de abril do Ano de 2022 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 14 (quinta-feira) de abril, dia que antecede o Feriado da Sexta-Feira da Paixão e dia 22 (Sexta-Feira) de abril, dia em que sucede o Feriado de Tiradentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, nos dias 14 (quinta-feira) de abril do ano de 2022, dia que antecede o Feriado da Sexta-Feira da Paixão e dia 22 (Sexta-Feira) de abril do ano de 2022, dia em que

sucedo o Feriado de Tiradentes, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D12C41CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Torres E Andrade Construções Pré-Moldados E Serviços LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO E COMUNIDADE TUIUIÚ) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 17/04/2022 à 15/08/2022. Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E5525330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.995.804-56 e portadora do RG 002.382.851-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:42FC418A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000013/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) vencedora no percentual de 100% (cem por cento) sob a taxa de serviços.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:AD52B928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000013/2022, tipo “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) vencedora no percentual de 100% (cem por cento) sob a taxa de serviços.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FFF7BB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – **EMPRESA REGISTRADA:** VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) – **PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO:** 100% (CEM POR CENTO DE DESCONTO) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6888E792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 161, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo n.º 056, inciso V; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, véspera do feriado nacional da Paixão de Cristo para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33605062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 162, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o conteúdo da Recomendação n.º 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta; e

Considerando que a maioria da população tem esquema vacinal completo como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável, atendendo o plano nacional de vacinação contra a COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial para os pertencentes a grupos de risco, aqueles que apresentarem sintomas gripais e no âmbito do transporte público de passageiros (CABRAL e OPCIONAL).

Art. 2º. É obrigatória a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, para acesso aos eventos de massa, sociais, recreativos e similares, exceto em lugares abertos, limitados a 200 pessoas.

Art. 3º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará nas sanções e multas previstas no art. 11, do Decreto Municipal n. 134, de 03 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4FF5F97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N.º 01080403/2022, firmado em 11 de abril de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico n.º. 003/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ n.º. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Gama Veículos LTDA, CNPJ n.º. 06.213.517/0001-45; **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município; **Valor Unitário:** R\$ 66.500,00; **Fonte de Recursos Orcamentários:** Recursos provenientes do Ministério da Saúde através das propostas de aquisição de equipamentos n.º. 12165.795000/1210-01 e 12165.795000/1200-01. Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ação 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e/ou, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Sinatários:** Pelo **Contratante**, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado:** Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, representante legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:23A8350D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2022 - GP**

Portaria nº 046/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, para uma visita técnica a SETHAS, no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN, para buscar orientações técnicas no âmbito habitacional, sobre o programa Pró-Moradia, e sobre o acesso ao sistema de informações e beneficiários do programa Leite Potiguar SUAS.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B55A1C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2022 - GP**

Portaria nº 047/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, para uma visita técnica a SETHAS, no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN, para buscar orientações técnicas no âmbito habitacional, sobre o programa Pró-Moradia, e sobre o acesso ao sistema de informações e beneficiários do programa Leite Potiguar SUAS.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C6028DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0146/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.415.366/0001-85, com endereço à RUA PROFESSOR COUTINHO, 272, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de prestação de serviços de confecção de placas, adesivos e banner para indicação de localidades e pontos de referência no município de São Fernando, no valor global de R\$ 6.288,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

São Fernando/RN, 06 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:91A8AFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.415.366/0001-85, com endereço à RUA PROFESSOR COUTINHO, 272, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de prestação de serviços de confecção de placas, adesivos e banner para indicação de localidades e pontos de referência no município de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.288,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2022.03.0146).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 12 de abril de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F9E76BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
 ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2022.01.0028
 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022
 RECORRENTE: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional em diversas ruas do município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa por não atender as exigências previstas no item IV, c e c.1, fl.08 do edital. Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo do envelope de habilitação e proposta de preço da recorrente.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em recorrer, questionando os motivos da sua inabilitação, ocasião em que fez as seguintes constatações:

“Nossa empresa foi inabilitada no certame por julgamento de acervo técnico operacional. A princípio mencionamos o art. 30, § 1º parágrafo I da lei 8666/93 que diz o seguinte:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O parágrafo I é claro em “capacitação técnico-profissional”, onde quem deve demonstrar acervo e experiência na execução da obra é o Responsável técnico (Engenheiro Civil) membro do quadro permanente da empresa.

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das

propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Ocorre que na análise da qualificação técnica foi constatado que a empresa ora recorrente não atendeu ao requisito constante item IV, c e c.1, fl.08 do edital, qual seja, a falta de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrados no CREA.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento referente a capacitação técnico operacional demonstrada pela empresa este não merece prosperar vez que o que ocorreu não foi a excessiva limitação ao direito de participar, ou até mesmo o descumprimento do art. 30 da Lei 8666/93 por parte da Comissão de Licitação pois esta seguiu exatamente aos ditames previsto em seu edital, ou seja, valeu-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º, caput, da Lei Federal supra mencionada, vejamos:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por conseguinte, referido princípio possui natureza dorsal para procedimento licitatório, cuja inobservância tem efeito de nulidade para tal procedimento. Além de mencionado no Art. 3º, caput, da Lei de Licitações, mesmo também encontra previsão no Art. 41. Vejamos:

Art. 41. Administração não pode descumprir as normas condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O Art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios e condições constantes do Edital.

A vinculação ao instrumento convocatório não vincula tão somente administração em seu julgamento, mas vincula particular que se sujeita as suas regras por ele estabelecidas, muitos inclusive afirmam que edital "Lei do certame".

De certo, o particular não pode ficar refém de exigências desarrazoadas ou ilegais, que possam ser inseridas no instrumento convocatório sendo criado para tanto instituto da impugnação do edital.

Não caberia tal decisão neste caso de acordo com o Acórdão 717/2010-plenário:

Se a Comissão Permanente de licitação estabelecesse em seu edital como requisito de qualificação técnico-operacional por parte da licitante percentuais mínimos exigidos acima de 50% do quantitativos dos itens de maior relevância.

A Lei de Licitações de forma bastante didática clara demonstra o espírito de vincular administração ao edital, concedendo de imediato direito aos interessados questionarem as regras do certame, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Note-se que Lei concede prazo absolutamente razoável para que licitante questione as disposições editalícias, podendo fazê-lo até mesmo praticamente às vésperas do certame, faltando apenas dois dias para sua realização.

Ademais própria norma determina decadência do direito de impugnar, quando não atendido os prazos estabelecidos legalmente. Em análise do citado recurso ofertado pela empresa, constata-se que as razões ali expostas, são matéria de impugnação ao instrumento convocatório e não de matéria recursal, que de acordo com art. 109 se dão sobre os atos praticados pela administração não sobre regras do edital, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de (cinco) dias úteis contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

A matéria recursal recai sobre atos praticados pela Comissão na aplicação interpretação das condições estabelecidas pelo edital, que no caso em apreço não se vislumbra, vez que recurso não combate decisão administrativa de inabilitação em si, mas combate própria regra estabelecida no edital.

Disto isso, observa-se que a recorrente abriu mão do seu direito de recorrer dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital ao anexar declaração (fls. 102, volume 4) de submeter-se a todas as cláusulas e condições do edital, do correspondente instrumento convocatório. Portanto, anuiu com todos os preceitos previstos no edital da Tomada de Preços 002/2022, bem como não apresentou qualquer impugnação no prazo previsto neste.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o

requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Todo procedimento licitatório possui um edital no qual estão previstas as regras e os documentos necessários. Destarte, no caso em apreço a Comissão agiu absolutamente vinculada aos termos do edital, não podendo alterar suas condições após abertura do procedimento, em especial no tocante aos critérios de habilitação, devendo realizar julgamento de forma objetiva.

A lei determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

A licitação deve ser procedida com estrita observância aos princípios (primários) da administração pública, dentre os quais destacamos o princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e o princípio do julgamento objetivo.

Nesse diapasão, é possível vislumbrar a possibilidade de que outras empresas tenham deixado de participar do certame por não atenderem ao mesmo Item do Edital que inabilitou a recorrente. Não seria admissível para essas empresas criar um benefício não previsto no Edital. Seria notória afronta ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, **vinculação ao instrumento convocatório** e princípio do julgamento objetivo.

No caso vertente, cuida a obrigação de comprovar, no momento da sessão de habilitação, que a proponente reúne as condições exigidas para a sua participação na licitação. Não cabe à Comissão prestigiar tal descuido, pois *"É proibido aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação"* (Art. 3, §1º da Lei nº 8.666/93).

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente não cumpriu com a determinação contida no item IV, c e c.1, fl.08 do edital

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, **Vinculação ao Edital**, e devido a não apresentação da documentação exigida no edital, **DETERMINO a INABILITAÇÃO** no certame da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**.

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:86C68EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.892.469/0001-36, ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.242.242/0001-42, LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63DFD4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 023/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro as empresas ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.892.469/0001-36, ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.242.242/0001-42, LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0606EA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ Nº 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A1B52FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ Nº 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

2. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ADF3A7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 2022.01.0002 TOMADA DE PREÇO Nº: 000001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE DOIS ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, e ao disposto na Lei nº 8.666/93, procede, em nome deste Município e em defesa do interesse público, com o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇO, em epígrafe, por motivo de o processo ter sido Fracassado por 03(três) vezes, não havendo prejuízo para este ente, ao interesse público, ao erário público, ou a interesses pessoais de terceiros

São Fernando/RN, em 08 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:125224D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Município de São Fernando/RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 2022.01.0028– Tomada de

Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Francisco Paulo de Araújo, Antônio Abdias Fernandes, José Macedo, Francisco Pacífico – Trecho II, e Luiz da Câmara Cascudo, em São Fernando/RN, decorrente do Convênio n.º 024/2021-SIN, firmado entre o Município de São Fernando/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/04/2022 às 08h00, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C6755F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0151/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **A prestação de serviços de Mecânica e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo., no valor global de R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)**

São Fernando/RN, 06 de Abril de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72E3AD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 00151/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **A prestação de serviços de Mecânica e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0151)

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 30 de Abril de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5065770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022

O Município de São Fernando/RN torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Contratação, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada a Rua Capitão João Florêncio, 45, centro – São Fernando -RN: chamamento público, a partir do dia 27/04/2022 das 08h00 até as 13h00; Objetivando O credenciamento de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I, do edital. Retirada do Edital através no site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia 18/04/2022, informação através do fone (84) 98169-3923 ou através do email: licitacaocplsrf@gmail.com

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:88AC17DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 28 de Abril de 2022**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição de óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.º 0360, de 13 de março de 2001, durante o exercício de 2022. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocplsrf@gmail.com ou através do (84) 98169-3923 Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão a partir do 18/04/2022 acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ABFC9670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 29 de Abril de 2022**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição gradual de material permanente, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou através do (84) 98169-3923 Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão a partir do dia 18/04/2022 acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D50A0C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 162/2022.

Define o ponto facultativo na quinta-feira santa no Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 31.372, de 08 de abril de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 14 de abril (quinta-feira santa) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:45FC7786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:83204599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12040001/2022

OBJETO: Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinitário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinitário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:13008271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12040001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), referente contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B8C23F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12040001/2022**

Processo: 12040001/2022

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: Sávio Felipe Pereira Barbosa - CPF: 104.075.234-99, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:89A7AC1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022-GP**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS	138240-3	ENFERMEIRA	Secretaria de Saúde e Saneamento	12.04.2022 a 09.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de abril de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:CE2EA68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7847A6C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2022 - DENOMINA O "BECO DA ALEGRIA E FELICIDADE" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Beco da Alegria e Felicidade" a área localizada em frente à Praça Antônio Quintino de Araújo, local onde vem sendo desenvolvidas atividades recreativas de cunho social pelos moradores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:207605F1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2022 - DENOMINA O "BECO DAS ARTES" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Beco das Artes" o beco que liga a Rua Professor Manoel Martiniano à Avenida Tenente Antônio de Medeiros, local onde vem sendo realizados trabalhos artísticos de relevância sociocultural pela população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:3951C4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2022/2023, REALIZADA EM 29 DE
MARÇO DE 2022**

Aos vinte e nove dias de março de dois mil e vinte e dois foi realizada Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, Rua José Maria, nº 57, Centro, São João do Sabugi/SRN.

O credenciamento dos participantes começou às 08:00h, se estendendo até às 09h, quando neste momento foi apresentado a mesa de abertura que foi composta pela secretária municipal de educação, a Sr.^a Kamila de Souza, representando o poder executivo, o Contador da prefeitura Municipal de São João do Sabugi o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, pelo Secretário de Finanças e Planejamento o Sr. Luiz Antônio de Medeiros Neto, pela Controladora geral do Município a Sr.^a Hertha Adalgiza Azevedo Araújo e pelo chefe de gabinete o Sr Danilo Cássio de Araújo Alves, representando a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi.

A senhora secretária municipal de educação, na condição de representante do Poder Executivo, usou da palavra e declarou aberto o início dos trabalhos desta audiência.

Estiveram presentes à audiência representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de vereadores, da Secretaria de Meio ambiente, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Controladoria do município, do CRAS.

Após abertura da audiência foi apresentado o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e logo em seguida um painel com o tema “A importância da participação social nas audiências públicas.”, tendo Diôgo Anderson Diniz Fernandes como painellista responsável.

Em seguida foram formados os Grupos Temáticos com seguintes Temas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania sob a coordenação da Sr.^a; Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO II – Cultura, Educação, Esporte e Juventude sob a coordenação de: Romualdo, Kamila de Souza, o vereador Alessandro e Expedito

GRUPO TEMÁTICO III – Direitos à Cidadania, Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e 3ª Idade; Demais Serviços de Segurança Social sob a coordenação da Sr.^a Gabriela Garcia de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO IV – Qualidade Ambiental e Saúde sob a coordenação do(a) Sr.^a Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO V – Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico sob a coordenação do(a) Sr.^(a) Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca sob a coordenação do a Sr. Francisco Múcio Santos

Cada grupo se dirigiu para seu local de discussão localizado na própria câmara, com o tempo de 01:00h para discutir, formular e decidir as propostas para o seu respectivo tema.

No horário compreendido entre 11:20h a 11:50 foram apresentadas pelo coordenador as Propostas Formuladas pelos grupostemáticos, sendo a seguir descritas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania: Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Modernização da Ouvidoria; Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros; Implantação de Informática para Agilidade e

Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura; Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais; Aperfeiçoar o Processo de Licitação; Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN; Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais; Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal; Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos; Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável; Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos; Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal; Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada; Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAL, SEBRAE, entre outros); Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito; Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros; Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; Execução e articulação de convênios e programas federais; Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação; Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania; Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

GRUPO TEMÁTICO II – Cultura, Educação, Esporte e Juventude: Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal; Construção da Casa da Cultura; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município; Apoio aos grupos de teatro local; Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais; Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular; Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado; Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas; Apoiar a criação e produção de audiovisual do município; Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos; Implantação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições; Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem; Garantir a educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes; Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais; Criação e

manutenção de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores e equipamentos para a educação; Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Continuar investindo nos cursos de formação continuada para os profissionais da educação; Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais; Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil, Provinha Brasil e demais avaliações diagnósticas e formativas; Garantir a execução do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental; Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB; Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental; Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com equipe multidisciplinar; Aquisição de veículos; Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais; Construção de um auditório; Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede; Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação; Criação de cursinhos preparatórios para o ENEM; Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural; Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores; Realizar olimpíadas municipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo; Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei; Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol; Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas; Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar; Construção e reforma de quadras de esportes no município; Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes; Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos; Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município; Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município; Criar um calendário esportivo; Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo; Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente; Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude; Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”; Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso; Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Implantar o PROJÓVEM (Urbano e Rural); Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público; Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó; Criar programas esportivos para envolver a juventude do município; Incentivar a criação de cursinhos preparatórios para o ENEM.

GRUPO TEMÁTICO III –Trabalho, Habitação E Assistência Social: Apoio a construção de unidades habitacionais; Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”; Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social; Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório; Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município; Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais; Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais; Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social; Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais; Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa; Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade; Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência; Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação e apoio de programas antidrogas; Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS; Apoio ao Projeto Polícia Mirim; Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único; Ampliação do CRAS; Apoiar as famílias em vulnerabilidade social; Aquisição de veículos; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social; Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social; Ampliação do atendimento da ações da assistência social para a população da zona rural; Realização de cursos profissionalizantes para a população do município; Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município; Ampliação dos programas de estágios; Parcerias com as entidades do sistema “S”(Sesc, Senai, Sebrae, etc).

GRUPO TEMÁTICO IV: Qualidade Ambiental e Saúde: Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público; Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó; Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura; Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais; Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Construção de novas estradas vicinais; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi; Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente; Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Revitalização de canteiros e praças públicas; Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente; Apoiar a semana da árvore; Apoiar a semana do meio ambiente; Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública; Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município; Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária; Aquisição de ambulância para transporte de pacientes; Construção da Academia de Saúde; Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município; Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente; Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso; Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS; Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde; Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência; Ampliação da política de assistência à saúde bucal; Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados; Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS; Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde; Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas; Fortalecer as ações de VISA no município; Ampliar a assistência farmacêutica local; Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde; Incentivar o apoio ao SAMU para o Município; Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas; Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem; Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Instalar e Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal; Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher; Implantação do

Programa Saúde Itinerante; Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde; Ampliar oferta de especialistas; Fortalecer a parceria com as Universidades; Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias; Implantar um projeto de Controle de Zoonose; Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município; Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral; Ampliar o atendimento em saúde na zona rural.

GRUPO TEMÁTICO V: Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico: Construção de uma Praça para Eventos; Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura; Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais; Construção de uma Pista para Caminhantes; Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais; Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA; Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana; Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada; Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público; Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente; Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais; Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros; Aquisição de Veículo Utilitário; Construção de lombadas do perímetro urbano; Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo; Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo; Realizar o inventário turístico municipal; Realização de serviços de levantamento topográfico; Reforma e ampliação de prédios públicos; Aquisição de um veículo equipado com tanque de limpa-fossa; Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública; Fomentar o turismo local através da criação de roteiros; Realizar a sinalização dos atrativos turísticos; Construção do ponto de apoio e informação ao turista; Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo e geoturismo;

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca: Continuar realizando o corte de terra na zona rural; Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca; Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários; Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos; Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário; Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal; Construção e instalação de poço tubular; Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose; Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais; Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas; Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais; Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64; Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal; Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares; Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos; Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários; Construção de tanques para criatório de peixes; Procurar parcerias que

viabilizem a implantação da atividade avícola comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais; Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal); Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural; Garantir a manutenção do SIM (Selo de Inspeção Municipal); Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural; Apoiar a manutenção das estradas vicinais do município; Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal.

Ao final da audiência, o Sr. Diogo Anderson Diniz Fernandes agradeceu a todos que participaram da audiência e declarou que vários interlocutores e coordenadores dos grupos serão procurados para aprofundar temas trazidos à audiência para que se alcance o objetivo de produzir uma proposta de participação popular para gestão democrática da cidade que sirva para o poder executivo, para o poder legislativo e para a população. E prosseguiu com as considerações finais.

O relato é verdadeiro, subscrevo, dou fé e vai por todos abaixo relacionado.

Diogo Anderson Diniz Fernandes, Contador – Município de São João do Sabugi, 29 de Março de 2022.

DIÓGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador – Mat. 516-3

CPF: 082.543.934-51

Publicado por:

Diogo Anderson Diniz Fernandes

Código Identificador:E7DC475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 062/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO DESTERRO MORAIS**, matrícula nº 87, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 08/04/2022 a 08/07/2022, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2008 a 05/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:88104DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 063/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA**, matrícula nº108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/04/2022 a 10/05/2022, retornando ao trabalho em 11/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C1F79E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 064/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JULIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº7225, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, retornando ao trabalho em 18/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6E9C9F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 065/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS**, matrícula nº373-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, retornando ao trabalho em 01/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:776B3629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CONSELHO TUTELAR

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, o (a) **PRIMEIRO (A)** suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2021) do conselheiro tutelar:

Dercilio Pinto Medeiros Morais (Período de 02/05/2022 a 31/05/2022).

Art. 2º - Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 12 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	1º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3038793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo utilizado para procedimento ambulatorial para a Saúde da Mulher, destinado a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09,

São José de Mipibu/RN, 11.03.2022

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 18.03.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 04/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de material de consumo utilizado para procedimento ambulatorial para a Saúde da Mulher, destinado a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente

exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Onilson Machado Lopes, Arnaldo Bezerra da Costa, Luiz Ricardo Gomes da Costa, Silvana Cilene da Silva e Jose Robério de Almeida Pimenta - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 18.03.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7E3DFD54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO EXECUTIVO nº 016/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da 1ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 1ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões, com início no dia 23 de abril de 2022 e término em 04 de junho de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

1ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUARENTÕES

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
3º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
4º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2A3810F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 018/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, que acontecerá no dia 01 de maio de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

TORNEIO DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAMPO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	RS 600,00 (Seiscentos mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	RS 400,00 (Quatrocentos reais)
3º LUGAR	RS 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	RS 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	RS 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8F4479CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE
ABRIL DE 2021.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 017/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da 1ª Copa Municipal de Futsal Masculino Adulto, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 1ª Copa Municipal de Futsal Masculino Adulto, com início no dia 27 de abril de 2022 e término em 06 de julho de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

1ª COPA MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	RS 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	RS 600,00 (Seiscentos reais)
3º LUGAR	RS 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:20F7E998

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE
ABRIL DE 2021.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2022, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2022, com início no dia 05 de junho de 2022 e término em 16 de outubro de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2022

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	RS 5.000,00 (Cinco mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	RS 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
4º LUGAR	RS 750,00 (Setecentos reais)
ARTILHEIRO	RS 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4DAAA22B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovado para o Cargo de Professor de Educação Física:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	302182-0	HUMBERTO JEFFERSON DE MEDEIROS

Aprovado para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	273680-1	HELRY COSTA DA SILVA

Aprovado para o Cargo de Professor de Geografia:

Classificação	Inscrição	Convocado
6º Classificado	302266-6	BRUNA CORDEIRO SALDANHA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da

sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:277EBF8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	282229-8	MIKELLE KALLINE FERNANDES PEREIRA SILVA
5º Classificado	276216-6	EVENY SILVA DE OLIVEIRA
6º Classificado	272727-3	RAFAEL SILVA DA ROCHA

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Novo:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	284490-3	ELIENE CRISTINA DA SILVA

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Taborda:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	292420-8	GEOVANI DA SILVA ALVES

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Pedro Ferreira, 200 - Manoel Alves de Souza - São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

1.4 - Será verificada (conforme Edital de Inscrição) se o candidato reside na área de sua atuação.

1.5 - Após a confirmação da residência o candidato será liberado para os exames médicos.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n - Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;

o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
- b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina – rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº ____/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de 2022.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN**ANEXO V****DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008****DECLARAÇÃO****INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO****SERVIDOR:** _____**CARGO/FUNÇÃO:** _____

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E2704DAA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Bonde do Brasil, no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN..

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C4EDB425

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, NO 32º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:3B4D9D7E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº16/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
F C DA SILVA FREIRE-ME	Contratação da Banda de Forró Meirão, para show musical, que será realizado no dia 24 de Junho de 2022, com duração de 01 hora de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C4F5017E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COMPANHIA DO EPI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - CONE E CORRENTE PLÁSTICA

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:8365A55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DA006224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 479, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API –, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JACKSON DANTAS, PREFEITO MUNICIPAL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.930/0001-69, instituição sem fins lucrativos, com sede no Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade venha a substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:36CC28E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 034/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 195.224,10 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos); VALIDADE: 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AD3C06D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 034/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 19.842,20 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); VALIDADE: 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0D300AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de maquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

Aos 12/04/2022 (Doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e o senhor José Helton Borges de Carvalho, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de proposta referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade CONCORRÊNCIA. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão, o Presidente em posse da documentação nomeou o senhor: José Helton Borges de Carvalho para secretariar a mesma. Encerrada a fase de habilitação e concluídos a fase recursal com os recursos interpostos sanados e devidamente publicados foi declarada habilitada a empresa **H. S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 15.033.936/0001-96, SITUADO NO LOT. VILLAGE DOS COQUEIROS 1, S/N, ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN, CEP 59.162-000. Sob o processo nº 01294/2022, protocolo de nº 01294/2022. O presidente solicitou que fosse rubricado os feixes do envelope de proposta e cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos. A empresa apresentou a sua proposta no valor total de R\$: 2.852.048,30, (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e trinta centavos), o presidente solicitou que se fizesse presente na sessão membros do departamento de engenharia para que o(s) mesmo(s) pudesse(m) analisar o projeto apresentado pela empresa habilitada e assim foi feito. Após analisado pelo engenheiro o senhor Ailton Clacicio Bezerra de Souza e estando dentro do que determina o edital, a mesma foi declarada VENCEDORA. E nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA

que após lida e achada conforme vai assinada por mim José Helton Borges de Carvalho e pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Membro

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Membro

AILTON CLACIO BEZERRA DE SOUZA

Engenheiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2168E39A

RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Promove as adequações dos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Até que seja editada lei federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias, a que aludem, respectivamente, os incisos IV e X, do parágrafo 22, do artigo 40, da Constituição Federal, aplicar-se-ão na definição das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas a que referem-se o *caput* e §3º, do artigo 28, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014:

I – Para as competências de junho e julho de 2020, as disposições contidas no artigo 11, *caput* e §1º, da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

II - Para as competências de agosto a dezembro de 2020, as disposições contidas no artigo 11, *caput* e §1º e §2º, da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º. A presente lei produzirá efeitos a partir de sua publicação e sua vigência fica adstrita ao período compreendido de 1º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições contrárias.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 001, de 11 de abril de 2022

Promove as adequações dos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar n° 001 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27015120

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA N° 963/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 13,01% (treze virgula um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal para o exercício de 2015.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária n° 963/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária n° 963 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:70F3E354

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA N° 964/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal para o exercício de 2016.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 964/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 964 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7E3546CA

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 965/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2017.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 29 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 965/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 965 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:61D3C481

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 966/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2018.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 966/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 966 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CE6CC087

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 967/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do

Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2019.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 967/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 967 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CAE7F987

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 968/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2020.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 968/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 968 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F426D618

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 969/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM, que ultrapassem o salário mínimo, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 969/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 969 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:493B4CED

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 970/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO – NA MODALIDADE TRANSFERENCIAL ESPECIAL.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 1.63 – Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar – Aquisição de Climatizadores para Escola Municipal Elisiário Dias, Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 11.900.000 Outros Recursos Vinculados a Educação, Elemento de Despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 970/2022, de 11 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 970 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C5D1E296

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 971/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesiquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo micalense, a Banda de Música Hesiquio Fernandes

de Sá, vinculada à Sociedade Artística e Musical Micalense (SOAMMI) desta municipalidade;

Art. 2º - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, o Departamento Municipal de Cultura, adotar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO,2003).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 971/2022, de 11 de abril de 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesiquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 971 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:446376B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira), alusivo à quinta-feira da Semana Santa e, 22 de abril de 2022 (sexta-feira), alusivo às comemorações do feriado nacional de 21/04/2022 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7125B137**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento; CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável; CONSIDERANDO o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:90DA8B5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de Abril de 2022.

DAIANNY CRUZ CAVALCANTI

Gestor de Contrato

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4ADB5644**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220076 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 016//2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN.**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.
CONTRATADO/PROMITENTE: **PESCADOS FISH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.097.776/0001-60, com sede na Rua, Ponte Nova, 413, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN.
VALOR TOTAL: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) **VIGENCIA:** 12 de Abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

SR. GILVAN DANTAS GALVÃO

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2B10829F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO****AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 006/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2022 - Menor Preço Por Lotes**, que tem como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma parcelada de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Veículos Automotores Leves, Pesados e Maquinários Diversos do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **29 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cpmpsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:33FC2D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12040001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso I, da Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCAÇÃO, VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º, do Lei Federal nº 14.133/21, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Abril de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCAÇÃO, VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE - ME

Fundamento Legal...: art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/221 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Abril de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7862D7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220218

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, ESTABELECIDOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDADA NA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAL.COM, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94

ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;

TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com

REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

LOTE 02:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	12	RS 1.687,50
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E	MÊS	12	RS 1.687,50

TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL			
--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Gestora do FMS

KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR

K & JR Empreendimentos LTDA-ME

CNPJ 05.504.202/0001-94

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:741EE8EA**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte avisa ao público em geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, bem como quaisquer outras pessoas interessadas que no dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, promoverá Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2A060C3
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06120001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06120001, datado em 06/12/2021, referente nota fiscal nº 109478, no valor R\$ 1.707,00 (mil, setecentos e sete reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9A3D89A
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09120004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 09120007, datado em 09/12/2021, referente nota fiscal nº 001324, no valor R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CED110CA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06120001, datado em 10/01/2022, referente nota fiscal nº 109519, no valor R\$ 1.707,00 (mil, setecentos e sete reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AD2BA60
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 09120007, datado em 10/01/2022, referente nota fiscal nº 001377, no valor R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a lei 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7F5986B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 34.681.564/0001-59) referente ao empenho nº 07030021, datado em 07/03/2022, empenhado no valor de R\$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 37. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços de transporte para servidores das escolas municipais, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D1D69B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33) referente ao empenho nº 17020010, datado em 17/02/2022, empenhado no valor de R\$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 322. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E844954D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 70.157.680/0001-37) referente ao empenho nº 10020002, datado em 10/02/2022, no valor de R\$ 789,90 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), referente a nota fiscal nº 1.776, no valor de R\$ 789,90 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados a equipes do Município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AB676A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60) referente ao empenho nº 10020003, datado em 10/02/2022, no valor de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis Reais), referente a nota fiscal nº 2.206, no valor de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis Reais). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados aos ginásios Metodão e Faustinão competições do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36565FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente ao empenho nº 15030013, datado em 15/03/2022, empenhado no valor de R\$ 500,43 (QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 10693. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F0EB9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS - ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho nº 21020001, datado em 21/02/2022, empenhado no valor de R\$ 2.590,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 1544. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente as despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo que compõe a frota municipal da secretaria de educação de PLACA: QGC-3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EFE14D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040005, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2481 no valor de R\$ 7.494,36 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E01526E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 06040001, datado em 06/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2481 no valor de R\$ 735,80 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D41EFCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **01040004**, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2492 no valor de R\$ 3.999,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A061CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **01040003**, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2479 no valor de R\$ 4.939,64 (QUATRO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE RAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAD445D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **01040006**, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2476 no valor de R\$ 2.264,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7666CB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF:490.308.684-49) referente empenho nº. **01030033**, datado em 01/03/2022, referente a nota fiscal nº. 80 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município, (DL Nº 010/2022 contrato Nº 20220090). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de locação de terreno, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AFA22C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA – ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 12040003, datado em 12/04/2022, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 4009. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.M.M, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD681421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030041 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA), referente a nota fiscal nº. 63268. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF I

(JOSEFA ALVES DOS SANTOS), do município de São Vicente, RN.

Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se

a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7392C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030040 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), referente a nota fiscal nº. 63270. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de COLETAS DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no UNIDADE MISTA do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8208FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 12040002, datado em 12/04/2022 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1408. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços médicos especializados, na realização de exames laboratoriais destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CDB4D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 23030002, datado em 23/03/2022, no valor de R\$ 800,95 (OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1270. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios.

Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e funcionários da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF5D5530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22030024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador INSTITUTO RADIOLOGIA ORAL DE CAICO referente empenho nº 22030024, datado em 22/03/2022, no valor de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 365. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R.N.M.F. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FED3E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030043 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 63267. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente a prestação de serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF III (BRÍGIDA RODRIGUES) do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76EDA4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030042 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 63269. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF II (JOÃO MARIA EVANGELISTA), do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEC6F425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 01030002, datado em 01/03/2022, no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 13. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60D7409B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **PAULA REJANE DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000728, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de **GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**, totalizando a carga horária em 620 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F228AD8C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000994, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de **LUDICIDADE E PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, totalizando a carga horária em 620 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A14D5D46

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000730, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de **NEUROPSICOPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, totalizando a carga horária em 840 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05BF33B0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000730, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D3FEF70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000314, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57EC8966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS FERNANDES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000158, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F886836

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000265, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF71B4ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS** exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000767, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB23019B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 109/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **PATRICIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000516, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8771015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000724, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E82C0429

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000268, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E81366EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVÊDO**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000330, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB423B6F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000273, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E14FDCF2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E32F6E76

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº
114/2022 – ADM/RH**

Que presta o Sr. **CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de março de 2022, compareceu o(a) Sr(a): **CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE, pela PORTARIA nº 114/2022 – ADM/RH, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66662486

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2022 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE RECURSOS
HUMANOS, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ANA BEATRIZ DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD77D23B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
115/2022 - ADM/RH**

Que presta **ANA BEATRIZ DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de março de 2022, compareceu o (a) Sr (a): **ANA BEATRIZ DA SILVA**, por ter sido nomeado(a) para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, através da PORTARIA Nº 115/2022 - ADM/RH, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17F7B1A9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sr. **VENÂNCIO MIKE SANTOS**, Mat. Nº 001166, exercente do cargo de **BIOQUIMICO**, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01DAF423

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001092	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	03/03/2021 À 02/03/2022	16/03/2022 À 14/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FDE4A939

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	05/04/2020 À 04/04/2021	21/03/2022 a 25/03/2022 E 20/05/2022 a 08/06/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E28821DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022 - ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **JOSE ROBERTO LUIS DA SILVA**, Mat. nº 0000305, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2F73175

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, aos Servidores efetivos, abaixo relacionados, em razão de terem completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivos exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000898	Ubirajara Rodrigues Pereira	5%
000889	Johnny Everthon Fernandes Costa	5%
000901	Porfira Ananilia Regina de Medeiros Soares	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EA7D1F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76CBE6B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:505EFC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 42 /2022-GP/PMSGA, 12 DE
ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado da semana santa é um importante símbolo da cultura cristã católica;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte N.º 04, de 27 de janeiro de 2022, prevê a quinta-feira da Semana Santa como Ponto Facultativo nas repartições públicas do poder judiciário acompanhamos esse entendimento no município acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta:

I – 14 de abril de 2022-quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C84F8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças e Serviços de manutenção de impressoras, para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Abril de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5429D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

A saúde é de fundamental importância para existência humana, deste modo a medicação ocupa fundamental papel no tocante a recuperação e prevenção de enfermidades.

Vem ocorrendo problemas no quesito prestação de medicamentos tendo em vista que os fármacos solicitados estão vindo fracionados, não estão sendo prestados de acordo com os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, desse modo a população está sendo prejudicada.

Diante desses fatos a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino notifica a Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, para executar os serviços em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo 1 no tocante ao item 3 no que diz respeito a forma, prazo e local da entrega, sob pena de ser aplicada as sanções da lei 8.666/93.

Senador Georgino Avelino, 08 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SALES

Procurador Municipal
OAB/RN 13.307

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8AA316D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 0895-8, servidora Commissionada, no cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 04/05/2022 à 02/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:AB82B699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FABIANY COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 057.***.***-16 e portadora do RG sob nº 2.***.231/ITEP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas**, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:72A83CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **LEONEL MARQUES PEREIRA NETO**, inscrito no CPF sob nº 117.***.***-08 e portador do RG sob nº 2.***.104/ITEP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transporte Público**, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8608CDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **YASMIN DO NASCIMENTO LIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.***.***-24 e portadora do RG sob nº 2.***.126/ITEP-RN para o cargo em comissão de **Coordenadora das Equipes de Saúde da Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:30717C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MÁRCIO ROSSINE CLAUDINO**, inscrito no CPF sob nº 084.***.***-10 e portador do RG sob nº 2.***.168/ITEP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Transportes Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:132E2A0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2022– GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN:

1) Nome: FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula nº 401-4

Suplente: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Cargo: Chefe de Gabinete Adjunta

Matrícula nº 1333-1

2) Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

3) Nome: LUCIMARA COSTA DA SILVA

Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras

Suplente: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO

Cargo: Tesoureiro Geral

Matrícula nº 1489-3

4) Nome: ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente

Matrícula nº 191-1

5) Nome: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 17-5

Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA

Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social

Matrícula nº 1288-2

6) Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 50499

Suplente: ANDREZA MOREIRA ALVES

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula nº 1331

7) Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 50087-9

Suplente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO

Cargo: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 50273-1

8) Nome: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Comunicação

Matrícula n 1345

Suplente: ARY ALECRIM PACHECO NETO

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação

Matrícula: 1440-1

9) Nome: BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 1032-4

10) Nome: HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo

Matrícula nº 70-1

11) Nome: JOAO MARIA MOREIRA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos

Matrícula: 1438-9

Suplente: WANDERLEY AGRA AZEVEDO

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária

Matrícula: 36-1

12) Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 1527-1

13) Nome: GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Matrícula nº 1358-7

14) Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 1287-4

15) Nome: RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Procuradora Geral do Município

Matrícula: 1464-8

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:DE272CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – P.E-SRP 03/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 636/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

Considerando, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**, conforme documentos acostados aos autos.

Considerando o pedido de desistência via email por parte da empresa **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** a qual foi a terceira colocada no item 01.

Considerando a aceitabilidade da proposta e catálogo da empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, quarta colocada no item 01, análise realizada pela equipe de TI e pregoeiro.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - CNPJ: 19.454.333/0001-19, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **RS 559.498,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02 totalizando o valor de **RS 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.

Serra do Mel, 08 de abril de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8CCD8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE GESTOR Nº 006, 08 DE MARÇO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA**, matrícula nº 1431 e CPF nº 358.650.718-66, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	887/2022	DATA	08/03/2022
PREFIXO	INEX 065/2022		
CONTRATADO	EDITORA VIVA LTDA		
CNPJ	09.638.081/0001-95	VALOR DO CONTRATO	658.380,00
VIGÊNCIA	08/03/2022	A	07/03/2022
OBJETO	Aquisição de projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica (fundamental I e II)		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Art. 3º - São competências do Fiscal do Contrato:

- I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
- VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº887/2022, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
§1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária De Administração E Planejamento
CPF 079.635.594-07
Matrícula: 00794
Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2E1F9BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 112/2022

PORTARIA Nº: 112/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	05 de abril de 2022	150,00		150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A57ABF65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 113/2022

PORTARIA Nº: 113/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	06 de abril de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:232BB59F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 114/2022

PORTARIA Nº: 114/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	08 de abril de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:57B6987A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 115/2022**

PORTARIA Nº: 115/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	08 de abril de 2022	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7D8B9D16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 116/2022**

PORTARIA Nº: 116/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	09 de abril de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:4C0DC3A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 117/2022**

PORTARIA Nº: 117/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	11 de abril de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:AE407A77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 118/2022**

PORTARIA Nº: 118/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	11 de abril de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:C55078E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 119/2022

PORTARIA Nº: 119/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	11 de abril de 2022	150,00		75,000
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,000

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:27192935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 120/2022

PORTARIA Nº: 120/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de abril de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0C91E89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 121/2022

PORTARIA Nº: 121/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de abril de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:6989C632

GABINETE CIVIL

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, DO SR. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS PARA O VICE-PREFEITO JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 88 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, presente Sua Excelência Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito João Enéas de Almeida, representantes da Câmara de Vereadores e servidores municipais, que ao final subscreveram. Na oportunidade, o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros realizou a TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA do Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito João Enéas de Almeida, que assumirá as atribuições legais de Chefe do Poder Executivo Municipal, em virtude do gozo de Licença Paternidade do Sr. Prefeito, pelo período de 5 dias, iniciando-se nesta data e hora. Após este Ato de Transmissão, dar-se-ão continuidade aos trâmites legais e administrativos. Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato para restabelecimento do status quo. E para que haja a legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado-conforme, vai assinado pelas autoridades acima mencionadas, vereadores e demais presentes. Eu..... Jéssica Karen Gomes de Lima, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, respondendo também pela Chefia de Gabinete o faz digitar e subscrevo.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:FBDD0758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e nos termos do inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Serrinha/RN, para contribuírem com o orçamento participativo, indicando as prioridades e diretrizes para o ano de 2022. O município abriu até o dia 24 de abril 2022, a oportunidade da população opinar, por meio digital através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefCKmW5nH4jfOH7FXMbiWtD7DrBO4g_eXWIGepnX9PGcpzyA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0, sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2023 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela

Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2023. O orçamento participativo é um instrumento relevante de complementação da democracia representativa. Nele, é possível que a comunidade possa decidir sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano. Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 12 de abril de 2022. As sugestões recebidas até o dia 24 de abril de 2022 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefCKmW5nH4jfOH7FXMbiWtD7DrBO4g_eXWIGepnX9PGcpzyA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0.

Contamos com a sua participação.

Serrinha/RN, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:978526B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

Objeto de aditivo: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preço nº. 01/2021

Prorrogação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Vigência: 12/04/2022 à 11/04/2023

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação

Serrinha/RN, 12 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Concreall Comercialização EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

CPF: 289.097.474-04

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:6D4228A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0504001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0001/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.858,90 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 05 de abril de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C439EA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS; HOMOLOGO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS CNPJ: 09.010.508/0001-45- R\$ R\$ 187.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de abril de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:41411190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021.

Contratada: ASPEC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Milton Freire, 2827, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.755/0001-03.

Processo: 294/2021. **Pregão Eletrônico:** 11/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ASPEC EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.642.755/000-03. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INFORMAR SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.160.756/0001-00, fundamentada no Princípio da Discricionariedade dos Atos da Administração Pública, vem por meio deste NOTIFICAR, esta empresa da RESCISÃO CONTRATUAL, operada pelo Município, a partir de 31/03/2022, uma vez que a empresa notificada, não assinou a CTPS de todos os funcionários, descumprindo assim, o que foi determinado na edital e contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei.

SÍTIO NOVO (RN), 07 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita do Município

FRANCISCO WILKER CONFESS
Controlador do Município

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA
Procurador do Município

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F23D6FD2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 733/2022 - Objeto: Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço na implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos de Memorando Eletrônico, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Ouvidoria Digital, Atos Oficiais, Processo Administrativo, Chamado Técnico, Carta de Serviços e funcionalidades que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma "prefeitura sem papel". A licença do Sistema deverá ter possibilidade de cadastro para até 150 usuários, no

entanto, o preço deverá ser cobrado e pago pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo de acordo ao uso por usuário cadastrado individualmente, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 12 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:EDCA5F5E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 61

Processo: 1444/2021. **Tomada de Preço:** 9/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA; CNPJ: 07.830.095/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma Mais Brasil ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária. **Valor:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 16/12/2021. **Vigência:** 16/12/2021 até 15/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Rita Azenette de Medeiros; CPF nº 096.146.564-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1418D741

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022, de 12 de abril de 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de

colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III- homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V- anular ou revogar editais de chamamento público;

VI- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 6º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para

seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil;

§ 3º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 4º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração;

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 7º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 8º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 7º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 9º O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 10. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 11 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 11. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 12. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 13. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo Termo de Colaboração.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 14. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 15. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 16. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 14 e 15 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 17. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 18. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 17 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica;

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 19 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 18 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 20. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade da Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 21. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e

convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 22. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 23. O termo de colaboração, só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 24. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete na assinatura do termo de colaboração, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 25. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 26. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado;

Art. 27. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Art. 28. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 29. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 30. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 32. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 33. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 34. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 35. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 36. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 37. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 38. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º - Encerrado a análise do procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, pela administração pública municipal, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração para execução das ações propostas.

§ 3º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 4º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1

Normas Gerais

Art. 41. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 42. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 43. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens

adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 44. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 45. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um 01 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 46. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 47. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 48. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 49. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 50. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN/PE;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/PE; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 2

Dos Prazos

Art. 51. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data

de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 52. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 52; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 53. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 54. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 52 e 54 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 55. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 56. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 56 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

Art. 58. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 59. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do Caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar

os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 60. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5CB65954

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 072/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 072/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Formação: **PROALE 2022: CicloFormativo**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 8 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:86C6C29F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Formação: **PROALE 2022: CicloFormativo**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 8 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:EEB33621

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2022-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 074/2022-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 432-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.04-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de participar da **Oficina Regional de Construção da Política Potiguar de Educação Permanente em Saúde**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 12 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:BD2583DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEC Nº 030A, DE 05 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Taipu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 13 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/2018-CEE/RN que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01 - CME de 05 de março de 2022 do Conselho Municipal de Educação que opina de forma favorável à adesão ao Documento Curricular Estadual de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME do município de Taipu/RN em anexo, que dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte pela rede Municipal de Educação de Taipu/RN.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica de Taipu/RN.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Taipu/RN

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Registre-se. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN, 05 de março de 2022.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D88756B5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER NORMATIVO Nº 01/2022– CME TAIPU, DE 05 DE
MARÇO DE 2022. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- CME**

ASSUNTO: Dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte a ser adotado nas unidades de Ensino no município de Taipu.

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Portaria Estadual Educação - Nº 1770/2018; Considerando Parecer 001/2018, da União Nacional dos Conselhos Nacionais de Educação – UNCME; Considerando as análises feitas pelas Câmaras da Educação Infantil, Câmara dos anos iniciais e finais (Ensino Fundamental) do Conselho Municipal de Educação, que concluiu que o Documento Curricular do Rio Grande do Norte está bem fundamentado, e em consonância com a lei educacional vigente e à luz da BNCC, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e as particularidades do município de Taipu. Esta relatoria se manifesta a favor da proposta de adesão das Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Pública Municipal, bem como as escolas de Educação Infantil da Rede privada ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte. Este é o parecer que as Câmaras da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ora submente à decisão plenária.

Taipu-RN, 05 de março de 2022.

Conselheiros relatores:

DECISÃO PLENÁRIA O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena presencialmente, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Nº 01/2022 que dispõe sobre a adesão o Documento Curricular do Rio Grande do Norte pela Rede Pública Municipal de Educação de Taipu/RN, bem como as escolas de educação da Rede Privada.

Taipu/RN, 05 de junho de 2022.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Taipu.
CONSELHEIRA Myrani Teixeira de Souza, Presidente do CME/Taipu

Membros do Conselho Pleno:

Gilmar Santos da Silva, Solange Dantas Barbosa Batista, Edineide Silva Santiago, João Batista Silva da Silveira, Barbara Maix Rodrigues da Silva e Maria Hilcarla da Silva Florzinho

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C651D61E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da **SEMANA SANTA** no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 12 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:523F2D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 091/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **SUELY CRISTINA MATIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de A.S.G. nomeada através da Portaria nº 030/2008-GP, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, no dia 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **SUELY CRISTINA MATIAS**, portadora do CPF/MF nº 063.650.894-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G. da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E147D6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 92/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **DIEGO GALDINO RIBEIRO**, portador do CPF/MF 079.205.424-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:567AA751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 58 - SEMANA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em decorrência da Semana Santa, no município de Tangará/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARÁ/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

Considerando ainda o DECRETO ESTADUAL Nº 31.372, DE 08 DE abril DE 2022, que também estabelece ponto facultativo na data em comento, no âmbito do governo estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão..

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2AD06710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – MAT. 115, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº042/2022 – GP

Concede à ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva **ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115**, brasileira, casada, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Vila Mata, SN – ZONA RURAL, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 001.719.596-SSP/RN e CPF nº 027.987.854-05, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 04 (QUATRO) meses, conforme atestado medico em anexo do requerimento.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 07 de Abril de 2022 à 07 de Agosto de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 08 de Agosto de 2022.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 12 de Abril de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1E3C00D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022 – GP**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 14 de Abril de 2022.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5F0B3CFD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 27/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:BC4717F7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 28/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:B60CC066

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **LUCIANA REGIA SOARES DA SILVA** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ED1CAA4B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **MAURICIO DE SOUZA**, servidor efetivo, sob matrícula de nº62, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 21 de abril de 2022 com término em 30 de abril de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7B7159A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 197/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Abril de 2022**, saindo as **11:48** e retornando as **19:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E7F29106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 198/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Abril de 2022**, saindo as **11:59** e retornando as **00:01** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E05D026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 199/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) VANUZA DAMASCENO SILVA portador do CPF nº 011.005.464-48, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Abril de 2022, saindo de 11:59 e retornando as 00:01 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B30F2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 200/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) JOSE WILSON DOS SANTOS, portador do CPF: nº 852.073.224-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Abril de 2022, saindo de 17:40 e retornando as 03:05 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E7DC28AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 201/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA portador do CPF nº 062.917.354-07, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Abril de 2022, saindo de 17:40 e retornando as 03:05 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AF6C9B1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 202/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Abril de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **18:52** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2022.****GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2D1C2C28**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2022 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 203/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Abril de 2021**, saindo as **06:00** e

retornando as **18:52** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2022.****GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:662E55CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 196/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Abril de 2022**, saindo as **19:10** e retornando as **23:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2022.****GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CB0036DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 29 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. n 22/2022, Processo Adm. 75/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:7BA82B8E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL –ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:AC1344F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO MTB/RN 401002/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 39/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** para a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares, visando atender a demanda das secretarias municipais, no valor global de R\$ 14.509,00 quatorze mil, quinhentos e nove reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:147537C1**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 401003/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 40/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L. LINHARES DE MEDEIROS SERVICOS** para a Contratação de empresa para fornecimento de extintores para repartições municipais, no valor global de R\$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:3C11067C**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 401004/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 41/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L. LINHARES DE MEDEIROS SERVICOS** para a Contratação de empresa especializada que se disponha a prestar serviços de manutenção e recarga de extintores., no valor global de R\$ 3.040,00 três mil e quarenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:3EFFB85B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.****DECRETO Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 010/84, de 13 de agosto de 1984,

Considerando o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022, o qual declarou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 14 de abril de 2022, dia que antecede o feriado religioso da Semana Santa, a Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, exigem regime de plantão permanente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:80020D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI, CNPJ: 12.936.649/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BASILIO, Nº 3006, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021

VALOR: 15 % (QUINZE PORCENTO DE CADA CEM REAIS RECUPEERADO)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI, CNPJ: 08.234.155/0001-02. – JOSE NILSON RODRIGUES JUNIOR CPF: 050.913.00465.

TOUROS/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1B86671D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 008/2022. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - GRADE HIDRAULICA AGRICOLA

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2022 às 16:49:34

Adjudicado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, pelo menor lance de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item: 00003 - ENSILADEIRA AGRICOLA COM REBOQUE

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2022 às 16:49:34

Adjudicado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, pelo menor lance de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - GRADE HIDRAULICA AGRICOLA

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2022 às 14:53:59

Homologado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item: 00003 - ENSILADEIRA AGRICOLA COM REBOQUE

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2022 às 14:53:59

Homologado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

O pregoeiro informa que o item 01 foi declarado DESERTO por não acudirem interessados.

E ainda informa, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/pe-pe-008-2022-2022-179237>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Abril de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F0C5C754**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27/04/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULO LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **029/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 12 de abril de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:51FADC20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CPL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2022-RP**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220068

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-RP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....:** ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, através dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD)**VALOR TOTAL.....:** R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**VIGÊNCIA.....:** 11 de Abril de 2022 a 11 de Abril de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Abril de 2022**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6518C045**CPL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2022-RP**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-RP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADAS(OS)/VALOR R\$.....:** SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 250.962,90(Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos), PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 25.759,00(Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais), RUTH ATACAREJO EIRELI, com o valor total de R\$ 15.956,50(Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), H F DINIZ-ME, com o valor total de R\$ 12.039,00(Doze Mil, Trinta e Nove Reais), FRANCISCA LUCIANA FERREIRA 00933346484, com o valor total de R\$ 4.537,80(Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 4.465,50(Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**OBJETO.....:** aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da administração pública deste município**VIGÊNCIA.....:** 04 de Abril de 2022 a 04 de Abril de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Abril de 2022**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4EFE33BB**CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2022-RP**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 08/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail

licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:667D9B46

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010501

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na RUA JOÃO NOGUEIRA, 190-SALA 04-ANDAR 01, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1001.154510051.2.045 Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 16.917.533/0001-72
Contratado(a)

AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E843F406

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DUARTE DA SILVA** matrícula 010048-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 07/04/2022 a 07/07/2022, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4A0DCEA3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: *Faculta o uso de máscara facial no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretada pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 31.360/2022, de 06 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Umarizal /RN.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II – aqueles que pertencerem sintomas gripais;

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto nos Decretos anteriores, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como demais segmentos que utilizarem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 3º - Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem acesso para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas anteriormente.

Art. 4º - Ficam dispensados das exigências previstas neste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 5º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas em Decretos anteriores, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Art. 6º - A fiscalização das medidas continuará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Umarizal, poderá rever a qualquer momento, as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:BFE909C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 019/2022 – GPMU, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 019/2022 – GPMU, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0123, de 28 de dezembro de 2021, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.372, de 08 de Abril de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira santa).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 12 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F44D710C

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
315/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 315/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464- CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:44DF6964

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
315/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464- CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:36A23BB4

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 28 de Abril de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4C7243CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF nº: 25.240.860/0001-23
Processo nº 315/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do Município de Upanema. VALOR: Valor Total de R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, e oitocentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF nº: 25.240.860/0001-23
Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B858CB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
Processo nº 0519/2021 - Dispensa nº 24/2021
Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Conselho Tutelar.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Ação: 2109 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios
VIGENCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
Assinado pelo Contratante
SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3FB96C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 003/GP/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VÁRZEA/RN.

O Senhor **Pedro Sales Belo**, Prefeito Municipal em Exercício de Várzea/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN em sua 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária no dia 04 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN, a realizar-se em 12 de abril de 2022, de 07h30min às 12h30min, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”, com os seguintes eixos temáticos:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Várzea/RN ou representante legal.

Art. 4º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, 04 de abril de 2022.

PEDRO SALES BELO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A26FEAC0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021** na 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021** Conforme consta em ATA da 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

ANITA FABRÍCIO DE LIMA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 21/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:33B8B715

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a Convocação para a Realização da I Conferencia Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM (convocada pela Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020), a ser realizada de 08 a 11 de novembro de 2022;
- A Apresentação do Tema: *“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo e avanços, garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”*. 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a I Conferencia Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

ANITA FABRÍCIO DE LIMA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 21/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B706A82C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 22/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021** na 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021** Conforme consta em ATA da 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2021**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

ANITA FABRÍCIO DE LIMA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 22/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CD8DA78F

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Várzea/RN (I CMSMV) que terá como tema *“A Política de Saúde*

Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços, garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, deliberada na Reunião Ordinária nº 35º (trigésima quinta), de 04 de abril de 2022 e encaminhada para devidas providências. A I CMSMV tem como objetivo propor parâmetros e diretrizes para contribuir para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de uma Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, na perspectiva antimanicomial e da reforma psiquiátrica, de modo que incida sobre os componentes, pontos de atenção e ações dessa política pública a partir da realidade do território do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A I CMSMV terá abrangência Municipal, como fase preparatória para a Etapa Regional

I – Etapa MUNICIPAL – 12 de abril de 2022

II - Etapa REGIONAL – 04 de maio de 2022;

II - Etapa ESTADUAL - 07 a 09 de junho de 2022;

IV – Etapa NACIONAL – 08 a 11 de novembro de 2022.

§1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea, ocorrerá de forma presencial, respeitada todas as medidas de proteção contra a Covid-19 e as Síndromes Gripais.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo produzir as propostas que irão compor os Relatórios das Conferências municipais de Saúde Mental, desta forma orienta-se que no relatório enviado à comissão organizadora conste no mínimo 3 (três) propostas por eixo de âmbito Regional, além de todas as propostas de âmbito municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Organização emitirá o respectivo Relatório, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Regional.

Seção III

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 4º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN deverá ser organizadas pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e entidades do município interessados na temática da saúde mental. Podendo ser constituídas no âmbito Municipal com o objetivo de debater os 4 (quatro) eixos temáticos dispostos no Documento Orientador do CNS e modelo de relatório disponibilizado pela Comissão de Formulação e Relatoria da II CRSMIR

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da I CMSMV será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania:

a) Processo de Desinstitucionalização: Desinternação de pacientes (principalmente os de longa duração), casos de cárcere privado, Serviço Residencial Terapêutico (SRT), fechamento de hospitais psiquiátricos, fechamento de leitos psiquiátricos das pessoas desinternadas com a abertura de leitos de saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliação do Programa de Volta para Casa e Comissão permanente de acompanhamento desse processo;

b) Emprego da Política de Redução de Danos como principal estratégia na atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicotrópicas (SPA);

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra o preconceito, a estigmatização, a criminalização dos (as) sujeitos (as), o encarceramento das pessoas que vivem nas periferias, bem como à garantia do direito à saúde e do cuidado mais consentâneo às necessidades das pessoas privadas de liberdade pelos meios mais terapêuticos e menos invasivos possíveis;

e) diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e posvenção do suicídio, da violência autoprovocada e da integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) antimanicomial e em consonância com a reforma psiquiátrica;

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) e que atuam na política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política pública de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental, Álcool e outras Drogas;

III - Política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política pública de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental, Álcool e outras Drogas;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, Álcool e outras Drogas, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, luta antimanicomial, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§1º O Documento Orientador da I CMSMV, de caráter propositivo, será o mesmo apresentado pelo CNS.

§2º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Plenário da Conferência I CMSMV.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A I CMSMV será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Após a realização da etapa municipal, por um período de 01 (um) ano, o conselho municipal de saúde desenvolverá

atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da I CMSMV.

Art. 7º O relatório da I CMSMV deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Regional da II CRSMRN, até **10 (dez) dias** do término da referida etapa.

§ 1º O relatório da I CMSMV a ser enviado à Comissão Organizadora da II CRSMIR, deverá conter, **no máximo**, 12 (doze) propostas prioritárias de **abrangência regional**, sendo 3 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentados em tamanho A4, arquivo Word, Normal (margem superior – inferior 2,5; margem esquerda direita 3,0) fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, devendo, entretanto, o relatório da conferência municipal conter propostas de âmbito municipal.

§2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Regional da II CRSMIR.

COMISSÕES

Art. 8º A I CRSMV será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I – Secretária Municipal de Saúde de Várzea
- II - Secretária Executiva do CMSMV;
- I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 9º À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da I CMSMV;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência Municipal.
- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I CMSMV, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros);
- VI - Propor a lista dos (as) convidados (as) referidos no §1º do artigo 10, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 10º À Comissão Organizadora da I CMSMV/compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da I CMSMV, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação dos delegados (as) eleitos (as) para a I CMSMV;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da I CMSMV;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

IV- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMSMV, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

V- Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da I CMSMV;

VI - Orientar as atividades de comunicação social da I CMSMV;

VII- Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

VIII- Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da I CMSMV;

IX- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa das I CMSMV;

X- Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

XI- Estimular a realização da Conferência municipal de Saúde.

Art. 11º À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar o Relatório Final da I CMSMV;

II - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador, e de textos de apoio para a I CMSMV;

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Executiva e Organizadora da I CMSMV.

CAPÍTULO VI DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 12º A I CMSMV contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

- a) Representantes Municipais conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e
- b) Convidados (as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) Titulares e seus respectivos suplentes, respeitando-se a paridade, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da I CRSMV;

§2º Serão convidados (as) para a I CMSMV representantes de Organizações Não Governamentais (ONG), entidades, instituições e personalidades regionais e estaduais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as).

§3º A lista de convidados (as) será concluída até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 13º As inscrições dos (as) participantes para a Etapa Municipal da I CMSMV deverá constar no Relatório final da Conferência Municipal de Saúde Mental, após 10 (dez) dias da data da realização a Conferência municipais.

Art. 14º A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até o dia 25 de março de 2022 ou mediante a apresentação no dia do evento de um ofício assinado pelo titular desistente à Comissão Organizadora da II CRSMIR.

Art. 15º Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar a Comissão Organizadora I CMSMV, no campo específico da ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 16º Na etapa Municipal serão eleitos 04 (quatro), delegados (as) para participação como delegada (a) na II Conferência Regional de Saúde Mental, conforme Resolução do CNS nº 660/2021, devendo constar a forma de eleição desses delegados (as) no Regulamento da I CMSMV.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º As despesas com a organização geral para a realização da I CMSMV caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18º São instâncias de decisão na I CMSMV:

- I - Os grupos de trabalho; e
II - A Plenária Final.

§1º A proposta do regimento interno da I CMSMV, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião Virtual do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

Art. 19º O Relatório Final da I CMSMV conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da I CMSMV, devendo conter as propostas Municipais e 12 propostas regionais, sendo 3 de cada eixo, para o fortalecimento dos programas e ações da política pública de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da I CMSMV, será encaminhado à Comissão Organizadora da II CRSMIR, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMSMV.

ANEXO I

Representantes Municipais com direito a voz e voto

FAIXA POPULACIONAL	Nº DE DELEGADOS
Representantes dos Usuários	18
Representantes dos trabalhadores de Saúde	09
Representantes da Gestão	09
Convidados (com direito a voz)	04
Total de Participantes	40

ANEXO II

Nº de participantes de cada Conselho Municipal nas Conferências Regionais

FAIXA POPULACIONAL	Nº DE DELEGADOS
Até 10 mil habitantes	04
De 10.001 a 50 mil hab	08
De 50.001 a 200 mil hab	16
De 200.001 a 400 mil hab	32
Acima de 400 mil hab	64

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E1BBC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjucação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 181.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T	FIAT/TORO	181.000,000000	1,00

Lote 3: 5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL	AMAPA	1.355,000000	1,00

Lote 4: 5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H	FIAT/MOBI	66.500,000000	1,00

VENHA VER, 12 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:86E6B4AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 05/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamento material permanente conforme proposta N 11306.711000121004, em virtude de os referidos itens ter sido fracassados/desertos no pregão PE 022022.

RESULTADO:

Lote 1: 5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 181.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T	FIAT/TORO	181.000,000000	1,00

Lote 3: 5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL	AMAPA	1.355,000000	1,00

Lote 4: 5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H	FIAT/MOBI	66.500,000000	1,00

VENHA VER, 12 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2A174A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 **ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS.

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 23.761.095/0001-61

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 230.012,18 (duzentos e trinta mil doze reais e dezoito centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:0BA8D77B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	6

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	6

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento, para atendimento das secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Venha Ver/RN é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela pasta.

3.2- Ainda, a presente contratação, atenderá a Administração, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada: 7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. De Administração E Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AC5C9B6D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver, com o valor total julgado de R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 130/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de abril de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DA85C18E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM, CNPJ:
12.995.411/0001-43

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 22/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6B4D4D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 244/ 2022 EM 12 de abril de 2022

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **14 de abril de 2022 (quinta-feira)**.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:442029C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria de Administração e finanças/Setor de Recursos Humanos.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 07040003/22

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE VERA CRUZ, MAIS ESPECIFICAMENTE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ESFERAS.

Contratado: T L A BEZERRA ME CNPJ: 24.909.650/0001-12

Valor mensal: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Valor Total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/04/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4BBA48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2022, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para execução de pavimentação em paralelepípedo remanescente pelo método convencional com drenagem superficial com calçada e sinalizações verticais e horizontais asfáltico de diversas ruas. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 22/03/2022 (Aviso de Licitação), compareceram 08 (oito) empresas, 07 (sete) optaram por manter o distanciamento e apenas protocolaram os respectivos envelopes e se ausentaram e 01 (uma) permaneceu na sessão, sendo elas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83; FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20.; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33; ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ:

24.339.167/0001-40.; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos. Após análise por de todos. Ato contínuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, o que foi feito e anexado a presente Ata. A comissão informa que vai analisar os questionamentos e vista as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 09 de Março de 2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EF12C31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

ADJUDICAMOS, o Vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, realizado em 12/04/2022, a empresa JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ: 36.091.294/0001-51, Neste certame.

Vila Flor/RN, em 12 de Abril de 2022.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:33B38FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o tradicional respeito ao decurso da Semana Santa;
CONSIDERANDO o feriado de nacional da sexta-feira da paixão;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 12 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FC5B1C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 386/2022 – FMS* REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:98925EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 357/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:27684A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de abril de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:487623F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492//2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12C5CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25C5E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8775C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC07B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F864388E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, função supervisora de campo de Endemias deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar treinamento de sistema na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6FF8B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar Profissional para treinamento na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:277C718A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N.º 462/2022 de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1BAFD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de água mineral**, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2. Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Recarga de água mineral, sem gás, envasada em garraão de 20L	Und.	150	9,00	1.350,00	JN Distribuidora de Gás Ltda

1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.195.261/0001-17**, com sede à Rua Vereador Moises Salustino, nº 50, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.4. O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

1.5. O valor global da despesa será de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 062.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DF77A452

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA A L 6 CENTRO CLÍNICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Gilson Dantas de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A L 6 Centro Clínico Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.904/0001-70, situada na Rua 07 de Setembro, 709, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por **Luiz Alberto Dantas Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.348.264-73, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2021, para incluir os serviços de PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA e NUTRIÇÃO no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços a serem prestados pela empresa ficam definidos da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

CÓD. SIA/SUS	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR CIS
03.0.01.004-8	CONSULTA COM PSICOLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PSIQUIATRA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	50,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00

02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ACIDO TRASN. TRANS- MUCONICO	42,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I-JGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURE HÍBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCURTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00

02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	65,00
	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENTISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACETICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00

	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
	DOSAGEM DE NIQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00

02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDO C	27,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEINA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECIFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECIFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	30,00

02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEÚTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO OU FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOÍDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFÍLOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI LEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMÍSIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00

02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00

02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSIVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBEOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHauer-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO – BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA ATÉ 10 CM	150,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO – BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA A PARTIR DE 10 CM	200,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
99.00.00.008-7	RISCO CIRÚRGICO	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	A L 6 CENTRO CLÍNICO LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 42.722.904/0001-70
Contratante	Contratado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BB955A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS, E A ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, doravante denominada SEMTHAS, representada neste ato pelo sua Titular, **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, licenciada em letras, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 1.688.989, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 008.876.784-16, residente e domiciliada à Rua Josefa Cunha de Medeiros, nº 53, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de **CONCEDENTE**, a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, representado neste ato pelo seu Presidente, **JOSIMAR PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 002.186.316, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 048.751.944-20, residente e domiciliado no Sítio Navio, zona rural, Acari/RN, e a **ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.767.896/0001-71, com sede na Rua Major Hortêncio de Brito, nº 1, Centro, Acari/RN, representada neste ato pela sua Presidente, **TEREZINHA ALVES DE BRITO**, brasileira, solteira, artesã, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 588.791, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 358.323.554-15, residente e domiciliada na Rua Dr. José Augusto, nº 182, Centro, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de **COOPERANTES**, resolvem, pactuar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER – voltada para o fortalecimento da agricultura familiar.

CONSIDERANDO a importância de incentivar formas associativas e solidárias de comercialização da produção, estabelecendo o protagonismo dos atores sociais envolvidos e a inclusão social do campo e do artesanato local;

CONSIDERANDO o artesanato como uma atividade cooperativa de inclusão social da economia solidária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre o **CONCEDENTE** e os **COOPERADOS**, visando à disponibilização e administração do espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN, bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari, para que seja utilizado pelos entes **COOPERADOS** para a exposição e comercialização dos produtos ofertados pela agricultura familiar do Município de Acari e pelo artesanato produzido pelos artesãos locais. Também funcionará no referido local um espaço gastronômico. O **CONCEDENTE** disponibilizará aos entes **COOPERADOS** diversos bens (utensílios) móveis, cujo rol passa a ser Anexo Único, com acervo fotográfico, integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Serão atribuições dos partícipes deste Convênio:

DA CONCEDENTE:

disponibilizar o espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), devidamente reformado em estado de novo e revitalizado, localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN para os entes **COOPERADOS**;

responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água fornecida pela CAERN e energia elétrica pelo período de 01 (um) ano a partir da data da assinatura deste instrumento;

disponibilizar diversos bens (utensílios) móveis aos entes **COOPERADOS** cujo rol passa a ser anexo integrante deste Termo de Cooperação Técnica;

acompanhar, avaliar, orientar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica diretamente por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;

responsabilizar-se por pequenos reparos de manutenção da estrutura física do prédio público pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura deste instrumento;

disponibilizar projetor de multimídia, microfone, caixa de som e demais materiais necessários para a realização de eventos;

apoiar a divulgação dos produtos e eventos realizados no Salão do Artesanato.

DOS COOPERADOS:

receber o espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), devidamente reformado em estado de novo e revitalizado, localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN do **CONCEDENTE**;

receber os diversos bens (utensílios) móveis disponibilizados pelo **CONCEDENTE** cujo rol é Anexo Único integrante deste Termo de Cooperação Técnica;

cuidar e zelar o prédio público e os bens móveis disponibilizados pelo **CONCEDENTE**;

promover a abertura do Salão do Artesato Maria Concebida Virgolino Pereira (Dona Tôta) nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12hs e das 14hs às 20 hs. E nas sextas-feiras, sábados e domingos das 8h às 12hs e das 14hs às 22hs;

receber os produtos da agricultura familiar para a comercialização no espaço do Salão do Artesanato;

receber o artesanato produzido pelos artesãos local para a comercialização no Salão do Artesanato;

disponibilizar, no referido local, um espaço gastronômico com matéria prima regionalizada que será utilizado produtos preferencialmente da agricultura familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e anexo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, quando publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser rescindido ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos públicos, cabendo a cada ente **COOPERADO** o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS

Fica estabelecido que os produtos adquiridos para exposição ou comercialização, bem como a receita da comercialização dos mesmos, são de responsabilidade exclusiva dos entes **COOPERADOS** após o recebimento dos produtos no Salão do Artesanato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** fará publicar o extrato deste Termo e Cooperação Técnica na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Cooperação Técnica será imediato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este Termo de Cooperação Técnica não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os **COOPERADOS** farão a prestação de contas final do presente Termo, ao MUNICÍPIO DE ACARI, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas a **CONCEDENTE**;

Cópia do Termo de Cooperação Técnica;

Imagens do estado de conservação do prédio público;

Inventário dos bens móveis descritos no anexo deste instrumento;

Relatório de pessoas visitantes anualmente;

Relatório de total valores obtidos anualmente com a venda de artesanato e dos produtos oriundos da agricultura familiar;

Demonstrativo de Receita e Despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação Técnica assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Acari/RN, 05 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito do Município de Acari

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSIMAR PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Acari e Adjacências

TEREZINHA ALVES DE BRITO

Presidente da Associação Criativa de Artesãos Acarienses

TESTEMUNHAS:**ANEXO ÚNICO**

(Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022)

MEMORIAL DESCRITIVO**ASSUNTO:** Memorial descritivo de bens (utensílios) móveis que são parte integrante do Salão do Artesanato MARIA CONCEBIDA VIRGOLINO PEREIRA – DONA TÔTA.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ACARI (Prefeitura Municipal de Acari), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**COOPERADOS:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS e a ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES**LOCAL:** SALÃO DE ARTESANATO MARIA CONCEBIDA VIRGOLINO PEREIRA – DONA TÔTA.**ENDEREÇO:** Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari-RN.**OBJETIVO:** O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os bens móveis permanentes e bens de consumo existentes na sede do Salão de Artesanato, que ficarão sob a responsabilidade dos entes cooperados, nos termos da Cláusula Segunda, II, b, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022.**DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS:**

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
SALÃO	
13	Prateleiras
18	Luminárias
06	Mesas
16	Cadeiras
16	Acolchoados de cadeiras
06	Luminárias de parede com 5 lâmpadas
24	Cabides
02	Urupema pequena decorativa
01	Abanador
03	Quadro decorativo
02	Chapéu de palha
01	Mandala de Bambu
02	Urupema grande decorativa
01	Porta jarro de macramê
01	Colher de pau
01	Quadro artesanal de fuxico
01	Quadro artesanal de crochê
06	Bastidores bordado
21	Sousplat
01	Cesto artesanal de palha
01	Freezer vertical
01	Roteador sem fio Dual Band Gigabit AC1200

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
COZINHA	
01	Geladeira
01	Fogão
01	Cafeteira
06	Porta guardanapo
02	Porta álcool
06	Toalha de mesa
12	Copos
12	Xícaras com pires
12	Colheres de chá
24	Colheres de café
12	Faca de sobremesa
24	Faca de mesa
12	Colheres de sobremesa
12	Colheres de mesa
12	Garfos de sobremesa
24	Garfos de mesa
12	Colheres de aço
03	Colheres de arroz inox
12	Colheres de sopa
02	Conchas de aço
05	Pegadores de massa
12	Copo para água
01	Conjunto de taças 6 peças
06	Cumbuca de alumínio
12	Caneca de 95ml em inox

01	Conjunto de xícaras para chocolate - 6 peças
06	Travessa branca retangular
02	Garrafa para café
01	Bomba de sucção
01	Ralador inox
01	Escorredor de plástico
01	Peneira
01	Tábua para carne grande
02	Jogo de frigideira - 2 peças
12	Prato para sobremesa em cores variadas
12	Prato raso na cor branca
24	Xícaras
11	Taças
02	Bandeja inox
01	Vassoura
03	Rodos
01	Lixeira média

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
BANHEIRO FEMININO	
03	Potes de barro (Grande, médio e pequeno)
01	Par de sandália de couro
02	Luminária
01	Porta papel toalha
01	Porta sabão
01	Porta papel higiênico
02	Cesto para lixo de alumínio

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
BANHEIRO MASCULINO	
01	Par de sandálias de couro
01	Luminária
01	Porta papel toalha
01	Porta sabão
01	Porta papel higiênico
01	Cesto para lixo de alumínio
01	Espelho pequeno
01	Cesto de madeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8C6239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIENE SILVA SANTOS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	10651			
DOCUMENTOS:	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de II ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RN, com carga horária de 8 horas.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	08/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EDBE2326

LICITAÇÃO
CONTRATO 037-2022

PROCESSO ADM Nº 514/2022 – CONTRATO Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PMAB-RN

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEIXES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.015.680/0001-91, estabelecida a Rua jardim das Flores s/n, Zona de Expansão – Macaíba-RN – CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Calyton Vale de Araújo, brasileiro, casado empresário, portador do RG sob o nº. 132841958-SSP-RJ e do CPF sob o nº. 056.900.897-29, residente e domiciliado Na cidade de Parnamirim-RN, à alameda das Sucupiras, nº 54 – Condomínio Padre Monte – Emaús - CEP: 59.140-970. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 005/2022 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEIXE TIPO TILÁPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, NO PERÍODO COMEMORATIVO À PÁSCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITACAO, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Descritos minuciosamente no Anexo I.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
1	PEIXE TILÁPIA EM POSTA: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Anvisa e outras legislações específicas, bem como embalado em pacotes com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas grammas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas grammas) cada, tipo eviscerado tilápia. OBS: MODO DE ENTREGA DO PRODUTO: o produto deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, onde o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das 07hs00min com disponibilidade de entrega do produto em outras localidades de Afonso Bezerra, onde permanecerá até a entrega em definitivo aos beneficiários.		Kg	4.000	22,00	88.000,00
VALOR TOTAL (oitenta e oito mil reais)					RS 88.000,00	

Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.
- Por ocasião do pagamento dos serviços executados durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses serviços, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único – Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, salvo nas hipóteses cabíveis em lei.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2097 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente

NATUREZA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita

FONTE: 17040000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.

REGIÃO: 0001 – AFONSO BEZERRA

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

– Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

– Deverá ainda a contratada observar todas obrigações constantes no termo de referência do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo contratual.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 3º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 005/2022.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

– Advertência, por escrito;

- Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- Recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

– Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

– Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 11 de abril de 2023, eficácia com a publicação do extrato em jornal oficial.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I–Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

Cláusula 17ª DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Indústria Cruz De Pescados LTDA

CNPJ 09.015.680/0001-91

CALYTON VALE DE ARAÚJO

CPF 056.900.897-29

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7933210E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PE.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PE, , publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/03/2022, processo administrativo n.º 10030003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, Alexandria/RN, Natal/RN, Caicó/RN, Pau dos Ferros/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 008/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
3	12424 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 lugares. Apodi-Natal-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
4	12425 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 lugares. Apodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-CE (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
5	12426 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 Lugares. Apodi-Caicó-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de CAICÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 400 (quatrocentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
6	12427 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Mossoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	100.000	1,49	149.000,00
7	12428 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 Lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros	Km	N/C	14.000	1,79	25.060,00
8	12429 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Natal-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	Km	N/C	36.000	1,79	64.440,00
9	12430 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros	Km	N/C	36.000	1,79	64.440,00
10	12431 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo de 05 lugares. Apodi-Pau dos Ferros-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de PAU DOS FERROS-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	14.000	1,79	25.060,00
Total (RS):						509.440,00

1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	12422 - Serviço de Transporte de Passageiro 07 lugares - Apodi-Mossoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros	Km	N/C	80.000	1,85	148.000,00

	por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros					
2	12423 - Serviço de Transporte de Passageiros, veículo com 07 lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros	Km	N/C	24.000	1,90	45.600,00
Total (RS):						193.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de Abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

A & V Transporte LTDA – ME,

CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,

CPF: 913.931.834-68.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:608CBE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0502/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 101.683,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1832/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 101.683,00 (cento e um mil seiscientos e oitenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.051	Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS 101.683,00
Valor do Crédito Especial (RS)					101.683,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil SA	Fonte de Recurso	27040000	RS	101.683,00
Total da Anulação (RS)				101.683,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 12 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1A31845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0503/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1834/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1054	Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25010000	R\$	170.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25010000	R\$	170.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: AFE565D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0504/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 66.832,20 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1833/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 66.832,20 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.044	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	RS	11.906,89
Valor do Crédito Especial (RS)						31.906,89

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	29900000	RS	4.077,31
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	29900000	RS	8.848,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	RS	2.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						34.925,31
Total do Crédito Especial (RS)						66.832,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 23-4 Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	RS	31.906,89
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24-2 Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	RS	34.925,31
Total (RS)				66.832,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: ABE01315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Ata de Registro de Preços nº 061/2021, firmado em 08/11/2021, com a empresa KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR ANT. RS	VALOR ATUAL RS
01	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VIVARA	UND	3,49	4,47
02	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	STERBOM	UND	0,98	1,31
03	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em copos lacrados de 200 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SANTA MARIA	UND	0,49	0,67
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Botijão Retornável de 13KG - P13	ULTRAGAZ	UND	98,70	114,10

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 08 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	Bisturi Elétrico (até 150 W) - ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	UND	1	RS 3.780,00	RS 3.780,00
059	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) - potência de 4,1 a 7 KVA, tipo de combustível diesel.	UND	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 - VILA PRINCESA IZABEL - CACHOEIRINHA/RS

Telefone: (51) 3779-9887 E-mail: FINANCEIROCMED@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

RS 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AFBFE6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	Fotopolimerizador de Resinas - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	RS 474,50	RS 474,50
012	Compressor Odontológico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS	UND	1	RS 2.552,81	RS 2.552,81

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - BETANIA - BELO HORIZONTE/RN

Telefone: (31) 3374-6768 **E-mail:** DENTEMED@DENTEMED.COM.BR

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 3.027,31 (três mil vinte e sete reais e trinta e um centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4AE6EC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
 CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - DIGITAL, ATE 75L	UND	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: IDEALINE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.331.320/0001-00

Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 311 - CENTRO - PINHAIS/PR

Telefone: (41) 3667-5485 **E-mail:** legalizacao@missaocontabil.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora**

ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES: 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
 b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

IDEALINE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.331.320/0001-00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:74E78079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022**

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053	Balança Antropométrica para Obesos - digital, capacidade até 300kg, régua antropométrica até 2 metros.	UND	1	R\$ 979,00	R\$ 979,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: M.K.R COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA/SP

Telefone: (18) 2102-5500

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
 b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

M.K.R COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4627DA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023	Computador (Desktop-Básico) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada	UND	2	RS 2.799,00	RS 5.598,00

	de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
039	Roteador (LAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP, L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UND	1	RS 139,00	RS 139,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Endereço: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 - CAPIM MACIO - NATAL/RN

Telefone: (84) 9438-1818 **E-mail:** marco.mminfo@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

RS 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4C90FE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – CentroCNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	Mocho - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, ENCOSTO EM FERRO CROMADO, POSSUINDO REGULAGEM DE ALTURA, A GÁS.	UND	1	RS 490,00	RS 490,00
024	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	UND	1	RS 2.200,00	RS 2.200,00
027	Mesa para Refeitório - com 6 assentos fixo.	UND	1	RS 1.300,00	RS 1.300,00
049	Cadeira de Rodas para Obeso - capacidade de 130 kg a 159kg, braços escamoteável, pés removíveis.	UND	1	RS 1.860,00	RS 1.860,00
062	Projeto Multímídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de p.c.); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	RS 2.800,00	RS 2.800,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 - PLANALTO - MARTINS/RN

Telefone: (84) 9947-2424 **E-mail:** rumolicitacoes@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E5DD576C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Esfigmomanômetro Obeso - Analógico, material de confecção da braçadeira sendo em Nylon.	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
008	Aparelho de Raios X - Odontológico - INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA	UND	1	R\$ 7.999,90	R\$ 7.999,90
037	Poltrona Hospitalar - EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN/, CAPACIDADE ATÉ 100 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
043	Televisor - DE 32 A 41 POLEGADAS	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
052	Otoscópio Simples - iluminação em fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
054	Detector Fetal - de mesa, digital, possuindo display	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
055	Negatoscópio - tipo 02 corpos	UND	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
057	Colposcópio - aumento variável, com câmera.	UND	1	R\$ 14.499,00	R\$ 14.499,00
063	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, PORTÁTIL ATÉ 3,5.	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.131.938/0001-74

Endereço: RUA AMÉRICO CARNEIRO, 137 - JARDIM QUARENTA - CAMPINA GRANDE/PB

Telefone: (83) 9804-1505 **E-mail:** medic.orcamento@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 34.094,90 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais e noventa centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.131.938/0001-74

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:93DE2BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Computador Portátil (Notebook) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
004	Mesa de Escritório - De madeira/mdf, simples e com gavetas.	UND	5	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
017	Armário Vitrine - COM 02 PORTAS, EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUINDO LATERAIS DE VIDRO.	UND	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
020	Cadeira - em aço ou ferro pintado, assento e encosto em estofado.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
029	Mesa para Computador - MADEIRA/MDP, COM 1 OU 2 GAVETAS.	UND	3	R\$ 299,99	R\$ 899,97
038	Longarina - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 03 LUGARES	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
041	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	3	R\$ 763,00	R\$ 2.289,00
047	Impressora Laser (Comum) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
048	Mesa para Impressora - Estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em madeira/ mdf,	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00

	dimensões mínimas de 50x4070cm				
060	Mesa de Reunião - em madeira/mdf, dimensões 1,20 D	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.402.647/0001-54
Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB
Telefone: (83) 3343-5800 **E-mail:** comercialmultforte@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 28.933,97 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.402.647/0001-54

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:07399B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022**

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	Estetoscópio Adulto - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
013	Mesa Auxiliar - DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
015	Mesa de Mayor - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
016	Carro de Curativos - EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO BALDE E BACIA	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
019	Suporte de Soro - TIPO PEDESTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
026	Microscópio Laboratorial Básico - TIPO BINOCULAR, OCULAR MÍNIMO 10X, OBJETIVAS MÍNIMO 04, COM CONDENSADOR, ILUMINAÇÃO HALÓGENO OU LED	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
030	Mesa de Exames - COM ARMARIOD, EM MADEIRA/MDF	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
035	Cilindro de Gases Medicinais - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10L , ACESSÓRIOS, VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
046	estetoscópio Infantil - aço inoxidável, tipo duplo	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
050	Seladora - manual, aplicação em grau cirúrgico.	UND	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
051	Braçadeira para Injeção - estrutura e apoio em aço inoxidável, pedestal com altura e regulagem.	UND	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
058	Mesa Ginecológica - sem armário, em aço/ferro pintado.	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Endereço: RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - CENTRO - SÃO BENTO/PB

Telefone: (83) 3444-1222 **E-mail:** dental.andrade@yahoo.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.012,00(doze mil e doze reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C6F2C2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18030001/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNARN**, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, e a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**– CNPJ sob o Nº. **09.015.680/0001-91**, com sede na Rua Jardim das Flores, S/N, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 056.900.897-29 e, portadora do RG nº 132.841.958 SSP/RJ, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 004/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC

123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 009/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica, visando **AQUISICÃO DE PEIXES** para distribuição gratuita junto à população carente do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura municipal de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 004/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC 123/2006, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PEIXE CONGELADO DO TIPO CAV ALINHA - Inteiro com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades, parasitas e pronto para consumo, tamanho médio (250 a 500 gramas por peixe) condicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como em caixas de 20 kg.	PESCADOS CRUZ	KG	RS4.500,00	RS 15,00	RS 67.500,00
VALOR TOTAL (RS)						RS 67.500,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial Nº 009/2022**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra..

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais)**.

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com início em 11 de abril de 2022.

6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 009/2022.****7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 004/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes. e na **Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 009/2022.****8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 009/2022**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Industria Cruz De Pescados LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLEYTON VALE DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B7314C45**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**, DAP Nº SDW0837662514491201220945, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.363.123 e CPF nº 837.662.514-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 16.282,53** (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	642	R\$ 7,42	R\$ 4.763,64
MELANCIA	3.393	R\$ 1,53	R\$ 5.191,29
JERIMUM DE LEITE	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
JERIMUM CABOCLIO	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60
VALOR TOTAL			R\$ 16.282,53

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonio Da Fé De Lima Neto
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6A191B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo n.º 20040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA

CNPJ: 04.987.374/0001-01

ENDEREÇO: Rua: Padre Freire, 455, Belo horizonte – Mossoró/RN CEP: 59.600-430

REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA

E-MAIL: varejao.lb@hotmail.com TEL: (84) 3314 3384

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0061	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g identificação do fabricante indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Neci	340	Und	RS 3,75	RS 1.275,00
0066	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Finna	250	Kg	RS 3,95	RS 987,50
0094	Maionesa. Tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Balde de 3kg	Soya	155	Bd	RS 15,16	RS 2.349,80
0134	Sardinha ao molho de tomate. Embalagem com no mínimo 125g.	Gomes da costa	650	Und	RS 4,00	RS 2.600,00
0141	Mortadela. Carne bovina, carne suína ou frango, toucinho, água (8%), sal, xarope de glicose, pimenta branca, alho, coelho, gengibre, pimenta jamaica, noz moscada, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato sódio. Não contem glúten. Validade 90 dias	Confiança	120	Kg	RS 8,99	RS 1.078,80
0143	Bacon. Embalada a vácuo. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Sadia	80	Kg	RS 29,95	RS 2.396,00
TOTAL						RS 10.687,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Responsável Legal
Varejão L. B. LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: 7ECC263F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 390 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Boa Saúde e dá outras providências.”

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Boa Saúde/RN, os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, e Operador de Trator, na quantidade, carga horária, escolaridade, atribuições e remuneração descritos no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º A Presente Lei altera a quantidade de cargos públicos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, instituídos pela Lei nº 247/2013, que passam a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Art. 3º O provimento dos cargos efetivos mencionados na presente Lei será efetivado através de aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Parágrafo único. Comprovada a excepcionalidade de interesse público, a Administração poderá contratar temporariamente, através de processo seletivo com especificações contidas em edital, para preenchimento dos cargos especificados no Anexo I desta Lei, conforme preceito legal contido no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e dê contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; solicitar documentação contábil de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidade, fundos e demais contribuintes, aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; requisitar força policial quando necessária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar problemas/situações/atividades tributárias no âmbito do território do Município de Boa Saúde/RN; executar outras tarefas correlatas.	RS 1.500,00
FISCAL DE OBRAS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; executar outras tarefas correlatas.	1.500,00
OPERADOR DE TRATOR	02	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e	1.212,00

estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9393083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 58 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 58, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5º, da Lei Orçamentária Anual de nº 365/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.151.000,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					18.200,00
	2001 Manutencao da Camara Municipal				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					28.700,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.700,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					13.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					246.600,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				226.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	16.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					6.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					15.500,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.500,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					106.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				106.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	76.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					717.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12140000	0001	60.000,00

	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				40.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	4.900,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	600,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				55.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.900,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					15.500,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					21.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					448.000,00
	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude				33.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	2.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	28.000,00
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				29.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.800,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				17.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	450,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				12.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saude Bucal				22.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.500,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				55.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.900,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				40.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2068 Manut.Prog.Midia e Alta Complexidade-MAC				13.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.600,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				75.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.800,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				64.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.800,00
	1057 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.800,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:31B62D37

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 334, DE 03 de novembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 648.470,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					648.470,00
01.001 Câmara Municipal de Boa Saúde					2.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02.001 Secretaria de Governo					16.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2006 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					21.500,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.				21.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.500,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. e Meio Ambiente					28.200,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				28.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					133.850,00
	1024 Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	13.200,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				54.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - 60% - Infantil				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil				4.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	650,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.600,00
	2046 Manutenção das Ativ.da Sec.Munic. Saúde				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.600,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.300,00
	2051	Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda			6.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv.					56.320,00

Publicos						
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					56.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		30.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude						319.800,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude					6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		6.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF					57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		11.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal					10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		4.500,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		2.500,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica					16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001		3.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC					222.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		130.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias					1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		1.200,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social						20.900,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS					4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		4.500,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz					16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001		1.400,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo						42.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo					42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.000,00
Anexo II (Redução)						648.470,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude						2.000,00
	2001 Manutencao da Camara Municipal					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
02 .001 Secretaria de Governo						16.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM					4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.000,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM					7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		2.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento						21.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					21.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		18.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. e Meio Ambiente						28.200,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente					9.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.200,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao						133.850,00

	2024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	3.200,00
	2019 Manutencao das açoes do Ensino Fundamental				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				4.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	450,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				15.530,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				1.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	240,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.800,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				2.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	70,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	310,00
	2039 Manut.das Acoes Prog.Transporte Escolar Ensino Infantil				39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	29.000,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%				500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.600,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.300,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					56.320,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				26.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.320,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					319.800,00
	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude				560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	560,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				2.840,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	2.840,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				10.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	300,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				32.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.700,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				15.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	450,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				12.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.900,00
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica				17.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.800,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				145.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				20.950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				14.360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.860,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	150,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					20.900,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPEB				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.500,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					42.000,00
	1056 Construcão e Reforma de Quadras Esportiva				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FD4B4899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 354 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 354, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 952.574,24 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2021

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					952.574,24
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					12.394,24
	2001 Manutencao da Camara Municipal				12.394,24
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.743,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.650,94
02 .001 Secretaria de Governo					44.810,00

	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				1.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.810,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					29.550,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					5.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					532.500,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				318.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	270.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	21.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	14.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					15.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.700,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				5.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					18.120,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				18.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					264.900,00
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				4.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.600,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	104.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.900,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					2.100,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.100,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2124 Enfrentamento da Emergência no Setor Cultural - LEI ALDI BLANC				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15100000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					952.574,24
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					12.394,24
	2001 Manutencao da Camara Municipal				12.394,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.394,24
02 .001 Secretaria de Governo					44.810,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				2.810,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.810,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					19.150,00
	1004 Pagamento de Juros da DÍvida Junto ao INSS/RPPS				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				15.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					403.220,00
	1015 Perfuração e Instalacao de Pocos Artesianos				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	110.000,00
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	80.000,00
	1020 Aquisicao e/ou Desapropriacao de Imoveis				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
	2016 Modernizacao e Manut. Feira Livre				23.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.710,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00

	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente				17.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
	1100 Conclusão e Equipamento do Centro de Comercialização do Agro Negocio - CCAGRO				83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					267.500,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				8.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.210,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	4.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.300,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.500,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				17.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	3.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				133.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	450,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil				28.740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.490,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	21.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				1.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.750,00
	2039 Manut.das Acoes Prog.Transporte Escolar Ensino Infantil				24.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	9.900,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil				9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.100,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%				1.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	450,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%				22.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.700,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.700,00

	2050 Concessao de Beneficios Eventuais				2.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	750,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				950,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	450,00
	2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda				3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.400,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					5.800,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	290,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					169.900,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	150,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				1.890,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	100,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				3.210,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	150,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				92.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	54.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				7.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.570,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				42.330,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	190,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	200,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				4.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.100,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.100,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2124 Enfrentamento da Emergência no Setor Cultural - LEI ALDI BLANC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:50AA3FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 64 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 64 , DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5º, da Lei Orçamentária Anual de nº 365/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2021

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.142.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					11.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					57.800,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					547.700,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				371.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	271.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	80.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				40.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	23.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					700,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	700,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					13.000,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					14.800,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saude					497.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	135.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				288.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	134.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.142.000,00
02.001 Secretaria de Governo					11.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM				9.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.990,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					51.800,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				2.070,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.070,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	200,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP				31.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	31.100,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				15.330,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	890,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	450,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				1.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					728.900,00
	1014 Dragagem, Const.e Manut.Acudes eBarreiro de Pequeno Agricultor				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.900,00
	1015 Perfuração e Instalacao de Pocos Artesianos				49.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	29.900,00
	1017 Reforma/Ampliação e Manutencao do Mercado Publico				169.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	149.900,00
	1018 Construcao e/ou reforma de Galpao P/Impl. de Agric. Familiar				68.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				14.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	14.160,00
	1020 Aquisicao e/ou Desapropriacao de Imóveis				28.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	28.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estrada das Vicinias				138.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	79.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	58.800,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico				20.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra				99.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	95.000,00
	2015 Subsidio ao Programa Seguro Safra				19.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	19.800,00
	2016 Modernizacao e Manut. Feira Livre				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
	1099 Aquisição de Patrulha Mecanizada e uma Roçadeira articulada				29.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.800,00
	1100 Conclusão e Equipamento do Centro de Comercialização do Agro Negocio - CCAGRO				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					263.800,00
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1023 Instalacao e Modernizacao de Salas de Informatica				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	7.100,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				9.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	7.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
	2019 Manutencao das açoes do Ensino Fundamental				12.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.800,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				152.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.000,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil				63.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	9.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	6.500,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude				700,00
	1013 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	100,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				13.000,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao				4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00
	2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles cente - FIA				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				50.800,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200,00
	1035 Reconstrucao e/ou Ampl. do Calcadao da Entrada da Cidade				16.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	16.100,00
	1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	100,00
	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos				23.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	14.900,00
	1041 Const. de Abrigos Rodoviaros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.900,00
10.001	Fundo Municipal de Saude				22.000,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				17.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	12.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.950,00
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.700,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:05AACE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 02 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP:
59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, § 1º, II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.499.410,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.499.410,00
02 .001 Secretaria de Governo					257.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				190.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.500,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				10.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					263.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				258.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					20.200,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				20.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					173.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				173.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					3.643.660,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				257.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	201.560,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.809.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.210.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	32.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	374.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				1.515.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15401070	0001	1.100.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	65.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.452.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100,00
	1051 Aquisição de Ambulância				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				287.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	225.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	62.500,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				366.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	211.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				77.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				401.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	14.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	232.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	91.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				10.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					369.400,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				155.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL-ABF- IGDPBF				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				55.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	43.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade-PSAC/PSEMAC/CREAS				70.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					314.100,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				283.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.600,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					5.950,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				2.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.950,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					6.499.410,00
02 .001 Secretaria de Governo					257.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				170.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	126.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				18.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				20.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				15.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	18.900,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					263.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej				200.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				51.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	41.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.800,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					20.200,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimônio				20.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.200,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					173.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				98.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.500,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				11.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra				18.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.900,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				26.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.643.660,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				255.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	159.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				62.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.400,00
	2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental				49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	19.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	14.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	14.900,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				2.756.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	540.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.032.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	824.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	210.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				3.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.250,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				403.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					1.452.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	100,00
	1051 Aquisição de Ambulância				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				141.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.500,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				386.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	235.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	24.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				181.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	41.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.900,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				150.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001002	0001	19.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				328.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	249.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				49.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	39.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				59.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.400,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				14.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	14.500,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	47.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				23.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					369.400,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				5.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				42.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.700,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				137.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	10.000,00

		COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL-ABF- IGDPBF				37.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				65.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	27.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade-PSAC/PSEMAC/CREAS				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				33.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					314.100,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				153.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					5.950,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				2.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.950,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A9C9A3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 01 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.368.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.368.100,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.368.100,00
02 .001 Secretaria de Governo					490.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Planejamento					200.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.				140.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					100.000,00
	2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimônio				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient					120.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					545.100,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				345.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				200.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					808.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				288.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	288.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				480.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	30.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					950.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal Infraestrutura e de Serviços Públicos				950.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750.000,00
13 .013 Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo					155.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					3.368.100,00
02 .001 Secretaria de Governo					375.000,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				124.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.350,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2004 Manutenção da Controladoria Município Geral do -CGM				59.850,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				22.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					550.000,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				138.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				165.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.200,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				53.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				145.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	115.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				18.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	18.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					100.000,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid.					120.000,00

M. Ambient									
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor								1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					1.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida								30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					30.000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis								35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001					5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001					15.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão de P/Impl. Agric. Familiar								15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					15.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					15.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente								24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					24.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao									910.100,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares-Fundamental								50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001					50.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática								18.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					3.300,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes								30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					30.000,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil								179.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001					70.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação								72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					72.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil								25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					25.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental								252.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					29.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					194.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					14.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação								6.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					1.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					900,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental								255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001					255.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.								21.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					21.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude									808.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente								273.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001					153.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde								130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					130.000,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO								13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001					9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					4.500,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia								96.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001					80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001					7.500,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis								295.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001					55.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001					80.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001					80.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001					80.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos									350.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico								50.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1112 Criação, implantação de projetos e construção de obras programas, em parceria com o Estado do RN				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					155.000,00
	1055 Aquisição de Veículos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F99E38DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 110 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 110, DE 01 de fevereiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, § 1º, II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.334.850,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2022

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.334.850,00
02.001 Secretaria de Governo					28.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				28.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					116.200,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				116.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	25.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					11.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				11.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					26.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					69.450,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				65.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					669.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				169.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				295.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	131.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	3.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					55.500,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				- 16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					337.700,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				171.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166.700,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				166.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					22.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.334.850,00
02 .001 Secretaria de Governo					28.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	600,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					116.200,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				50.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				29.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					11.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					26.000,00
	1011 Elaboração do Plano de Residuos solidos				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no				8.000,00

município de Boa Saúde					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educacao				369.450,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				19.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				218.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	28.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				13.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	34.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
07 .001	Secretaria Municipal de Saude				669.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.500,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				43.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				58.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				112.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				20.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				29.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			148.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2069	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2071	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2074	Consórcio Público Intermunicipal do RN			41.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	2112	Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
	2117	Enfrentamento a Pandemia			16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
08 .001		Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			55.500,00
	2049	Subvenções a Associações Comunitárias			12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	12.000,00
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais			3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade- PSAC/PSEMAC/CREAS			32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .001		Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			37.700,00
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			6.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	2057	Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.000,00
13 .013		Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			22.000,00
	2104	Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AF5C9B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 07 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ:
08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2022

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					702.000,00
02.001 Secretaria de Governo					81.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					170.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					40.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					160.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					251.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				251.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227.000,00
Anexo II (Redução)					702.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					50.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					120.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	24.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					40.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.450,00

	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				18.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.550,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde				160.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	55.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	72.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33.000,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				332.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				10.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.650,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 Aquisição de Veículos				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7387C6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 276/2021 e da Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pelas Secretarias de Administração do Município.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de até 30/06/2022.
- 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº 04/2022, para atender as necessidades do serviço público até 30 de junho de 2022.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO II**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos juntada de documentos.

3.4. As inscrições serão realizadas no dia 19 abril do ano em curso, no horário de 08h00 às 12h00, de forma presencial no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bodó, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ler cuidadosamente este edital;

b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.

c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar os seguintes documentos:

c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);

c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);

c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

c.7) Documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais);

c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III, devidamente preenchida.

c.9) Carteira de Conselho de Classe e Certidão/Declaração de regularidade perante o conselho, para cargos que se fizerem necessários.

3.4.1. Será estritamente proibido o preenchimento da Ficha de inscrição e qualquer outro procedimento por membro da Comissão ou da Equipe de apoio do Processo Seletivo, devendo o candidato se responsabilizar sobre todos os atos necessários para realização de sua inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.10. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa:

Etapa única: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.1. Quadro do processo seletivo:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo órgão/entidade.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Mestrado na área específica.	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos
Doutoramento na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos

4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA ÚNICA

4.2.1. A etapa única, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.

4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.2.7. A classificação final da Etapa será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

4.4.2. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

4.5 – DOS RECURSOS

4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal.

4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 6 deste edital.

5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 6.2. Uma foto no tamanho 3x4.
- 6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- 6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- 6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- 6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- 6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- 6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- 6.9. Carteira de Vacinação.
- 6.10. Dados bancários – Bradesco S.A.
- 6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- 6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- 6.13. Certidão de antecedentes criminais.

DO CONTRATO DE TRABALHO

- 7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
- 7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.
- 7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.
- 8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.
- 8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.
- 8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 13 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Período para inscrição conforme	19/04/2022 (das 08:00hs às 12:00hs)
Publicação do resultado preliminar	26/04/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/04/2022 (das 08:00hs às 12:00hs)
Divulgação do resultado final e convocação	29/04/2022

ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA
001	PSICÓLOGO	SEC. DE SAÚDE	01	Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30H
002	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30 H

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO: M() F()	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: Curso de aperfeiçoamento: SIM () NÃO() – QUANTIDADE: _____ Experiências Profissionais (privado): SIM () NÃO() – QUANTIDADE: _____ Experiências Profissionais (público): SIM () NÃO() – QUANTIDADE: _____ Curso de Especialização: SIM () NÃO() _____ Mestrado: SIM () NÃO() _____ Doutorado: SIM () NÃO() _____			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO**RECURSO**

NOME: _____

CPF: _____

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____, da Secretaria _____, _____, solicito revisão da minha avaliação, relativa a fase única, pelas seguintes razões: _____

Bodó/RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4540B64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais, conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei Complementar nº 032/1998 em cumprimento aos processos judiciais **0100178-39.2017.8.20.0127, 0800008-90.2019.8.20.5127, 0800011-45.2019.8.20.5127, 0800148-27.2019.8.20.5127, 0800149-12.2019.8.20.5127, 0800190-76.2019.8.20.5127, 0800261-78.2019.8.20.5127:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

MAT	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
156 - 1	DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	TELEFONISTA	N-I	V	01/03/1999	23
175 - 1	JOSENILDA FELIPE DA SILVA	TELEFONISTA	N-I	V	01/11/1999	22
552 - 1	CLESIA DANTAS PEREIRA	AUX. ADM. ESCOLAR	N-I	III	16/03/2009	13
202 - 1	IVONE MARIA SEVERIANO	AUX. ADM. ESCOLAR	N-I	V	31/03/2000	22
173 - 1	FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO	PEDREIRO	N-I	V	01/11/1999	22
177 - 1	PAULO ROBERTO DA SILVA	PEDREIRO	N-I	V	01/11/1999	22
180 - 1	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	SERV. PEDREIRO	N-I	V	31/03/2000	22
624 - 1	MARIA BETHANIA DA SILVA MACEDO	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	01/12/2010	11
595 - 1	MARCIA MARIA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	13/07/2009	12
578 - 1	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	13/05/2009	12
168 - 1	JOSE LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	PEDREIRO	N-I	V	01/08/1999	22
93 - 1	JOSE MARIA DE CARVALHO	ASG	N-I	III	01/07/1998	23
735 - 1	MARIA DO CEU DANTAS	ASG	N-I	II	01/04/2013	9
97 - 1	FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	SERV. PEDREIRO	N-I	V	01/07/1998	23

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5A7CB789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:55 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanete Silva de Andrade, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCEC81DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Maria Martins, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56C652B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de covid – 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3860068B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:06 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61042C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2022. DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal Nº 1.347/2022.
De 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2190 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	
Elementos de despesas	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

Art. 2º - Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0EAA1319

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022

Decreto Municipal Nº 034/2022.

De 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.347, de 12 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Carábas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2190 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	
Elementos de despesas	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
	Total R\$	

Art. 2º - Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Carábas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
	Total R\$	

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6634A26E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2022

DECRETO Municipal Nº 36/2022, DE 12 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.443,59 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 191.443,59 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 191.443,59

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 191.443,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					191.443,59
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					126.443,59
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.200,00
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				120.243,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	26020000	0001	120.243,59
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		Anexo II (Redução)			191.443,59
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					126.443,59
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00

	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				120.243,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26020000	0001	120.243,59
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FE03E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 734/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	10/2022	Data de abertura:	08/04/2022		
Data adjudicação:	12/04/2022	Data homologação:	12/04/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI	26.877.924/0001-64	R\$ 75.805,00			
Total:		R\$ 75.805,00			
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - Não Exclusivo		R\$ 75.805,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	20,0000	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	l	400,0000	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	200,0000	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS.	un	50,0000	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
Data: 12/04/2022 12:24:51					Página: 1 de 3
	ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G				
24705	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAI AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML	l	30,0000	R\$ 23,50	R\$ 705,00
24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS: LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM GLÚTEM. DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	30,0000	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
24699	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00

24704	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA), INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO, AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.	un	50,0000	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G	un	50,0000	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
24701	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	30,0000	R\$ 26,00	R\$ 780,00
Data: 12/04/2022 12:24:51					Página: 2 de 3
24709	TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDICA (TCM)	un	50,0000	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
20692	WHEY PROTEIN 3 HD (BLACK SKULL), REFIL 837 G	un	50,0000	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
24707	WHEYPROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 12 de abril de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DA7B8113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J ALVES DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 09.026.674/0001-30, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 364, Centro - Carnaúba dos Dantas - RN.

Do objeto: Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total e unitário

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
KIT CESTAS BASICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BASICA.	UNIDADE	93,00	R\$ 180,00	R\$ 16.740,00

VALOR TOTAL: 16.740,00**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
760	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação, Concessao de benefícios eventuais-LOAS, programa BPC na e

Da vigência: 21/03/2022 até 21/03/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS

P/ Contratado

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 734/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	10/2022	Data de abertura:	08/04/2022		
Data adjudicação:	12/04/2022	Data homologação:	12/04/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI	26.877.924/0001-64		R\$ 75.805,00		
Total:			R\$ 75.805,00		
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
20692	WHEY PROTEIN 3 HD (BLACK SKULL), REFIL 837 G	un	50,0000	R\$ 151,0000	R\$ 7.550,00
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G	un	50,0000	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,00
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 43,0000	R\$ 2.150,00
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.	un	50,0000	R\$ 113,0000	R\$ 5.650,00
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO	un	50,0000	R\$ 90,0000	R\$ 4.500,00
Página: 1 de 3					
24693	NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G	un	20,0000	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00
24699	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTE INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 57,0000	R\$ 2.850,00
24700	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	un	200,0000	R\$ 84,0000	R\$ 16.800,00
24701	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 26,0000	R\$ 780,00
24703	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	400,0000	R\$ 28,0000	R\$ 11.200,00
24704	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	un	30,0000	R\$ 142,0000	R\$ 4.260,00
24705	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 23,5000	R\$ 705,00
24706	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML	un	30,0000	R\$ 92,0000	R\$ 2.760,00
24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS: LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM	un	50,0000	R\$ 102,0000	R\$ 5.100,00
24707	GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	50,0000	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,00
24709	WHEY PROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,00
24709	TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDICA (TCM)	un	50,0000	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,00

Valor Total: R\$ 75.805,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 de abril de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FF6753F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - REFERÊNCIA: CARONA Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
CNPJ nº 08.355.473/0001-24

CONTRATADA: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO
CNPJ nº 01.961.000/0001-10

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CJ	15	44,99	674,85
6	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON	UNID	2	225,00	450,00
7	7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 2PISTA CAMPO	UNID	15	58,99	884,85
8	7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA	UNID	10	7,59	75,90
9	7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA 1M ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	UNID	5	15,00	75,00
10	7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY	UNID	6	45,00	270,00
11	7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY	UNID	6	39,00	234,00
12	7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY	UNID	6	35,00	210,00
13	7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY	UNID	6	30,00	180,00
14	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS	KIT	2	399,00	798,00
15	7912 - BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M	UNID	5	145,00	725,00
16	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G.	PCT	10	6,00	60,00
17	7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE), PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER	UNID	5	39,00	195,00
18	7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M.	UNID	10	20,99	209,90
19	7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA.	UNID	2,5	686,00	1.715,00
20	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UNID	2,5	98,00	245,00
21	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UNID	2,5	248,99	622,48
22	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. COM CAPA EM POLIÉSTER OU NAPA. COR PRETA OU AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15	64,00	960,00
23	7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABAÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO.	UNID	2,5	260,00	650,00
25	7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR	UNID	10	107,50	1.075,00
26	7923 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPAS ROSQUEÁVEL, ALÇA ERGONÔMICA, SER TORNEIRA. TERMOLAR	UNID	5	79,00	395,00

27	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR	UNID	5	39,00	195,00
28	7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS.	PAR	15	79,90	1.198,50
29	7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSAO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: (DE INFANTIL A ADULTO) CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	UNID	10	149,00	1.490,00
30	7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UNID	5	162,99	814,95
32	7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI, PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG.	UNID	5	385,00	1.925,00
33	7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL.	UNID	10	18,00	180,00
34	7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS: P, M E G.	UNID	5	189,00	945,00
35	7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL.	UNID	5	188,00	940,00
36	7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM	UNID	5	33,50	167,50
37	7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL;	UNID	5	69,00	345,00
38	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	5	27,90	139,50
39	7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1,00MTS - COR: PRETO OU BRANCO	UNID	5	138,00	690,00
40	7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO.	UNID	2,5	149,00	372,50
41	7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNID	5	179,00	895,00
42	7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA	UNID	20	76,50	1.530,00
43	7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA	UNID	20	129,00	2.580,00
44	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY	UNID	10	30,90	309,00
45	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX	UNID	10	18,40	184,00
46	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEIL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UNID	10	27,80	278,00
47	7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFECCÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO	UNID	20	39,00	780,00
48	7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	15	89,00	1.335,00
49	7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 - 60 CM PESO: 425 -475 G CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO	UNID	10	69,00	690,00
50	7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78, PESO 600-650 G CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10	65,00	650,00
51	7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	30	69,00	2.070,00
52	7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNID	30	69,00	2.070,00
53	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMARA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 - 450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10	69,00	690,00
54	7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO	PAR	25	20,00	500,00
55	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA).	KIT	10	14,80	148,00
56	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	50	76,00	3.800,00
57	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	25	76,00	1.900,00
58	7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS	PAR	40	75,00	3.000,00

	MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. CARREIRO				
59	7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO	PAR	15	39,00	585,00
60	7957 - CRONOMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTRIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER	UNID	10	45,00	450,00
61	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES.	UNID	25	29,00	725,00
62	7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES.	UNID	25	11,90	297,50
63	7960 - DISCO, CONE CHAPEU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM.	UNID	25	5,70	142,50
64	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UNID	10	17,00	170,00
65	7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS.	PAR	15	39,00	585,00
66	7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.	PAR	15	110,00	1.650,00
67	7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. VITORIA	UNID	100	4,50	450,00
69	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR	5	394,00	1.970,00
70	7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	10	312,00	3.120,00
VALOR TOTAL					RS 53.661,93

Dotação orçamentária: 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9B3BA8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 17030001/2022

Aos **11 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022**, do processo nº **17030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **11 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31, End. R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, CONJ 1407 ANDAR , nº , Bairro: centro civico, Cidade: Curitiba/PR, Repres. Por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES – CPF: 442.604.838-97.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0002156 - PNEU 235/75 R.15	MASTERCRAFT	UN	4,00	899,990	3.599,96
VALOR TOTAL:					3.599,96 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **11 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

CPF: 442.604.838-97

Boreal Sul Comercial LTDA

39.422.751/0001-31

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:26993AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 17030001/2022

Aos **11 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022**, do processo nº **17030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **11 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **JN PNEUS LTDA – CNPJ: 44.472.217/0001-70**, End. **AVENIDA SETE DE SETEMBRO**, nº , Bairro: **CENTRO**, Cidade: **Rio Fortuna/SC**, Repres. Por **NATHALIA RICHEN OENNING – CPF: 114.620.469-83**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002166 - PNEUS 275/80 R22.5	JINYU JF568	UN	24,00	2.322,990	55.751,76
13	0002159 - PNEU 19.5L-24	SUPERGUIDER QH601	UN	2,00	4.447,990	8.895,98
14	0002160 - PNEU 12-16.5	SUPERGUIDER SKS-1	UN	4,00	1.475,990	5.903,96
20	0002154 - PNEU 18.4-30	SUPERGUIDER QH6113	UN	2,00	4.474,990	8.949,98

VALOR TOTAL:	79.501,68 (setenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)
--------------	--

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **11 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

NATHALIA RICHEN OENNING

CPF: 114.620.469-83

JN Pneus LTDA

44.472.217/0001-70

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5450FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2022

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN

CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2022, realizada em 17 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Vencedora: **PESCADOS FISH LTDA**

CNPJ: 03.097.776/0001-60 | E-mail: pescadosfish@uol.com.br

Telefone: (84) 3214-7014

Endereço: Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070

Representante: André Luiz Santos Andrade – CPF: 790.797.414-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Peixe tipo CORVINA inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. O produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.	FISH	KG	20.000	R\$ 15,50	R\$ 310.000,00
Total: Trezentos e dez mil reais R\$ 310.000,00						

Goianinha/RN, 17 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:71A701E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.162/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Março de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Autoriza a atualização dos Códigos de Fontes de Recursos do Orçamento Anual de 2022 do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica autorizada a atualização dos Códigos Fontes de Recursos, pelo Município, à Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2022, do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Serão atualizadas/incluídas as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;

Fonte: 15001001 - Identificação das despesas, com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS.

Fonte: 17040000 - Transferência da União, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

Fonte: 17010000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados;

Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - **CIDE**

Fonte: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo de Capitalização

(Plano Previdenciário);

Fonte: 15400000 - Transferências do **FUNDEB** - Impostos e Transferência de Impostos;

Fonte: 15420000 - Transferências do **FUNDEB** - Complementação da União – **VAAT**.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar/incluir na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, as fontes, elementos de despesas, nas ações, conforme Anexo Único, desta Lei.

Artigo 4º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPP** de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 6º. Artigo. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -

Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO

Fonte	Ação	Elemento de Despesa
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	2005 – Manutenção da Guarda Municipal	3.3.90.36
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2008 - Manutenção da Sec. M. Planejamento, Administração e Finanças	4.4.90.61
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	3.3.90.39 3.3.90.40
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1003 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2015 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação	3.3.90.30
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	1015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	3.3.90.39 4.4.90.51
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1017 – Construção e Reformas de Praças	3.3.90.39 4.4.90.51
15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1181 – Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	3.3.90.36
15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2049 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36 3.3.90.39
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2090 – Manut. Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	3.3.90.39
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	3.3.90.39
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	3.3.90.39
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	3.3.90.36
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1164 – Manutenção das atividades do PAEF-CREAS / Centro de referência especializado de assistência social	3.3.90.36
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1165 – Manutenção das Atividades do Cadastro Único	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.92 4.4.90.52
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2106 – Manutenção do IGD PBF	3.3.90.30 3.3.90.39
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	1109 – Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	3.3.90.30
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30 3.3.90.31 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.48 3.3.90.92
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36 4.4.90.52
15000000 – Recursos não vinculados de impostos		
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1047 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2112 - Despesas Previdenciárias	3.1.90.01 3.1.90.03 3.1.90.92 3.3.90.08 3.3.90.39
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	1046 – Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	4.4.90.51
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2159 – Construção de Unidades de Saúde	4.4.90.51
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2008 – Manutenção da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	4.5.90.61

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F6646835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais de Educação Física, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de profissionais de Educação física que atuarão nos projetos esportivos (Vida Saudável; Livro na Mão, Bola no Pé e Bem Estar) vinculados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, por prazo determinado.

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1 – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupá-las no Município, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do ente político.

1.2 – Para fins de contratação dos profissionais de Educação Física (Anexo I), os requisitos de escolaridade aceitos serão em nível de Bacharel/licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC.

1.4 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais de Educação Física, candidatos que ainda não concluíram o curso de Bacharel/licenciatura plena para o exercício da função.

1.5 – Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário esportivo respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

1.6 – A duração do contrato temporário, incluído o prazo de sua eventual prorrogação, não poderá exceder o prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores de Educação Física, conforme especificado no Anexo I, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital.

2.2 – A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município edisponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3 – Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) não ter processo disciplinar ou judicial transitado em julgado;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 – O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na aba CONCURSOS, no período estabelecido no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.7 – Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, a ser paga exclusivamente mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de QR Code específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

4.8 – No ato da inscrição online, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.9 – A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.9.1- O candidato, caso aprovado e convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.10 – Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.11 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12 – Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD). Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.13 – As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal nº 9.508/2018; art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

6.4 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.5 – Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6 – As vagas definidas no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Pós-Graduação (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item I do Anexo II;
- c) Maior pontuação no item III do Anexo II;
- d) Maior pontuação no item II do Anexo II;
- e) Maior pontuação no item IV do Anexo II;
- f) Idade, prevalecendo a idade mais avançada.

8.3 – O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 – O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

8.5 – Será emitida relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

9.2 - O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, no período disposto no Anexo II, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da FUNCERN (www.funcern.br) e acessar a área do processo seletivo simplificado, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico para interposição do recurso;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.

9.3 – As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos serão disponibilizadas na área do candidato.

9.4 – Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) se configurem em desrespeito à FUNCERN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.5 – Não será aceito o recurso interposto por via diversa ou fora do prazo estipulado neste Edital.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma (Anexo IV).

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo IV.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, serão eles convocados sob o regime de contratação temporária a termo.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

11.4 – O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no que se refere aos projetos, horário e/ou turno de trabalho e calendário Esportivo.

11.5 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O contratado terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.6 – A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.7 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões esportiva e formações continuadas esportivas;
- c) atrasar a entrega das documentações (cadastramento e frequência dos alunos) mensais.

11.8 – Os documentos necessários para contratação são: foto 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação e atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três) meses da data de apresentação. Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: seletivo2022@edu.guamare.rn.gov.br em formato PDF nomeados individualmente, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação.

OBS: EMISSÃO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ORGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS (COM CNPJ) DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA MODALIDADE QUE IRÁ CONCORRER.

11.9 – No ato da contratação, será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, de acordo com o modelo constante do Anexo V, para os fins contidos no Item 11.2 deste edital.

11.10 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo IV, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.11 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou que esteja contrariando as normas do presente edital.

11.12 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato perderá a vaga respectiva em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.13 – As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma (Anexo IV), na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Localizada na Rua Aratuá, nº 08, centro, Guamaré – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em horário local, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos posteriormente.

11.14 – Após o período de apresentação conforme Anexo IV e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, devendo a documentação ser encaminhada e apresentada em conformidade com o item 11.8 deste Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN, por meio da Portaria nº. 494/2022.

12.2 – A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à instituição contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 – Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, até o fim do prazo de validade do certame, conforme previsto neste edital, e a convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.

12.6 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.7 – A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FUNCERN, disponibilizando o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, por meio do sistema de atendimento ao candidato, através do e-mail pssguamareesportes@funcern.br.

12.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9 – O Município de Guimarães e a FUNCERN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.10 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de retificação, respeitando as determinações do item 12.8.

12.11 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guimarães/RN, em 12 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO I – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Número de vagas por localidade, modalidade, projeto, habilitação, carga-horária

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	Nº de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base(R\$)
Projeto Vida Saudável - Grupos Especiais (idosos)	Educação Física	Bacharel/Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 h semanais	01	
				01 + CR	ZU		02	
01 + CR				ZU	30 h semanais	03		
01 + CR				ZR	30 h semanais	04		
				ZU		05		

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO II – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	
i) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			
j) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
k) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
l) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
l) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de Serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
k) Experiência em coordenação em Projetos Esportivos, comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de Serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
l) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e/ou comprovação do certificado de apresentação científica.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO III – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 e 02	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Vida Saudável do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (idosos); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (idosos), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
03	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Livro na Mão, Bola no Pé do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (crianças e adolescentes); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (crianças e adolescentes), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
04 e 05	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Bem Estar do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (mulheres); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (mulheres), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO IV – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	13/04/2022
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	14 a 20/04/2022
Último dia para apresentação dos títulos	20/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	22/04/2022
Solicitação de validação de inscrição, por meio da apresentação de comprovante de pagamento, via e-mail	23/04/2022
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	25/04/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/04/2022
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28/04/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	29/04/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL À PREFEITURA	29/04/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino.	02 e 03/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais de arte que atuarão no PROARTE.	02 a 03/05/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO V – Declaração de Vínculo
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu., inscrito(a) no CPF/MF nº, declaro para os fins que se fizerem necessários, em consonância com o contido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, **não** possuir vínculo(s) com outros órgãos públicos ou com a própria Administração Pública Municipal e/ou ainda com entidades públicas da Administração Indireta que possa(m) caracterizar acúmulo **indevido** de cargos, em conformidade com a legislação vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, ou ocupar cargo comissionado na Administração Pública municipal, estadual e federal.

Declaro, ainda, possuir o(s) vínculo(s) a seguir listado(s), o(s) qual(is) não obsta(m) a assunção da vaga para a qual fui aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, de acordo com este e com a legislação acima citada.

Cargo: _____ / _____

Instituição: _____ / _____

Município: _____ / _____

Dias: _____ / _____

Horário: _____ / _____

Assinatura : _____

Data: _____

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B31A5AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2021 AO PREGÃO Nº 176/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0135/2021, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 0176/2021**, firmada entre a Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.140/0001-94, sediada Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/PB e a Pessoa Jurídica **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **03.422.922/0001-85** sediada na Rua Norma de Araújo Batista, nº 131, Galpão 103, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-040, neste ato representada pela **Sra ANA KARINA BEZERRA MAIA**, inscrita no CPF sob nº 603.320.184-15, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0135/2021 ao Pregão nº 076/2021 para Aquisição de mobiliários, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais dos níveis de ensino: FUNDAMENTAL e INFANTIL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIO	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL – II. Conjunto aluno – tamanho 6 adulto- 6º ao 9º ano- cor azul. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, dotado de porcas com lanche, com rosca métrica m6, coinjectadas e, de travessa estrutural em nylon “6,0” (poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta aplicação de laminado metáminico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 1mm para altura. Montado sobre estrutura tubular de aço contendo porta livros em plástico injetado nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação o modelo “FDE – FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês de fabricação. Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno virgem, isento de cargas minerais injetados na cor azul montados sobre estrutura tubular de aço, nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE- FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês e ano de fabricação. Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão de nevoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi poliéster eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros na cor cinza. A s cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na tabela 3 abaixo referencias laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento Azul Pantone 287C Componentes injetados ponteira e sapatas azul pantone 287C Componentes injetados porta-livros CINZA pantone 425C pintura dos elementos metálicos CINZA ral 7040, identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa azul sobre o fundo cinza.	580	R\$ 442,00	R\$ 256.360,00
02	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL – I. Conjunto aluno – tamanho 4 - 1º ao 5º ano- cor VERMELHA. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, dotado de porcas com lanche, com rosca métrica m6, coinjectadas e, de travessa estrutural em nylon “6,0” (poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA aplicação de laminado melaminico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 1mm para altura. Montado sobre estrutura tubular de aço contendo porta livros em plástico injetado nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação o modelo “FDE – FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês e ano de fabricação. Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão de nevoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi poliéster eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros na cor CINZA. As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na tabela 3 abaixo referencias laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento VERMELHA Pantone 193C Componentes injetados ponteira e sapatas VEERMELHA pantone 186C Componentes injetados porta-livros CINZA pantone 425C pintura dos elementos metálicos CINZA ral 7040, identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa azul sobre o fundo cinza.	380	R\$ 389,00	R\$ 147.820,00
03	CONJUNTO PROFESSOR. Mesa com tampo medindo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura acabamento texturizado revestido na cor CINZA, cantos arredondados revestimento na face interior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura) admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão - BP acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerância de +/- 2mm para largura e altura +/- 0,6mm para espessura topos encabeçados com ita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) PP (polipropileno) ou PE (polietileno) com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA, colada com adesivo “Hot melting” Resistencia ao arranchamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm de (espessura) com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e termino de aplicação da ita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da ita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamento que facilitem seu arranchamento. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura secção oblonga de 29mm x 58mm em chapa 16 (1,5)mm. Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção semioblonga de 25mm x60mm em chapa de 16 (1,5)mm. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c” com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 ¼”) em chapa 16 (1,5) mm. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½), em chapa 16 (1,5) mm. Fixação do tampo a estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 , comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm, cabeça panela, fenda Philips. Fixação do painel a estrutura através de parafusos autoatarraxantes. 3/16 x 5/8, zincados. Aletas de ixação do painel confeccionado em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9) mm estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas frontal posterior aos pes através de rebites de repuxo diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm, ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA. No moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE – FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1 o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso acompanhando ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de Ri 0 e o grau de empolamento deve ser de d0/10. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais injetado na cor CINZA dimensões, design e acabamento padrão FNDE, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo de reciclagem internacional e o número identificador do polímero , a identificação modelo FDE- FNDE e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro tipo insert, indicando mês e ano de fabricação. Obs.1 o nome do fabricante grafado por extenso, acompanhando ou não de sua própria logomarca.	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL			R\$ 428.780,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão nº 076/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 428.780,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ilmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 29 de dezembro de 2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 19/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 05 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

ANA KARINA BEZERRA MAIA

Brasflex Indústria E Comércio LTDA, CNPJ

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7B91C032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida à Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, sendo representada pelo Senhor **DEROSI SÉRGIO MELO MARIZ**, portador do CPF sob nº 565.349.304-04 e RG 902.934 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (1) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE-NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (1) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE-NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000.	MÊS	09	RS 1.740,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:				RS 15.660,00
(quinze mil, seiscentos e sessenta reais)				

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Engematica Consultoria e Serviços de Tecnologia
CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00
DEROSI SÉRGIO MELO MARIZ
CPF sob nº 565.349.304-04 e RG 902.934 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:66FE72F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF'S (CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO REGULAR NO CRM), NO REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de dar continuidade aos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, uma vez que é imprescindível que o quadro de profissionais esteja completo, pois o déficit de qualquer profissional que componha as equipes, acarretará em perdas para população que depende deste serviço, principalmente, no concernente aos atendimentos médicos.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA ANALISAR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF's (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____.
 ENDEREÇO: _____
 CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
1	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral, com registro regular no CRM) em PSF's, em atendimento a Atenção Primária, no regime de 40h semanais, de segunda a sexta-feira.	Mês	12	RS	RS
TOTAL:..... RS					

(CIDADE/UF), em ___/___/___

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Publicado por:
 José Fernandes de Oliveira Neto
 Código Identificador:FA23011E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/20201 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME, INSCRITA NO CNPJ. 08.015.425/0001-86.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ. **08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 673.783.074-91 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº 176/2021 do Pregão Eletrônico nº 47/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS CONTRATADO	UNITÁRIO	RS REAJUSTADO	UNITÁRIO
09	AMIDO BASE DE MILHOESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, EMBALAGEM EM CAIXA EM UNIDADE DE FORNECIMENTO DE 500G FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTARÚ MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS.	4,99		7,49	
12	AVEIA INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: CLASSE BRANCA, PRESENÇA DE GLUTÊN SEM AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G.	2,46		3,49	
16	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS ESPECIFICAÇÃO: SABOR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	3,18		3,59	
33	CARNE BOVINA DO TIPO SOL ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA DO TIPO PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	31,99		38,23	
34	CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTÉ MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	24,99		33,99	
36	CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTÉ COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	30,39		44,94	
69	FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	6,09		8,90	
72	FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTÉ FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	13,69		18,99	
83	FRUTA TIPO GOIABAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,29		4,99	
86	FRUTA TIPO MAÇÃESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,00		7,99	
88	FRUTA TIPO MANGAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,77		4,99	
90	FRUTA TIPO MELANCA VERMELHAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	1,94		2,99	

	MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
97	LEGUME DO TIPO BATATA DO REINO INGLESA ESPECIFICAÇÃO: DE PREMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO OU IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,71	8,85
124	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS. IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. E COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	14,79	20,00
141	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTE COM 500G EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	15,69	14,90
142	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTES DE 1KG. EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	28,99	35,49
144	QUEIJO RICOTA ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA, VARIEDADE: RICOTA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ACONDIONADA EM EMBALAGEM DE 400G EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	15,97	21,99
145	QUEIJO TIPO LANCHE ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA, PEÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TEMPERATURA, NO RECEBIMENTO DE 7°C OU INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	29,99	43,50
146	QUEIJO TIPO LANCHE ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA DE 500G, FATIADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TEMPERATURA, NO RECEBIMENTO DE 7°C OU INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	18,99	21,99
147	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL ORIGEM VACA, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	16,99	19,85
148	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, ORIGEM VACA, PACOTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	28,52	20,02
149	RAPADURA NATURAL ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS.	3,19	5,90
151	REPOLHO VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	4,19	8,50
152	REQUEIJAÓ ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS (FECHADO).	5,94	7,45

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7616D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0126/2022 - GP

Portaria nº 0126/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o município de Lagoa Nova/RN, que objetiva a cessão mútua de servidores para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a permuta dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN com os funcionários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SERVIDORES DE LAGOA NOVA/RN				SERVIDORES DE CURRAIS NOVOS/RN			
Nº	NOME	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	Nº	NOME	MAT	FUNÇÃO/CARGO
01	FRANCIEIDE DA SILVA MEDEIROS	926	ASG	01	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	2625	ASG
02	MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	364	AGENTE ADM.	02	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO	2109	SEC.ESCOLAR
03	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	382	COORD. PEDAGÓGICO	03	JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO	33219	PROFESSORA
04	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	280	PROFESSORA	04	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO	2064	PROFESSORA
05	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	251	PROFESSORA	05	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	30538	PROFESSORA

Parágrafo único - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, citados no art.01º devem desenvolver suas atividades junto ao Município de Currais Novos/RN, em conformidade com o Acordo de Cooperação mútua publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de fevereiro de 2022 – edição 2710.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3D941D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.069/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.069/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				81.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15420000	0001	5.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
		2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			8.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.700,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:98802129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.948.013/0001-46**, estabelecida a Rua Santa Marta, nº 85, São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-440, sendo representada pelo Sr. FLORIVAL FRANCISCO XAVIER, portador do CPF nº 063.940.136-84 e RG nº MG 13691794 – PC/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
113	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIO	300	UN	R\$ 9,03
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 2.709,00 (Dois mil, setecentos e nove reais)

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.

3.2. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min.

3.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.

3.4. A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.

3.5. Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

- 3.7. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.
- 3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.
- 3.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.10. Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.
- 4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;
- 5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.
- 5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.
- 5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.
- 5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.
- 5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- 5.11. Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Elo Criacoes Textil LTDA

CNPJ: 33.948.013/0001-46

FLORIVAL FRANCISCO XAVIER

CPF nº 063.940.136-84 e RG nº MG 13691794 – PC/MG

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:08883A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 692/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 692/2021 Lucrécia/ RN, 30 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
			1005 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000
Total da Ação:				RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 200,00

Valor total Suplementado:					RS	200,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	2201 - GABINETE DO PREFEITO					
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito				
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS	200,00
Total da Ação:					RS	200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	200,00
Valor total Reduzido:					RS	200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:43CAAC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 740/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 740/2022**Lucrécia/ RN, 12 de abril de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.269,75 (dezesesse mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.269,75 (dezesesse mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
I - Câmara Municipal de Lucrécia						
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia					
		1.2 - Equipamentos da Camara Municipal				
			1565 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS	3.200,00
Total da Ação:					RS	3.200,00
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	9.019,75
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS	4.050,00
Total da Ação:					RS	13.069,75
Total da Unidade Orçamentária:					RS	16.269,75
Valor total Suplementado:					RS	16.269,75
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal				

	1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 16.269,75
Total da Ação:			RS 16.269,75
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.269,75
Valor total Reduzido:			RS 16.269,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:19DF23D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 741/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 741/2022 Lucrécia/ RN, 12 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.910,60 (treze mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.910,60 (treze mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			2151 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 13.910,60
Total da Ação:					RS 13.910,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.910,60
Valor total Suplementado:					RS 13.910,60
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 13.910,60
Total da Ação:					RS 13.910,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.910,60
Valor total Reduzido:					RS 13.910,60

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D393EB13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0001

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 – SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ Nº. 36.099.392/0001-35, estabelecida à Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST - Sala D – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF nº 122.495.934-50 e RG nº 8.321.656-SDS/PE, com os contatos Telefone: 3037-3154, E-mail: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000	5,00	5.000,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2000	1,50	3.000,00
12	AMIODARONA 150MG/ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	2,02	1.010,00
22	CEFTRIAXONA SODICA 1G Marca: BIOCHIMICO-(RJ)	AMP	4000	6,06	24.240,00
24	CIPROFLOXACINO 400MG/ML Marca: HALEX ISTAR(GO)	AMP	600	45,00	27.000,00
47	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML Marca: SANTISA-SP	AMP	5000	2,10	10.500,00
55	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: FRESENIUS K(CE)	AMP	5000	3,00	15.000,00
60	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML Marca: CRISTALIA-S(SP)	FRCO	2000	9,27	18.540,00
64	MORFINA 0,2MG Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	500	7,15	3.575,00
66	MORFINA 1MG Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	500	7,97	3.985,00
67	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2000	7,00	14.000,00
69	OMEPRAZOL 40MG Marca: BLAU FARMAC(SP)	AMP	1000	18,00	18.000,00
71	OXACILINA 500MG Marca: BLAU FARMAC(SP)	AMP	500	1,40	700,00
74	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML Marca: UNIAO QUIMI(DF)	AMP	600	3,73	2.238,00
75	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	6000	2,75	16.500,00
86	TENOXCAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D Marca: UNIAO QUIMI(DF)	FRCO	2000	7,95	15.900,00
Total do Proponente					179.188,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 179.188,00 (cento e setenta e nove mil centos e oitenta e oito reais), Somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Apotek D. de Med. e M. Hospitalares Ltda. EPP
CNPJ Nº 36.099.392/0001-35

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:506C1F03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0006

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes **EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06**, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Milena Pinheiro Ferreira, portador do CPF nº 090.462.344-01, e do RG nº 1.804.151 SSP-RN, Telefone celular (84) 99939.0153, e-mail odontomasterr@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	3,59	7.180,00
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML Marca: ZYDUS NIKKHO	FRCO	1000	39,06	39.060,00
13	AMPICILINA SODICA 1G Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	5000	3,78	18.900,00
46	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML Marca: SANTISA S A	AMP	5000	2,07	10.350,00
49	GLICONATO DE CALCIO 10% Marca: ISOFARMA	AMP	2000	1,97	3.940,00
50	GLICOSE 25% AMP DE 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	2000	0,43	860,00
51	GLICOSE 50% AMP DE 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	6000	0,62	3.720,00
59	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE3ML Marca: SANOFI-AVENTIS	AMP	120	92,62	11.114,40
80	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% DE 500ML COM TAMPAS PARA LAVAGEM (SISTEMA ABERTO) Marca: FARMAX	FRCO	6000	2,68	16.080,00
Total do Proponente					111.204,40

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 111.204,40 (cento e onze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Odontomaster Com. de Prod. para Saúde EIRELI
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:49EE640A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022*

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022*

PROCESSO DE DESPESA: 64/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 18.089.600/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 255, centro – Montanhas/RN – CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	DE UN	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de veículo tipo SEDAN com capacidade de 04 (quatro) passageiros, motor mínimo de 1.4 flex, com ar-condicionado e direção hidráulica.	1	MÊS	10	2.200,00	22.000,00
02	Locação de veículo com: motor 1.0, 04 (quatro) portas, flex, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica e airbag, disponível 24 (vinte quatro) horas, com no máximo de 12 (doze) meses de uso, quilometragem livre, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiro. - Manutenção do veículo por conta da Contratada; - Combustível por conta da Contratante.	04	MÊS	10	2.000,00	80.000,00
03	Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA, suporte básico, motor 1.4, FLEX, com ar-condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante, ano do veículo no mínimo 2019. Manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	MÊS	10	4.800,00	48.000,00
04	Serviços de transporte através de veículo tipo passeio, com condutor para eventuais viagens, motor tipo flex, ar-condicionado, com potência mínima de 1.0, capacidade para 04 (quatro) passageiros, viagem terá aproximadamente 250Km (ida e volta). Manutenção do veículo por conta da contratada, combustível por conta da contratada.	01	VIAGEM	180	250,00	45.000,00
05	Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, motorização mínima 1.4, flex, com ar- condicionado, com equipamentos de segurança em perfeito estado.	01	MÊS	10	4.500,00	45.000,00
06	Locação de veículo VAN, com potência mínima de 85cv à diesel, capacidade de 13 a 20 lugares, completa, direção hidráulica, ar-condicionado, quilometragem livre, com condutor, para ficar à disposição do órgão solicitante, de segunda a sexta- feira, das 07:00hs às 18:00hs, com 01 (uma) hora para almoço.	01	MÊS	10	8.000,00	80.000,00
07	Veículo tipo motocicleta, potência mínima 150CC.	01	MÊS	10	900,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 329.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão Pregão Presencial nº 001/2022

DATA DO TERMO: 03/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de março à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 – Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73922FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME		
CNPJ: 13.228.559/0001-15	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	MISSNER	Unidade	100,00	23,360	2.336,00
23	0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	1,200	360,00
37	0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	0,540	162,00
43	0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	SEPTMAX	Unidade	120,00	11,740	1.408,80
44	0033540 - CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS (SOL. DEGERMANTE), 2%, LITRO.	VIC PHARMA	Unidade	50,00	29,320	1.466,00
45	0033541 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOL. INJETÁVEL .	BOEHRINGER	Unidade	1000,00	14,870	14.870,00
46	0033542 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	Unidade	800,00	14,870	11.896,00
54	0033546 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	VT HEALTH	Unidade	100,00	41,650	4.165,00
83	0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML - 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	Unidade	2000,00	0,420	840,00
94	0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,250	2.325,00
95	0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,900	2.390,00
136	0033555 - VASELINA LÍQUIDA 10%, 1.000ML.	VIC PHARMA	Unidade	24,00	41,100	986,40

O valor da presente é de R\$ 43.205,20, (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Agreste Empreendimentos Farmaceuticos LTDA ME

Representante Legal:

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 026.595.674-92

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E64A2BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE**

TERRA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN realizada em 25/03/2022, a Pregoeira, Sra. Fabíola de Araújo Morais, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

00001

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA			
CNPJ: 14.022.963/0001-09		Email:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		Telefone:	
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN			
Hora	350,00		
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,5M - CHI DIURNO	500,00	00003	Hora 400,00

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 28 de março de 2022

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araújo Morais
Código Identificador:45346BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 19/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19/2022.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 1/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, CNPJ/CPF: 24.672.569/0001-61

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA EXISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME SALDO D ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme descrição a seguir.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	HEMOGRAMA	Unidade	800	7,5000
2	ERITROGRAMA	Unidade	800	6,0000
3	LEUCOGRAMA	Unidade	800	7,2000
4	HEMATÓCRITO	Unidade	800	7,0000
5	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Unidade	800	6,0000
6	GLICOSE	Unidade	720	6,0000
7	COLESTEROL TOTAL	Unidade	800	8,5000
8	COLESTEROL HDL	Unidade	800	5,8000
9	COLESTEROL LDL	Unidade	800	8,0000
10	COLESTEROL VLDL	Unidade	800	7,5000
11	TRIGLICERÍDEOS	Unidade	800	8,2000
12	UREIA	Unidade	800	5,8000
13	CREATININA	Unidade	800	5,5000
14	TGO	Unidade	800	6,0000
15	TGP	Unidade	800	5,2000
16	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	800	7,0000
17	VSH	Unidade	800	5,0000
18	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Unidade	800	7,8000
19	FATOR REUMATOIDE	Unidade	800	7,0000
20	ASLO	Unidade	800	7,0000
21	VDRL	Unidade	800	5,5000
22	TEMPO DE SANGRIA	Unidade	800	6,0000
23	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unidade	800	6,1000
24	BHCG	Unidade	800	7,8000
25	SUMÁRIO DE URINA	Unidade	800	8,0000
26	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Unidade	800	4,0000
27	PSA TOTAL	Unidade	800	15,0000
28	PSA LIVRE E TOTAL	Unidade	800	18,0000
29	FERRITININA	Unidade	800	18,0000
30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	800	5,5000
31	COAGULOGRAMA	Unidade	800	8,0000
32	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	800	8,0000
33	GAMA GT	Unidade	800	5,5000
34	UROCULTURA	Unidade	800	20,0000
35	TSH	Unidade	800	8,5000
36	T4	Unidade	800	8,2000
37	T4L	Unidade	800	8,2000
38	T3	Unidade	800	8,0000
39	POTASSIO	Unidade	800	7,0000

40	SÓDIO	Unidade	800	10,0000
41	AMILASE	Unidade	800	9,5000
42	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	800	5,2000
43	RETRAÇÃO DE COAGULO	Unidade	800	5,5000
44	VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	Unidade	800	5,0000
45	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Unidade	800	7,5000

VIGÊNCIA.....: 23/02/2022,até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C24BC1E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

00001

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA				
CNPJ: 14.022.963/0001-09			Email:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000				
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN				
Hora	350,00			
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,5M - CHI DIURNO	500,00	00003	Hora	400,00

Paraú/RN, 30 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8CF9ADF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 5/2022

Pregão Presencial nº 9/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial** nº 9/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/04/2022 à 31/03/2023; Data de Assinatura: 01/04/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA				
CNPJ: 14.022.963/0001-09			Telefone:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000				
Representante: JORGEAN MELO - CPF: 938.414.694-34				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA. POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4T, COM LAMINA 2,19M3 - CHI DIURNO	500,00	00002	Hora	235,00
	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20	500,00	400,00		

M3, PESO OPERACIONAL 21T, POTENCIA BRUTA 155 HP MANUTENÇÃO			
--	--	--	--

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:E1EF6E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	01	GASOLINA COMUM	150.000 L	1,6 %
		02	ÓLEO DIESEL COMUM	150.000 L	1,6 %
		03	ÓLEO DIESEL S-10	150.000 L	1,6 %

Riachuelo/RN, 12 de abril de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BF9E4B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 806/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar, nos termos do § 11, do art. 37 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que será distribuído nos termos do anexo – I.

Parágrafo Único: O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício da atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador(a)/requerimento parlamentar, na forma do art. 4º desta lei, à Diretoria de Finanças do Órgão Legislativo Municipal e, posteriormente, instruída com a necessária documentação comprobatória da despesa que deverá acompanhar as seguintes peças:

I - Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;

II - Manifestação do ordenador da despesa.

§1º O Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada;

§2º O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§3º os documentos citados neste artigo seguirão os modelos definidos nos anexos abaixo;

I – Anexo II – Requerimento padrão para verba indenizatória;

II – Anexo III - Declaração de responsabilidade;

III – Anexo IV – Parecer de verba indenizatória.

Art. 3º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, instituída no art. 1º, poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar para o custeio de passagens, alimentação e hospedagem quando em deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, Capital do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Outras Cidades do Brasil, conforme descrição do anexo - I.

Art. 4º Somente será autorizada a indenização mencionada no art. 1º desta Lei, após avaliação, por escrito/requerimento parlamentar, dos objetivos da viagem, objeto do pedido de indenização pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido/requerimento parlamentar.

Art. 6º O Parlamentar poderá renunciar à verba indenizatória de que trata esta Lei, integralmente, encaminhando formalmente à Mesa Diretora documento manifestando a renúncia, que será válida para todo o ano em exercício.

§1º A renúncia da indenização de que trata esta Lei é em caráter irrevogável e irreatável para aquele ano em exercício e não será permitida sua compensação em qualquer hipótese.

§2º O prazo para envio/protocolo da solicitação de renúncia à Mesa Diretora deverá ser no prazo máximo de 15 (dias) após a entrada em vigor da presente Lei e nos exercícios seguintes até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro de cada ano.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de abril de 2022.

José Flávio Morais

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO - I DOS VALORES

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Capital do Estado do Rio Grande do Norte	Outras Cidades do Brasil
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
VEREADORES	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00

ANEXO - II REQUERIMENTO PADRÃO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

COMPETÊNCIA:	DATA DO REQUERIMENTO:
VEREADOR:	
Venho através deste, requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Apodi – RN, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de R\$..... (.....), conforme especificado na relação de pagamentos anexa, nos moldes da Lei Municipal nº. 001/2022.	
Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de 20__.	
Vereador _____	

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de _____, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Cível e Criminal.

Apodi – RN, ____ de ____ de 2021.

Vereador

ANEXO - IV PARECER DE VERBA INDENIZATÓRIA

VEREADOR: _____

COMPETÊNCIA: _____/20__

Considerando que os documentos comprobatórios das despesas estão de acordo com a legislação contábil e fiscal; considerando ainda que o processo de prestação de contas está de acordo com a Lei Municipal nº. 001/2022, que trata das verbas indenizatórias desta casa de leis;

Recomendamos, a restituição ao Vereador(a) _____, a quantia de R\$ _____, (extenso) e que a prestação de contas se encontra:

RESULTADO

- Regular
 Regular com ressalvas
 Irregular

OBSERVAÇÕES

(Espaço reservado a observações e ressalvas)

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de 20__.

Controlador Interno

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento da verba indenizatória concernente:

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de 20 ____.

Presidente

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:07318131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220048

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo nº 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2020-2583 / 98808-0976						
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
26	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	POLYUTIL	100	UNIDADE	13,80	1.380,00
27	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	POLYUTIL	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
34	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	SANTOS REIS	2000	UNIDADE	2,90	5.800,00
Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

RADIANY F MALHEIRO EPP

CNPJ nº 21.565.342/0001-29

Fornecedor

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FB0C5DC6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220049

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: Av. das Fronteiras, 65 - Loja 07, Igapó, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Júnior, CPF nº 671.046.224-20 e RG nº 1.063.339 SSP/RN						
TEL.: (84) 3663-2045						
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	5000	UNIDADE	1,12	5.600,00
19	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1000	PACOTE	10,75	10.750,00
41	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	SUPER CORDA	300	UNIDADE	3,60	1.080,00
42	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	IMPERIAL	300	UNIDADE	5,06	1.518,00
43	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	IMPERIAL	300	UNIDADE	8,20	2.460,00
44	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	3000	PACOTE	1,57	4.710,00
45	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	BRILHUS	3000	UNIDADE	0,72	2.160,00
46	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	1000	PACOTE	2,26	2.260,00
50	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	THEOTTO	1000	UNIDADE	0,78	780,00
54	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	CRISTAL	500	PACOTE	3,06	1.530,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 FLS	ESSENCIAL	2000	PACOTE	1,64	3.280,00
64	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	SERIDO	1000	PACOTE	12,67	12.670,00
67	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	SERIDO	1000	FARDO	40,96	40.960,00
71	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DÚPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	7,00	7.000,00
72	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DÚPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	8,76	8.760,00
73	VASSOURA GARI, CERDAS PIÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1000	UNIDADE	12,00	12.000,00
74	VASSOURA, CERDAS PÉLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1500	UNIDADE	8,00	12.000,00
Valor Total: R\$ 129.518,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 10.655.938/0001-01

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02076B17

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220050

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
EMPRESA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME						
CNPJ: 10.561.980/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2139-5567						
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com						
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	CASA LIMPA	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,17	11.700,00
03	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	1.000	UNIDADE	2,10	2.100,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	MARILUX	3.500	UNIDADE	2,08	7.280,00
05	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	0,89	1.780,00
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ÁR GRADÁVEL	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
07	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	MARILUX	3.000	UNIDADE	0,90	2.700,00
08	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
09	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	1,00	2.000,00
10	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,80	2.700,00
12	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	2,70	4.050,00
13	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	1.000	PACOTE	1,20	1.200,00
14	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	SERTANEJO	500	UNIDADE	4,20	2.100,00
15	SODA CAUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	500	UNIDADE	3,80	1.900,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	VABENE	500	UNIDADE	4,12	2.060,00
21	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	15.000	UNIDADE	1,55	23.250,00
22	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	3,40	6.800,00
23	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	LUX SUAVE	2.000	UNIDADE	1,10	2.200,00
24	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	200	UNIDADE	9,80	1.960,00
25	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	100	UNIDADE	12,20	1.220,00
28	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
29	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	500	UNIDADE	4,30	2.150,00
30	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	200	UNIDADE	10,70	2.140,00
31	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	36,80	3.680,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	MULAMBO NOVO	1.500	UNIDADE	1,29	1.935,00

35	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	MULAMBO NOVO	2.000	UNIDADE	2,00	4.000,00
37	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
38	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	5,10	2.550,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	BOMPACK	500	PACOTE	11,80	5.900,00
47	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	SOPRANO	100	UNIDADE	23,35	2.335,00
49	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	PLASMATIC	200	UNIDADE	23,50	4.700,00
51	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	7,19	1.438,00
52	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	11,89	2.378,00
53	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	12,19	2.438,00
65	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	THERMOPRAT	500	ROLO	4,29	2.145,00
66	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	500	UNIDADE	3,50	1.750,00
68	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SERIDÓ	1.000	PACOTE	3,30	3.300,00
69	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	18,90	5.670,00
70	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	BETTANIN NOVIÇA	1.000	UNIDADE	5,20	5.200,00
75	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	500	UNIDADE	14,50	7.250,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	6,05	6.050,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	7,25	7.250,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	8,40	8.400,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	11,20	11.200,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	18,05	18.050,00
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	SACOPLAST	300	BOBINA	22,15	6.645,00
Valor Total: R\$ 216.754,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ nº 10.561.980/0001-55

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F5DB7C0

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220051

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo nº 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME

CNPJ: 35.284.764/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17 - Sala 01, Centro, Extremoz/RN

REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo França Dantas, CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 SSP/RN

TEL.: (84) 2139-7483 / 98146-5131

E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,40	2.100,00
17	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	ALICE	500	UNIDADE	10,39	5.195,00
20	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	ABSOLUTO	2.000	PACOTE	6,79	13.580,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	SANRO	500	PAR	5,23	2.615,00
48	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	200	UNIDADE	2,00	400,00
55	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
56	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
57	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,49	1.245,00
58	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	1.500	PACOTE	2,39	3.585,00
59	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	3,80	7.600,00
60	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	4,69	9.380,00
61	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	7,69	15.380,00
62	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACID. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	300	UNIDADE	30,00	9.000,00

Valor Total: R\$ 72.770,00 (setenta e dois mil, setecentos e setenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4D087963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

Pelo presente instrumento, aos 12 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o - Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
Licitante

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME
Licitante

LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME
Licitante

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ 10.892.469/0001-36, LOCALIZADA À RUA MANOEL GANÇALVES DE MELO 220-A BARRA NOVA CAICÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA
CPF Nº 219.298.313-15
RG Nº 74898684 SSP/CE

Credor/Fornecedor:	239 - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		CPF/CNPJ: 10.892.469/0001-36		
1	5479 - CÓPIA XEROGRAFIA PRETA E BRANCO EM PAPEL A4	Un	15.000,00000	0,16000	2.400,00
3	5481 - CÓPIA XEROGRAFIA COLORIDA EM PAPEL A4	Un	10.000,00000	0,50000	5.000,00
5	5483 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	Un	1.000,00000	3,99000	3.990,00
6	5484 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	Un	1.000,00000	4,49000	4.490,00
7	5485 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	Un	500,00000	3,99000	1.995,00
Total de itens:	5		Valor total do fornecedor(R\$):		17.875,00

2.ª EMPRESA: ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, CNPJ 02.242.242/0001-42, LOCALIZADA RUA PIRES FERREIRA 443 CENTRO CAICÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR DA COSTA DANTAS
CPF Nº 041.407.614-15
RG Nº 141924 SSP/RN

Credor/Fornecedor:		26 - ALMIR DA COSTA DANTAS - ME			CPF/CNPJ: 04.242.242/0001-42	
Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	
2	5480 - CÓPIA XEROGRAFIA PRETA E BRANCO EM PAPEL A3	Un	5.000,00000	0,75000	3.750,00	
10	5488 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	Un	300,00000	7,00000	2.100,00	
11	5489 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	Un	500,00000	3,00000	1.500,00	
12	5490 - PLOTAGEM PRETO E BRANCO	M2	500,00000	11,00000	5.500,00	
13	5491 - PLOTAGEM COLORIDA	M2	250,00000	13,00000	3.250,00	
14	5492 - CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	M2	100,00000	15,00000	1.500,00	
15	5493 - CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	M2	100,00000	20,00000	2.000,00	
16	5494 - ESCANER (PROJETO)	M2	100,00000	10,00000	1.000,00	
17	5495 - IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	M2	100,00000	40,00000	4.000,00	
Total de itens:		9	Valor total do fornecedor(R\$):		24.600,00	

3.ª EMPRESA: LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ 22.376.235/0001-15 LOCALIZADA A RUA MANOEL VICENTE 883 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOZANIO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR
 CPF Nº 076.490.404-37
 RG Nº 002.500.145 SSP/RN

Credor/Fornecedor:		958 - LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME			CPF/CNPJ: 22.376.235/0001-15	
		Un. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
4	5482 - IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	Un	500,00000	0,65000	325,00	
8	5486 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	Un	300,00000	4,50000	1.350,00	
9	5487 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	Un	300,00000	4,50000	1.350,00	
18	5496 - CONFEÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	MT	500,00000	68,00000	34.000,00	
19	5497 - CONFEÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE	M2	1.000,00000	58,00000	58.000,00	
20	5498 - CONFEÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	M2	1.000,00000	78,00000	78.000,00	
Total de itens		6	Valor total do fornecedor(R\$):		173.025,00	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 215.500,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
 Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
 Membros da Equipe de Apoio

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
 Licitante

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME
 Licitante

LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME
 Licitante

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B4FBB4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Pelo presente instrumento, aos 08 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ 45.556.078/0001-25, LOCALIZADA À RUA PROFESSOR JURANDI SANTOS 25 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE (84) 99827-1110

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

CPF N.º 016.774.964-10

RG N.º 003.112.443 SSP/RN

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.000,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

Representante da Empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8C9A4BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br	Chave de autenticação: 1715-5077-800
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0161/2022 de 12/04/2022	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte	
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 46 - Educação Física e Desportos	
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador	

Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/04/2022	295397	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/04/2022	295396	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/04/2022	295395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Total do Fundamento:				8.000,00	8.000,00
Total Geral:				8.000,00	8.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:90C121BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa D F DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6562 - Agenda Anual Formato 129mm x 187mm 192fs Aspiral	UND	KIT	50	21,48	1.074,00
3	6812 - Alcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ALVOTEX	200	8,99	1.798,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade	CX	BRW	10	4,21	42,10
6	6566 - Almofada para carimbo, nº3 cor variadas	UND	RADEX	10	3,99	39,90
7	6568 - Apagador para quadro branco	UND	MASTERPRINT	100	4,72	472,00
10	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	MATSUMOTO	500	4,99	2.495,00
16	3165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	MAXPRINT	10	120,00	1.200,00
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	kenko	30	21,58	647,40
38	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	Frama	200	2,19	438,00
63	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	MASTERPRINT	30	0,85	25,50
64	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	MASTERPRINT	100	1,51	151,00
66	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	BRW	100	1,28	128,00
72	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	90	5,39	485,10
77	6638 - Fita gomada 45mm x50mts	UND	EUROCEL	150	16,19	2.428,50
97	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	15	64,88	973,20
98	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	BRW	60	11,99	719,40
99	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UM	BRW	10	52,88	528,80
103	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	BRW	30	18,00	540,00
109	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,89	347,25
121	6688 - Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica, contendo 12 estejos	CX	BRW	60	18,80	1.128,00
124	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	200	1,99	398,00
140	10037 - Pasta Plástica capa ofina 0x235x335mm elastico transparente	UND	POLIBRÁS	450	2,87	1.291,50
151	6866 - Pen Drive 4gb	UND	MULTILASER	30	24,87	746,10
154	6725 - Perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	10	174,99	1.749,90
158	6734 - Pincel artistico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	200	1,74	348,00
159	6735 - Pincel artistico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	200	2,04	408,00
177	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	Dello	30	2,30	69,00
178	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	Dello	100	0,92	92,00
185	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	SANTA FE	10	209,99	2.099,90
188	2767 - Tesoura grande cabo emborrachado em aço inox 25cm	UND	BRW	30	11,99	359,70
198	8790 - Tinta marcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	100	4,89	489,00
TOTAL (RS):						23.712,25

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:EC436646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro,

São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
2	6564 - Alcool 1000ml	UND	ITAJAI	150	7,55	1.132,50
8	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	120	2,55	306,00
9	6570 - Balões coloridos (hexiga)	UND	ART LATEX	500	4,50	2.250,00
14	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	350	3,90	1.365,00
17	6816 - Caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	BETINHO	100	3,90	390,00
18	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	BETINHO	200	10,00	2.000,00
23	6579 - Caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	PLASTICOR	500	7,20	3.600,00
24	10036 - Caixa térmica 34lts, composição: parede interna e externa em polipropileno, tampa em polipropileno e isolamento térmico em polipropileno expandido	UND	TERMOLAR	10	103,50	1.035,00
26	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha caixa com 50 unidades.	CX	BIC	280	23,20	6.496,00
30	6587 - Cartolina colorset 48X66cm	UND	ART PEL	250	0,55	137,50
31	5159 - Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	ART PEL	1.500	0,80	1.200,00
32	6590 - Cartolina guache 201g 48X66cm	UND	ART PEL	1.000	0,84	840,00
33	6591 - Cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	ART PEL	1.000	1,50	1.500,00
35	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	abc	200	2,00	400,00
37	5168 - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	abc	200	3,10	620,00
39	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g	UND	KOALA	500	1,25	625,00
47	5171 - Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CX	KOALA	200	2,10	420,00
48	5172 - Coleção de lapis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas	CX	LEOLEO	400	3,20	1.280,00
49	5173 - Coleção de lapis tipo hidrator, com 12 unidades	CX	LEOLEO	350	3,50	1.225,00
50	6832 - Copo descartável, capacidade 180ml embalagem c100un	CENTO	COPOBRAS	1.000	4,00	4.000,00
51	6833 - Copo descartável, capacidade 150ml, embalagem c100un	CENTO	COPOBRAS	1.000	3,00	3.000,00
52	8363 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	800	5,20	4.160,00
53	8364 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	1.000	2,40	2.400,00
56	6834 - Dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	BRW	5	53,00	265,00
59	6835 - Envelope Saco Branco 90g 240x340mm – caixa com 100un	CX	SCRITY	200	26,00	5.200,00
60	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRITY	100	27,00	2.700,00
62	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	SCRITY	100	11,50	1.150,00
63	6626 - Estojo para lápis em lona czip	UND	PINETE	300	8,00	2.400,00
67	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 100mt	RL	TARTAN	200	9,00	1.800,00
69	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	EUROCEL	50	6,50	325,00
70	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	100	6,50	650,00
71	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UND	EUROCEL	200	3,00	600,00
73	10061 - Fita decorativa fitilho sintético 30mm x 30m larga, cores variadas	RL	FIT	10	13,80	138,00
75	10062 - Fita gomada 19mm x50mm	UND	TARTAN	150	4,00	600,00
76	10063 - Fita gomada 32mmx50m	UND	TARTAN	150	11,90	1.785,00
78	6841 - Folha de E.V.A. 40x48 (cores variadas)	FL	BRW	1.500	2,00	3.000,00
79	6842 - Folha de E.V.A. 40x48 com glitter (cores variadas)	FL	BRW	500	3,00	1.500,00
80	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	BRW	100	4,90	490,00
81	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	BRW	200	5,40	1.080,00
82	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	BRW	150	3,00	450,00
83	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	BRW	100	13,00	1.300,00
84	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	FRICALOR	50	19,00	950,00
85	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	FRICALOR	200	2,00	400,00

86	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	FRICALOR	200	3,00	600,00
87	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	FRICALOR	100	3,50	350,00
88	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	FRICALOR	100	6,00	600,00
89	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	FRICALOR	100	6,00	600,00
90	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	FRICALOR	50	11,50	575,00
91	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	ART PEL	100	0,80	80,00
93	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART PEL	100	1,05	105,00
96	6780 - Grampeador Pequeno para 20 folhas.	UND	BRW	30	6,00	180,00
100	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	200	4,50	900,00
104	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	BRW	250	1,50	375,00
105	6671 - Grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	150	8,00	1.200,00
106	10045 - Kit normografo e conjunto 3 reguas p/so desenhos contem régua alfabética de A a Z e régua numérica de 0 a 9, régua 250mm x 155mm-letra e números 30mm, régua 170mm x 110mm-letras e números 20mm, régua 105mm x80mm-letra e números 13mm	UND	LEOLEO	50	6,50	325,00
107	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	LEOLEO	230	1,20	276,00
108	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	Mercur	50	2,50	125,00
110	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	tilibra	35	7,00	245,00
112	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	tilibra	50	10,00	500,00
113	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado, 90 g/m2, com 100 folhas.	UND	tilibra	30	18,00	540,00
116	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	BRW	50	9,50	475,00
117	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	BRW	250	1,50	375,00
120	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	400	4,50	1.800,00
122	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	chamequinho	250	7,00	1.750,00
123	6692 - Papel Camurça	UND	ART PEL	200	0,80	160,00
125	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.500	18,00	63.000,00
126	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	MASTER PRINT	20	6,00	120,00
127	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	abc	15	29,00	435,00
128	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	CHAMEX	10	10,00	100,00
129	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UN	ART PEL	250	0,60	150,00
130	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	CHAMEX	150	13,00	1.950,00
132	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	pimaco	90	42,00	3.780,00
134	6702 - Papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	SCRYTY	180	0,80	144,00
135	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UN	SCRYTY	500	0,70	350,00
136	6707 - Papel peso 40 - pacote com 200 folhas	PCT	abc	200	23,90	4.780,00
137	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	abc	200	20,00	4.000,00
138	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	100	19,00	1.900,00
141	10038 - Pasta Plástica elastico transp. Ofício 18 ml.3x180x245mm	UND	POLIBRÁS	150	1,50	225,00
142	8788 - Pasta Sanfonada A4 c12 divisórias	UND	POLIBRÁS	100	16,20	1.620,00
144	8786 - Pasta classificadora papelao	UND	Dello	200	1,50	300,00
146	5245 - Pasta individual do aluno	UND	abc	700	1,20	840,00
147	6716 - Pasta plástica cAba Ofício 3x235x335 transparente	UND	POLIBRÁS	500	2,00	1.000,00
148	5243 - Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRÁS	500	1,20	600,00
149	6720 - Pasta polionda larga 35mm	UND	POLIBRÁS	150	4,00	600,00
150	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	200	10,65	2.130,00
155	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	15	65,00	975,00
156	6728 - Pilha alcalina AA	UND	PANASONIC	200	1,50	300,00
157	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	PANASONIC	200	1,30	260,00
160	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável	UND	BRW	300	2,30	690,00
161	6686 - Pincel Marcador p/ quadro branco recarregável	UND	RADEX	300	2,00	600,00
163	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	BRW	30	18,00	540,00
166	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	MAPED	30	30,00	900,00
167	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	CIS	30	7,80	234,00
169	5269 - Prancheta acrílica cor dimensões 0.3x23x36cm cprendedor metal	UND	MAPED	100	14,00	1.400,00
170	10039 - Prancheta madeira cprendedor metal 33x23cm ofício natural	UND	BRW	100	5,00	500,00
171	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	5,00	500,00
172	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	11,50	1.150,00
173	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	STALO	12	79,00	948,00
174	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	STALO	8	105,00	840,00
175	6867 - Quadro branco 2,00mX1,20 cm cmoldura alumínio	UND	STALO	10	121,90	1.219,00
176	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	350	4,20	1.470,00
180	10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades	CENTO	abc	150	28,00	4.200,00
181	10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades	CENTO	abc	250	8,50	2.125,00
182	6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	abc	250	7,50	1.875,00
183	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	MAPED	10	13,00	130,00
184	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	MAPED	10	9,00	90,00
186	6873 - TNT cores variadas.	M	MAKE +	2.000	1,50	3.000,00
187	10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm, tecido em cretone 265gr, 100% algodão, brancura c100% dióxido titânio.	UND	TOKER	100	7,20	720,00
189	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	LEOLEO	50	8,50	425,00
192	6766 - Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas	CX	KOALA	500	4,50	2.250,00
193	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTER PRINT	35	42,00	1.470,00
194	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP - ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTER PRINT	35	42,00	1.470,00
195	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP - magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTER PRINT	35	42,00	1.470,00
196	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP - preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTER PRINT	50	42,00	2.100,00
199	10043 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 40ml	FR	RADEX	30	3,20	96,00
TOTAL (R\$):						201.272,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA
Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:FBF614E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA H F DINIZ ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **H F DINIZ ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.121.546/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 093.314.044-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
4	1605 - Alcool etílico hidratado filtrado 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FR	ITAJA	100	11,98	1.198,00
11	6572 - Barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	SISALTEC	80	10,15	812,00
20	6819 - Caderno pequeno 80 folhas com brochura ¼ capa dura	UND	jandaia	300	4,00	1.200,00
22	6578 - Caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	STYLO	50	9,39	469,50
34	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UN	DELTA	250	1,77	442,50
61	6620 - Envelope comvite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	FORONI	50	83,00	4.150,00
92	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	cromus	150	1,03	154,50

94	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA	20	2,60	52,00
168	6809 - Porta lápis em material acrílico dois compartimentos	UND	Dello	15	12,50	187,50
179	6868 - Saco de lixo - capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	DONA PACK	200	25,00	5.000,00
TOTAL (R\$):						13.666,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:0EBF6565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 780116 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 474.571.394-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 131, Ap 501, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
13	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	IBEL	500	1,33	665,00
15	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	ECOLE	120	15,60	1.872,00
19	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	SÃO DOMINGOS	200	15,00	3.000,00
27	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	BRW	20	27,80	556,00
36	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ECCO	200	2,50	500,00
40	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	GLINORTE	200	1,90	380,00
55	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	ELGIN	10	125,98	1.259,80
114	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TAMOIO	20	9,15	183,00
118	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	BRW	20	2,30	46,00
139	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	ART FLOC	50	26,40	1.320,00
145	8785 - Pasta em L 220 mm x 300mm c/10 un	PCT	ACP	100	10,50	1.050,00
190	6811 - Tesoura média	UND	BRW	30	5,75	172,50
TOTAL (RS):						11.004,30

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Procurador Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:90C435E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.883.167/0001-25, estabelecida na Rua Maria Rocha Sarmento, nº 49, Centro, Cajazeiras/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal **JOSE MARCONDES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 229266459 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 023.220.714-93, residente e domiciliado na Rua Jose Rodovalho de Alencar, nº 197, Centro, Cajazeiras/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
12	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	BRW	500	0,65	325,00
21	8791 - Caixa correspondência Tripula Movei Cristal	UND	WALEU	15	54,39	815,85
28	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	50	5,24	262,00
29	6778 - Carbono duplas face A4 c100fls	CX	Goller	5	36,34	181,70
34	6826 - Cesto telado em plástico 10lts plixo	UND	PRALIC	100	9,75	975,00
41	6603 - Cola de silicone líquida 100g	UND	BAMBINI	80	6,35	508,00
42	6604 - Cola glitter 23grs com 6 cores variadas	CX	BAMBINI	200	8,39	1.678,00
43	6605 - Cola instantânea 20g	UND	Acrilex	50	6,65	332,50
44	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	BAMBINI	20	38,86	777,20
45	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UND	BAMBINI	300	4,35	1.305,00
46	6607 - Cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	BAMBINI	70	6,90	483,00
57	8779 - Durex transparente 12mm x40m	RL	BRW	350	1,49	521,50
58	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	300	25,99	7.797,00
68	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmx2m	UND	TOKE E CRIE	50	4,89	244,50
74	10060 - Fita decorativa fitilho sintética 15mm x 30mts cores variadas	RL	EMFESTA	100	5,20	520,00
95	6654 - Gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	LANTECOR	100	5,84	584,00
101	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	BACCHI	100	5,86	586,00
102	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	ACC	120	5,80	696,00
111	43 - Livro Ata 200 FOLHAS	UND	SD	30	20,75	622,50
115	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	GATTE	50	36,99	1.849,50
119	6852 - Marcador págs. flag adesivo, p/ documentos, 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags, sendo 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho); Cartela 4 flags, 20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	4,90	98,00
131	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	reipel	400	0,92	368,00
133	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	100	20,27	2.027,00
143	6712 - Pasta catálogo PVC preta c50envelope plástico med.7x245x335mm	UND	DAC	50	17,18	859,00
152	6724 - Percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	20	1,90	38,00
153	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	MASTERPRINT	20	12,42	248,40
162	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v~40w.	UND	VMP	30	16,72	501,60
164	6699 - Plástico polaseal pplastificação A4 220x307x0.05mm c100fls, folhas bilhante dupla e canto arredondado.	CX	NEXEL	15	106,00	1.590,00
165	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	VMP	30	74,00	2.220,00
191	5276 - Tesoura sem ponta	UND	VMP	350	1,80	630,00
197	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	3,20	960,00
TOTAL (RS):						30.604,25

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOSÉ MARCONDES FERNANDES

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 41.883.167/0001-25

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:E61333F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 31 de julho de 2015, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal objeto do reajuste previsto nesta Lei

Cargo	Requisito	Qtd.	Vencimento Base atual	Vencimento Base reajustado
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação.	01	RS 1.312,80	RS 1.706,64
Contador	Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.	01	RS 1.312,80	RS 1.706,64
Procurador Jurídico	Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.	01	RS 1.312,80	RS 1.706,64

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2BDD4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO N.º PP0152022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	250,00	7,7800	1.945,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	APTI	150,00	6,8800	1.032,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	GORDOBA	70,00	18,9500	1.326,50
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CRISMARG	550,00	2,0000	1.100,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	80,00	9,0000	720,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	350,00	5,6000	1.960,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	QUERO	50,00	3,2500	162,50
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI	100,00	7,9800	798,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	120,00	1,0000	120,00

378	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	200,00	22,6300	4.526,00
379	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇOS PEQUENAS	KG	REGIONAL	300,00	22,7300	6.819,00
380	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FHISCH	200,00	36,0000	7.200,00
382	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	SERIDO	50,00	23,6200	1.181,00
384	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	100,00	6,8300	683,00
403	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDO	200,00	5,2800	1.056,00
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	CAMPO BELO	80,00	5,9000	472,00
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	CAICO	100,00	4,5500	455,00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	150,00	1,0000	150,00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	NECI	120,00	4,2500	510,00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	60,00	4,9000	294,00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	300,00	4,9200	1.476,00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	BOM SABOR	800,00	2,9100	2.328,00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	80,00	3,9000	312,00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	DSERIDO	60,00	3,9000	234,00
4191	AÇÚCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	ESTRELA	150,00	6,8200	1.023,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	CAICO	40,00	5,6000	224,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	30,00	3,9000	117,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	REGIONAL	20,00	19,0000	380,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	SAUDALI	30,00	27,6000	828,00
4438	COLORIFICO PACOTE COM 100 G	UND	MARATA	300,00	1,0000	300,00
4452	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G	UND	ETTI	500,00	2,9000	1.450,00
5535	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	MARATA	10,00	5,5300	55,30
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	CAPRICHE	80,00	4,9000	392,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	36,9600	25.872,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	28,0000	8.400,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	150,00	32,0000	4.800,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECORA).	KG	REAL	600,00	11,8000	7.080,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	600,00	12,9800	7.788,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS DAGUA	2.000,00	15,0000	30.000,00
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	BETANIA	120,00	7,2600	871,20
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	MANA	50,00	9,2900	464,50
5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO	KG	BRUSTER	80,00	17,9600	1.436,80
5598	BOLO DE MILHO	UND	PARAIBA	150,00	18,6000	2.790,00
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	QUERO	300,00	3,2500	975,00
5608	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	10,00	3,6000	36,00
5611	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCABEL	6.000,00	0,7500	4.500,00
5618	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	KG	MARIRI	200,00	8,9000	1.780,00
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	60,00	7,9800	478,80
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	60,00	7,9800	478,80
5623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	88	300,00	5,6300	1.689,00
5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	KG	SADIO	100,00	1,6900	169,00
5626	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,5900	47,70
5659	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGAÇUCAR	500,00	4,2900	2.145,00
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	APTI	50,00	7,7700	388,50
5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	800,00	5,4000	4.320,00
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	4,9000	2.450,00
5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	4,9000	1.225,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	500,00	4,5300	2.265,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	NORDESTINO	1.300,00	8,6000	11.180,00
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	50,00	1,0000	50,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	600,00	2,5300	1.518,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	ETTI	20,00	2,4600	49,20
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	150,00	4,9000	735,00
5676	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	ROSA BRANCA	100,00	4,8200	482,00
5677	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	REGIONAL	400,00	6,6500	2.660,00
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	50,00	5,5600	278,00
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	CLAYBON	200,00	5,6500	1.130,00
5682	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ROSA BRANCA	100,00	4,8000	480,00
7019	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	UND	NECI	350,00	4,2500	1.487,50
7020	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDOMIL	1.500,00	2,0400	3.060,00
7021	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM	UND	ITALAC	50,00	4,5800	229,00

	COM 395G.					
7022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDO	100,00	3,2000	320,00
7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	LIZA	200,00	12,8200	2.564,00
7025	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	DUMEL	550,00	4,3900	2.414,50
7026	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100,00	5,4900	549,00
7028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	19,0000	190,00
7029	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTE METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	30,00	6,9000	207,00
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	250,00	6,2000	1.550,00
7031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	QUERO	200,00	3,2600	652,00
7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	KG	APTI	70,00	4,2900	300,30
7033	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	50,00	38,0000	1.900,00
7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100,00	13,1300	1.313,00
7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATA	1.000,00	1,9100	1.910,00
7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	MOCOQUINHA	1.000,00	1,6400	1.640,00
Total						195.224,10

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME	01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
394	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	12,7900	639,50
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	20,5000	3.075,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	KG	SERTÃO	700,00	4,6200	3.234,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	4,2400	1.060,00
5615	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	12,7900	3.837,00
7024	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	5,0900	509,00
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	450,00	15,7300	7.078,50
7037	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	60,00	6,8200	409,20
Total						19.842,20

Valor total da contratação 215.066,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

São José do Seridó/RN, 12 de Abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4A4FD22C

**GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

(Proc. Administrativo MSJS/ RN nº 13190116395/2021 - Chamamento Público nº 001/2021)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941614/0001-71)

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de **chamamento público Nº 001/2021**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Contrato, tem por objeto a execução do **PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE** cujos objetivos específicos são **a administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede pública municipal de saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, dos seguintes profissionais:

Nº	Descrição do Profissional	Quant	Carga horária	Unid
1	Agente Comunitário de Saúde	3	40 h	
2	Assistente Técnico Administrativo	13	40h	
3	Fiscal de Vigilância Sanitária	4	40h	
4	ASG	1	40h	
5	Cozinheiro	1	40h	
6	Dentista	4	40h	
7	Enfermeiro PSF	2	40h	
8	Técnico em Enfermagem	7	40h	

9	Veterinário	1	30h	
10	Fonoaudióloga	1	30h	
11	Fisioterapeuta	1	40h	
12	MÉDICO PSF	2	40h	
13	MÉDICO ESPECIALISTA	100		HORA
14	MÉDICO PLANTONISTA 12HRS	30		PLANTÃO
15	MÉDICO PLANTONISTA 24HRS	15		PLANTÃO

São José do Seridó/ RN, 14 de março 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CEB367D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0152022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	250,00	7,7800	1.945,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	APTI	150,00	6,8800	1.032,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	GORDOBA	70,00	18,9500	1.326,50
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CRISMARG	550,00	2,0000	1.100,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	80,00	9,0000	720,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	350,00	5,6000	1.960,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	QUERO	50,00	3,2500	162,50
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI	100,00	7,9800	798,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	120,00	1,0000	120,00
378	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	200,00	22,6300	4.526,00
379	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	REGIONAL	300,00	22,7300	6.819,00
380	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FHISCH	200,00	36,0000	7.200,00
382	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	SERIDO	50,00	23,6200	1.181,00
384	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	100,00	6,8300	683,00
403	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDO	200,00	5,2800	1.056,00
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	CAMPO BELO	80,00	5,9000	472,00
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	CAICO	100,00	4,5500	455,00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	150,00	1,0000	150,00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	NECI	120,00	4,2500	510,00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	60,00	4,9000	294,00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	300,00	4,9200	1.476,00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	BOM SABOR	800,00	2,9100	2.328,00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	80,00	3,9000	312,00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	DSERIDO	60,00	3,9000	234,00
4191	AÇUCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	ESTRELA	150,00	6,8200	1.023,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	CAICO	40,00	5,6000	224,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	30,00	3,9000	117,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	REGIONAL	20,00	19,0000	380,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	SAUDALI	30,00	27,6000	828,00
4438	COLORÍFICO PACOTE COM 100 G	UND	MARATA	300,00	1,0000	300,00
4452	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G	UND	ETTI	500,00	2,9000	1.450,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	MARATA	10,00	5,5300	55,30
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	CAPRICHE	80,00	4,9000	392,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	36,9600	25.872,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	28,0000	8.400,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	150,00	32,0000	4.800,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECAXA).	KG	REAL	600,00	11,8000	7.080,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	600,00	12,9800	7.788,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS MAE DAGUA	2.000,00	15,0000	30.000,00
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	BETANIA	120,00	7,2600	871,20
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	MANA	50,00	9,2900	464,50

5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	BRUSTER	80,00	17,9600	1.436,80
5598	BOLO DE MILHO	UND	PARAIBA	150,00	18,6000	2.790,00
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	QUERO	300,00	3,2500	975,00
5608	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	10,00	3,6000	36,00
5611	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCADEL	6.000,00	0,7500	4.500,00
5618	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM TOTAL 1KG	KG	MARIRI	200,00	8,9000	1.780,00
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	60,00	7,9800	478,80
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	60,00	7,9800	478,80
5623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	88	300,00	5,6300	1.689,00
5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	KG	SADIO	100,00	1,6900	169,00
5626	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,5900	47,70
5659	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGAÇUCAR	500,00	4,2900	2.145,00
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	APTI	50,00	7,7700	388,50
5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	800,00	5,4000	4.320,00
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	4,9000	2.450,00
5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	4,9000	1.225,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	500,00	4,5300	2.265,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	NORDESTINO	1.300,00	8,6000	11.180,00
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	50,00	1,0000	50,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	600,00	2,5300	1.518,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	ETTI	20,00	2,4600	49,20
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	150,00	4,9000	735,00
5676	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	ROSA BRANCA	100,00	4,8200	482,00
5677	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	REGIONAL	400,00	6,6500	2.660,00
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	50,00	5,5600	278,00
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	CLAYBON	200,00	5,6500	1.130,00
5682	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ROSA BRANCA	100,00	4,8000	480,00
7019	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	UND	NECI	350,00	4,2500	1.487,50
7020	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDOMIL	1.500,00	2,0400	3.060,00
7021	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	ITALAC	50,00	4,5800	229,00
7022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDO	100,00	3,2000	320,00
7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	LIZA	200,00	12,8200	2.564,00
7025	AÇUCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	DUMEL	550,00	4,3900	2.414,50
7026	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100,00	5,4900	549,00
7028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	19,0000	190,00
7029	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTE METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	30,00	6,9000	207,00
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	250,00	6,2000	1.550,00
7031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	QUERO	200,00	3,2600	652,00
7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	KG	APTI	70,00	4,2900	300,30
7033	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	50,00	38,0000	1.900,00
7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100,00	13,1300	1.313,00
7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATA	1.000,00	1,9100	1.910,00
7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	MOCOQUINHA	1.000,00	1,6400	1.640,00
					Total	195.224,10

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME

01.009.818/0001-38

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
394	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	12,7900	639,50
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	20,5000	3.075,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	KG	SERTÃO	700,00	4,6200	3.234,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BRÓA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	4,2400	1.060,00
5615	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	12,7900	3.837,00
7024	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	5,0900	509,00
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	450,00	15,7300	7.078,50
7037	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE ENTREGA.	PCT	SERTÃO	60,00	6,8200	409,20
					Total	19.842,20

Valor total da contratação 215.066,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:246BDE2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

Aos 06/04/2022 (aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e o senhor José Helton Borges de Carvalho, sobre a presidência do primeiro, após cumprido a fase de habilitação e com a finalidade de analisar as propostas apresentadas pelas licitantes referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade chamada pública. Após receber a documentação das empresas habilitadas em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Foram protocoladas propostas das seguintes empresas: **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90, COM SEDE NA AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, SL. 614, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165, sob protocolo de nº 01391/2022, processo de nº 01391/2022, datado de 08/03/2022, as 12:22 (doze horas e vinte e dois minutos), habilitada nos LOTES nº I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, CNPJº 35.537.156/0001-84, LOCALIZADO Á RUA PROJETADA, Nº 01, CENTRO, CEP ° 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN, sob protocolo de nº 01535/2022, processo de nº 01535/2022, datado de 14/03/2022, as 14:13 (as quatorze horas e treze minutos), classificada no LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; e a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 42.717.812/0001-00, LOCALIZADO NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP 59.965-000, sob protocolo de nº 01617/2022, processo de nº 01617/2022, datado de 17/03/2022, as 08:26 (oito horas e vinte e seis minutos) classificada no LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Seguindo o que determina o instrumento convocatório no item **11 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, no sub item 11.1** – O Critério de classificação das empresas deve seguir o que rege o edital e as empresas habilitadas terão suas classificações determinadas pela ordem de protocolo da documentação junto ao setor de protocolo. Ficam devidamente classificadas as empresas nas ordens e lotes conforme seguem abaixo.

Lote(S)	Nº processo	Nº protocolo data e hora	Proponente	Ordem de classificação
Lote I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES,	01391/2022, datado de 08/03/2022, as 12:22	01391/2022 datado de 08/03/2022, as 12:22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
Lote III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01391/2022, datado de 08/03/2022, as 12:22	01391/2022 datado de 08/03/2022, as 12:22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
Lote III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01391/2022, datado de 08/03/2022, as 12:22	01391/2022 datado de 08/03/2022, as 12:22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
	01617/2022	01617/2022 datado de 17/03/2022, as 08:26	COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2º colocado
Lote IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01535/2022	01535/2022, datado de 14/03/2022, as 14:13	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN	1º colocado

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento, ficando aberto a partir desta publicação, prazo para apresentação de Recursos, conforme consta no Edital, caso haja discordância por parte das empresas participantes quanto ao resultado hora proferido.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Membro

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Membro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6A698ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000258	José Carlos Dantas	15%
0000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	15%
0000244	Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo	15%
0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	15%
0000272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	15%
0000255	Francisca Francileide Pereira Dantas	15%
0000259	José Joseilton Soares de Oliveira	15%
0000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	15%
0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	15%
0000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	15%
0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	15%
0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	15%
0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	15%
0000158	Maria das Vitórias Fernandes	15%
0000256	Marcelo Pereira de Santana	15%
0000268	Damiana Maria de Medeiros	15%
0000265	Adailton Pereira da Silva	15%
0000263	Ziltamir Alves de Araújo	15%
0000251	Antônio Marques da Silva	15%
0000274	Manoel Josivan da Cruz	15%
0000250	Jean Carlos Ferreira	15%
0000566	Maria Lúcia Ribeiro	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B6E7CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA			
Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	PONTUAÇÃO
1	Marcos Silas Ferreira da Costa	03/04/2001	10,0
2	Raimundo Varela dos Santos Júnior	31/01/1995	10,0
3	Aniele Mendes de Souza	21/04/1994	10,0
4	Ivanielle Keila Dantas da Silva	02/03/1985	10,0
5	Maria José Paulino de Oliveira	05/06/1981	10,0
6	Cristiano Ângelo Guilherme	18/06/1986	9,0
7	Nadja Marcella Pereira Galvão	05/10/1982	9,0

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO REGULAR

Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	IDADE COMPLETA	PONTUAÇÃO
1	Natielly Cardoso da Silva	06/04/2006	16	10,0
2	Rai Douglas da Silva Nunes	18/03/2004	18	10,0
3	Raissa Martins Nunes da Silva	15/06/2002	19	10,0
4	Sandra Rafael da Silva	24/01/1998	24	10,0
5	Josiane Alves Dantas	18/02/2006	16	8,5
6	Vitória Beatriz Bezerra Dantas	05/12/2005	16	8,5
7	Jamilly da Silva Alves	31/10/2005	16	8,5
8	Enzo de Oliveira Skorja	24/09/2005	16	8,5
9	Maria Clara Sobrinho da Silva	21/08/2005	16	8,5
10	Geovanna Isabellly Pimentel da Silva	06/07/2005	16	8,5
11	Maria Leiliany Ribeiro da Silva	30/06/2005	16	8,5
12	John Hywston do Nascimento Nunes	17/05/2005	16	8,5
13	Carla Karoline Paiva Ângelo	04/01/2005	17	8,5
14	Marciele da Silva Pontes	14/04/2004	17	8,5
15	Jackson de Azevedo Leitão	09/04/2004	17	8,5
16	Tainara Bezerra da Silva	17/08/2003	18	8,5
17	Carla Stephany da Silva Araújo	19/03/2005	17	7,0

18	Maria Fernanda da Silva Nunes Fernandes	05/01/2005	17	7,0
19	Thaissa Richelle da Silva Pimentel	07/11/2004	17	7,0
20	Danielly dos Santos Florêncio	04/10/2004	17	7,0
21	Bárbara Cecília de Oliveira Farias	08/09/2004	17	7,0
22	Carmem Maria Maranhão da Costa	25/06/2004	17	7,0
23	Isabelly Cristina Cândido da Silva	22/06/2004	17	7,0
24	Camilly Vitória Paiva Ribeiro	21/05/2004	17	7,0
25	Luana Morramidy da Silva	08/05/2004	17	7,0
26	Idailson Mohamed da Silva	17/03/2004	18	7,0
27	Maria Viviane Rafael do Nascimento	18/12/2003	18	7,0
28	Sara Vitória Laurentino de Oliveira	22/11/2003	18	7,0
29	Nicolas Gabriel Dantas Guedes	13/06/2003	18	7,0
30	Grasiela Rafaela Alves de Oliveira	01/06/2003	18	7,0
31	Emily Dyane Barbosa da Silva	17/05/2003	18	7,0
32	Bárbara Aparecida Guedes Melo	07/02/2003	19	7,0
33	Luiz Guilherme da Silva Constantino	16/10/2002	19	7,0
34	Maria de Jesus Damiana Fragoso da Silva	29/01/1995	27	7,0
35	Francimária Bezerra da Silva	29/10/1993	28	7,0

ANEXO III
GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Nº	NOME DO(A) ESTUDANTE	MOTIVO	TRECHO DO EDITAL 002/2022
1	Wydna Faustino Alves	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
2	Maria Vitória Serafim da Silva	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
3	José Miguel Vicente Rocha	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
4	Vandergleicia Silva do Nascimento	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
5	Alexsandro Gustavo Serafim dos Santos	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
6	Maria Luiza Ferreira de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
7	Itanielson de Lima Lisboa	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
8	Ana Beatriz dos Santos Crispim	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
9	Maria Clara da Silva França	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
10	Maria Clara Nunes Pinheiro	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
11	Maria Eduarda Moreira da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
12	Samara Fernandes Pajeu Henrique	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
13	José Vitor Custódio Nunes	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
14	José Estevão Gomes da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
15	Izabela Cristina Custódio da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
16	Magnaiara Bezerra da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
17	João Pedro Francelino da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
18	Ana Paula da Silva Alves	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
19	Maria Letícia Campos da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
20	Wemilly Walleska Santana Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
21	Mayarison Kauê Pereira Macedo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
22	Murilo Luiz de Assunção	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
23	Laura Alexandre da Rocha	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
24	Roberta Chulienne Vicente Freitas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
25	José Justino Bezerra Dantas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
26	José Victor da Silva Paulino	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
27	Ana Beatriz Viana da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
28	Welisson Lucas Alexandre Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
29	Ewerton Barbosa da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
30	Vanessa Nunes dos Santos	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
31	Daniel Bezerra de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
32	José Matheus Costa do Nascimento	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
33	Marcelo Victor Guedes de Melo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."
34	Ilane Samara Silva de Oliveira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)."

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6D0214B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 046/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 920/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D’Água Elevada no Município de Serra do Mel”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1061	Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D’Água Elevada no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	RS	160.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	RS	160.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7269FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 047/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 921/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (RS)						1.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2076	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (RS)						1.000,00
Total das Anulações (RS)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:57E2E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 048/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 922/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	RS	10.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	RS	80.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						80.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	RS	90.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ECA39F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 049/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 376.316,55 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 925/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 376.316,55 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, e cinquenta e cinco centavos), destinado a **criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26020000	RS	160.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26020000	RS	156.211,05
Total do Crédito (RS)						316.211,05

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2135	Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	60.105,50
Total do Crédito (RS)						60.105,50
Total Geral dos Créditos (RS)						376.316,55

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26020000	RS	376.316,55
Saldo do Superávit Financeiro				376.316,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:135A6A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 050/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 929/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	25000000	RS	60.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	RS	60.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4DB5CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 927/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						17.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						60.000,00
Total dos Créditos Especiais (R\$)						77.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	16000000	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (RS)						60.000,00
Total das Anulações (RS)						77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4B1AEASE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) Valor Total R\$ 48.441,50. A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52) Valor Total R\$ 1.317.261,44. E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18) Valor Total R\$ 117.020,70. - Valor total de R\$ 1.482.723,64;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
A.CARVALHO ALVES-ME	1	15	ADOÇANTE 100ML	UND	assugrin	122	4,78	583,16
A.CARVALHO ALVES-ME	2	1589	MARGARINA 1KG	KG	purosabor	475	11,44	5.434,00
A.CARVALHO ALVES-ME	3	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	PCT	claramil	1.000	1,89	1.890,00
A.CARVALHO ALVES-ME	4	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	UND	comaves	2.235	18,97	42.397,95
A.CARVALHO ALVES-ME	5	4	AÇÚCAR	KG	caete	5.922	4,61	27.300,42
A.CARVALHO ALVES-ME	6	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	3demaio	7.075	5,29	37.426,75
A.CARVALHO ALVES-ME	7	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	3demaio	6.220	4,99	31.037,80
A.CARVALHO ALVES-ME	8	69	BISCOITO DOCE 400G	UND	3demaio	7.315	5,34	39.062,10
A.CARVALHO ALVES-ME	9	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	bangu	3.480	6,95	24.186,00
A.CARVALHO ALVES-ME	10	99	CHÁ EM CAIXA	CX	maratá	2.620	3,27	8.567,40
A.CARVALHO ALVES-ME	11	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT	italac	9.560	5,97	57.073,20
A.CARVALHO ALVES-ME	12	73	LEITE PASTEURIZADO	LT	italac	3.825	4,49	17.174,25
A.CARVALHO ALVES-ME	13	3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	italac	2.210	5,97	13.193,70
A.CARVALHO ALVES-ME	14	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX	yoki	451	2,97	1.339,47
A.CARVALHO ALVES-ME	15	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG	fazenda	3.515	4,49	15.782,35
A.CARVALHO ALVES-ME	16	68	ARROZ TIPO PARBOLIZADO	KG	fazenda	4.105	4,49	18.431,45
A.CARVALHO ALVES-ME	17	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	quaker	627	3,49	2.188,23
A.CARVALHO ALVES-ME	18	45	BATATA PALHA 500G	UND	yoki	832	9,54	7.937,28
A.CARVALHO ALVES-ME	19	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	UND	3demaio	4.070	5,43	22.100,10
A.CARVALHO ALVES-ME	20	5	BOLINHO	PCT	massas santo antonio	6.520	3,65	23.798,00
A.CARVALHO ALVES-ME	21	83	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO	KG	friboi	3.070	29,49	90.534,30
E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI	22	37	CARNE MOIDA	KG		3.890	16,35	63.601,50
A.CARVALHO	23	6	CARNE DE SOL	KG	frigorif a azavedo	2.960	26,44	78.262,40

ALVES-ME								
A.CARVALHO ALVES-ME	24	71	COLORAU 500G	UND	maratá	1.055	3,40	3.587,00
A.CARVALHO ALVES-ME	25	85	CREME DE LEITE 200G	UND	italac	1.860	3,08	5.728,80
A.CARVALHO ALVES-ME	26	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	fugini	1.560	2,93	4.570,80
A.CARVALHO ALVES-ME	27	53	FARINHA LÁCTEA	UND	maratá	600	4,45	2.670,00
A.CARVALHO ALVES-ME	28	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	belogrão	1.325	4,48	5.936,00
A.CARVALHO ALVES-ME	29	8	FARINHA AMARELA	KG	belogrão	1.103	4,39	4.842,17
A.CARVALHO ALVES-ME	30	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UND	finna	1.360	4,59	6.242,40
A.CARVALHO ALVES-ME	31	17	FEIJÃO CARIOCA	KG	belogrão	2.515	7,04	17.705,60
A.CARVALHO ALVES-ME	32	52	FILE DE PEIXE	KG	p.boavista	2.490	27,15	67.603,50
A.CARVALHO ALVES-ME	33	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	donaclara	5.816	1,96	11.399,36
A.CARVALHO ALVES-ME	34	57	GELATINA	CX	dr.oetker	990	1,97	1.950,30
A.CARVALHO ALVES-ME	35	18	GOMA FRESCA	KG	lopes	1.900	4,99	9.481,00
A.CARVALHO ALVES-ME	36	91	GRANULADO 200G	UND	mil cores	456	3,25	1.482,00
A.CARVALHO ALVES-ME	37	19	IOGURTE	LT	marina	3.860	4,79	18.489,40
A.CARVALHO ALVES-ME	38	87	LEITE CONDENSADO	UND	italac	1.078	4,57	4.926,46
A.CARVALHO ALVES-ME	39	1747	LEITE SEM LACTOSE	UND	nestle	385	26,65	10.260,25
A.CARVALHO ALVES-ME	40	74	MACARRÃO 500G	PCT	gostoso	5.400	2,95	15.930,00
A.CARVALHO ALVES-ME	41	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT	belogrão	821	3,01	2.471,21
A.CARVALHO ALVES-ME	42	76	MILHO VERDE 200G	LT	fugini	788	2,68	2.111,84
A.CARVALHO ALVES-ME	43	63	ORÉGANO	PCT	kitano	684	2,32	1.586,88
A.CARVALHO ALVES-ME	44	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	soya	1.327	10,62	14.092,74
A.CARVALHO ALVES-ME	45	24	PÃO DE FORMA	PCT	massas santo antonio	1.500	6,19	9.285,00
A.CARVALHO ALVES-ME	46	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT	massas santo antonio	26.400	5,74	151.536,00
L P MENDONCA SOBRINHO	47	79	POLPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	6.950	6,97	48.441,50
E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI	48	16	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		3.590	14,88	53.419,20
A.CARVALHO ALVES-ME	49	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT	carmil	1.052	4,95	5.207,40
A.CARVALHO ALVES-ME	50	95	QUEIJO MUSSARELA	KG	davaca	787	28,99	22.815,13
A.CARVALHO ALVES-ME	51	26	SAL	KG	notal0	590	1,05	619,50
A.CARVALHO ALVES-ME	52	10	ABACAXI	KG	in natura	710	4,49	3.187,90
A.CARVALHO ALVES-ME	53	14	ALHO	KG	maximo	309	28,99	8.957,91
A.CARVALHO ALVES-ME	54	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG	in natura	11.885	5,39	64.060,15
A.CARVALHO ALVES-ME	55	28	BATATA DOCE	KG	in natura	681	4,10	2.792,10
A.CARVALHO ALVES-ME	56	80	BATATINHA	KG	in natura	1.302	7,68	9.999,36
A.CARVALHO ALVES-ME	57	30	BETERRABA	KG	in natura	529	4,79	2.533,91
A.CARVALHO ALVES-ME	58	29	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA	KG	in natura	1.477	6,49	9.585,73
A.CARVALHO ALVES-ME	59	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.470	7,55	11.098,50
A.CARVALHO ALVES-ME	60	1748	CHEIRO VERDE	MC	in natura	1.650	2,24	3.696,00
A.CARVALHO ALVES-ME	61	34	CHUCHU	KG	in natura	447	4,49	2.007,03
A.CARVALHO ALVES-ME	62	36	JERIMUM	KG	in natura	736	4,32	3.179,52
A.CARVALHO ALVES-ME	63	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG	in natura	1.190	4,49	5.343,10
A.CARVALHO ALVES-ME	64	62	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.118	8,55	9.558,90
A.CARVALHO ALVES-ME	65	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.425	2,89	4.118,25
A.CARVALHO ALVES-ME	66	49	MACAXEIRA	KG	in natura	860	4,95	4.257,00
A.CARVALHO ALVES-ME	67	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.318	2,06	2.715,08
A.CARVALHO ALVES-ME	68	50	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	UND	in natura	1.390	3,92	5.448,80
A.CARVALHO ALVES-ME	69	86	PIMENTÃO	KG	in natura	457	5,60	2.559,20
A.CARVALHO ALVES-ME	70	1749	REPOLHO VERDE	KG	in natura	484	7,49	3.625,16
A.CARVALHO ALVES-ME	71	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.290	7,49	9.662,10

A.CARVALHO ALVES-ME	72	22	MARGARINA 500G	UND	purosabor	1.915	6,95	13.309,25
A.CARVALHO ALVES-ME	73	100	CHARQUE	KG	oestefrios	495	35,49	17.567,55
A.CARVALHO ALVES-ME	74	40	COSTELA BOVINA	KG	oestefrios	1.345	26,83	36.086,35
A.CARVALHO ALVES-ME	75	1651	COXA C/ SOBRECOXA	KG	granjeiro	660	8,99	5.933,40
A.CARVALHO ALVES-ME	76	97	DOCE DE BARRA C/10UND	UND	neci	2.155	4,80	10.344,00
A.CARVALHO ALVES-ME	77	102	FRANGO CONGELADO	KG	bom tudo	880	11,37	10.005,60
A.CARVALHO ALVES-ME	78	1670	QUEIJO COALHO	KG	davaca	220	24,00	5.280,00
A.CARVALHO ALVES-ME	79	94	RAPADURA 500G	UND	datterra	324	4,78	1.548,72
A.CARVALHO ALVES-ME	80	104	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG	italli	110	8,39	922,90
A.CARVALHO ALVES-ME	81	46	COCO SECO DE PRIMEIRA	UND	in natura	103	2,42	249,26
A.CARVALHO ALVES-ME	82	67	MARGARINA 3KG	UND	purosabor	158	38,12	6.022,96
A.CARVALHO ALVES-ME	83	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	285	5,24	1.493,40
A.CARVALHO ALVES-ME	84	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG	in natura	275	14,15	3.891,25
A.CARVALHO ALVES-ME	85	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	folha verde	96	3,15	302,40
A.CARVALHO ALVES-ME	86	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG	in natura	128	10,65	1.363,20
A.CARVALHO ALVES-ME	87	1736	LEITE DE COCO	UND	sococo	95	3,45	327,75
A.CARVALHO ALVES-ME	88	1737	ERVILHA EM LATA 200G	UND	fugini	235	2,85	669,75
A.CARVALHO ALVES-ME	89	107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	finna	645	4,81	3.102,45
A.CARVALHO ALVES-ME	90	116	MASSA PARA PASTEL	UND	mezzani	230	12,35	2.840,50
A.CARVALHO ALVES-ME	91	110	PÃO DE QUEIJO	UND	massas santo antonio	290	1,98	574,20
A.CARVALHO ALVES-ME	92	106	LANCHE APRESUNTADO	KG	lebon	295	24,99	7.372,05
A.CARVALHO ALVES-ME	93	42	CANELA EM PÓ 50G	UND	kitano	93	3,15	292,95
A.CARVALHO ALVES-ME	94	109	REFRIGERANTE 2L	UND	indaia	1.160	6,09	7.064,40
A.CARVALHO ALVES-ME	95	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT	coquiero	198	4,65	920,70
A.CARVALHO ALVES-ME	96	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	regina	220	2,29	503,80
A.CARVALHO ALVES-ME	97	1739	MACARRAO PARAFUSO	UND	estrela	200	4,45	890,00
A.CARVALHO ALVES-ME	98	1692	SEQUILO 200G	UND	sequilhos paulista	200	4,65	930,00
A.CARVALHO ALVES-ME	99	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA 1L	LT	italac	545	4,91	2.675,95
A.CARVALHO ALVES-ME	100	111	BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G	UND	vitaerela	700	6,33	4.431,00
A.CARVALHO ALVES-ME	101	1738	MUNGUNZA	UND	donaclara	205	3,08	631,40
A.CARVALHO ALVES-ME	102	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX	lacta	895	8,98	8.037,10
A.CARVALHO ALVES-ME	103	101	CANJQUINHA 200G	UND	yoki	225	3,90	877,50
A.CARVALHO ALVES-ME	104	11	ALFACE	UND	in natura	160	5,32	851,20
A.CARVALHO ALVES-ME	105	25	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	CX	quaker	30	3,75	112,50
A.CARVALHO ALVES-ME	106	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	galo	40	17,48	699,20
A.CARVALHO ALVES-ME	107	108	CALDO DE CARNE 57g	UND	maggi	225	1,49	335,25
A.CARVALHO ALVES-ME	108	51	ERVILHA E MILHO VERDE 200G	UND	fugini	300	2,78	834,00
A.CARVALHO ALVES-ME	109	54	FEIJAO DE CORDA	KG	belogrão	200	9,98	1.996,00
A.CARVALHO ALVES-ME	110	58	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	italac	110	6,77	744,70
A.CARVALHO ALVES-ME	111	59	LIMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	50	6,65	332,50
A.CARVALHO ALVES-ME	112	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	FRIATO	200	11,50	2.300,00
A.CARVALHO ALVES-ME	113	66	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	200	5,39	1.078,00
A.CARVALHO ALVES-ME	114	75	CEREAL DE ARROZ 230G	PCT	maratá	100	5,05	505,00
A.CARVALHO ALVES-ME	115	1588	FILE DE FRANGO	KG	FRIATO	750	17,15	12.862,50
A.CARVALHO ALVES-ME	116	88	SAZON 60G	PCT	ajinomotto	100	3,90	390,00
A.CARVALHO ALVES-ME	117	81	REPOLHO BRANCO	KG	in natura	150	6,99	1.048,50
A.CARVALHO ALVES-ME	118	105	MUGUNZA 500G	PCT	donaclara	30	3,12	93,60

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11DA5D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No02/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no02/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, através dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária LRPD.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.

CNPJ: 19.834.247/0001-31.

Valor Global: 147.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILARPrótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a pa	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00

UMARIZAL, 11 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A61E0482

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No02/2022-RP

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000020/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.

CNPJ: 19.834.247/0001-31.

Valor Global: 147.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILARPrótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a pa	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00

UMARIZAL, 11 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:53C0EFEF**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2022-RP****Termo de Homologação de Processo Licitatório**
Pregão Eletrônico No06/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no06/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da administração pública deste município.

RESULTADO:**Lote 1: ÁGUA SANITÁRIA:** composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 19.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at	Marilux	11,400000	1.720,00

Lote 2: PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri	TRIGUEIRO	5,400000	235,00

Lote 3: ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.987,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula	LIMPA FACIL	23,900000	125,00

Lote 4: BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 6.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa.	Arqplast	35,000000	194,00

Lote 5: BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor:	PLASTIC	6,400000	255,00

Lote 6: BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:	ARQPLAST	5,600000	180,00

Lote 7: BALDE PLÁSTICO 20l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 2.667,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 20l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor:	PLASTIC	9,700000	275,00

Lote 8: CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 9.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio	JAGUAR	42,000000	215,00

Lote 9: CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 1.567,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação	PLASTIC	5,700000	275,00

Lote 10: CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 13.982,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu	PLASTEX	79,900000	175,00

Lote 11: CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz	MARILUX	30,600000	120,00

Lote 12: DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 14.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos	Marilux	9,900000	1.420,00

Lote 13: DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen	Marilux	7,500000	840,00

Lote 14: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.067,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca	Nobre	24,500000	166,00

Lote 15: DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.141,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características	Nobre	12,900000	166,00

Lote 16: DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características	Bom Ar	48,000000	325,00

Lote 17: ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara	Odim	3,400000	250,00

Lote 18: ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.706,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci	Assolan	11,000000	246,00

Lote 19: ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a	Condor	0,200000	790,00

Lote 20: FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais	Cristal	0,600000	1.790,00

Lote 21: LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.763,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,	Peroba	24,900000	111,00

Lote 22: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici	Danny	2,400000	410,00

Lote 23: LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol,	Marilux	33,800000	170,00

Lote 24: PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 31.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,	Novo	23,800000	1.340,00

Lote 25: PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 31.356,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q	Milli	28,900000	1.085,00

Lote 26: PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58	Cristal	1,800000	1.580,00

Lote 27: POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Valor Global: 4.465,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO.: polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto fisico: líquido, composi	LIMPA FACIL	22,900000	195,00

Lote 28: PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur	Cristal	1,400000	1.480,00

Lote 29: PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.871,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g	Sanifox	0,900000	3.190,00

Lote 30: PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa	Pega pega	1,300000	175,00

Lote 31: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm.,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.610,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,	Ecopaper	2,900000	1.245,00

Lote 32: SACO PLÁSTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	4,900000	1.480,00

Lote 33: SACO PLÁSTICO 40l: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.987,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 40l: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	4,900000	1.630,00

Lote 34: SACO PLÁSTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 16.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	9,900000	1.700,00

Lote 35: SACO PLÁSTICO 100l: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 13.959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 100l: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de	Brilhus	9,900000	1.410,00

Lote 36: SACO PLÁSTICO 200l: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 200l: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adic	Brilhus	19,800000	1.250,00

Lote 37: SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.630,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E	Lavadeira	14,900000	445,00

Lote 38: SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br	Guarany	7,400000	635,00

Lote 39: SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad	Guarany	2,400000	1.610,00

Lote 40: SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave.	Oliver fe	0,400000	1.200,00

Lote 41: SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.925,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone	Marilux	2,900000	664,00

Lote 42: TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado:60 cm, largura:40 cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado:60 cm, largura:40 cm.	Cristal	4,900000	570,00

Lote 43: TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	Cristal	9,900000	305,00

Lote 44: RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	3,900000	460,00

Lote 45: RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 4.049,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	8,900000	455,00

Lote 46: VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d	ARTESANAL	6,000000	290,00

Lote 47: VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.
CNPJ: 39.861.468/0001-06.
Valor Global: 2.769,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio	LBM	1,530000	1.810,00

Lote 48: VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.
CNPJ: 39.861.468/0001-06.
Valor Global: 1.768,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made	SANTANA	6,750000	262,00

Lote 49: VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20	DATERRA	9,800000	350,00

Lote 50: VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 3.978,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40	PHOENIX	10,900000	365,00

UMARIZAL, 4 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:397CF3BC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No06/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000039/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri	TRIGUEIRO	5,400000	235,00

Lote 4: BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 6.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa.	Arqplast	35,000000	194,00

Lote 5: BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor:	PLASTIC	6,400000	255,00

Lote 6: BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:	ARQPLAST	5,600000	180,00

Lote 7: BALDE PLÁSTICO 20l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.667,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 20l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor:	PLASTIC	9,700000	275,00

Lote 8: CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 9.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio	JAGUAR	42,000000	215,00

Lote 9: CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.567,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação	PLASTIC	5,700000	275,00

Lote 10: CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 13.982,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu	PLASTEX	79,900000	175,00

Lote 11: CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz	MARILUX	30,600000	120,00

Lote 17: ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara	Odim	3,400000	250,00

Lote 18: ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.706,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura	Assolan	11,000000	246,00

maci			
------	--	--	--

Lote 21: LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.763,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,	Peroba	24,900000	111,00

Lote 23: LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol,	Marilux	33,800000	170,00

Lote 24: PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 31.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,	Novo	23,800000	1.340,00

Lote 25: PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 31.356,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q	Milli	28,900000	1.085,00

Lote 26: PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58	Cristal	1,800000	1.580,00

Lote 27: POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Valor Global: 4.465,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi	LIMPA FACIL	22,900000	195,00

Lote 28: PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur	Cristal	1,400000	1.480,00

Lote 29: PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.871,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g	Sanifox	0,900000	3.190,00

Lote 30: PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa	Pega pega	1,300000	175,00

Lote 31: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm.,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.610,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,	Ecopaper	2,900000	1.245,00

Lote 32: SACO PLÁSTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhux	4,900000	1.480,00

Lote 33: SACO PLÁSTICO 40l: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.987,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 40l: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhux	4,900000	1.630,00

Lote 34: SACO PLÁSTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 16.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhux	9,900000	1.700,00

Lote 35: SACO PLÁSTICO 100l: capacidade:100 l, largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 13.959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 100l: capacidade:100 l, largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de	Brilhux	9,900000	1.410,00

Lote 36: SACO PLÁSTICO 200l: capacidade:200 l, largura:90 cm, altura:110 cm, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 200l: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adic	Brilhus	19,800000	1.250,00

Lote 37: SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 6.630,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E	Lavandeira	14,900000	445,00

Lote 38: SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br	Guarany	7,400000	635,00

Lote 39: SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 3.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad	Guarany	2,400000	1.610,00

Lote 41: SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.925,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone	Marilux	2,900000	664,00

Lote 42: TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximando:60 cm, largura:40 cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximando:60 cm, largura:40 cm.	Cristal	4,900000	570,00

Lote 43: TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	Cristal	9,900000	305,00

Lote 44: RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	3,900000	460,00

Lote 45: RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 4.049,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	8,900000	455,00

Lote 46: VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d	ARTESANAL	6,000000	290,00

Lote 47: VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.
CNPJ: 39.861.468/0001-06.
Valor Global: 2.769,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio	LBM	1,530000	1.810,00

Lote 48: VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.
CNPJ: 39.861.468/0001-06.
Valor Global: 1.768,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made	SANTANA	6,750000	262,00

Lote 49: VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20	DATERRA	9,800000	350,00

Lote 50: VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 3.978,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40	PHOENIX	10,900000	365,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000039/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: ÁGUA SANITÁRIA:** composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 19.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at	Marilux	11,400000	1.720,00

Lote 3: ÁCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.987,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula	LIMPA FACIL	23,900000	125,00

Lote 12: DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 14.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos	Marilux	9,900000	1.420,00

Lote 13: DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen	Marilux	7,500000	840,00

Lote 14: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.067,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca	Nobre	24,500000	166,00

Lote 15: DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.141,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características	Nobre	12,900000	166,00

Lote 16: DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características	Bom Ar	48,000000	325,00

Lote 19: ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a	Condor	0,200000	790,00

Lote 20: FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais	Cristal	0,600000	1.790,00

Lote 22: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adicionais	Danny	2,400000	410,00

Lote 40: SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave.	Oliver fc	0,400000	1.200,00

UMARIZAL, 4 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BF9A36EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF n.º 25.240.860/0001-23, com sede na cidade de Upanema-RN, na AV Getúlio Vargas, neste ato representada pelo Sr. Railson Costa Honorato, CPF n.º 044.635.714-64, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0031096 - Contratação de Instrutor de Dança para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	950,000	11.400,00
2	0031097 - Contratação de Instrutor de Teatro para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	1.030,000	12.360,00
3	0031098 - Contratação de Instrutor de Karatê para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	930,000	11.160,00
4	0031099 - Contratação de Instrutor de Capoeira para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	850,000	10.200,00
5	0031100 - Contratação de Instrutor de Futebol para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	960,000	11.520,00
6	0031101 - Contratação de Instrutor de Banda para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	1.770,000	21.240,00
7	0031102 - Contratação de Instrutor de Fanfara para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	960,000	11.520,00
8	0031103 - Contratação de Instrutor de Violão para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	1.340,000	16.080,00
9	0031104 - Contratação de Instrutor de Flauta para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	950,000	11.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, prestação correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O prestação do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá: se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Railson Costa Honorato 04463571464
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RAILSON COSTA HONORATO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c : _____

D o c : _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E08C636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

501 - F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	1.000	4,89	4.890,00
2	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	2.000	2,79	5.580,00
3	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	1.000	7,99	7.990,00
4	1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	1.000	4,25	4.250,00
5	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	1.000	5,69	5.690,00
6	5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS. MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	Und	1.000	3,15	3.150,00
7	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	1.000	4,29	4.290,00
8	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2.000	1,99	3.980,00
TOTAL GERAL					39.820,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 14 de abril de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN
CNPJ: 14.784.720/0001-97

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3DD69E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			958 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000 R\$ 88.000,00
Total da Ação:				R\$ 88.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 88.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		
			549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13110000 R\$ 10.000,00
			550 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000 R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)		
			480 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000 R\$ 5.000,00
			481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000 R\$ 30.000,00
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000 R\$ 15.000,00
			483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000 R\$ 10.000,00
			484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000 R\$ 5.000,00
			485 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13110000 R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$ 73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 88.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F21B8C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:63735B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela I matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.984,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0002
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	1.269,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	KIMIMO

Item:	0003
Descrição:	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	602
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	4,28
Valor Total:	2.576,56
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SAO JOAQUIM
Item:	0004
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,73
Valor Final:	4,62
Valor Total:	3.095,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0005
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.676,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRODASA
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,38
Valor Final:	5,27
Valor Total:	3.689,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.295,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0008
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,75
Valor Final:	5,29
Valor Total:	3.174,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0009
Descrição:	BISCOITO PALITO COMUM 250G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,80
Valor Final:	3,69
Valor Total:	1.107,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23

Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0010
Descrição:	BOLACHA COMUM 200MG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,95
Valor Final:	1,82
Valor Total:	728,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0011
Descrição:	BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,97
Valor Final:	9,79
Valor Total:	9.006,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PARAIBA
Item:	0012
Descrição:	CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	1.180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,00
Valor Final:	8,78
Valor Total:	10.360,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0013
Descrição:	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Quantidade:	236
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	1,77
Valor Total:	417,72
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0014
Descrição:	CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,64
Valor Total:	436,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0015
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,44
Valor Total:	172,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MAGGI
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP TRADICIONAL 400G, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,92
Valor Final:	4,64
Valor Total:	111,36

Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	OLE
Item:	0017
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	4,28
Valor Total:	1.926,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,16
Valor Final:	7,77
Valor Total:	3.651,90
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CUNHAU
Item:	0019
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,50
Valor Final:	8,09
Valor Total:	2.669,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TIO HEITOR
Item:	0020
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	505
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,03
Valor Final:	8,98
Valor Total:	4.534,90
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CUNHAU
Item:	0021
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,06
Valor Final:	1,94
Valor Total:	2.211,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0022
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,43
Valor Final:	5,19
Valor Total:	2.335,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ORLANDO
Item:	0023
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	740

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	2,97
Valor Total:	2.197,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOMSABOR
Item:	0024
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,30
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0025
Descrição:	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,97
Valor Final:	36,48
Valor Total:	4.377,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0026
Descrição:	MAIONESE – 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega
Quantidade:	254
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	4,93
Valor Total:	1.252,22
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIZA
Item:	0027
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,76
Valor Final:	12,78
Valor Total:	1.917,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0028
Descrição:	OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,29
Valor Total:	3.539,76
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIZA
Item:	0029
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,91
Valor Final:	8,78
Valor Total:	6.321,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)

Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0030
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	149
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,30
Valor Final:	1,24
Valor Total:	184,76
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PLUMA
Item:	0031
Descrição:	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%. acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,74
Valor Total:	356,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item:	0032
Descrição:	REFRIGERANTE 2l, sabores diversos. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	4,69
Valor Total:	1.688,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IT1
Item:	0033
Descrição:	MOLHO DE TOMATE, 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,42
Valor Final:	2,33
Valor Total:	722,30
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ETTI
Item:	0034
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,95
Valor Final:	2,77
Valor Total:	1.052,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0035
Descrição:	BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,03
Valor Final:	14,96
Valor Total:	3.590,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CROQUE
Item:	0036
Descrição:	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.
Quantidade:	740

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	2,72
Valor Total:	2.012,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CCGL
Item:	0037
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.
Quantidade:	82
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,32
Valor Final:	2,27
Valor Total:	186,14
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0038
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	2,99
Valor Total:	191,36
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SADIO
Item:	0039
Descrição:	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	5,81
Valor Total:	377,65
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0040
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,39
Valor Total:	339,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PULA PULA
Item:	0041
Descrição:	ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde e resistente de 200 gramas, primeira qualidade.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,92
Valor Total:	43,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0042
Descrição:	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções, deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC n. 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,36
Valor Final:	20,93
Valor Total:	606,97
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LA ESPANHOLA
Item:	0043
Descrição:	BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	810
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	3,26
Valor Total:	2.640,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIV
Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,77
Valor Total:	1.557,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	476
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	6,22
Valor Total:	2.960,72
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,83
Valor Final:	22,80
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NINHO
Item:	0047
Descrição:	LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,49
Valor Final:	19,45
Valor Total:	466,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SOY+
Item:	0048
Descrição:	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,33
Valor Final:	29,32
Valor Total:	8.268,24
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	38,66
Valor Final:	38,60
Valor Total:	10.885,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	DAVACA
Item:	0050
Descrição:	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	7.967,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0051
Descrição:	PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,43
Valor Final:	5,42
Valor Total:	1.897,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0052
Descrição:	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	9.430,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0053
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	113
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,46
Valor Final:	30,79
Valor Total:	3.479,27
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CHARQUE LS
Item:	0054
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	40,33
Valor Final:	33,98
Valor Total:	13.592,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0055
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	34,10
Valor Final:	29,97
Valor Total:	14.385,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0056
Descrição:	CARNE MOIDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,33
Valor Final:	16,99
Valor Total:	6.880,95
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0057
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,96
Valor Final:	20,84
Valor Total:	6.773,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0058
Descrição:	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades, espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,32
Valor Final:	25,99
Valor Total:	1.559,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PESCADOS FISH
Item:	0059
Descrição:	COXA E SOBRECORA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	580
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,50
Valor Final:	12,01
Valor Total:	6.965,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0060
Descrição:	FRANGO INTEIRO GONGELADO 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,50
Valor Final:	13,27
Valor Total:	4.777,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0061
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.
Quantidade:	375
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,66
Valor Final:	14,84
Valor Total:	5.565,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRANGOSUL
Item:	0062

Descrição:	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias, embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,30
Valor Final:	20,61
Valor Total:	103,05
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEBON
Item:	0063
Descrição:	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	680
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,56
Valor Final:	12,71
Valor Total:	8.642,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0064
Descrição:	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, 1KG. Características: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,26
Valor Final:	9,98
Valor Total:	648,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEBON
Item:	0065
Descrição:	REQUEIJÃO 250G. Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	7,59
Valor Total:	683,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0066
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.678,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0067
Descrição:	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	5,06
Valor Total:	759,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI

Item:	0068
Descrição:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	5,57
Valor Total:	835,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0069
Descrição:	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,56
Valor Final:	7,67
Valor Total:	1.150,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0070
Descrição:	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	6,26
Valor Total:	970,30
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0071
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	6,23
Valor Total:	965,65
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0072
Descrição:	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,43
Valor Final:	6,42
Valor Total:	642,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0073
Descrição:	POLPA DE MARACUJA -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,70
Valor Final:	9,68
Valor Total:	968,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0074
Descrição:	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,21
Valor Final:	19,99
Valor Total:	3.998,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	RESENDE

Item:	0075
Descrição:	ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,73
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0076
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,67
Valor Final:	3,59
Valor Total:	1.364,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	141
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,33
Valor Final:	24,89
Valor Total:	3.509,49
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,48
Valor Final:	0,47
Valor Total:	893,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0079
Descrição:	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	3,25
Valor Total:	1.023,75
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0080
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	5,82
Valor Total:	3.433,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0081
Descrição:	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,63
Valor Final:	4,62
Valor Total:	646,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)

Modelo:	IN NATURA
Item:	0082
Descrição:	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.684,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,08
Valor Final:	6,99
Valor Total:	4.124,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0084
Descrição:	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	1,03
Valor Final:	1,02
Valor Total:	499,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, insenta de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,58
Valor Final:	4,57
Valor Total:	621,52
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição:	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	4,67
Valor Total:	1.307,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATUA
Item:	0087
Descrição:	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,08
Valor Final:	3,07
Valor Total:	1.074,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0088
Descrição:	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,73
Valor Final:	6,72
Valor Total:	1.276,80

Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	6,26
Valor Total:	626,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	686
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	7,49
Valor Total:	5.138,14
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	3,22
Valor Total:	386,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0092
Descrição:	ALHO TRITURADO, SEM SAL, 200G. Produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,27
Valor Final:	5,26
Valor Total:	52,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	REGINA
Item:	0093
Descrição:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	6,49
Valor Total:	51,92
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0094
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,50
Valor Final:	15,49
Valor Total:	15,49
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0095
Descrição:	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,93
Valor Final:	7,67
Valor Total:	230,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CHOCOFORTE
Item:	0096
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,76
Valor Final:	3,73
Valor Total:	37,30
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0097
Descrição:	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,17
Valor Final:	8,99
Valor Total:	2.247,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0098
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	3,89
Valor Total:	77,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	YOKI
Item:	0099
Descrição:	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	8,66
Valor Total:	346,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0100
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,88
Valor Final:	2,85
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0101
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	4,97
Valor Total:	248,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0102
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,32
Valor Final:	4,97
Valor Total:	298,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0103
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,88
Valor Final:	5,47
Valor Total:	273,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	1.130,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	3,97
Valor Total:	3.573,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0106
Descrição:	LEITE DE COCO, em balagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,79
Valor Final:	5,63
Valor Total:	450,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SOCOCO
Item:	0107
Descrição:	MARACUJA – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	7,79
Valor Total:	3.116,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0108
Descrição:	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem ferimentos e firmes
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,48
Valor Final:	7,47
Valor Total:	597,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0109
Descrição:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,66
Valor Total:	415,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0110
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	3,17
Valor Total:	412,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0111
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,79
Valor Total:	558,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item:	0112
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	518,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0113
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,55
Valor Final:	3,54
Valor Total:	814,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0114
Descrição:	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,16
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0115
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,93
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.200,56
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SARDINHAS 88

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:38A79885

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AÇÚCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela I matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.984,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0002
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	1.269,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KIMIMO
Item:	0003
Descrição:	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	602
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,06
Valor Final:	4,28
Valor Total:	2.576,56
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO JOAQUIM
Item:	0004
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,73
Valor Final:	4,62
Valor Total:	3.095,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0005
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.676,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODASA
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,38
Valor Final:	5,27
Valor Total:	3.689,00

Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.295,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0008
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,75
Valor Final:	5,29
Valor Total:	3.174,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	VITAMASSA
Item:	0009
Descrição:	BISCOITO PALITO COMUM 250G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,80
Valor Final:	3,69
Valor Total:	1.107,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0010
Descrição:	BOLACHA COMUM 200MG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,95
Valor Final:	1,82
Valor Total:	728,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0011
Descrição:	BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,97
Valor Final:	9,79
Valor Total:	9.006,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PARAIBA
Item:	0012
Descrição:	CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	1.180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,00
Valor Final:	8,78
Valor Total:	10.360,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0013
Descrição:	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Quantidade:	236
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	1,77
Valor Total:	417,72
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0014
Descrição:	CHÁ - CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sache 10g.

Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,64
Valor Total:	436,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0015
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,44
Valor Total:	172,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MAGGI
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP TRADICIONAL 400G, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,92
Valor Final:	4,64
Valor Total:	111,36
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	OLE
Item:	0017
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	4,28
Valor Total:	1.926,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,16
Valor Final:	7,77
Valor Total:	3.651,90
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CUNHAU
Item:	0019
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,50
Valor Final:	8,09
Valor Total:	2.669,70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TIO HEITOR
Item:	0020
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	505
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,03
Valor Final:	8,98
Valor Total:	4.534,90
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CUNHAU
Item:	0021
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,06

Valor Final:	1,94
Valor Total:	2.211,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0022
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,43
Valor Final:	5,19
Valor Total:	2.335,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ORLANDO
Item:	0023
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	2,97
Valor Total:	2.197,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOMSABOR
Item:	0024
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,30
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item:	0025
Descrição:	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,97
Valor Final:	36,48
Valor Total:	4.377,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0026
Descrição:	MAIONESE – 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega
Quantidade:	254
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	4,93
Valor Total:	1.252,22
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LIZA
Item:	0027
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,76
Valor Final:	12,78
Valor Total:	1.917,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0028
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,29
Valor Total:	3.539,76
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LIZA
Item:	0029
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,91
Valor Final:	8,78
Valor Total:	6.321,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0030
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	149
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,30
Valor Final:	1,24
Valor Total:	184,76
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PLUMA
Item:	0031
Descrição:	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,74
Valor Total:	356,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0032
Descrição:	REFRIGERANTE 2l, sabores diversos. Características: bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	4,69
Valor Total:	1.688,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IT1
Item:	0033
Descrição:	MOLHO DE TOMATE, 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,42
Valor Final:	2,33
Valor Total:	722,30
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ETTI
Item:	0034
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,95
Valor Final:	2,77
Valor Total:	1.052,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0035
Descrição:	BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,03
Valor Final:	14,96
Valor Total:	3.590,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CROQUE
Item:	0036
Descrição:	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	2,72
Valor Total:	2.012,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CCGL
Item:	0037
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.
Quantidade:	82
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,32
Valor Final:	2,27
Valor Total:	186,14
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0038
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	2,99
Valor Total:	191,36
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SADIO
Item:	0039
Descrição:	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas, outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	5,81
Valor Total:	377,65
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0040
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,39
Valor Total:	339,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PULA PULA
Item:	0041
Descrição:	ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde e resistente de 200 gramas, primeira qualidade.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,92
Valor Total:	43,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0042
Descrição:	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções, deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço,

	identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC n. 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,36
Valor Final:	20,93
Valor Total:	606,97
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LA ESPANHOLA
Item:	0043
Descrição:	BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	810
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	3,26 Página 7 de 19
Valor Total:	2.640,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LIV
Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,77
Valor Total:	1.557,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	476
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	6,22
Valor Total:	2.960,72
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,83
Valor Final:	22,80
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0047
Descrição:	LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,49
Valor Final:	19,45
Valor Total:	466,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SOY+
Item:	0048
Descrição:	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,33
Valor Final:	29,32
Valor Total:	8.268,24
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com

	data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	38,66
Valor Final:	38,60
Valor Total:	10.885,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DAVACA
Item:	0050
Descrição:	PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	7.967,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0051
Descrição:	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,43
Valor Final:	5,42
Valor Total:	1.897,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0052
Descrição:	PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	9.430,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0053
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	113
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,46
Valor Final:	30,79
Valor Total:	3.479,27
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CHARQUE LS
Item:	0054
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	40,33
Valor Final:	33,98
Valor Total:	13.592,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0055
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,10
Valor Final:	29,97
Valor Total:	14.385,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0056
Descrição:	CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	16,99
Valor Total:	6.880,95
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0057
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,96
Valor Final:	20,84
Valor Total:	6.773,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0058
Descrição:	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades, espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,32
Valor Final:	25,99
Valor Total:	1.559,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PESCADOS FISH
Item:	0059
Descrição:	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	580
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,50
Valor Final:	12,01
Valor Total:	6.965,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0060
Descrição:	FRANGO INTEIRO GONGELADO 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,50
Valor Final:	13,27
Valor Total:	4.777,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0061
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.
Quantidade:	375
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,66
Valor Final:	14,84
Valor Total:	5.565,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRANGOSUL
Item:	0062
Descrição:	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de Defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias, embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,30
Valor Final:	20,61
Valor Total:	103,05
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEBON
Item:	0063

Descrição:	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	680
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,56
Valor Final:	12,71
Valor Total:	8.642,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0064
Descrição:	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, 1KG. Características: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,26
Valor Final:	9,98
Valor Total:	648,70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEBON
Item:	0065
Descrição:	REQUEIJÃO 250G. Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	7,59
Valor Total:	683,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0066
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.678,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0067
Descrição:	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	5,06
Valor Total:	759,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0068
Descrição:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,39
Valor Final:	5,57
Valor Total:	835,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0069
Descrição:	POLPA DE CAJA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,56
Valor Final:	7,67
Valor Total:	1.150,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI

Item:	0070
Descrição:	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	6,26
Valor Total:	970,30
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0071
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	6,23
Valor Total:	965,65
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0072
Descrição:	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,43
Valor Final:	6,42
Valor Total:	642,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0073
Descrição:	POLPA DE MARACUJA -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,70
Valor Final:	9,68
Valor Total:	968,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0074
Descrição:	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,21
Valor Final:	19,99
Valor Total:	3.998,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	RESENDE
Item:	0075
Descrição:	ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,73
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0076
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,67
Valor Final:	3,59
Valor Total:	1.364,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	141
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,33

Valor Final:	24,89
Valor Total:	3.509,49
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,48
Valor Final:	0,47
Valor Total:	893,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0079
Descrição:	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	3,25
Valor Total:	1.023,75
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0080
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	5,82
Valor Total:	3.433,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0081
Descrição:	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,63
Valor Final:	4,62
Valor Total:	646,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0082
Descrição:	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,41
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.684,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,08
Valor Final:	6,99
Valor Total:	4.124,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0084
Descrição:	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	1,02
Valor Total:	499,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,58
Valor Final:	4,57
Valor Total:	621,52
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição:	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,67
Valor Total:	1.307,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0087
Descrição:	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	3,07
Valor Total:	1.074,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0088
Descrição:	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,73
Valor Final:	6,72
Valor Total:	1.276,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	6,26
Valor Total:	626,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	686
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	7,49
Valor Total:	5.138,14
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	3,22
Valor Total:	386,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0092
Descrição:	ALHO TRITURADO, SEM SAL, 200G. Produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá

	apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	5,26
Valor Total:	52,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	REGINA
Item:	0093
Descrição:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,49
Valor Total:	51,92
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0094
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,50
Valor Final:	15,49
Valor Total:	15,49
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0095
Descrição:	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final:	7,67
Valor Total:	230,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CHOCOFORTE
Item:	0096
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,76
Valor Final:	3,73
Valor Total:	37,30
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0097
Descrição:	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,17
Valor Final:	8,99
Valor Total:	2.247,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0098
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,34
Valor Final:	3,89
Valor Total:	77,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	YOKI
Item:	0099
Descrição:	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	8,67
Valor Final:	8,66
Valor Total:	346,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0100
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,85
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0101
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,13
Valor Final:	4,97
Valor Total:	248,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0102
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,97
Valor Total:	298,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0103
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,88
Valor Final:	5,47
Valor Total:	273,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	1.130,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,97
Valor Total:	3.573,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0106
Descrição:	LEITE DE COCO, em balagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,79
Valor Final:	5,63
Valor Total:	450,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SOCOCO
Item:	0107
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	7,79
Valor Total:	3.116,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0108
Descrição:	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem fermentos e firmes
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,48
Valor Final:	7,47
Valor Total:	597,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0109
Descrição:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,66
Valor Total:	415,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0110
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	3,17
Valor Total:	412,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0111
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,79
Valor Total:	558,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0112
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	518,70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0113
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,55
Valor Final:	3,54
Valor Total:	814,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0114
Descrição:	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	6,16
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0115
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.200,56
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SARDINHAS 88

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1ECD26CA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SMEB***

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, após análise e julgamento dos recursos interpostos, tornam público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

RESULTADO FINAL – VIGIA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Aldo Lima Dias	778.812.064-20	CADASTRO DE RESERVA
2	Jerferson do Nascimento da Silva	047.877.404-40	CADASTRO DE RESERVA
3	Luiz Eduardo Epaminondas Souto Soares	057.206.094-74	CADASTRO DE RESERVA
4	Arinaldo Moura e Silva	021.370.714-44	CADASTRO DE RESERVA
5	Veridiano Vitorino da Silva Júnior	008.859.264-57	CADASTRO DE RESERVA
6	Wallyson Silva Praxedes	094.987.874-09	CADASTRO DE RESERVA
7	José Carlos de Souza Rodrigues	878.674.944-72	CADASTRO DE RESERVA
8	Dulci Bezerra dos Santos	044.758.614-97	CADASTRO DE RESERVA
9	Francisco Rodrigues da Silva	075.211.564-20	CADASTRO DE RESERVA
10	Frank Rafael da Silva Morais	066.728.634-94	CADASTRO DE RESERVA
11	Fábio Júnior de Brito	046.996.424-38	CADASTRO DE RESERVA
12	Gean Claude de Araújo	021.483.064-05	CADASTRO DE RESERVA
13	Wanderley de Morais Júnior	070.201.264-56	CADASTRO DE RESERVA
14	Adriano Pereira da Costa	088.483.614-20	CADASTRO DE RESERVA
15	Hudson do Nascimento Eufrázio Silva	700.626.904-00	CADASTRO DE RESERVA
16	Wilson Vitor de Oliveira Rodrigues	721.380.849-34	CADASTRO DE RESERVA
17	Chrystyany Araujo da Silva	081.590.834-24	CADASTRO DE RESERVA
18	José Maria Dias de Sá	090.622.384-91	CADASTRO DE RESERVA
19	Romildo Rodrigues do Nascimento	201.525.744-68	CADASTRO DE RESERVA
20	Erinaldo Luciano de Oliveira	874.512.984-34	CADASTRO DE RESERVA
21	José Maria Rodrigues de Souza	412.982.094-04	CADASTRO DE RESERVA
22	Adriano César Oliveira de Morais	622.356.644-15	CADASTRO DE RESERVA
23	Francisco Canindé do Nascimento Rocha	878.581.184-04	CADASTRO DE RESERVA
24	José Walter da Silva Firmino	790.614.004-49	CADASTRO DE RESERVA
25	Olavo dos Santos Cavalcante	019.814.854-22	CADASTRO DE RESERVA
26	Nelson Lima da Silva	358.144.624-34	CADASTRO DE RESERVA
27	Carlos Henrique Martins Soares	052.280.297-45	CADASTRO DE RESERVA
28	Francisco Teixeira da Silva Júnior	967.459.594-53	CADASTRO DE RESERVA
29	Heronides Santos da Silva	023.990.724-02	CADASTRO DE RESERVA
30	Erivaldo Fernandes da Silva	010.547.284-02	CADASTRO DE RESERVA
31	Jorge Adriano Barbosa Lopes	011.208.064-29	CADASTRO DE RESERVA
32	Flávio Cunha Nogueira	049.582.034-27	CADASTRO DE RESERVA
33	Etacir Lino do Nascimento	052.147.394-27	CADASTRO DE RESERVA
34	Francisco Fernando Jesus da Silva	058.384.964-44	CADASTRO DE RESERVA
35	João Bosco de Oliveira	064.800.314-07	CADASTRO DE RESERVA
36	Alex Anselmo da Silva	061.980.604-46	CADASTRO DE RESERVA
37	Ítalo Diego de Oliveira Cavalcanti Demetrio	013.726.844-09	CADASTRO DE RESERVA
38	Marcone Jeferson Gomes Gonçalves	086.661.394-39	CADASTRO DE RESERVA
39	Deyvson de Melo Inácio	086.446.584-09	CADASTRO DE RESERVA
40	Felippe Creysberg da Cruz Silva	064.072.074-95	CADASTRO DE RESERVA
41	Alberto Cardoso Varela	104.304.044-76	CADASTRO DE RESERVA
42	João Felipe de Lima	114.913.354-67	CADASTRO DE RESERVA
43	Moisés Fernandes de Lima Neto	094.948.684-12	CADASTRO DE RESERVA
44	Laecio de Lima Sá	089.629.404-85	CADASTRO DE RESERVA
45	Victor Hugo Venancio da Silva	099.116.154-80	CADASTRO DE RESERVA

46	Jefferson de Souza Morais	116.398.344-60	CADASTRO DE RESERVA
47	Marcos dos Santos Monteiro	124.494.484-03	CADASTRO DE RESERVA
48	Elinaldo Soares Eduardo	710.667.024-38	CADASTRO DE RESERVA
49	Jonathan Lima da Mota	707.739.554-81	CADASTRO DE RESERVA
50	Ivanilson da Cruz Silva	042.907.564-25	DECLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
51	Ailton César da Silva Félix	016.654.984-39	DECLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
52	Jonas Nascimento de Lima	010.969.284-50	DECLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
53	Cosmo Borges Leonardo	009.463.754-70	DECLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo

RESULTADO FINAL – MERENDEIRA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Josenalva Ferreira de Lima	044.489.654-65	CADASTRO RESERVA
2	Karoline Zuza Lira de Lima	096.085.644-76	CADASTRO RESERVA
3	Valdenira Bandeira de Lima	099.199.784-00	CADASTRO RESERVA
4	Anayze Oliveira da Silva	016.477.644-32	CADASTRO RESERVA
5	Antonia Silva Damasceno	672.404.024-87	CADASTRO RESERVA
6	Luis Gustavo Ferreira da Silva	751.079.294-00	CADASTRO RESERVA
7	Aldeane Jeronimo dos Santos	030.695.554-70	CADASTRO RESERVA
8	Rosimeire Maria Silva Gomes	041.811.394-76	CADASTRO RESERVA
9	Maria Jucilene da Silva	030.002.174-79	CADASTRO RESERVA
10	Maria Elisângela da Costa Vieira Nicácio	060.257.834-54	CADASTRO RESERVA
11	Gissely Martiniano Ferreira	948.243.203-72	CADASTRO RESERVA
12	Claúdio César Nunes de Lima	012.017.734-07	CADASTRO RESERVA
13	Aliliam Kelle Silva da Costa	058.767.644-26	CADASTRO RESERVA
14	Josenilda Sena dos Santos	075.611.764-06	CADASTRO RESERVA
15	Maria Clara Campos da Cruz	016.561.274-66	CADASTRO RESERVA
16	Adriana Simião de Oliveira	065.738.974-98	CADASTRO RESERVA
17	Mironeide Correia da Cruz	022.289.584-50	CADASTRO RESERVA
18	Gelson Campos Ferreira	031.445.354-78	CADASTRO RESERVA
19	Fabiana das Flores Borges	061.646.154-05	CADASTRO RESERVA
20	Maciana Teixeira de Souza	090.236.344-11	CADASTRO RESERVA
21	Maria Margareth Dantas de Araújo	510.544.344-68	CADASTRO RESERVA
22	Maria das Graças do Nascimento	721.920.624-00	CADASTRO RESERVA
23	Marinalva Gomes de Lira	751.605.604-91	CADASTRO RESERVA
24	Maria Naely da Câmara Silva	850.116.654-53	CADASTRO RESERVA
25	Maria Gorette Ferreira da Silva	874.800.694-72	CADASTRO RESERVA
26	Adriana de Souza Duarte	736.511.504-10	CADASTRO RESERVA
27	Marisa Soares de Melo	828.632.294-00	CADASTRO RESERVA
28	Maria da Conceição de Oliveira Silva	913.861.604-15	CADASTRO RESERVA
29	Eliane de Alustau	256.016.858-86	CADASTRO RESERVA
30	Luciene de Oliveira Silva Nobre	019.805.364-18	CADASTRO RESERVA
31	Kátia Cilene Varela	065.828.414-24	CADASTRO RESERVA
32	Keyla Janaide Pereira Bento	011.465.624-03	CADASTRO RESERVA
33	Cristiane Silva de Souza	970.883.404-10	CADASTRO RESERVA
34	Josenilda P. da Silva	040.299.024-21	CADASTRO RESERVA
35	Claúdia Lima da Silva	968.245.224-49	CADASTRO RESERVA
36	Edileuza de Oliveira Ferreira	024.512.854-94	CADASTRO RESERVA
37	Sandra Maria Andrade da Silva	063.818.384-77	CADASTRO RESERVA
38	Raimunda Michele da Rocha Soares	036.036.464-01	CADASTRO RESERVA
39	Alzenir Fernandes de Morais	057.575.834-10	CADASTRO RESERVA
40	Adriana Porto da Silva	070.835.114-03	CADASTRO RESERVA
41	Gilssara Cristina da Silva	035.924.024-04	CADASTRO RESERVA
42	Maria Pereira Bueno	086.388.184-08	CADASTRO RESERVA
43	Ana Caroline Melo da Cruz Cardoso	059.796.394-03	CADASTRO RESERVA
44	Ana Maria Clemente de Barros	049.662.864-09	CADASTRO RESERVA
45	Adriana Dantas da Fonseca	060.402.134-85	CADASTRO RESERVA
46	Liliane Brito das Flores Pereira	055.335.284-90	CADASTRO RESERVA
47	Ana Cristina da Cruz André	064.802.264-10	CADASTRO RESERVA
48	Rosineide da Silva Nascimento Lima	073.201.214-76	CADASTRO RESERVA

49	Gezeni Oliveira dos Santos	059.858.754-31	CADASTRO RESERVA
50	Damiana Maria dos Santos	064.553.984-83	CADASTRO RESERVA
51	Solange de Melo Medeiros	074.252.614-30	CADASTRO RESERVA
52	Amanda Katarina Santos da Silva	064.345.014-98	CADASTRO RESERVA
53	Eveline Ramos do Nascimento	078.655.504-13	CADASTRO RESERVA
54	Marília Gabriel Celestino	077.542.194-41	CADASTRO RESERVA
55	Luhana de Oliveira Costa	091.661.934-60	CADASTRO RESERVA
56	Cibebe Maria Freitas Cabral	071.164.674-08	CADASTRO RESERVA
57	Viviane de Paiva Silva	096.206.424-65	CADASTRO RESERVA
58	Gilmara dos Santos Araújo	091.323.604-79	CADASTRO RESERVA
59	Amanda Kaline da Silva Lima	087.524.184-05	CADASTRO RESERVA
60	Tarciana Nunes Campos	099.924.594-50	CADASTRO RESERVA
61	Camila Kaline Farias da Silva	103.651.514-16	CADASTRO RESERVA
62	Larrissa Eduarda Ferreira de Oliveira Silva	073.213.494-38	CADASTRO RESERVA
63	Maria Joseana Ferreira da Silva	098.844.334-10	CADASTRO RESERVA
64	Elaine Cristina Silva	106.652.374-64	CADASTRO RESERVA
65	Maria Eduarda da Cruz	104.878.454-12	CADASTRO RESERVA
66	Aldenize da Silva Ferreira Santos	702.329.424-47	CADASTRO RESERVA
67	Iêsa da Silva Marques	124.117.744-94	CADASTRO RESERVA
68	Jessica Monalissa de Souza Lopes	702.089.004-03	CADASTRO RESERVA
69	Fábia Thaynara Soares de Nascimento	703.723.874-03	CADASTRO RESERVA
70	Romualdo José de Sousa Júnior	084.238.764-11	CADASTRO RESERVA
71	Sandra Maria de Oliveira	257.936.348-35	DECLASSIFICADA
72	Maria de Lourdes Batista Vilela	721.029.854-15	DECLASSIFICADA
73	Ivânia da Silva	082.863.414-90	DECLASSIFICADA
74	Maria do Socorro Silva de Souza	054.518.554-80	DECLASSIFICADA
75	Dalvaci Rodrigues da Silva	369.314.204-10	DECLASSIFICADA
76	Josemária Silva de Souza	086.295.904-75	DECLASSIFICADA
77	Renata Priscila da Silva Medeiros	065.601.964-61	DECLASSIFICADA
78	Marcia Maria Teixeira da Silva	010.798.774-01	DECLASSIFICADA
79	Francisca de Assis A. Lima	702.085.224-68	DECLASSIFICADA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	João Francisco de Azevedo Neto	087.826.884-78	CADASTRO RESERVA
2	Zoraia Maria Alves Lobato	432.162.932-20	CADASTRO RESERVA
3	João Batista Barbosa da Penha	012.656.774-33	CADASTRO RESERVA
4	Ivani Felix dos Santos Ferraz	022.961.564-36	CADASTRO RESERVA
5	Sérgio Costa de Almeida	297.209.904-49	CADASTRO RESERVA
6	Cristiane Luiz de Souza Camara	619.755.754-15	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL – PORTEIRO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lucas Nascimento da Silva	705.355.534-06	CADASTRO RESERVA
2	Carlos Antonio da Silva Junior	121.405.304-11	CADASTRO RESERVA
3	Sabrina Oliveira Cosmo da Silva	052.715.144-04	CADASTRO RESERVA
4	Ednaldo Ricardo Fernandes	201.482.164-04	CADASTRO RESERVA
5	José Walter Martins de Lima	043.717.704-10	CADASTRO RESERVA
6	Eduardo Custodio da Silva	095.181.414-10	CADASTRO RESERVA
7	Gleudson Eduardo Dantas de Medeiros	085.099.194-37	CADASTRO RESERVA
8	Fabricio Silvino do Nascimento	102.121.734-48	CADASTRO RESERVA
9	João Ebersson da Silva	097.152.534-07	CADASTRO RESERVA
10	Francisco de Assis Rodrigues Junior	701.395.404-74	CADASTRO RESERVA
11	Igor Ivson Cordeiro Pontes	114.666.574-13	CADASTRO RESERVA
12	Thulio Melo de Paula	705.174.044-00	CADASTRO RESERVA
13	Luan Bruno da Cruz Silva	126.101.742-27	CADASTRO RESERVA
14	João Mateus Campos Barbora de Marcedo	052.776.184-22	CADASTRO RESERVA

15	José Augusto Nascimento da Penha	422.826.584-00	CADASTRO RESERVA
16	Edval Goes Menezes	954.288.107-00	CADASTRO RESERVA
17	Julia da Silva Roque	582.356.984-04	CADASTRO RESERVA
18	Francisco Virgínio de Freitas	702.815.214-68	CADASTRO RESERVA
19	Lenildo Bezerra Moraes	874.794.274-69	CADASTRO RESERVA
20	Leandro de Oliveira de Souza	037.852.194-23	CADASTRO RESERVA
21	José Junior Soares de Lima e Silva	086.500.464-10	CADASTRO RESERVA
22	Kaline Soares de Lima	065.916.074-98	CADASTRO RESERVA
23	Carlos Eduardo Silva de Carvalho	069.104.234-96	CADASTRO RESERVA
24	Pedro Augusto Silva dos Santos	074.403.274-11	CADASTRO RESERVA
25	José Marcio de Melo Lima - PCD	064.490.154-30	CADASTRO RESERVA
26	Domingos Fagundes dos Santos	722.610.644-20	CADASTRO RESERVA
27	Bruno Fêliz da Costa	080.685.284-40	CADASTRO RESERVA
28	Adriano Santos da Silva	085.085.274-97	CADASTRO RESERVA
29	João Paulo de Oliveira Sena	113.112.274-19	CADASTRO RESERVA
30	Fábio Wesley Marques dos Reis	098.602.974-28	CADASTRO RESERVA
31	Evanderson Milley Cabral dos Santos	366.416.798-90	CADASTRO RESERVA
32	Juan Céu Machado Marques	068.534.614-52	CADASTRO RESERVA
33	Joé Roberto de Deus Oliveira	029.104.694-09	CADASTRO RESERVA
34	Rui Pereira Candido da Silva	078.110.674-55	CADASTRO RESERVA
35	João Maria Pacheco Simião	470.380.374-87	CADASTRO RESERVA
36	Helio Silva de Moraes	792.349.764-87	CADASTRO RESERVA
37	Ivanilton Varela de Oliveira	673.958.844-20	CADASTRO RESERVA
38	Kerginaldo da Silva Claudino	637.836.904-63	CADASTRO RESERVA
39	Inacio de Loiola Araujo Soares	537.224.004-06	CADASTRO RESERVA
40	Saulo Roberto de Moraes	722.564.274-04	CADASTRO RESERVA
41	Leilson de Freitas Dantas	790.608.974-04	CADASTRO RESERVA
42	Flavio Anselmo de Lima Borba	255.843.594-91	CADASTRO RESERVA
43	Hélio Jorge da Silva	878.716.104-49	CADASTRO RESERVA
44	Eduardo Herinque Dantas Torres	721.404.024-72	CADASTRO RESERVA
45	Fabricio Marques - PCD	762.182.014-41	CADASTRO RESERVA
46	João Maria do Nascimento Silva	704.072.584-34	CADASTRO RESERVA
47	Francisco de Assis da Cruz Nascimento	023.341.084-80	CADASTRO RESERVA
48	Ionaldo José da Cruz Silva	044.266.604-75	CADASTRO RESERVA
49	Ricardo Alves de Souza	874.795.404-34	CADASTRO RESERVA
50	Franciso Caninde da Silva	033.602.904-70	CADASTRO RESERVA
51	Gildene Miranda da Silva	010.102.604-80	CADASTRO RESERVA
52	Franseico Cavalcante de Albuquerque Neto	025.343.194-85	CADASTRO RESERVA
53	Romilson Costa de Oliveira	051.919.134-66	CADASTRO RESERVA
54	Josenildo Oliveira da Silva	030.843.244-41	CADASTRO RESERVA
55	Evandro Lima de Miranda	032.074.424-80	CADASTRO RESERVA
56	Reinaldo Gomes Evangelista	032.327.984-89	CADASTRO RESERVA
57	José Marcone de Olivera	034.001.874-70	CADASTRO RESERVA
58	Francisco de Assis Gomes da Silva	143.239.984-03	CADASTRO RESERVA
59	Judiley Jackson de Oliveira	979.968.151-00	CADASTRO RESERVA
60	Janielson Campelo da Silva	044.580.324-02	CADASTRO RESERVA
61	José Roberto carvalho da Rocha	039.792.574-36	CADASTRO RESERVA
62	Fernando Felipe da Silva	067.941.764-83	CADASTRO RESERVA
63	Thiago Xavier Barbalho	008.532.094-30	CADASTRO RESERVA
64	Eudes Souza Ferreira	011.495.974-96	CADASTRO RESERVA
65	Erivaldo Soares do Nascimento	044.764.904-33	CADASTRO RESERVA
66	Francisco Caninde Barbosa do Nascimento	046.964.114-27	CADASTRO RESERVA
67	Marcio Silva Nobre	047.810.064-77	CADASTRO RESERVA
68	Gilberto José Pereira	056.828.334-14	CADASTRO RESERVA
69	João Batista de Lima Souza Junior	069.605.614-75	CADASTRO RESERVA
70	Janilson Costa de Souza	052.976.324-98	CADASTRO RESERVA
71	Jefferosn Marcelo Alves de Oliveira	049.330.344-86	CADASTRO RESERVA
72	Lucivania Quirino de Souza	055.679.534-29	CADASTRO RESERVA
73	Washington Douglas Martins	083.832.014-78	CADASTRO RESERVA
74	Lauro Andre da Conceição	064.706.074-46	CADASTRO RESERVA
75	Clenio da Silva Oliveira	061.761.144-03	CADASTRO RESERVA

76	Israel da Silva Santos	084.021.424-35	CADASTRO RESERVA
77	Jaderson dos Santos Dantas	071.967.404-24	CADASTRO RESERVA
78	Adriano Ferreira dos Santos	074.015.774-45	CADASTRO RESERVA
79	Enio Rafael Nascimento de Freitas	061.158.074-84	CADASTRO RESERVA
80	Marcelo da Cruz Oliveira	063.356.254-82	CADASTRO RESERVA
81	Aldeir Paiva de Almeida	075.456.534-32	CADASTRO RESERVA
82	Caio Cesar Moura de França	065.958.344-56	CADASTRO RESERVA
83	Izaías Lemos de Lima	073.642.854-23	CADASTRO RESERVA
84	João Maria Carvalho da Silva	075.688.174-90	CADASTRO RESERVA
85	Bruno Barbosa de Oliveira	080.525.744-63	CADASTRO RESERVA
86	Gean de Lima Domingos	013.545.644-48	CADASTRO RESERVA
87	Marcelo Araújo da Camara	087.826.894-40	CADASTRO RESERVA
88	Bruno Inácio	072.108.394-37	CADASTRO RESERVA
89	Ary Carlos Merdes Vidal	088.197.134-36	CADASTRO RESERVA
90	Roberto Douglas Melo da Luz	115.425.094-67	CADASTRO RESERVA
91	Anderson Angelino Neri de Farias	060.588.714-41	CADASTRO RESERVA
92	Sillwe Capitulino Farias Costa	086.494.534-57	CADASTRO RESERVA
93	Everton Alves Pereira	097.023.204-70	CADASTRO RESERVA
94	Fabio Henrique da Luna	091.169.094-88	CADASTRO RESERVA
95	Ricardo Glayson Melo da Luz	116.424.664-74	CADASTRO RESERVA
96	Edjaime Jefferosn do Nascimento	100.770.804-24	CADASTRO RESERVA
97	Jonas Borges Enedino	016.418.114-80	CADASTRO RESERVA
98	Rodrigo Lima de Silva	101.397.574-06	CADASTRO RESERVA
99	Leornado da Silva Brito	105.557.254-64	CADASTRO RESERVA
100	Isnawi Silva Cruz	121.741.754-01	CADASTRO RESERVA
101	Francisco Crisostomo de Souza Neto	086.321.274-38	CADASTRO RESERVA
102	Heraclito Lopes da Silva Junior	072.625.094-54	CADASTRO RESERVA
103	Wellington de Carvalho Ferreira	111.238.544-40	CADASTRO RESERVA
104	João Augusto de Souza Nobre	103.922.404-08	CADASTRO RESERVA
105	José Walter Rodrigues Gonçalves	112.119.754-01	CADASTRO RESERVA
106	Thiago do Vale Fernandes	126.324.984-80	CADASTRO RESERVA
107	Wesley Nascimento da Silva	112.786.784-04	CADASTRO RESERVA
108	Rebyson Lopes de Souza	105.353.064-97	CADASTRO RESERVA
109	Islânia Maria Avelino	113.539.184-08	CADASTRO RESERVA
110	Weslley Victor Alves Ferreira	100.108.934-07	CADASTRO RESERVA
111	Lino Xavier da Silva Neto	117.084.574-61	CADASTRO RESERVA
112	Jeferson Alison da Silva Santiago	702.329.564-05	CADASTRO RESERVA
113	Wlisses Weslen Soares de Souza	100.610.664-27	CADASTRO RESERVA
114	Michael Patricio da Silva	058.064.223-21	CADASTRO RESERVA
115	Tiberio Cesar Correia de Oliveira	119.188.224-17	CADASTRO RESERVA
116	Rafael Silva de Souza	703.601.244-70	CADASTRO RESERVA
117	José Victor da Cruz Costa	108.648.364-22	CADASTRO RESERVA
118	João Pedro Cardoso Silvestre	103.948.524-35	CADASTRO RESERVA
119	Ruan Carlos da Silva Costa	118.672.654-78	CADASTRO RESERVA
120	Alan Araujo do Nascimento	707.235.284-89	CADASTRO RESERVA
121	Luiz Matheus Pereira de Souza	702.326.664-07	CADASTRO RESERVA
122	Israel Jorge Martins Ferreira	121.258.174-11	CADASTRO RESERVA
123	Júlio de Oliveira Neto	057.736.074-41	CADASTRO RESERVA
124	Wagner Pereria Candido da Silva	080.089.204-67	CADASTRO RESERVA
125	Felipe Emanuel de Pontes Marinho	116.533.144-30	CADASTRO RESERVA
126	Patrick Ferreira Borges	015.461.304-54	CADASTRO RESERVA
127	Felipe Silva de Lima	116.217.584-27	CADASTRO RESERVA
128	Denilson da Silva Marcelino	707.022.514-88	CADASTRO RESERVA
129	Cristina Ferreira de Melo	096.643.504-43	CADASTRO RESERVA
130	Vinicius da Cruz Martins	704.690.024-84	CADASTRO RESERVA
131	Felipe Cezar dos Santos Correia	111.800.904-54	CADASTRO RESERVA
132	Antonio Felipe de Morais Lemos	018.298.134-71	CADASTRO RESERVA
133	Geovania Firmino de Souza	704.883.244-40	CADASTRO RESERVA
134	Guilherme Machado de Morais	711.754.694-83	CADASTRO RESERVA
135	Marcelo Deypson Brillhante de Sousa	095.703.344-36	CADASTRO RESERVA
136	Lucas Matheus Ribeiro da Silva	705.157.254-71	CADASTRO RESERVA

137	Francisco de Assis Silva de Oliveira	098.846.254-09	CADASTRO RESERVA
138	Rivaldo Gomes da Silva	702.329.484-88	CADASTRO RESERVA
139	João Olegario de Melo Neto	104.924.134-79	CADASTRO RESERVA
140	Rafael de Marco Silva Marques	118.936.504-99	CADASTRO RESERVA
141	Cleison Samuel Souza da Silva	110.176.644-12	CADASTRO RESERVA
142	Mackson Matheus Silva de Oliveira	103.896.424-52	CADASTRO RESERVA
143	Arthur Daniel Ferreira Brandão	017.946.354-32	CADASTRO RESERVA
144	Pedro Henrique Alves Machado de Lima	704.719.904-77	CADASTRO RESERVA
145	Wesley Billy Rocha de Araujo	706.954.384-09	CADASTRO RESERVA
146	Gilderlan de Sena Lima	122.885.324-08	CADASTRO RESERVA
147	Luiz Fernandes da Silva Roseno	707.081.124-12	CADASTRO RESERVA
148	Bruno Galvão de Silva	710.448.574-04	CADASTRO RESERVA
149	Elenildo Azevedo Morais	709.539.474-16	CADASTRO RESERVA
150	Daniel Felipe Fonceca de Oliveira	124.479.464-30	CADASTRO RESERVA
151	Isaias de Lima Severo	103.948.474-31	CADASTRO RESERVA
152	Francisco de Assis Souza da Silva Junior	064.878.054-67	CADASTRO RESERVA
153	Pedro Lucas dos Santos Campos	097.100.294-01	CADASTRO RESERVA
154	José Ferreira de Lima Neto	127.294.744-04	CADASTRO RESERVA
155	Marcello Victor Santos da Silva	098.847.014-40	CADASTRO RESERVA
156	Marcos Antonio Miranda Soares	105.888.784-05	CADASTRO RESERVA
157	Guilherme Maxwell Silva dos Santos	111.533.084-52	CADASTRO RESERVA
158	Carlos Andre Nunes da Silva	069.785.664-03	DECLASSIFICADO (A)
159	Gildson Carvalho e Silva	036.010.707-48	DECLASSIFICADO (A) - Faltou folha de anexo 3
160	José Hyago da Silva	110.658.234-95	DECLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida
161	Mackson da Silva Texeira	707.939.814-25	DECLASSIFICADO (A) - Sem comprovação escolar
162	Flavio de Jesus Santos Filho	348.014.305-97	DECLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida
163	Rafael Fernando da Silva Calisto	018.298.345-40	DECLASSIFICADO (A) - Sem comprovação escolar
164	Willyani Melo do Nascimento	066.637.674-37	DECLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida

PCD		
José Marcio de Melo Lima	064.490.154-30	CADASTRO RESERVA
Fabrcio Marques	762.182.014-41	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Franciel Israel Dias	012.563.534-69	CADASTRO RESERVA
2	Dijailso Gomes Ferraz	731.704.884-49	CADASTRO RESERVA
3	Eivaldo Pinheiro de Lima	037.709.114-66	CADASTRO RESERVA
4	Josielle Viana da Silva	068.399.014-40	CADASTRO RESERVA
5	Marina de Souza Braga Aciole	071.281.384-55	CADASTRO RESERVA
6	Emanuel Fernandes do Nascimento	530.800.334-34	DECLASSIFICADO - Não apresentou certificado de conclusão de licenciatura

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Allyne do Nascimento Eufrazio Silva	071.664.084-80	CADASTRO RESERVA
2	José Oscar Martins	011.678.164-55	CADASTRO RESERVA
3	Maria Rozangela Alves	878.196.194-49	CADASTRO RESERVA
4	Guilherme Ricardo de Souza	706.822.594-20	CADASTRO RESERVA
5	Lucilene de Oliveira Sales	030.262.584-40	CADASTRO RESERVA
6	Willy Jefferson dos Santos Silva	034.318.804-01	CADASTRO RESERVA
7	Barliana Moreira de Melo	036.009.324-89	CADASTRO RESERVA
8	Ariadne Teixeira de Carvalho Almeida	051.264.624-40	CADASTRO RESERVA
9	Izana Maria Damascena França	087.508.244-06	CADASTRO RESERVA
10	Marluce Silva dos Santos Mariano	039.391.174-80	CADASTRO RESERVA
11	Caroline Gabriela Bezerra de Moura	053.358.284-98	CADASTRO RESERVA
12	Laís Buênia Paiva da Silva	092.972.554-93	CADASTRO RESERVA
13	Ana Mercia Dantas de Oliveira	107.790.234-47	CADASTRO RESERVA

14	Alane Iasmim de Abreu Aragão	016.618.294-06	CADASTRO RESERVA
15	Deraldo Araújo do Nascimento	028.473.504-38	CADASTRO RESERVA
16	Dalvan Henrique Luiz Romeiro	083.176.504-64	CADASTRO RESERVA
17	Kaliane Jordânia do Nascimento Bezerra	073.251.904-76	CADASTRO RESERVA
18	Poliana Lopes da Costa	101.787.234-10	CADASTRO RESERVA
19	Hider Paulo Dias Andrade	912.324.734-72	CADASTRO RESERVA
20	Jaqueline de Almeida Rodrigues	363.022.988-30	CADASTRO RESERVA
21	Rodrigo Rondinelly de Souza Bandeira	009.663.794-38	CADASTRO RESERVA
22	Célio Valdevino Ferreira Junior	103.933.044-42	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Luciana Trajano da Silva	704.918.714-30	CADASTRO RESERVA
2	Jaqueline Porpino	084.574.484-47	CADASTRO RESERVA
3	Vilma de Lima Pereira	013.837.704-68	CADASTRO RESERVA
4	Maria José Santos de Souza	049.065.154-28	CADASTRO RESERVA
5	Andrea Karla Germano da Silva	078.539.904-30	CADASTRO RESERVA
6	Eliane do Carmo Lima	049.295.664-28	CADASTRO RESERVA
7	Flávia Claudiana de Castro	838.974.374-49	CADASTRO RESERVA
8	Pedro Ricardo barbosa da Silva	031.499.304-56	CADASTRO RESERVA
9	Francisca Nascimento da Camara	033.109.114-38	CADASTRO RESERVA
10	Solange Araújo Pereira	009.316.134-42	CADASTRO RESERVA
11	Clebia Felipe da Silva	060.150.644-80	CADASTRO RESERVA
12	Ana Lúcia Gonçalves Barbosa	056.811.264-47	CADASTRO RESERVA
13	Aila Maria de Moraes Machado	048.329.514-08	CADASTRO RESERVA
14	Maria José de Lima Antunes	045.755.384-77	CADASTRO RESERVA
15	Lucimar de Lima Silva	071.697.914-65	CADASTRO RESERVA
16	Rejane Nascimento da Silva	076.205.214-70	CADASTRO RESERVA
17	Gilvânia Oliveira dos Santos	073.168.704-35	CADASTRO RESERVA
18	Francinalva Juvino Barbosa da Silva	070.175.094-47	CADASTRO RESERVA
19	João Paulo Lisboa Roque	087.462.894-61	CADASTRO RESERVA
20	Renata Fabiola Silva de Medeiros	070.603.884-35	CADASTRO RESERVA
21	Rayza Araújo da Silva	098.846.284-24	CADASTRO RESERVA
22	Carlos Henrique Araújo Silva	700.025.444-07	CADASTRO RESERVA
23	Lucas Tadeu da Silva	017.832.394-25	CADASTRO RESERVA
24	Maria Conceição Rangel Alves	704.224.784-15	CADASTRO RESERVA
25	Aurea Nascimento da Silveira	538.538.064-49	CADASTRO RESERVA
26	Sandra de Oliveira Porto	011.696.734-06	CADASTRO RESERVA
27	Jurandir Siqueira Onofre	967.475.604-34	CADASTRO RESERVA
28	Ivone França de Souza	721.375.764-49	CADASTRO RESERVA
29	Janilson do Nascimento Nunes	033.429.494-06	CADASTRO RESERVA
30	Lucimar Rodrigues Costa	046.602.014-73	CADASTRO RESERVA
31	Valeska Girão da Silva	009.948.277-73	CADASTRO RESERVA
32	Isac Germano	105.108.954-92	CADASTRO RESERVA
33	Fabio Rosberg da Silva Dantas	017.504.744-84	CADASTRO RESERVA
34	Cristiane Santos de Oliveira	792.334.574-00	CADASTRO RESERVA
35	Liliane Barbosa Pacheco	075.132.524-40	CADASTRO RESERVA
36	Nisia Sena de Moraes	878.541.044-68	CADASTRO RESERVA
37	Diana Gomes de Farias	786.120.554-15	CADASTRO RESERVA
38	Maria Cristina Bezerra de Melo	043.861.624-37	CADASTRO RESERVA
39	Josenilda Alves da Silva	061.980.454-80	CADASTRO RESERVA
40	Maria de Lourdes Silva Machado	913.888.994-34	CADASTRO RESERVA
41	Antonio Carvalho e Silva	672.390.994-15	CADASTRO RESERVA
42	Marta Maria da Silva Lima	878.691.954-72	CADASTRO RESERVA
43	Francinete Cruz de Oliveira	671.140.164-68	CADASTRO RESERVA
44	Maria da Solidade da Silva Rocha	913.866.754-15	CADASTRO RESERVA
45	Francisco Batista de Freitas	752.062.264-91	CADASTRO RESERVA
46	Ornilza Catarino dos Santos	874.505.264-68	CADASTRO RESERVA
47	Maria Velusia da Silva Soares	807.182.994-34	CADASTRO RESERVA

48	Edilza Costa dos Santos	828.635.474-53	CADASTRO RESERVA
49	Ilma Clemente da Silva	838.993.084-68	CADASTRO RESERVA
50	Maria Cristina de Souza Rodrigues	010.926.134-80	CADASTRO RESERVA
51	Iris Lima dos Santos	081.668.667-06	CADASTRO RESERVA
52	Francilene do Nascimento Rocha	048.144.504-86	CADASTRO RESERVA
53	Auzeneide Fernandes de Moraes Lemos	023.443.914-95	CADASTRO RESERVA
54	Maria Neise Camara de Moura	030.002.624-23	CADASTRO RESERVA
55	Joseneide Galdino da Silva	029.574.834-67	CADASTRO RESERVA
56	Alexsandro Vitorino Pereira	030.696.904-16	CADASTRO RESERVA
57	Fátima França Barros	030.935.354-84	CADASTRO RESERVA
58	Ivanilde Cosme da Silva	008.754.984-00	CADASTRO RESERVA
59	Maria de Lourdes Nascimento de Lima	046.601.574-74	CADASTRO RESERVA
60	Karina Varela	036.876.844-90	CADASTRO RESERVA
61	Maria de Jesus Antunes de Souza	043.820.864-18	CADASTRO RESERVA
62	Vinicius Felix de Souza	115.440.554-04	CADASTRO RESERVA
63	Rosely da Silva Galdino	065.376.054-07	CADASTRO RESERVA
64	Jeicifran Martins Fernandes	035.864.024-57	CADASTRO RESERVA
65	Ana Maria Barbosa da Silva	051.342.944-10	CADASTRO RESERVA
66	Idalia de Araujo Souza	054.782.264-24	CADASTRO RESERVA
67	Flaviana Lopes da Silva	069.750.794-71	CADASTRO RESERVA
68	Fabiano Messias Jorge	039.031.344-06	CADASTRO RESERVA
69	Lidiane Moura da Silva Melo	031.051.364-28	CADASTRO RESERVA
70	Francisca Paula Nascimento Silva	011.505.194-52	CADASTRO RESERVA
71	Maria Graciete da Silva Miranda	032.584.664-24	CADASTRO RESERVA
72	Josilene Souza de Lima	060.402.113-41	CADASTRO RESERVA
73	Márcio Silva de Góis	058.385.014-64	CADASTRO RESERVA
74	Aldivan Malheiro de Melo	037.373.864-12	CADASTRO RESERVA
75	Rosea Maria Miranda da Silva	013.698.234-44	CADASTRO RESERVA
76	Rosineide Barbosa da Silva Brito	011.032.274-67	CADASTRO RESERVA
77	Jurandir Alves de Souza	010.032.724-14	CADASTRO RESERVA
78	Bruna katiuseia Duarte Costa	011.069.894-06	CADASTRO RESERVA
79	Arnaldo Barbosa de Lima Felipe	231.662.678-59	CADASTRO RESERVA
80	Joseane Santiago da Silva	053.001.604-40	CADASTRO RESERVA
81	Diana Raquel de O. Souza	060.027.914-69	CADASTRO RESERVA
82	Juliana Karla Mariano da Costa	061.980.734-24	CADASTRO RESERVA
83	Juveneska Rubilene Gomes Camilo	045.920.994-94	CADASTRO RESERVA
84	Rosiely Leocadio da Silva	045.801.264-59	CADASTRO RESERVA
85	Luciana da Silva Moraes	010.959.294-88	CADASTRO RESERVA
86	Geovane Batista Valentin	022.193.263-14	CADASTRO RESERVA
87	Viviane Brito da Silva	071.700.634-41	CADASTRO RESERVA
88	Luiz Antônio Fernandes dos Santos Júnior	046.282.494-23	CADASTRO RESERVA
89	Veronilda de Souza Silveira	059.839.814-71	CADASTRO RESERVA
90	Jucineide de Souza Pacheco	058.941.224-70	CADASTRO RESERVA
91	Maria José da Silva Oliveira	075.062.264-48	CADASTRO RESERVA
92	Maria José Barbosa de Moraes	058.939.884-93	CADASTRO RESERVA
93	Maria de Fátima Pereira Silvano	068.087.094-67	CADASTRO RESERVA
94	Maria do Livramento da Silva Azevedo	063.935.414-75	CADASTRO RESERVA
95	Maria Osana Santos da Silva	079.403.764-03	CADASTRO RESERVA
96	Olivia Richelly de O. M. Costa	054.898.394-14	CADASTRO RESERVA
97	Maria Hosana Cordeiro da Silva Santos	057.753.514-52	CADASTRO RESERVA
98	Erivalda Felix da Silva	070.899.644-26	CADASTRO RESERVA
99	Klebson da Silva Messias	064.477.644-76	CADASTRO RESERVA
100	Joel Fernandes de Souza	083.130.634-32	CADASTRO RESERVA
101	Maria do Rosário Nascimento Lima	049.620.064-01	CADASTRO RESERVA
102	Adeilza da Conceição Felix	082.061.724-59	CADASTRO RESERVA
103	Vanusa Carvalho de Moura	089.520.824-51	CADASTRO RESERVA
104	Fernanda da Silva	074.677.404-41	CADASTRO RESERVA
105	Bárbara Maix Rodrigues de Lima	082.377.754-57	CADASTRO RESERVA
106	Verônica Torres Rodrigues	072.859.104-90	CADASTRO RESERVA
107	Thatiany da Silva	074.485.674-46	CADASTRO RESERVA
108	Maria de Conceição Carvalho Lopes	084.466.614-97	CADASTRO RESERVA

109	Italene da Silva Souza	068.788.514-08	CADASTRO RESERVA
110	Rosângela Araújo de Lima	079.179.414-85	CADASTRO RESERVA
111	Marlécia Alves de Souza	079.506.774-73	CADASTRO RESERVA
112	Lubineide Lima dos Santos	083.293.184-53	CADASTRO RESERVA
113	Francisca das Chagas da Silva Calisto	086.139.144-62	CADASTRO RESERVA
114	Gil de Lima Dias	099.053.354-98	CADASTRO RESERVA
115	Shirliany da Costa Canela	075.867.134-21	CADASTRO RESERVA
116	Renata Carla Barbosa	800.039.464-09	CADASTRO RESERVA
117	Sheila Dantas da Silva	090.240.014-20	CADASTRO RESERVA
118	Renata Cristina da Silva	074.485.714-78	CADASTRO RESERVA
119	Maria Regivânia Lopes do Nascimento	083.638.304-45	CADASTRO RESERVA
120	Dayane da Silva	093.087.704-70	CADASTRO RESERVA
121	Iara Souza do Nascimento Silva	016.497.114-92	CADASTRO RESERVA
122	Andrielle Batista da Silva	099.328.754-90	CADASTRO RESERVA
123	Thaides Oliveira da Silva	093.554.384-86	CADASTRO RESERVA
124	Jerlaine Cabral de Oliveira Ricardo	091.885.624-84	CADASTRO RESERVA
125	Francisca de Fátima Santos da Silva	091.042.824-77	CADASTRO RESERVA
126	José Antônio Guimarães de Santana	088.309.704-41	CADASTRO RESERVA
127	Juliane kamila Silva Souza	084.537.624-14	CADASTRO RESERVA
128	Pedro Sergio Soares Martins	099.336.994-40	CADASTRO RESERVA
129	Edna Nascimento de Lima	111.623.874-83	CADASTRO RESERVA
130	Lindalva Lacerda Gabriel	086.138.904-23	CADASTRO RESERVA
131	Andressa da Silva Medeiros	087.583.634-83	CADASTRO RESERVA
132	Débora Haiara Lima da Silva	109.191.134-78	CADASTRO RESERVA
133	Luciana Félix	071.895.734-29	CADASTRO RESERVA
134	Rozeni Nascimento de Moura	121.311.464-00	CADASTRO RESERVA
135	Cileide Fernandes da Silva	111.893.324-93	CADASTRO RESERVA
136	Roberta da Silva Souza	700.382.204-07	CADASTRO RESERVA
137	Rosângela Palhano Santos	119.752.914-41	CADASTRO RESERVA
138	Lorena Teixeira do Nascimento	114.097.024-05	CADASTRO RESERVA
139	Laura da Silva Brito	102.907.354-67	CADASTRO RESERVA
140	Ana Paula Ferreira	115.650.304-35	CADASTRO RESERVA
141	Maria Gabriele Messias da Silva	103.021.964-80	CADASTRO RESERVA
142	Alice Nunes de Sena	099.959.964-05	CADASTRO RESERVA
143	Leiza Miele Fernandes Sobral	701.892.044-27	CADASTRO RESERVA
144	Joseleide Nascimento da Silva	017.502.794-36	CADASTRO RESERVA
145	Suzana Silva de Souza Gomes	116.665.474-50	CADASTRO RESERVA
146	Josimara Marques Arcano	120.304.084-92	CADASTRO RESERVA
147	Cintia Taise Silva Souza	119.846.404-61	CADASTRO RESERVA
148	Dayane Barbosa da Silva	113.121.794-22	CADASTRO RESERVA
149	Joyce Samara Ventura Andrade	106.701.174-98	CADASTRO RESERVA
150	Maria José Silva de Souza	115.539.384-03	CADASTRO RESERVA
151	Maria Clara Freitas de Lima Souza Nobre	034.496.104-35	CADASTRO RESERVA
152	Maria da Conceicao Ferreira Simeão	087.683.378-30	CADASTRO RESERVA
153	Michele Mendes da Silva	115.523.664-56	CADASTRO RESERVA
154	Wilhemberg da Silva Martins	160.361.977-13	CADASTRO RESERVA
155	Joyce da Conceição Dantas	098.619.064-01	CADASTRO RESERVA
156	Lidiane pedro da Silva	710.316.224-70	CADASTRO RESERVA
157	Josilene de Paiva Santos	122.035.184-99	CADASTRO RESERVA
158	João Pedro Brito Victor	704.943.494-08	CADASTRO RESERVA
159	Jayane da Silva Ferreira	112.355.074-32	CADASTRO RESERVA
160	Saraellen de Lima Silva	017.966.034-90	CADASTRO RESERVA
161	Maria Graciele Fernandes de Lima - PCD	061.327.604-31	CADASTRO RESERVA
162	Ingrid Santos de Lira	707.059.384-84	CADASTRO RESERVA
163	Raila Priscila Santana do Nascimento	706.607.734-22	CADASTRO RESERVA
164	Ynaiara Sansia Lopes da Silva	705.964.084-39	CADASTRO RESERVA
165	Emanuele Rocha de Jesus	124.931.564-63	CADASTRO RESERVA
166	Cosme Alison da Silva Soares	701.679.964-60	CADASTRO RESERVA
167	Maria Eduarda Barbosa e Silva	704.978.144-47	CADASTRO RESERVA
168	Flaviana Silva de Arruda	702.329.764-22	CADASTRO RESERVA
169	Jardyliana da Silva Mello	073.180.914-92	CADASTRO RESERVA

170	Lorena Souza da Silva	711.095.094-80	CADASTRO RESERVA
171	Jonas Eduardo Nascimento de Lima	710.711.574-00	CADASTRO RESERVA
172	Francielio Lopes da Silva	128.197.774-81	CADASTRO RESERVA
173	Joyce de Paiva Santos	121.485.724-82	CADASTRO RESERVA
174	Livia Cristina Nascimento da Silva	706.504.554-44	CADASTRO RESERVA
175	Elayne Raquel da Costa Delmiro	704.923.944-58	CADASTRO RESERVA
176	Bárbara Maria de França Carvalho	707.779.764-39	CADASTRO RESERVA
177	Pedro Henrique Gomes Santana	710.503.414-90	CADASTRO RESERVA
178	Thaila Roberta Souza da Silva	123.541.934-75	CADASTRO RESERVA
179	Yohana Fernandes de Oliveira	711.603.424-23	CADASTRO RESERVA
180	Jose Klennedy Ferreira de Souza	120.306.324-57	CADASTRO RESERVA
181	Clecianny Silva da Cruz	709.885.894-35	CADASTRO RESERVA
182	Marília isabelly Soares do Nascimento	703.723.784-12	CADASTRO RESERVA
183	Nathalia Aline Palhares Freire	707.486.304-14	CADASTRO RESERVA
184	Marta Souza Albuquerque	715.134.754-52	CADASTRO RESERVA
185	Angelita Carvalho Pessoa Segunda	116.904.984-20	CADASTRO RESERVA
186	Mariana Golandin Trajano	710.448.674-77	CADASTRO RESERVA
187	Sabrina Luiza de Souza Nunes	707.962.124-06	CADASTRO RESERVA
188	Ana Cristina Gabriel Damasceno	701.924.284-70	CADASTRO RESERVA
189	Valdelise Soares do Nascimento	065.956.884-50	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
190	Marcos Antonio Duarte	025.431.834-77	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
191	Daniele da Silva Lima	071.711.754-56	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
192	Fernanda de Oliveira dos Santos	112.195.944-07	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
193	Ilza Carla de Andrade Barbosa	059.970.224-98	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
194	Maria da Conceição Alves do Nascimento	011.672.324-61	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
195	Reginaldo Cerqueira Carvalho	778.075.614-91	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
196	Maria das Dores de Oliveira Souza	035.192.964-97	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
197	Vitoria Lima do Nascimento	706.645.024-82	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
198	Jacyara Gomes da Silva	070.459.634-24	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
199	Maria do Carmo Lopes Camara	654.170.384-15	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
200	Maria Lúcia Lucas da Silva	050.383.524-21	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
201	Silvana Carla Nascimento da Silva	073.190.194-00	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
202	Lucijane Lopes do Nascimento	054.846.604-16	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
203	Paula Lacerda Gabriel	085.852.144-06	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
204	Maria Goretti Nunes de Oliveira	030.042.704-20	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
205	Alan Lázaro Guimarães	103.948.204-01	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
206	Tatiane da Silva Santos	088.425.554-95	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
207	Erica Souza Barros	102.708.864-35	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
208	Glicia Maria Bevenuto Martins	041.416.854-29	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
209	Mário Barbosa Marques	010.198.284-47	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
210	Claudio Artur Martins de Jesus	034.483.895-10	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
211	Patricia Costa de Silva	056.878.394-88	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
212	Viviane do Nascimento	128.591.314-00	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
213	Ana Maria Oliveira da Silva	812.468.034-53	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
214	Elza Ventura da Silva	262.503.834-91	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
215	Maria da Conceição Ribeiro de Miranda	052.091.014-87	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
216	Francisca Cristina Sobrinho	079.049.114-18	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
217	Jéssica Silva de Oliveira	706.503.604-94	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
218	Maria das Dores Nascimento de Moura	913.860.984-34	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
219	Suzete Efigenia da Silva	967.488.424-68	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
220	Joelma Paixão da Silva	022.609.204-62	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
221	Maria Cristina Freitas da Silva	065.757.984-03	DECLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida

PCD		
Maria Graciele Fernandes de Lima	061.327.604-31	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Veronice Paula da Silva	026.595.614-51	CADASTRO RESERVA

2	Mércia Dias Lopes	413.913.904-82	CADASTRO RESERVA
3	Maria Inácia Silva de Medeiros	474.664.804-20	CADASTRO RESERVA
4	Maria Auxiliadora de Souza Silva	503.276.074-91	CADASTRO RESERVA
5	Roseli Pereira de França	525.647.114-72	CADASTRO RESERVA
6	Elizabeth Pereira de Souza	566.287.064-00	CADASTRO RESERVA
7	Maria do Carmo Dantas de Araujo	597.486.724-68	CADASTRO RESERVA
8	Vera Lúcia Andrade Silva de Souza	008.173.714-94	CADASTRO RESERVA
9	Marielma Helly da Cruz Martins Oliveira	065.719.944-37	CADASTRO RESERVA
10	João Vitor da Silva Lima	115.770.894-30	CADASTRO RESERVA
11	Liliane Lizânia Macêdo da Costa	011.284.824-95	CADASTRO RESERVA
12	Valéria Tavares Bento	071.562.744-90	CADASTRO RESERVA
13	Sonia Cleide Vieira de Medeiros Maia	308.467.064-15	CADASTRO RESERVA
14	Yhasminy Moraes da Silva	000.556.634-78	CADASTRO RESERVA
15	Rafaela da Silva Ferreira	041.805.644-75	CADASTRO RESERVA
16	Rubiana Maria Reginaldo da Trindade	067.342.954-78	CADASTRO RESERVA
17	Maria Josiane Silva de Andrade	038.371.754-05	CADASTRO RESERVA
18	Angela Maria Sousa de Oliveira	878.701.264-20	CADASTRO RESERVA
19	Elizilante Bezerra Nascimento	025.702.354-23	CADASTRO RESERVA
20	Gizelia Monteiro de Gois	024.405.324-36	CADASTRO RESERVA
21	Walkiria Camilo de Oliveira	021.737.934-62	CADASTRO RESERVA
22	Frutuoso Martins de Oliveira Neto	028.151.514-05	CADASTRO RESERVA
23	Elizabeth Costa dos Santos	036.619.984-63	CADASTRO RESERVA
24	José Gutemberg Borges da Silva	038.343.094-19	CADASTRO RESERVA
25	Maria Oneci Nobre dos Santos - PCD	071.951.994-28	CADASTRO RESERVA
26	Alzinar Oliveira da Silva Bezerra	036.294.104-13	CADASTRO RESERVA
27	Maria Kaline dos Santos Gomes	045.899.144-92	CADASTRO RESERVA
28	Carlos Junior Regis Silva	037.522.494-71	CADASTRO RESERVA
29	Francisco Canindé de Sá dos Santos	061.547.804-27	CADASTRO RESERVA
30	Josilene Inácio da Silva	052.411.284-33	CADASTRO RESERVA
31	Mercia Geane Irineu da Silva	054.293.514-74	CADASTRO RESERVA
32	Heloiza Fernandes Gomes	060.795.054-44	CADASTRO RESERVA
33	Webert Santos de Araujo	069.587.644-98	CADASTRO RESERVA
34	Rutênia Reginaldo da Trindade	072.831.404-50	CADASTRO RESERVA
35	Kaline Oliveira da Costa	084.682.934-74	CADASTRO RESERVA
36	Aline dos Santos Ferreira	070.802.774-18	CADASTRO RESERVA
37	Adeilma Braz de Lima	073.570.694-86	CADASTRO RESERVA
38	Valdiana Nazario da Silva	070.821.957-88	CADASTRO RESERVA
39	Iranira Amurim de Araujo	406.625.604-00	CADASTRO RESERVA
40	Francisca Letuzia da Costa Firmino	465.090.974-00	CADASTRO RESERVA
41	Ana Kilsa de Melo Batista	672.400.894-87	CADASTRO RESERVA
42	Ilana Regina Mafra de Souza	751.345.194-04	CADASTRO RESERVA
43	Eunice Silva Torres	034.464.224-04	CADASTRO RESERVA
44	Aine Pereira de Alcântara Saldanha	029.390.275-52	CADASTRO RESERVA
45	Luzia Pereira de Lira	037.135.884-14	CADASTRO RESERVA
46	Vânia de Lima Silva Melo	049.530.684-32	CADASTRO RESERVA
47	Geylla de Souza Barros	050.955.124-67	CADASTRO RESERVA
48	Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD	050.545.624-94	CADASTRO RESERVA
49	Rosana Silva Silvestre	001.601.444-55	CADASTRO RESERVA
50	Maria Sthela da Silva	068.350.914-44	CADASTRO RESERVA
51	Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias	058.380.914-60	CADASTRO RESERVA
52	Andreia Ferreira de Moura	093.818.354-03	CADASTRO RESERVA
53	Evanielde do O Bezerra Custódio	249.079.348-90	CADASTRO RESERVA
54	Itanilma Maria Martins	875.552.474-53	CADASTRO RESERVA
55	Maria Gorete Fortunato da Silva	021.682.304-80	CADASTRO RESERVA
56	Maria Adenilza Frorêncio	023.609.314-23	CADASTRO RESERVA
57	Joseane Nunes de Lima	030.639.984-94	CADASTRO RESERVA
58	Aretuza Gardênia Miranda de Menezes	040.548.014-80	CADASTRO RESERVA
59	Ilécia Santos da Silva Praça	034.439.974-57	CADASTRO RESERVA
60	Rafaely Coutinho Fernandes	049.890.634-57	CADASTRO RESERVA
61	Kalliny Alves de Souza	012.065.664-77	CADASTRO RESERVA
62	Larissa Rosana da Costa Ferreira	061.137.464-10	CADASTRO RESERVA

63	Isadora Costa Pereira	048.090.834-62	CADASTRO RESERVA
64	Jarliane Gomes	058.743.664-66	CADASTRO RESERVA
65	Vanessa Juliane da Costa Medeiros	064.348.614-35	CADASTRO RESERVA
66	Vanessa Mello Pereira	077.293.154-24	CADASTRO RESERVA
67	Jassy Mickelly de Melo Passos de Jesus Silva	080.229.464-27	CADASTRO RESERVA
68	Paula Maria Ferreira	035.213.494-11	CADASTRO RESERVA
69	Maria Raquel Costa de Araujo	049.027.324-67	CADASTRO RESERVA
70	Daianny Cabral de Paula	073.483.304-01	CADASTRO RESERVA
71	Monique Mirelly Santos Oliveira	107.906.144-48	CADASTRO RESERVA
72	Maria Bernadete Ferreira Nunes Silva	186.676.604-00	CADASTRO RESERVA
73	Antonio Cruz Ramalho	307.946.767-15	CADASTRO RESERVA
74	Eurizélia Maria Silva de Macêdo	010.566.127-97	CADASTRO RESERVA
75	Anilda Xavier de Oliveira	391.742.984-53	CADASTRO RESERVA
76	Ivanias de Sousa Mello	022.140.224-14	CADASTRO RESERVA
77	Alana Cláudia de Lira Fraga	393.570.153-53	CADASTRO RESERVA
78	Maria das Graças Holanda de Almeida Alves	498.108.984-87	CADASTRO RESERVA
79	Isolda Cristina Sales da Costa Silva	655.715.924-00	CADASTRO RESERVA
80	Milton Bernardino da Silva	041.316.954-56	CADASTRO RESERVA
81	Creuza Rodrigues dos Santos	736.666.964-49	CADASTRO RESERVA
82	Azenaide de Sousa Mello	047.651.914-43	CADASTRO RESERVA
83	Lusinalva Padilha da Silva	762.558.404-68	CADASTRO RESERVA
84	Rejane Conceição de Souza Martins Gomes	671.977.364-04	CADASTRO RESERVA
85	Maria Alves Bernardo da Silva	547.529.224-87	CADASTRO RESERVA
86	Ana Cristina Duarte da Silva	663.455.614-87	CADASTRO RESERVA
87	Maria Cristina Bernardino de Oliveira	038.888.074-09	CADASTRO RESERVA
88	Maria Aparecida Macêdo do Nascimento	792.185.394-34	CADASTRO RESERVA
89	Andréa Soares do Nascimento	024.434.184-21	CADASTRO RESERVA
90	José Ramiro da Silva	008.042.634-42	CADASTRO RESERVA
91	Maria Aparecida Barros da Silva	020.733.214-29	CADASTRO RESERVA
92	Edineide Silva Santiago	874.731.434-68	CADASTRO RESERVA
93	Adriana Soares do Nascimento	019.790.284-78	CADASTRO RESERVA
94	Maria do Socorro Soares	027.498.854-26	CADASTRO RESERVA
95	Gleycia Cordeiro de Carvalho Souto	915.681.534-49	CADASTRO RESERVA
96	Maria Jaiza da Silva	037.351.604-50	CADASTRO RESERVA
97	Joana D'arc Ferreira da Silva Lima	024.522.484-01	CADASTRO RESERVA
98	Perla Carneiro Barbosa	024.825.284-45	CADASTRO RESERVA
99	Robervur Viana de Oliveira	025.514.774-09	CADASTRO RESERVA
100	Jackeline Soares Paulo	970.134.984-91	CADASTRO RESERVA
101	Marise Catia de Brito	031.269.064-94	CADASTRO RESERVA
102	Jakeline Cristina dos Santos Freire	035.560.864-25	CADASTRO RESERVA
103	Maria José Barros do Nascimento	027.802.194-83	CADASTRO RESERVA
104	Edna Maria de Souza	029.801.084-48	CADASTRO RESERVA
105	Patrícia Samara Silva de Oliveira Melo	029.746.364-03	CADASTRO RESERVA
106	Maria Clésia da Silva	030.112.944-45	CADASTRO RESERVA
107	Tatiana Teodoro Pereira	012.694.994-83	CADASTRO RESERVA
108	Fernanda Cristianne da Silva Moreira	031.643.954-18	CADASTRO RESERVA
109	Camila de Oliveira Guerra	010.844.034-63	CADASTRO RESERVA
110	Renata Carla Silva Albuquerque	031.992.994-90	CADASTRO RESERVA
111	Lidiane Cristina Souza de Araujo	037.384.034-93	CADASTRO RESERVA
112	Flávia Juliana Lucas da Cruz	061.616.194-82	CADASTRO RESERVA
113	Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva	010.846.784-89	CADASTRO RESERVA
114	Tatiane Fernandes do Nascimento	050.079.624-65	CADASTRO RESERVA
115	Mirian Carvalho Ferreira da Silva	046.840.924-61	CADASTRO RESERVA
116	Pricila Silva dos Santos	012.226.704-45	CADASTRO RESERVA
117	Micilene de Carvalho Silva	056.511.464-66	CADASTRO RESERVA
118	Adeílma da Conceição Félix	055.530.284-93	CADASTRO RESERVA
119	Lorena Soares da Silva Lemos	069.658.854-40	CADASTRO RESERVA
120	Marília Fernanda Pinheiro da Silva Avelino	014.320.554-45	CADASTRO RESERVA
121	Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa	061.805.554-19	CADASTRO RESERVA
122	Cleiton Alexandre Silva Barbosa	058.107.244-85	CADASTRO RESERVA
123	Andreia Rodrigues da Silva	073.706.774-86	CADASTRO RESERVA

124	Cleicy Cordeiro da Silva	067.936.004-27	CADASTRO RESERVA
125	Antonio Anselmo da Silva Neto	079.761.104-54	CADASTRO RESERVA
126	Amanda Priscylla Domingos de Lima	069.232.264-73	CADASTRO RESERVA
127	Renata Rogéria do Nascimento Oliveira	066.089.244-88	CADASTRO RESERVA
128	Vanessa Silva de Melo Cabral	082.812.104-43	CADASTRO RESERVA
129	Maria Eloiza da Silva	079.395.324-30	CADASTRO RESERVA
130	Ani Gizeli Siqueira das Neves	090.161.144-16	CADASTRO RESERVA
131	Verônica dos Santos Fernandes Bezerra	512.838.914-68	CADASTRO RESERVA
132	Carlos Batista de Oliveira	023.945.934-23	CADASTRO RESERVA
133	Francisca das Chagas da Conceição Messias	021.480.244-26	CADASTRO RESERVA
134	Poliane Régia de Araújo	045.694.754-00	CADASTRO RESERVA
135	Zenaide Farias da Silva Nascimento	073.622.874-88	CADASTRO RESERVA
136	Lidiane Ferreira do Rosario Silva	089.517.854-08	CADASTRO RESERVA
137	Solange Maria de Oliveira	874.545.484-15	CADASTRO RESERVA
138	Tazia Machado Pereira Vieira	876.569.304-34	CADASTRO RESERVA
139	Maria Aparecida Brito da Silva	000.556.284-86	CADASTRO RESERVA
140	Maria Conceição da Silva	028.010.794-30	CADASTRO RESERVA
141	Elisabete Bezerra do Nascimento	030.713.794-55	CADASTRO RESERVA
142	Ana Lúcia Irineu da Silva	034.202.374-80	CADASTRO RESERVA
143	Edilma do Nascimento Lima	048.985.344-73	CADASTRO RESERVA
144	Marlene Jacó Silva de Oliveira	010.742.974-82	CADASTRO RESERVA
145	Geyza de Lima Câmara Costa	067.370.774-12	CADASTRO RESERVA
146	Cintia de Lima Alcântara	083.774.554-39	CADASTRO RESERVA
147	Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte	079.855.264-63	CADASTRO RESERVA
148	Amanda Carla Nascimento da Purificação	081.781.734-41	CADASTRO RESERVA
149	Rayana Lopes de Souza	089.417.174-77	CADASTRO RESERVA
150	Gilmara Costa de Sousa	095.515.854-02	CADASTRO RESERVA
151	Maria do Socorro de Lima	378.315.504-53	CADASTRO RESERVA
152	Ana Lúcia da Silva	308.024.404-44	CADASTRO RESERVA
153	Ana Paula Santos	112.138.478-18	CADASTRO RESERVA
154	Cícero Alves Soares do Nascimento	778.069.724-04	CADASTRO RESERVA
155	Italmélia Oliveira de Lucena Medeiros	640.957.974-87	CADASTRO RESERVA
156	Lucinalva Justino da Silva	031.300.174-02	CADASTRO RESERVA
157	Adriana Silva Aquino	912.294.724-87	CADASTRO RESERVA
158	Rosiane Patrícia da Silva	887.464.704-25	CADASTRO RESERVA
159	Izabel Cristina Rafael do Nascimento	874.810.304-72	CADASTRO RESERVA
160	Célia Maria da Silva	967.457.034-91	CADASTRO RESERVA
161	Magno de Souza Vieira	913.857.924-34	CADASTRO RESERVA
162	Elza Maria de Oliveira Soares	791.733.144-04	CADASTRO RESERVA
163	Silvia Cristina Tavares	000.723.614-09	CADASTRO RESERVA
164	Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues	032.064.994-61	CADASTRO RESERVA
165	José Bonifácio de Almeida Lima	608.195.702-06	CADASTRO RESERVA
166	Luiza da Costa e Silva Araujo	011.023.774-90	CADASTRO RESERVA
167	Diana Karla Rodrigues Araújo Lima	012.589.834-78	CADASTRO RESERVA
168	Adriana Barbosa dos Santos Martins	049.577.694-78	CADASTRO RESERVA
169	Ana Caroline da Paz Alves	061.009.214-64	CADASTRO RESERVA
170	Jucélia Câmara de Lima e Silva	084.149.774-56	CADASTRO RESERVA
171	Pedro Soares do Nascimento	098.533.764-82	CADASTRO RESERVA
172	Maria Aparecida de Aquino Costa	671.620.454-72	CADASTRO RESERVA
173	Alcilene Angela Dantas	785.121.904-34	CADASTRO RESERVA
174	Ana Angélica de Souza Moura	010.949.964-67	CADASTRO RESERVA
175	Angela Nairá Farias Rocha	682.230.642-00	CADASTRO RESERVA
176	José Mário Ferreira Coelho	054.155.594-42	CADASTRO RESERVA
177	Neilde Barbosa Melo	050.756.734-06	CADASTRO RESERVA
178	Liliane Varela Felismino	076.332.514-76	CADASTRO RESERVA
179	Ana Paula Pegado da Silva Pimentel	050.800.434-90	CADASTRO RESERVA
180	Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento	047.630.954-98	CADASTRO RESERVA
181	Manuella Carneiro da Silva Lima Silvestre	053.310.034-86	CADASTRO RESERVA
182	Maria Leaci Cabral do Nascimento	074.011.874-93	CADASTRO RESERVA
183	Ariane Rayla Pereira Neri	088.025.664-88	CADASTRO RESERVA
184	Rafaela Sthefany da Silva	092.998.944-93	CADASTRO RESERVA

185	Fransuele Inacio Ferreira	111.104.074-59	CADASTRO RESERVA
186	Célia Maria da Silva	422.888.864-04	CADASTRO RESERVA
187	Maria Damiana de Souza	850.126.614-00	CADASTRO RESERVA
188	Marília de Oliveira Costa Silva	074.571.684-94	CADASTRO RESERVA
189	Joanny Laise da Silva Urbano Albuquerque	065.614.344-47	CADASTRO RESERVA
190	Fabiana Jussara de Araujo Souza	077.918.294-44	CADASTRO RESERVA
191	Elitacia Freire Pinheiro	070.922.714-01	CADASTRO RESERVA
192	Claudiana Angela de Oliveira	088.303.024-14	CADASTRO RESERVA
193	Ana Clara Severo Simião	017.504.414-70	CADASTRO RESERVA
194	Lucas Campelo de Macedo Araújo	098.879.854-90	CADASTRO RESERVA
195	Rossilane Maria de Miranda Araújo	107.236.734-38	CADASTRO RESERVA
196	Eva Maria Neves	342.049.204-97	CADASTRO RESERVA
197	Maria de Lourdes Alves Pimentel	566.087.724-91	CADASTRO RESERVA
198	Marineide Paulo Barbosa	029.783.364-20	CADASTRO RESERVA
199	Cristineide Rodrigues da Cruz	022.131.494-61	CADASTRO RESERVA
200	Telany Cristina Lopes	054.514.244-03	CADASTRO RESERVA
201	Verônica da Silva Pereira	941.398.494-87	CADASTRO RESERVA
202	Luci Rozendo de Medeiros	059.946.174-82	CADASTRO RESERVA
203	Hérica Simone Brito de Melo	028.480.914-44	CADASTRO RESERVA
204	Rita de Cássia Bezerra Alves de Barros	009.459.094-03	CADASTRO RESERVA
205	Maria da Conceição do Vale	038.184.094-80	CADASTRO RESERVA
206	Veroneide Dantas de Freitas	045.788.854-70	CADASTRO RESERVA
207	Zanniel Kareniny Campos de Melo Lins	010.842.214-38	CADASTRO RESERVA
208	Andreia da Conceição Silva Macena	050.080.634-99	CADASTRO RESERVA
209	Valtercia Teodoro da Silva	050.118.114-84	CADASTRO RESERVA
210	Michelle Aline Coutinho de Meneses	069.304.284-26	CADASTRO RESERVA
211	Cilene Karoline Lima dos Santos Praxedes	056.371.674-60	CADASTRO RESERVA
212	Geilza Oliveira dos Santos	071.513.954-18	CADASTRO RESERVA
213	Suelen Suerda Morais da Silva	088.843.634-38	CADASTRO RESERVA
214	Laura Gabriela de Oliveira Barros	103.896.034-73	CADASTRO RESERVA
215	Francisca de Paiva Forte	664.743.884-04	CADASTRO RESERVA
216	Maria Conceição Bezerra Ferreira	038.088.324-44	CADASTRO RESERVA
217	Jeanne Karla de Morais Souza	030.791.434-85	CADASTRO RESERVA
218	Francineide Fernandes de Souza	036.849.834-46	CADASTRO RESERVA
219	Marcilene Lucindo Rufino de Freitas	061.524.634-67	CADASTRO RESERVA
220	Karla Cristina Oliveira da Silva	076.910.874-11	CADASTRO RESERVA
221	Maria Helena Oliveira de Souza	077.418.524-42	CADASTRO RESERVA
222	Eritanildo Santos de Lemos	117.641.184-56	CADASTRO RESERVA
223	Maria Reniara Lopes de Oliveira	119.831.964-01	CADASTRO RESERVA
224	Maria Gertudes Lopes dos Santos	200.323.138-29	CADASTRO RESERVA
225	Maria Conceição Gomes do Nascimento	673.000.304-91	CADASTRO RESERVA
226	Paula Francinete Rebouças de Oliveira	966.589.324-68	CADASTRO RESERVA
227	Cláudio Manuel Costa dos Santos	829.246.274-00	CADASTRO RESERVA
228	Adriana Francisca Lopes Ribeiro	027.340.814-31	CADASTRO RESERVA
229	Caroline Campos de Oliveira Rodrigues	010.535.564-03	CADASTRO RESERVA
230	Kátia Clemente da Costa Vieira	294.680.418-67	CADASTRO RESERVA
231	Cássia Anselmo da Silva	012.181.574-96	CADASTRO RESERVA
232	Karla Silva de Freitas	012.593.094-10	CADASTRO RESERVA
233	Marília Fernandes da Luz Pinheiro	062.845.224-10	CADASTRO RESERVA
234	Carla Monteiro Simião Souza	076.375.084-04	CADASTRO RESERVA
235	Ronaline de Miranda Araújo	120.557.414-03	CADASTRO RESERVA
236	Maria Aparecida dos Santos	012.620.234-67	CADASTRO RESERVA
237	Maria Jerusa da Silva Inácio	025.897.474-54	CADASTRO RESERVA
238	Kátia Cilene Câmara de Lima	027.660.934-43	CADASTRO RESERVA
239	Marcos Antonio Bevenuto Martins	031.803.084-51	CADASTRO RESERVA
240	Gildene Silva da Camara Rodrigues	040.426.314-36	CADASTRO RESERVA
241	Walnice Moreira da Silva	009.643.574-70	CADASTRO RESERVA
242	Jaqueline Gomes Soares dos Santos	031.958.504-27	CADASTRO RESERVA
243	Claudineia Lira de Oliveira	009.771.944-77	CADASTRO RESERVA
244	Gisely Maria Lira da Silva Brito	050.166.364-94	CADASTRO RESERVA
245	Daniela Medeiros de Moura	014.352.141-10	CADASTRO RESERVA

246	Benedita Leidiane de Lima	068.801.244-29	CADASTRO RESERVA
247	Janekléya Luz Abreu	087.051.954-97	CADASTRO RESERVA
248	Lucivânia Nascimento da Silva Rocha	081.818.354-33	CADASTRO RESERVA
249	Jane Cely Gomes da Silva	070.804.744-00	CADASTRO RESERVA
250	Mary Anny Santos da Silva	075.383.194-50	CADASTRO RESERVA
251	Lords Kelvin Lorentz Pereira da Penha	077.504.794-57	CADASTRO RESERVA
252	Holanda de Lima Bonifácio	016.438.824-90	CADASTRO RESERVA
253	Jussara Andrade Lucas da Silva	094.964.374-27	CADASTRO RESERVA
254	Raissa Araujo da Costa	103.892.284-43	CADASTRO RESERVA
255	Raissa Mikaelly Souza da Silva	701.394.864-02	CADASTRO RESERVA
256	Claudia Gomes de Lima	838.067.174-00	CADASTRO RESERVA
257	Elainy Patricia Ferreira Araújo Oliveira	010.514.684-69	CADASTRO RESERVA
258	Damiana de Lima	912.906.784-72	CADASTRO RESERVA
259	Fernanda Heloiza de Souza Frutuoso	046.841.014-79	CADASTRO RESERVA
260	João Batista Gomes da Silva	060.021.094-47	CADASTRO RESERVA
261	Simone Oliveira Pinheiro do Nascimento	060.329.364-65	CADASTRO RESERVA
262	Karla Priscila de Sousa Silva	071.873.254-52	CADASTRO RESERVA
263	Ana Cecília Campos Batista	701.305.354-60	CADASTRO RESERVA
264	Mayara Gabriela Fernandes Barbosa	123.286.624-55	CADASTRO RESERVA
265	Linete de Melo Pereira	537.210.634-49	CADASTRO RESERVA
266	Marleide Silvestre Vieira	788.665.454-49	CADASTRO RESERVA
267	Márcia Silvestre Vieira da Silva	726.883.194-34	CADASTRO RESERVA
268	Iris Soares da Costa	020.968.784-38	CADASTRO RESERVA
269	Ana Maria Soares da Silva	874.818.714-34	CADASTRO RESERVA
270	Maria de Lourdes da Costa Melo - PCD	913.855.394-53	CADASTRO RESERVA
271	Janaina França de Góis	008.576.214-83	CADASTRO RESERVA
272	Regineide Silva de Araújo	036.768.484-54	CADASTRO RESERVA
273	Alexandre Cesar da Fonseca	025.746.824-24	CADASTRO RESERVA
274	Valdemir Casusa Barbosa	026.048.744-90	CADASTRO RESERVA
275	Patricia de Souza Lima	031.990.844-51	CADASTRO RESERVA
276	Anne Caroline Canindé da Silva	069.855.144-30	CADASTRO RESERVA
277	Juluana Sarquiz Grespan	069.514.034-57	CADASTRO RESERVA
278	Maria Eduarda Oliveira de Souza	082.923.774-76	CADASTRO RESERVA
279	Maria Josiere Aureliano Avelino	082.758.064-96	CADASTRO RESERVA
280	Maria Shirleyane Silva de Andrade Santos	065.496.704-03	CADASTRO RESERVA
281	Francirildo Teixeira do Nascimento Silva	092.296.724-59	CADASTRO RESERVA
282	Liviana Rodrigues da Silva	099.740.224-52	CADASTRO RESERVA
283	Maria Eloiza de Melo Caetano dos Santos	091.355.734-06	CADASTRO RESERVA
284	Barbara Ingrid de Lima e Silva	108.732.154-94	CADASTRO RESERVA
285	Mylene Lima da Costa	119.459.294-56	CADASTRO RESERVA
286	Valquiria Moreira da Silva Conceição	047.339.004-30	CADASTRO RESERVA
287	Aline de Sousa Araújo Belo	012.408.934-85	CADASTRO RESERVA
288	Maria das Vitórias dos Santos Gomes	067.246.054-82	CADASTRO RESERVA
289	Izabel Cristina Felipe de Araujo Souza	070.497.404-54	CADASTRO RESERVA
290	Julyane Elke da Silva	086.322.404-04	CADASTRO RESERVA
291	Renata Morais do Nascimento	102.981.244-67	CADASTRO RESERVA
292	Simone da Silva Andrade	116.397.724-13	CADASTRO RESERVA
293	Clécia Maria de Albuquerque Melo	413.241.024-20	CADASTRO RESERVA
294	Francisco Marcio Freitas de Lima	469.112.783-68	CADASTRO RESERVA
295	Rutylene da Silva Batista	032.301.084-93	CADASTRO RESERVA
296	Gildene Alves de Souza	034.238.544-56	CADASTRO RESERVA
297	Maria Claudia do Nascimento	035.538.414-65	CADASTRO RESERVA
298	Sílvia Letícia Ferreira	027.050.024-30	CADASTRO RESERVA
299	Jarley Araújo de Morais Silva	008.694.404-54	CADASTRO RESERVA
300	Aparecida Raquel Bezerra Fernandes	032.456.524-02	CADASTRO RESERVA
301	Janaina Vieira Câmara	011.927.474-45	CADASTRO RESERVA
302	Francisca Cristina da Silva	051.504.224-28	CADASTRO RESERVA
303	Natália Raline dos Santos Farias Pereira	109.901.447-63	CADASTRO RESERVA
304	Taziana Estevam Pimentel	053.069.434-46	CADASTRO RESERVA
305	Josivan Bento Viana	068.877.504-73	CADASTRO RESERVA
306	Cleane Costa de Souza Barbosa	065.357.974-81	CADASTRO RESERVA

307	Welma Melo dos Santos Sobrinho	080.904.694-69	CADASTRO RESERVA
308	Raphaella Karla da Silva Marreiros	104.154.734-03	CADASTRO RESERVA
309	Fernanda Meyryelle Xavier de Farias	098.802.024-65	CADASTRO RESERVA
310	Evany Cruz dos Santos	105.947.884-63	CADASTRO RESERVA
311	Lucas Galvão Leite	017.307.614-96	CADASTRO RESERVA
312	Fabiana Guedes Batista - PCD	073.532.134-50	CADASTRO RESERVA
313	Francinalva Silva de Araujo	064.603.774-99	DECLASSIFICADA - Não possui formação superior
314	Regivânia de Araújo Rocha	830.109.284-34	DECLASSIFICADA - Não apresenta formação requerida para o cargo
315	Maria Gisely da Silva Moura	119.159.394-02	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
316	Rayssa Rodrigues de Araújo	077.121.144-98	DECLASSIFICADA - Não preencheu o currículo exigido para o cargo
317	Francineide da Silva Pereira	812.557.134-53	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
318	Maria Kênia da Silva Nascimento	700.910.034-90	DECLASSIFICADA - Não preencheu o currículo exigido para o cargo
319	Aline Ramos Dantas	089.807.324-30	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
320	Catiene Martins Soares	068.032.094-66	DECLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
321	Ivoneide Pinheiro de Mesquita Salviano	751.292.994-34	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
322	Milene Oliveira Souza de Melo	077.710.824-08	DECLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
323	Andrea Torres da Silva Ferreira	844.912.724-68	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
324	Valdenice Lopes da Silva Anselmo	010.747.154-03	DECLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
325	Elindiane Gomes de Souza	092.881.214-63	DECLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior

PCD - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
Maria Oneci Nobre dos Santos - PCD	071.951.994-28	CADASTRO RESERVA	
Angélica Monique Freire Rodrigues	050.545.624-94	CADASTRO RESERVA	
Maria de Lourdes da Costa Melo	913.855.394-53	CADASTRO RESERVA	
Fabiana Guedes Batista	073.532.134-50	CADASTRO RESERVA	

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Elidiane Ferreira Costa	066.208.164-10	CLASSIFICADO (A)
2	Joana Maria Oliveira de Lima Gomes	874.769.404-15	CLASSIFICADO (A)
3	Silvana Damascena de Oliveira	095.675.304-32	CLASSIFICADO (A)
4	Erika Laize Bezerra de Morais	083.875.734-00	CLASSIFICADO (A)
5	Joselia Cordeiro de Moura Lucas	022.691.334-12	CLASSIFICADO (A)
6	Ana Ligia dos Santos Gomes Campelo	079.145.444-42	CLASSIFICADO (A)
7	Rosilene Martins da Silva	045.975.004-64	CLASSIFICADO (A)
8	Christiane dos Santos Soares Pereira	035.536.034-96	CLASSIFICADO (A)
9	Diene Maria e Silva Cavalcante	039.365.884-81	CLASSIFICADO (A)
10	Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima	063.218.064-12	CLASSIFICADO (A)
11	Rozenir Silva da Cruz	104.809.534-73	CLASSIFICADO (A)
12	Mércia Rayane Moura da Silva Andrade Nascimento	073.102.214-94	CLASSIFICADO (A)
13	Amanda Clemente da Silva Costa	105.888.894-31	CLASSIFICADO (A)
14	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	074.370.174-74	CADASTRO RESERVA
15	Maria Fernanda de Lima Leocádio	047.353.464-90	CADASTRO RESERVA
16	Maria da Conceição Alves Ferreira de Oliveira	042.184.044-70	CADASTRO RESERVA
17	Ednazia da Cruz Gomes	068.801.074-19	CADASTRO RESERVA
18	Angela Maria da Silva Costa	011.160.564-45	CADASTRO RESERVA
19	Elisandra Oliveira da Silva	054.991.454-85	CADASTRO RESERVA
20	Jouse Viana Guedes da Silva	046.347.284-51	CADASTRO RESERVA
21	Maria de Fátima da Silva	790.601.614-91	CADASTRO RESERVA
22	Iranice da Silva Oliveira	086.138.874-73	CADASTRO RESERVA
23	Maria Edvoneide Anselmo Pequeno Silva	751.863.144-04	CADASTRO RESERVA
24	Janaina de Freitas Pereira	108.493.914-23	CADASTRO RESERVA
25	Vanessi Fernandes de Souza	030.992.714-54	CADASTRO RESERVA

26	Juliete Suély de Oliveira	922.244.774-88	CADASTRO RESERVA
27	Adeiza Fernandes de Souza Costa	074.385.254-06	CADASTRO RESERVA
28	Vanessa Ferreira Gomes	105.381.994-31	CADASTRO RESERVA
29	Margareth Silva Cruz	702.090.494-72	CADASTRO RESERVA
30	Dione Flor da Silva	059.026.054-58	CADASTRO RESERVA
31	Maria José Gabriel da Silva	701.923.204-32	CADASTRO RESERVA
32	Hélia Pereira do Nascimento	022.604.744-03	CADASTRO RESERVA
33	Leide Laura de Souza Vieira	036.220.134-00	CADASTRO RESERVA
34	Shirlei Januária dos Santos	048.039.204-86	CADASTRO RESERVA
35	Juciely Ravana do Nascimento	097.647.424-75	CADASTRO RESERVA
36	Ann Karine Mateus Brandão	031.634.924-01	CADASTRO RESERVA
37	Cristina da Siva Santos	046.690.214-00	CADASTRO RESERVA
38	Ana Patricia de Oliveira	046.604.564-63	CADASTRO RESERVA
39	Maria da Conceição Rodrigues de Sena	073.968.524-47	CADASTRO RESERVA
40	Bruna Gleissia Rodrigues	060.387.854-48	CADASTRO RESERVA
41	Mayara Priscila Pereira de Leima	102.278.414-50	CADASTRO RESERVA
42	Reginilma Nascimento da Silva	707.792.404-13	CADASTRO RESERVA
43	Maria de Fatima Felipe de Lima	013.268.854-99	CADASTRO RESERVA
44	Jarlane da Silva Barbosa	010.915.714-39	CADASTRO RESERVA
45	Thaise Damasceno Alves Fernandes - PCD	096.552.404-36	CADASTRO RESERVA
46	Vanessa Leyllane de Lima Cardoso	104.024.744-06	CLASSIFICADO (A)
47	Rosa Maria Campos de Melo	358.111.104-72	CADASTRO RESERVA
48	Ana Cássia de Souza Lima	044.855.854-84	CADASTRO RESERVA
49	Leonardo Oliveira dos Santos	012.062.674-88	CADASTRO RESERVA
50	Lidyane Pereira do Nascimento	078.366.964-05	CADASTRO RESERVA
51	Karina da Silva Ferreira	085.611.124-41	CADASTRO RESERVA
52	Bruna Taise Nobre da Silva	118.555.374-60	CADASTRO RESERVA
53	Danyele da Costa Gesteira	124.114.024-30	CADASTRO RESERVA
54	Jéssica Daiane Silva do Nascimento	108.268.534-80	CADASTRO RESERVA
55	Paulo Roberto de Lima Gomes	011.898.044-09	CADASTRO RESERVA
56	Luciana Barbosa da Silva	078.329.844-73	CADASTRO RESERVA
57	Rayanne do Nascimento Serafim	079.686.754-21	CADASTRO RESERVA
58	Francineide Silva Rodrigues	704.714.634-26	CADASTRO RESERVA
59	Andrea Dayane dos Santos	014.690.234-31	CADASTRO RESERVA
60	Lidiane Pedro dos Anjos	093.864.634-66	CADASTRO RESERVA
61	Isabel Gomes Silva	092.957.654-35	CADASTRO RESERVA
62	Jaysla Antunes Germana de Melo	093.485.194-84	CADASTRO RESERVA
63	Márcia Dayanna de Assis da Costa Victor	018.065.444-66	CADASTRO RESERVA
64	Macia Vitória Oliveira de Araújo	710.544.104-61	CADASTRO RESERVA
65	Evelyn de Vasconcelos Bezerra	087.542.134-28	CADASTRO RESERVA
66	Eliude Maria Lins de Lima Teixeira	053.069.424-74	CADASTRO RESERVA
67	Cátia Vieira Batista	030.778.044-92	CADASTRO RESERVA
68	Joyce Matias de Souza	065.695.994-02	CADASTRO RESERVA
69	Manoel Chrismário Rodrigues de Lima	054.677.744-92	CADASTRO RESERVA
70	Odiléia do Nascimento Ferreira	070.742.594-89	CADASTRO RESERVA
71	Tania Maria Pacheco dos Santos	102.722.154-81	CADASTRO RESERVA
72	Fabiana Oliveira de Lima Souza	075.782.254-13	CADASTRO RESERVA
73	Eliene Maria Oliveira de Lima	105.289.524-71	CADASTRO RESERVA
74	Willyane Fernandes do Nascimento	110.938.254-56	CADASTRO RESERVA
75	Renata do Nascimento Pacheco	115.419.484-16	CADASTRO RESERVA
76	Cleonice Barbosa da Silva	510.547.444-91	CADASTRO RESERVA
77	Roberta Suassuna Barreto	565.776.304-10	CADASTRO RESERVA
78	Arluzia Porto dos Reis Silva	263.548.878-96	CADASTRO RESERVA
79	Luciana Maria Franco	036.375.274-99	CADASTRO RESERVA
80	Edioneide Pereira Medeiros	061.637.514-00	CADASTRO RESERVA
81	Vera Lucia da Silva Araujo Noberto	011.835.604-60	CADASTRO RESERVA
82	Valcirene da Silva Nascimento do Araujo	051.301.374-18	CADASTRO RESERVA
83	Magnólia Fernandes de Souza Dantas	039.348.854-38	CADASTRO RESERVA
84	Maria Aparecida da Silva Lima	055.544.474-06	CADASTRO RESERVA
85	Jussiana Kaliane da Silva Costa	057.065.534-08	CADASTRO RESERVA
86	Maria Eliane Barboza da Silva	073.189.424-33	CADASTRO RESERVA

87	Maria Aparecida Lopes	015.379.454-24	CADASTRO RESERVA
88	Emiliana Santos do Nascimento	077.706.394-84	CADASTRO RESERVA
89	Maria Jessica da Silva Messias Vieira	080.980.284-88	CADASTRO RESERVA
90	Mayara Catherine Silva da Costa	058.859.124-67	CADASTRO RESERVA
91	Raphaella Duarte de Lima	102.903.494-00	CADASTRO RESERVA
92	Gerlane Maria Oliveira da Silva Bezerra	016.639.364-98	CADASTRO RESERVA
93	Maria Josenilda Ferreira da Silva	098.880.594-40	CADASTRO RESERVA
94	Andressa Carolina Silva dos Santos	107.259.524-30	CADASTRO RESERVA
95	Elyonazia de Melo Nogueira	110.776.824-17	CADASTRO RESERVA
96	Jefferson Silva de Oliveira	116.122.034-85	CADASTRO RESERVA
97	Izamara Nataliele Alves de Araujo	112.786.224-38	CADASTRO RESERVA
98	Jailma dos Santos Silva	099.994.464-93	CADASTRO RESERVA
99	Kaline Clea Rocha de Assis	120.095.194-85	CADASTRO RESERVA
100	Erica Lima dos Santos	090.410.554-79	CADASTRO RESERVA
101	Gabriel Antonio Nascimento da Silva	113.106.214-03	CADASTRO RESERVA
102	Maria Clara Gomes Oliveira	128.096.944-00	CADASTRO RESERVA
103	Alana Tanize Pereira da Silva	704.825.934-58	CADASTRO RESERVA
104	Andreza Silva do Nascimento	709.013.324-96	CADASTRO RESERVA
105	Maria Beatriz Camara Martiniano	105.728.314-20	CADASTRO RESERVA
106	Bianca Pereira da Silva	124.788.844-45	CADASTRO RESERVA
107	Maraya Coly da Silva Costa	704.888.934-96	CADASTRO RESERVA
108	Larissa Oliveira de Andrade	134.069.424-74	CADASTRO RESERVA
109	Maria do Socorro Silva de Brito	034.015.874-39	CADASTRO RESERVA
110	Ana Maria Trajano de Assis	035.674.804-99	DESCCLASSIFICADO (A)
111	Sandra Cristina Alves de Souza Lima	029.235.044-96	DESCCLASSIFICADO (A)
112	Lucas Felipe Pessoa	104.589.654-30	DESCCLASSIFICADO (A)
113	Adriana Araujo da Silva	070.296.994-08	DESCCLASSIFICADO (A)
114	Mariana Silva de Medeiros	017.899.714-54	DESCCLASSIFICADO (A)
115	Thaís Cristina Moreira Bezerra	058.850.554-40	DESCCLASSIFICADO (A)
116	Maria José Alves Medeiros	036.897.084-19	DESCCLASSIFICADO (A)
117	Maria Djailma de Melo Silva	054.241.074-51	DESCCLASSIFICADO (A)
118	Maria Aparecida Amaral de Freitas	673.271.254-34	DESCCLASSIFICADO (A)

PCD		
Thaise Damasceno Alves Fernandes	096.552.404-36	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	BAIXO VALE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Andreia de Lima Araújo	091.022.634-24	CLASSIFICADO (A)
2	Dulcilene Rodrigues da Silva	070.521.164-99	CLASSIFICADO (A)
3	Nataly Oliveira do Nascimento Fernandes	105.299.454-79	CLASSIFICADO (A)
4	Edilza Nascimento de Souza	912.879.364-15	CLASSIFICADO (A)
5	Edjane Caetano da Silva Santos	021.473.964-35	CADASTRO RESERVA
6	Francisco das Chagas Furtado de Lima	057.627.564-67	CADASTRO RESERVA
7	Alessandra Silva Damasceno	765.846.661-15	CADASTRO RESERVA
8	Andreia Martins Pereira do Nascimento	027.193.504-94	CADASTRO RESERVA
9	Vanizia Barbosa Ferreira	071.002.194-18	CADASTRO RESERVA
10	Monalú Albuquerque Dias	090.879.964-03	CADASTRO RESERVA
11	Tiago Araújo Severo	044.288.904-60	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Marinéz Vitaliano de Paulo	024.821.984-70	CLASSIFICADO (A)
2	Fernanda do Nascimento Pereira	082.236.564-26	CLASSIFICADO (A)
3	Dalyana Oliveira de Moraes Tavares	099.821.014-55	CLASSIFICADO (A)
4	Ricardo Gomes Ferreira	106.448.504-93	CADASTRO RESERVA
5	Paulo Sérgio Câmara dos Santos	087.681.557-22	CADASTRO RESERVA
6	Andreza Vilela da Cunha	008.755.044-00	CADASTRO RESERVA

7	Tônia Maria Guilherme	851.243.894-00	CADASTRO RESERVA
8	Janaina Alexandre de Souza	080.656.694-92	CADASTRO RESERVA
9	Lecijane de Oliveira de Assis	053.331.504-27	CADASTRO RESERVA
10	Sibelly Raiany de Lima da Silva	700.481.764-43	CADASTRO RESERVA
11	Anajara do Nascimento Souza	113.067.394-46	CADASTRO RESERVA
12	Thyara Karoline de Souza Cruz	706.673.644-39	CADASTRO RESERVA
13	Linduina Teotonio de Moraes	070.222.484-78	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Anaide Oliveira da Silva	080.237.654-18	CLASSIFICADO (A)
2	Mauricia da Silva Teixeira	089.218.554-67	CLASSIFICADO (A)
3	Denize Damasceno de Freitas	093.267.624-32	CADASTRO RESERVA
4	Jacilda Gêssia Duarte da Silva Lopes	011.978.274-21	CADASTRO RESERVA
5	Flaviana Teixeira de Almeida	077.563.894-33	CADASTRO RESERVA
6	Maria Gerlande Rodrigues de Souza	101.024.144-17	CADASTRO RESERVA
7	Angelica de Lima Dias	096.495.794-94	CADASTRO RESERVA
8	Raquel Costa da Silva	121.167.884-98	CADASTRO RESERVA
9	Joyce Karla Nascimento de Freitas	114.718.034-22	CADASTRO RESERVA
10	Lucimara Coutinho da Costa	701.138.464-28	CADASTRO RESERVA
11	Juliana Nascimento de Freitas	707.297.594-23	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	MASSANGANA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lucinete Cristina Silva de Souza Mendonça	020.138.484-12	CLASSIFICADO (A)
2	Maria Claudia Torres da Cruz	967.457.384-49	CLASSIFICADO (A)
3	Edneide Souza Moraes	038.136.884-02	CLASSIFICADO (A)
4	Zilmara Cristina da Silva Inácio	014.302.084-71	CLASSIFICADO (A)
5	Maria Célia Silva Lopes	075.630.814-37	CLASSIFICADO (A)
6	Franco Caninde das Chagas Duarte	072.743.534-54	CLASSIFICADO (A)
7	Flávia Simone Soares do Nascimento	088.468.014-23	CLASSIFICADO (A)
8	Larissa Tereza dos Santos Campos	075.739.034-05	CADASTRO RESERVA
9	Luana Cristina Lourenço da Silva	077.165.664-58	CADASTRO RESERVA
10	Ana Cláudia dos Santos Barbosa da Silva	067.935.384-46	CADASTRO RESERVA
11	José Eudes de Oliveira	063.171.534-77	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Clara Pereira Bezerra Nobre	100.115.614-59	CLASSIFICADO (A)
2	Joselita Ferreira da Rocha	878.696.404-68	CLASSIFICADO (A)
3	Neuma Maria Carvalho de Freitas	009.466.194-41	CLASSIFICADO (A)
4	Joana D'arc Silva do Nascimento	045.490.814-81	CADASTRO RESERVA
5	Elizabete do Livramento Cardoso de Souza	053.681.414-75	CADASTRO RESERVA
6	Jaylane Macedo da Silva	704.182.614-74	CADASTRO RESERVA
7	Alanna Mayara Silva Oliveira dos Santos	084.232.804-11	CADASTRO RESERVA
8	Jacyara Pedro de Freitas	066.367.794-70	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lilian Rodrigues de Souza	259.652.338-84	CLASSIFICADO (A)
2	Jocelia de Oliveira da Silva	117.832.264-47	CLASSIFICADO (A)
3	Isa Cristina Lima da Silva	106.650.324-98	CLASSIFICADO (A)
4	Vaneza de Oliveira do Nascimento	075.751.834-69	CLASSIFICADO (A)
5	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	085.633.784-65	CLASSIFICADO (A)
6	Elizângela da Costa Pereira	056.662.334-08	CADASTRO RESERVA

7	Soraia Gonçalves de Carvalho	074.426.414-66	CADASTRO RESERVA
8	Mauriceia Pacifico dos Santos Oliveira	065.357.354-51	CADASTRO RESERVA
9	Márcia de Souza Lopes	052.652.484-71	CADASTRO RESERVA
10	Juliana de Oliveira Baracho	103.175.964-68	CADASTRO RESERVA
11	Maria José Carvalho Batista Barbosa	091.861.124-57	CADASTRO RESERVA
12	Francisco Valerio dos Santos Matins	041.245.664-84	CADASTRO RESERVA
13	Maria da Conceição Ramos Soares Silva	108.694.554-94	CADASTRO RESERVA
14	Amanda da Silva Cavalcante	080.792.304-47	CADASTRO RESERVA
15	Douglas Alexandre do Nascimento	705.325.344-92	DECLASSIFICADO (A)
16	Lenildo Matias da Silva Junior	705.092.244-74	DECLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Kácia Claudete da Cunha	024.458.374-99	CLASSIFICADO (A)
2	Régia Maria Rocha de Lima	026.820.584-18	CLASSIFICADO (A)
3	Jackeline de Souza Xavier Andrade	079.742.164-50	CLASSIFICADO (A)
4	Kátia Claudiana da Cunha	024.458.524-55	CLASSIFICADO (A)
5	Thyago Thyronne Campos Pinheiro	053.904.884-40	CLASSIFICADO (A)
6	Fabricia da Silva Rafael	073.762.714-06	CLASSIFICADO (A)
7	Lorayny Kelly Silva de Lima	079.388.204-40	CLASSIFICADO (A)
8	Simone da Silva Evangelista	011.555.564-10	CLASSIFICADO (A)
9	Joseane Pereira da Silva Nascimento	039.186.644-30	CLASSIFICADO (A)
10	Maria Luiza dos Santos Damassena	012.379.874-40	CADASTRO RESERVA
11	Michele Roberto da Silva	118.604.394-62	DECLASSIFICADO (A)
ZONA RURAL	CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Francisco de Lima Oliveira	079.761.154-13	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Maria da Silva Faustino	061.266.644-18	CLASSIFICADO (A)
3	Ana Raquel Silva Nobre	068.202.624-77	CADASTRO RESERVA
4	Eliete Bezerra da Costa Pereira	031.641.884-63	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - CUIDADOR**ZONA URBANA SEDE**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Edilsa Pereira da Silva	026.531.114-46	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Ligia Silva de Melo	033.395.104-23	CLASSIFICADO (A)
3	Valdeci da Silva Batista	277.086.594-34	CLASSIFICADO (A)
4	Diva Aparecida Aleixo Amaral	312.795.031-49	CLASSIFICADO (A)
5	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	638.591.064-49	CLASSIFICADO (A)
6	Alessandra Pereira da Silva	009.287.074-07	CLASSIFICADO (A)
7	Katiuscia da Silva Duarte	034.375.364-27	CLASSIFICADO (A)
8	Jair Gibson Barbosa	012.292.704-42	CLASSIFICADO (A)
9	Kateana Alves da Costa	056.440.084-01	CLASSIFICADO (A)
10	Alessandra Araújo da Silva Frutuoso	049.577.904-00	CLASSIFICADO (A)
11	Janayna Santos da Rocha	071.328.534-65	CLASSIFICADO (A)
12	Maria José Teixeira da Costa	066.039.344-18	CLASSIFICADO (A)
13	Saionara Kelly de Lima	073.257.714-44	CLASSIFICADO (A)
14	William Dantas da Nóbrega Neto	072.748.614-41	CLASSIFICADO (A)
15	Milena de Medeiros Teixeira	061.127.104-47	CLASSIFICADO (A)
16	Betúlia Praxedes Delmiro	066.212.434-05	CLASSIFICADO (A)
17	Valéria Cristina de Moura e Silva	098.879.934-09	CLASSIFICADO (A)
18	Lindaiane Santos de Oliveira	105.469.834-13	CLASSIFICADO (A)
19	Aline Richele Horacio Duarte	115.381.354-85	CLASSIFICADO (A)
20	Felipe Silva do Nascimento	108.288.324-71	CLASSIFICADO (A)
21	Thaina Ylana Pereira da Silva	121.215.724-90	CLASSIFICADO (A)
22	Kassia Thaisa da Silva Barbosa	110.767.604-57	CLASSIFICADO (A)

23	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	701.395.454-33	CLASSIFICADO (A)
24	Juderlane Evangelista Florêncio	707.793.194-35	CLASSIFICADO (A)
25	Luiz Felipe Gonçalves de Araújo	124.515.864-35	CLASSIFICADO (A)
26	Risália Maria de Lima Chaves	970.908.594-87	CLASSIFICADO (A)
27	Cláudia Lúcia Rodrigues da Costa	073.216.464-83	CLASSIFICADO (A)
28	Renata Ribeiro Martins	090.918.704-51	CLASSIFICADO (A)
29	Gabriel Nascimento dos Santos	009.048.954-32	CLASSIFICADO (A)
30	Rosilda Lima do Nascimento	722.563.624-34	CLASSIFICADO (A)
31	Elvisleide Miranda do Nascimento	878.539.494-72	CADASTRO RESERVA
32	Josenilda Pereira Batista	011.895.554-33	CADASTRO RESERVA
33	Maria Alice Nicácio da Câmara Marinho	030.898.504-43	CADASTRO RESERVA
34	Thiara Figueiredo do Nascimento	065.354.354-90	CADASTRO RESERVA
35	Michael Douglas de Araújo Fernandes	098.765.874-39	CADASTRO RESERVA
36	Erialva da Silva Soares Fernandes de Lima	031.946.004-51	CADASTRO RESERVA
37	Luana Maria Gomes de Medeiros	011.414.744-25	CADASTRO RESERVA
38	Juliana Araújo de Aquino Santos Urbana	110.838.234-77	CADASTRO RESERVA
39	Francisco Silva de Góis	672.425.454-04	CADASTRO RESERVA
40	Odineide Ferreira Machado	046.080.224-07	CADASTRO RESERVA
41	Manoel Wagton da Silva	047.590.904-60	CADASTRO RESERVA
42	Janaina Xavier de Mello	078.945.954-03	CADASTRO RESERVA
43	Ana Cristiane Silva dos Santos	089.163.964-09	CADASTRO RESERVA
44	Laura Helena Claudino da Silva	112.494.904-64	CADASTRO RESERVA
45	Luciana Quirino de Souza Campos	059.811.994-90	CADASTRO RESERVA
46	Daisa Pereira da Silva	705.776.264-00	CADASTRO RESERVA
47	Ana Patrícia de Carvalho Silva	025.984.544-21	CADASTRO RESERVA
48	Nilma Sena dos Santos	024.879.764-62	CADASTRO RESERVA
49	Junior Inácio da Silva	837.867.914-49	CADASTRO RESERVA
50	Nayane Lima da Silva	103.896.574-84	CADASTRO RESERVA
51	Miriam Carine Silva	059.642.094-32	CADASTRO RESERVA
52	Maria da Conceição da Silva Lima	036.888.694-86	CADASTRO RESERVA
53	Ana Raquel Lima de Souza	008.294.064-92	CADASTRO RESERVA
54	Jucely Santos Borges da Silva	061.914.294-44	CADASTRO RESERVA
55	Maria de Jesus Gomes de Souza	064.062.684-07	CADASTRO RESERVA
56	Zuila Rayane Lopes dos Santos	098.802.074-24	CADASTRO RESERVA
57	Jhonata Nascimento dos Santos	116.460.924-65	CADASTRO RESERVA
58	Maria Vitória Silva da Câmara	100.007.214-25	CADASTRO RESERVA
59	Joana Lúcia da Silva Coutinho	537.224.694-49	CADASTRO RESERVA
60	Iranilda Albino da Silva	616.308.614-72	CADASTRO RESERVA
61	Ednalva Pereira de Araújo	850.121.654-20	CADASTRO RESERVA
62	Ivânia Luiza Pegado Gomes	043.726.664-89	CADASTRO RESERVA
63	Carla Juliana do Nascimento Silva	048.098.604-50	CADASTRO RESERVA
64	Jean Klebson Caracido de Assis	066.976.964-94	CADASTRO RESERVA
65	Adriana Nascimento Silva	074.263.044-77	CADASTRO RESERVA
66	Maysa Gabrielli Souza de Oliveira	111.723.374-27	CADASTRO RESERVA
67	Sandra Maria do Nascimento Silva	673.623.974-53	CADASTRO RESERVA
68	Maria Dulcilene Lima dos Santos	040.520.434-56	CADASTRO RESERVA
69	Andréia da Silva Marinho	071.915.325-75	CADASTRO RESERVA
70	Camila Nunes da Silva	066.786.364-81	CADASTRO RESERVA
71	Claudiane da Costa e Silva	098.466.074-74	CADASTRO RESERVA
72	Ana Paula de Oliveira Alves	701.393.914-52	CADASTRO RESERVA
73	José Hugo de Paiva Silva	710.792.554-78	CADASTRO RESERVA
74	Maria Heloysa Silva de Souza	105.889.134-05	CADASTRO RESERVA
75	Alzira do Nascimento Felipe	455.255.524-34	CADASTRO RESERVA
76	Luciene Araújo de Souza	026.419.434-92	CADASTRO RESERVA
77	Rosane Silva da Costa	011.177.204-46	CADASTRO RESERVA
78	Roseane Lopes da Silva	079.635.094-93	CADASTRO RESERVA
79	Laiz da Cruz Brandão Costa	071.792.714-89	CADASTRO RESERVA
80	Edneide da Costa	052.076.984-86	CADASTRO RESERVA
81	Kassio Daniel de Lima Oliveira	017.504.734-02	CADASTRO RESERVA
82	Clécia Cabral da Costa	750.954.594-34	CADASTRO RESERVA
83	Ana Cristina Santos de Lima Silva	034.621.354-14	CADASTRO RESERVA

84	Josiane Cipriano de Oliveira	060.331.194-60	CADASTRO RESERVA
85	Rogeria Rochele R. da Silva	099.763.044-20	CADASTRO RESERVA
86	Adeilde Fernandes de Souza Anselmo	095.008.814-54	CADASTRO RESERVA
87	Maria Beatriz Sena da Rocha	118.690.214-01	CADASTRO RESERVA
88	Maria das Graças Moreira do Nascimento	663.959.504-44	CADASTRO RESERVA
89	Jaqueline de Almeida Campos Freitas	522.767.834-00	CADASTRO RESERVA
90	Maria Lucimar Duarte dos Ramos	813.846.614-68	CADASTRO RESERVA
91	Erineide Bezerra de Moraes	877.653.304-20	CADASTRO RESERVA
92	Karla Adriana Azevedo dos Santos	026.415.414-24	CADASTRO RESERVA
93	Andreia da Silva Barbosa de França	035.978.634-00	CADASTRO RESERVA
94	Rosa Maria Lopes da Silva	268.205.928-76	CADASTRO RESERVA
95	Ruthianne Vicente Santos	031.714.864-82	CADASTRO RESERVA
96	Rosenilda Baracho Soares	008.836.714-25	CADASTRO RESERVA
97	Siderleia Adriana de Souza Pereira	071.318.984-30	CADASTRO RESERVA
98	Josielma Costa de Amorim	051.683.354-54	CADASTRO RESERVA
99	Priscila Pereira Marques	056.811.534-10	CADASTRO RESERVA
100	Jozelma Cabral da Silva	012.084.174-60	CADASTRO RESERVA
101	Jucele Maria Silva do Nascimento Rufino	039.380.574-32	CADASTRO RESERVA
102	Edilma da Silva Galdino de Miranda	055.443.384-26	CADASTRO RESERVA
103	Maria Carliana Lopes de Oliveira	043.881.664-13	CADASTRO RESERVA
104	Inacarla Xavier de Souza	010.823.674-94	CADASTRO RESERVA
105	Maria Clara Henrique dos Santos	010.060.914-75	CADASTRO RESERVA
106	Manoel Geilton Matias	076.043.174-54	CADASTRO RESERVA
107	Ana Paula Cruz Campos	010.921.564-88	CADASTRO RESERVA
108	Suerda Nascimento de Moraes Batista	067.545.984-25	CADASTRO RESERVA
109	Raquel de Souza	005.018.144-24	CADASTRO RESERVA
110	Alexsandro Arruda da Silva	052.534.824-74	CADASTRO RESERVA
111	Vitória Régia Damasceno Sobral	054.751.954-04	CADASTRO RESERVA
112	Josiene Vicente Firmino de Melo	068.534.154-26	CADASTRO RESERVA
113	Ana de Lourdes Soares da Costa	057.524.434-82	CADASTRO RESERVA
114	Fabiana Rodrigues de Lima	065.502.794-70	CADASTRO RESERVA
115	Mônica Suely da Silva Pontes Câmara	065.033.084-69	CADASTRO RESERVA
116	Francisco de Assis de Araujo Silva	068.961.454-39	CADASTRO RESERVA
117	Francisca Maria Moraes do Nascimento	061.436.144-31	CADASTRO RESERVA
118	Gean Lopes da Silva	056.185.424-63	CADASTRO RESERVA
119	Daniely Matias de Souza	065.692.814-02	CADASTRO RESERVA
120	Simone Ferreira da Silva Barros	065.640.044-78	CADASTRO RESERVA
121	Marta Cristina da Costa	064.327.114-79	CADASTRO RESERVA
122	Maria José Cavalcante dos Santos	071.241.844-01	CADASTRO RESERVA
123	Maria Angélica de Oliveira Costa Sena	061.162.424-99	CADASTRO RESERVA
124	Mykarlla do Nascimento Silva	092.262.134-96	CADASTRO RESERVA
125	Vanessa de Souza	076.875.614-65	CADASTRO RESERVA
126	Maria de Lourdes Lopes de Oliveira	081.996.454-90	CADASTRO RESERVA
127	Raquel Santiago Rangel	073.024.964-63	CADASTRO RESERVA
128	Danielly Gleissy Duarte de Freitas Silva	091.662.024-77	CADASTRO RESERVA
129	Paula Grazielle Torres da Silva	849.910.267-10	CADASTRO RESERVA
130	Mariana Rodrigues Ferreira	085.333.674-21	CADASTRO RESERVA
131	Erica Fernanda Silva do Nascimento	095.383.094-21	CADASTRO RESERVA
132	Camila Ramos de Melo	074.186.874-19	CADASTRO RESERVA
133	Bárbara Julietty Feitosa de Oliveira Nascimento - PCD	076.388.864-88	CLASSIFICADO (A)-PCD
134	Joseneide de Oliveira Jacinto	082.977.084-46	CADASTRO RESERVA
135	Rossilane Lima da Silva	097.599.424-70	CADASTRO RESERVA
136	Joelma Francisca Barbosa da Silva	079.439.754-99	CADASTRO RESERVA
137	Sandra Rochele Rodrigues	093.806.304-92	CADASTRO RESERVA
138	Lidiane Bezerra Eleutério	089.952.324-20	CADASTRO RESERVA
139	Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira	089.321.624-09	CADASTRO RESERVA
140	Elida Teixeira da Silva	066.046.934-06	CADASTRO RESERVA
141	Maira Vitorino Galvão	062.201.244-48	CADASTRO RESERVA
142	Henrique Nunes Siroky	016.508.494-43	CADASTRO RESERVA
143	Amanda Borges da Silva	086.770.864-63	CADASTRO RESERVA
144	Elizabeth da Silva Campos	103.967.164-07	CADASTRO RESERVA

145	Jéssica Luana Mendes da Silva Amorim	093.976.114-96	CADASTRO RESERVA
146	Micarla da Silva Souza Teixeira	090.176.624-09	CADASTRO RESERVA
147	Marcelo Antonio do Nascimento Ferreira	090.376.184-05	CADASTRO RESERVA
148	Jucieleide Vital da Silva	100.857.074-57	CADASTRO RESERVA
149	Rafaela da Cruz Silva	700.353.624-21	CADASTRO RESERVA
150	Graziela Tatiane Nascimento	102.825.884-42	CADASTRO RESERVA
151	Darlíane Gesteira da Silva	112.872.514-20	CADASTRO RESERVA
152	Milene Batista da Silva	105.688.484-38	CADASTRO RESERVA
153	Alessandra Costa Lima	058.837.855-06	CADASTRO RESERVA
154	Maria do Nascimento da Silva Souza	093.546.244-99	CADASTRO RESERVA
155	Lindaray Raissa Pereira	103.776.354-80	CADASTRO RESERVA
156	Mercia Silva de Moraes	105.108.974-36	CADASTRO RESERVA
157	Aluyanny Beatriz F. de Melo	700.703.864-63	CADASTRO RESERVA
158	Laura Heloisa Silva da Cruz	705.628.694-17	CADASTRO RESERVA
159	Rosemara Câmara de O. Inácio	115.425.234-51	CADASTRO RESERVA
160	Tatiana de Lima Souza	111.059.794-07	CADASTRO RESERVA
161	Maria Josineide Galdino de Oliveira	113.122.074-93	CADASTRO RESERVA
162	Aline Gonçalves Pereira	110.489.014-32	CADASTRO RESERVA
163	Raissa Maria da Silva de Oliveira	110.013.174-40	CADASTRO RESERVA
164	Beatriz Brasil Aguiar	070.747.924-03	CADASTRO RESERVA
165	Joyce Carol da Silva Costa	069.288.264-28	CADASTRO RESERVA
166	Elizabeth Silva Araújo	017.019.964-99	CADASTRO RESERVA
167	Angela Borges da Silva	705.161.944-61	CADASTRO RESERVA
168	Taiza Monique Bezerra da Silva	114.695.064-08	CADASTRO RESERVA
169	Luzia França de Oliveira	104.687.604-07	CADASTRO RESERVA
170	Elayne Oliveira da Silva	116.569.914-11	CADASTRO RESERVA
171	Joyce Kelly Brasil da Silva	070.748.014-02	CADASTRO RESERVA
172	Aline Beatriz Leandro Silva	116.665.664-03	CADASTRO RESERVA
173	Claudiana de Lima Gomes	123.581.994-94	CADASTRO RESERVA
174	Nadelma Lourdes Araújo da Silva	115.770.514-67	CADASTRO RESERVA
175	Joicymara Bezerra Dantas	701.105.134-10	CADASTRO RESERVA
176	Dayane Bernardo da Silva	109.054.584-35	CADASTRO RESERVA
177	Dayane Costa de Assunção	101.920.374-98	CADASTRO RESERVA
178	Jacilene Silva de Freitas	117.532.644-56	CADASTRO RESERVA
179	Anny Karoliny Eleutério Barros	115.451.244-42	CADASTRO RESERVA
180	Laura Rebeca Pereira	110.718.014-73	CADASTRO RESERVA
181	Maria Luiza Moreira de O. França	116.105.084-16	CADASTRO RESERVA
182	Edylayne Oliveira da Silva	118.394.234-63	CADASTRO RESERVA
183	Mônica Juliana Bezerra Pimentel	704.900.054-03	CADASTRO RESERVA
184	Fabiana Santos de Assis	704.814.244-82	CADASTRO RESERVA
185	Aline Rayane e Silva	704.978.314-57	CADASTRO RESERVA
186	Raissa Raquel de Souza Tavares	105.423.544-97	CADASTRO RESERVA
187	Milena Maria Messias Marinho	110.927.924-81	CADASTRO RESERVA
188	Leila Maria do Nascimento da Silva	071.967.374-74	CADASTRO RESERVA
189	Maria Heloisa Silva dos Santos	704.969.244-19	CADASTRO RESERVA
190	Pedro Marcelo Bezerra da Silva	092.049.124-30	CADASTRO RESERVA
191	Edilene Carla Silva	705.725.374-50	CADASTRO RESERVA
192	Manuelle Moraes da Rocha	123.317.224-71	CADASTRO RESERVA
193	Dayane Cristina Paz da Silva	705.070.604-31	CADASTRO RESERVA
194	Ana Tereza de Assis Moura	103.948.134-56	CADASTRO RESERVA
195	Berlania Rafaela Macedo Barbosa	125.929.044-17	CADASTRO RESERVA
196	Jessica de Sena Soares	706.704.744-79	CADASTRO RESERVA
197	Lidiane dos Santos Martins	111.931.514-06	CADASTRO RESERVA
198	Luziane Fernandes de Souza	707.307.404-39	CADASTRO RESERVA
199	Ana Beatriz Silva de Moraes	704.851.664-02	CADASTRO RESERVA
200	Antonio Carlos Teixeira de Almeida	124.502.204-02	CADASTRO RESERVA
201	Vanessa Dionizio dos Santos	706.608.974-07	CADASTRO RESERVA
202	Verônica Galdino da Silva	708.008.914-06	CADASTRO RESERVA
203	Fábio Luiz da Cruz Antunes	707.494.624-93	CADASTRO RESERVA
204	Ana Beatriz Rodrigues da Silva	707.010.544-41	CADASTRO RESERVA
205	Maria Eduarda Peixoto Bento	120.286.694-89	CADASTRO RESERVA

206	Josias Lopes Martins	706.706.454-60	CADASTRO RESERVA
207	Gabriela Lígia Nascimento da Silva	704.873.864-26	CADASTRO RESERVA
208	Maria Paula de Santana Pereira do Nascimento	114.335.789-17	CADASTRO RESERVA
209	Larissa Eduarda Silva de Melo	124.976.384-38	CADASTRO RESERVA
210	Amanda de Souza Gomes	103.896.274-96	CADASTRO RESERVA
211	Rafaela Barbosa da Silva	016.432.924-20	CADASTRO RESERVA
212	Jessica Cabral de Oliveira	708.054.554-42	CADASTRO RESERVA
213	Myrelle Maria Messias Marinho	123.311.924-99	CADASTRO RESERVA
214	Sauli Venâncio da Silva	017.504.894-06	CADASTRO RESERVA
215	Karla Letícia Silva dos Santos Araújo	708.755.814-55	CADASTRO RESERVA
216	Mayanni Caroline Vitorino Ribeiro	708.643.844-83	CADASTRO RESERVA
217	Amanda Caroline Paz da Cruz	706.549.184-65	CADASTRO RESERVA
218	Yasmim Teixeira Trajano	704.950.634-60	CADASTRO RESERVA
219	Edimária Bezerra de Melo	707.948.084-17	CADASTRO RESERVA
220	Maria Karoline Teixeira de Lima	084.797.764-12	CADASTRO RESERVA
221	Raynara Barbosa L. da Costa	705.455.464-78	CADASTRO RESERVA
222	Marina Graziela Silva da Costa	073.182.174-29	CADASTRO RESERVA
223	Igor Gabriel de Oliveira	105.358.464-44	CADASTRO RESERVA
224	Joyce Kelly Morais da Silva	711.048.614-10	CADASTRO RESERVA
225	Maria Gabriela Ferreira de Oliveira	712.906.004-22	CADASTRO RESERVA
226	Vitória Raquel Martins de Melo	707.043.714-56	CADASTRO RESERVA
227	Valéria Silva dos Santos	129.198.544-10	CADASTRO RESERVA
228	Ana Clara Melquíades Bezerra	525.227.798-26	CADASTRO RESERVA
229	Alanny Santos de Oliveira	130.608.614-04	CADASTRO RESERVA
230	Mariana Carolina de Araújo Silva	706.930.344-77	CADASTRO RESERVA
231	Luna Beatriz Moura de Souza	151.476.754-69	CADASTRO RESERVA
232	Cynthia Jullyanne da Luz S. Santos	000.291.020-01	CADASTRO RESERVA
233	Maria Clara Tenório da Silva	707.521.224-95	CADASTRO RESERVA
234	Maria Andréia Gomes de Assis	708.311.054-96	CADASTRO RESERVA
235	Cláudio Antônio Nascimento da Costa	707.792.674-51	CADASTRO RESERVA
236	Maria Vitória de Medeiros Santana	711.072.094-20	CADASTRO RESERVA
237	Sandra Ferreira de Souza	124.011.864-33	CADASTRO RESERVA
238	Eliane Brandão de Santana	707.622.574-31	CADASTRO RESERVA
239	Fabírcia Lavínia Souza de Melo	103.883.844-41	CADASTRO RESERVA
240	Mylene Oliveira de Souza	706.899.294-39	CADASTRO RESERVA
241	Rafaela da Costa Silva	701.889.624-09	CADASTRO RESERVA
242	Keyla Maria da Silva Ferreira	716.723.124-75	CADASTRO RESERVA
243	Maria Helena Paz da Silva	705.070.844-54	CADASTRO RESERVA
244	Leticia de Souza Lima	100.224.364-56	CADASTRO RESERVA
245	Jéssica Carolyne da Luz Silva Santos	124.845.134-10	CADASTRO RESERVA
246	Kellyane Willnara de Oliveira Gomes	073.028.234-13	CADASTRO RESERVA
247	Yasmin Pétaly Nascimento Barros	017.798.974-21	CADASTRO RESERVA
248	Maria Clara Rodrigues Martins	706.510.074-02	CADASTRO RESERVA
249	Maria Manuella Gois Silva	718.432.734-97	CADASTRO RESERVA
250	Yasmim Beatriz do Nascimento Ferreira	119.327.554-70	CADASTRO RESERVA
251	Eloisy Mirelly Araújo da Cruz	709.738.524-37	DESCCLASSIFICADA
252	Erica Karoline Silva de Souza	015.435.794.42	DESCCLASSIFICADA
253	Maria Dayane Fernandes de Souza	096.232.194.07	DESCCLASSIFICADA
254	Maria da Conceição Alves do Nascimento Silva	053.281.934.90	DESCCLASSIFICADA
255	Maria Alexandra de Souza Teixeira	119.285.534.51	DESCCLASSIFICADA
256	Thalita Thainara Silva dos Santos	116.122.244.82	DESCCLASSIFICADA
257	Gisllayne Rayanne Oliveira do Nascimento	085.348.844.47	DESCCLASSIFICADA
258	Elionara Costa Vieira	070.297.044.10	DESCCLASSIFICADA
259	Francisco Elson de Souza Vital	082.167.994.54	DESCCLASSIFICADO
	PCD		
	Bárbara Julietty Feitosa de Oliveira Nascimento	076.388.864-88	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	BAIXO VALE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Ricardo Silva dos Santos	055.557.914-02	CLASSIFICADO (A)
2	Jeane Gomes Baracho	040.767.324-56	CLASSIFICADO (A)

3	Isabella Baracho Salgado	052.941.644-18	CLASSIFICADO (A)
4	Gleyson Barbosa do Nascimento	111.555.594-44	CLASSIFICADO (A)
5	Simone Lino do Nascimento	062.968.134-14	CLASSIFICADO (A)
6	Milla Raissa Ferreira Januário	091.019.564-18	CLASSIFICADO (A)
7	Hélida do Nascimento Silva	085.439.564-97	CLASSIFICADO (A)
8	Amanda Dias de Souza Farias	091.042.474-85	CLASSIFICADO (A)
9	Maria José Gonçalves Pereira	070.146.744-47	CLASSIFICADO (A)
10	Solange Firmino Siqueira	010.716.424-80	CADASTRO RESERVA
11	Osneide da Silva	022.633.954-82	CADASTRO RESERVA
12	Rosimara Felix Alves	078.581.284-93	CADASTRO RESERVA
13	Ana Cleide Cesário Dias	087.106.404-95	CADASTRO RESERVA
14	Joyce de Lima Rocha Silva	701.678.964-07	CADASTRO RESERVA
15	Rayane da Silva Praxedes	104.880.414-30	CADASTRO RESERVA
16	Elizangela Freire da Câmara Oliveira	116.700.554-69	CADASTRO RESERVA
17	Thaiane de Lima Cruz	707.504.824-43	CADASTRO RESERVA
18	Fernanda Beatriz R. Batista	706.704.074-45	CADASTRO RESERVA
19	Vanessa Lima de Souza	714.838.464-82	CADASTRO RESERVA
20	Estefane dos Santos Barbosa	709.688.724-50	CADASTRO RESERVA
21	Andressa Gomes de Lima	087.894.994-17	DESCCLASSIFICADA

ZONA RURAL	LITORAL		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Emilia de Souza	706.660.604-36	CLASSIFICADO (A)
2	Diego da Silva Vieira	109.161.404-07	CLASSIFICADO (A)
3	Rita de Cássia dos Santos	117.513.944-09	CLASSIFICADO (A)
4	Vanessa da Silva Marinho	082.768.574-26	CLASSIFICADO (A)
5	Ingrid Resende de Brito	712.201.204-21	CLASSIFICADO (A)
6	Maria Betânia da Cruz Gomes	038.789.014-96	CLASSIFICADO (A)
7	Julio César Malaquias	072.899.584-03	CADASTRO RESERVA
8	Daniele Carla de Miranda	084.745.474-66	CADASTRO RESERVA
9	Maria da Conceição Santos da Silva	072.219.094-82	CADASTRO RESERVA
10	Hugo Gabriel de Oliveira	121.119.364-05	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Gláucia Mello Pereira	059.979.284-11	CLASSIFICADO (A)
2	Edivaula Rodrigues Ferreira	053.970.674-40	CLASSIFICADO (A)
3	Ranyela da Silva	098.826.724-18	CLASSIFICADO (A)
4	Marcela Janaina Rosa B. Guedes	017.504.004-48	CLASSIFICADO (A)
5	Vanessa Santiago dos Santos	105.888.824-29	CLASSIFICADO (A)
6	Aleksandra Brito de Alcantara	011.619.524-03	CLASSIFICADO (A)
7	Gismael Leumas Fernandes de Lima Madeiro	125.575.654-31	CLASSIFICADO (A)
8	Maria Auxiliadora Nogueira	039.540.714-42	CADASTRO RESERVA
9	Maria das Graças P. Soares do Nascimento	049.112.034-63	CADASTRO RESERVA
10	Maria José da Mota França	049.334.734-80	CADASTRO RESERVA
11	Marilene da Costa	086.139.264-79	CADASTRO RESERVA
12	Iraneide Teixeira Nicácio	085.633.834-69	CADASTRO RESERVA
13	Elisângela Borges Lima da Silva	091.043.814-59	CADASTRO RESERVA
14	Alice Rafael da Silva	101.635.674-92	CADASTRO RESERVA
15	João Batista de Medeiros Nunes	110.752.074-60	CADASTRO RESERVA
16	Maria Heloisa Silva de Souza	098.844.844-06	CADASTRO RESERVA
17	Raiane Aline Ferreira da Silva	120.558.074-39	CADASTRO RESERVA
18	José Lindemberg Fernandes Alves	708.744.834-09	CADASTRO RESERVA
19	Vinicius Silva do Nascimento	704.844.584-00	CADASTRO RESERVA
20	Amanda Leandro da Silva	707.153.504-39	CADASTRO RESERVA
21	Alleffly Alexandre Leandro Silva	704.990.014-19	CADASTRO RESERVA
22	Joyce Silva dos Santos	707.050.674-08	CADASTRO RESERVA
23	Isabele Câmara de Souza	706.677.904-54	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	MASSANGANA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Jeane Carla Góis de Carvalho	085.849.264-45	CLASSIFICADO (A)
2	Dinaisa Oliveira Ferreira	704.853.684-55	CLASSIFICADO (A)
3	Maria Liziane Bezerra Soares	700.159.634-54	CADASTRO RESERVA
4	Genilsa da Silva	071.328.504-46	CADASTRO RESERVA
5	Edilza Maria Jorge de Souza	850.108.474-34	CADASTRO RESERVA
6	Milena Roseno de Lima	700.300.704-57	CADASTRO RESERVA
7	Maria de Fátima Gomes	063.790.644-60	CADASTRO RESERVA
8	Lucinalva Lima de Oliveira	047.192.084-36	CADASTRO RESERVA
9	João Maria de Lima e Silva	098.635.494-52	CADASTRO RESERVA
10	Edilma Silva Lira	096.107.044-76	CADASTRO RESERVA
11	Kécia Midã de Lima Pedro	094.531.244-00	CADASTRO RESERVA
12	Maria José Oliveira de Lima	701.890.654-78	CADASTRO RESERVA
13	Anny Caroline Nascimento de Araújo	017.415.404-61	CADASTRO RESERVA
14	Jucimara da Silva	122.755.384-61	CADASTRO RESERVA
15	Marilúcia Oliveira de Lima	706.692.684-61	CADASTRO RESERVA
16	Luana Nascimento da Silva	707.561.944-66	CADASTRO RESERVA
17	Natália Lima do Nascimento	714.986.814-25	CADASTRO RESERVA
18	Maria Eloisa Pereira de Farias	711.595.184-59	CADASTRO RESERVA
19	Maria Eduarda Pereira de Farias	711.595.234-52	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Tânia da Silva Torres	020.480.314-47	CLASSIFICADO (A)
2	Maria do Carmo Santos de Souza	078.031.034-99	CLASSIFICADO (A)
3	Thaise Souza da Silva Oliveira	099.278.504-92	CLASSIFICADO (A)
4	Maria Adriane do Nascimento Costa	085.633.964-47	CLASSIFICADO (A)
5	Terezinha de Jesus Costa de Araújo - PCD	068.708.394-09	CLASSIFICADO (A)
6	Kaliane da Silva	107.441.564-75	CLASSIFICADO (A)
7	Maria Jucileia da Silva	017.592.544-52	CLASSIFICADO (A)
8	Mariana da Silva Miranda	110.532.864-30	CADASTRO RESERVA
9	Lidiane da Silva Costa	115.266.464-63	CADASTRO RESERVA
10	Heloisa V. Oliveira da Silva	119.547.384-20	CADASTRO RESERVA
11	Priscila Araújo do Nascimento	018.061.464-95	CADASTRO RESERVA
12	Rayssa Francys Ferreira da Silva	111.042.074-94	CADASTRO RESERVA
13	Luciene Felix da Silva Bezerra	052.941.834-71	CADASTRO RESERVA
14	Maria Elizabete Soares Fonseca	084.182.544-08	CADASTRO RESERVA
15	Valéria da Silva Mendes	087.359.414-21	CADASTRO RESERVA
16	Maria Silvana Barbosa da Silva	117.156.234-95	CADASTRO RESERVA
17	Artur Nascimento de Lima	116.307.294-00	CADASTRO RESERVA
18	Geane Ferreira dos Santos	066.289.894-02	CADASTRO RESERVA
19	Maria Regina do Nascimento Alves	705.138.434-18	CADASTRO RESERVA
20	Gilvan Estevam de Medeiros	032.081.364-98	CADASTRO RESERVA
21	Marta Silva de Lima	030.079.634-24	CADASTRO RESERVA
22	Janaina Rodrigues Germano	059.858.724-16	CADASTRO RESERVA
23	Katiane Bento de Moura	053.099.964-19	CADASTRO RESERVA
24	Luciene Rodrigues Alves Silva	069.500.624-00	CADASTRO RESERVA
25	Liliane de Melo Andrade	012.398.064-00	CADASTRO RESERVA
26	Gerlande Cabral Batista	072.412.824-77	CADASTRO RESERVA
27	Mariene Dantas da Silva	071.797.454-56	CADASTRO RESERVA
28	Rosimeire da Silva Galdino	013.443.334-35	CADASTRO RESERVA
29	Willyane Dantas da Silva	073.694.134-70	CADASTRO RESERVA
30	Andreia Ferreira da Silva	081.135.534-95	CADASTRO RESERVA
31	Denise Ferreira dos Santos	090.931.234-67	CADASTRO RESERVA
32	Maria José Souza do Nascimento Sena	082.509.974-92	CADASTRO RESERVA
33	Maria José Pereira Silvino	110.902.404-57	CADASTRO RESERVA
34	Clecia Maria Miranda de Souza	924.652.854-16	CADASTRO RESERVA
35	Juliane Pereira do Nascimento	017.503.158-16	CADASTRO RESERVA

36	Ianca Basílio da Silva	707.318.364-05	CADASTRO RESERVA
37	Emanuele Lima de Freitas	707.318.684-47	CADASTRO RESERVA
38	Janyele da Silva Pereira	708.386.424-11	CADASTRO RESERVA
39	Débora Ribas Jocis	077.554.601-18	CADASTRO RESERVA
40	Emanuela Araújo do Nascimento	707.234.724-08	CADASTRO RESERVA
41	Daniele Xavier dos Santos	123.917.854-96	CADASTRO RESERVA
42	Adriana Messias Golandim	711.070.584-65	CADASTRO RESERVA
43	Alane Beatriz Horácio Ferreira	712.051.234-07	CADASTRO RESERVA
44	Samara Maria de Souza Barbosa	706.961.914-66	CADASTRO RESERVA
45	Larissa Silva de Souza	708.912.844-06	CADASTRO RESERVA
46	Samira da Silva Lima	714.538.764-64	DECLASSIFICADA
47	Jácia Santana dos Santos	711.839.544-76	DECLASSIFICADA
	PCD		
	Terezinha de Jesus Costa de Araújo	068.708.394-09	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Nayane Lima da Silva	103.896.574-84	CLASSIFICADO (A)
2	Francisca Raimunda da Silva Miranda	721.290.424-49	CLASSIFICADO (A)
3	Lucimara de Melo Costa	058.684.524-02	CLASSIFICADO (A)
4	Angélica Melo da Silva	081.919.154-05	CLASSIFICADO (A)
5	Fabiola da Silva Rodrigues	098.846.974-00	CADASTRO RESERVA
6	Francisco Silva do Nascimento	813.929.404-78	CADASTRO RESERVA
7	Sílvia Regina Ferreira de Lima Xavier	065.033.244-05	CADASTRO RESERVA
8	Jackeline Vitor Pereira	074.626.084-99	CADASTRO RESERVA
9	Juliane Evangelista Florêncio	142.594.304-75	CADASTRO RESERVA
10	Janaina Borges de Lima	115.512.454-50	CADASTRO RESERVA
11	João Pedro Araújo da Silva	119.909.354-86	CADASTRO RESERVA
12	Mayara Ferreira Xavier	115.313.584-11	CADASTRO RESERVA
13	Maria José Varela da Silva	112.204.564-62	CADASTRO RESERVA
14	Erineide Galdino de Oliveira	018.743.554-52	DECLASSIFICADA

ZONA RURAL	CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria da Conceição Faustino Nicácio	044.265.864-88	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Paula Nunes da Cruz	058.217.124-59	CLASSIFICADO (A)
3	Ezilda Fernandes do Nascimento	084.710.304-89	CLASSIFICADO (A)
4	Jussiara Oliveira da Silva	074.339.674-00	CLASSIFICADO (A)
5	Nádyia Maria Santiago Souza	705.415.504-11	CLASSIFICADO (A)
6	Ana Larissa Massena Silva	707.789.424-06	CLASSIFICADO (A)
7	Milena França da Silva	075.323.204-99	CADASTRO RESERVA
8	Luis Carlos Carvalho	072.284.784-01	CADASTRO RESERVA
9	Vanderline da Costa Paiva	100.741.514-28	CADASTRO RESERVA
10	Rakel Cardoso Evangelista	081.857.704-50	CADASTRO RESERVA
11	Joalison dos Santos Varela	110.915.664-29	CADASTRO RESERVA
12	Ana Patrícia Nascimento e Silva	704.899.674-93	CADASTRO RESERVA
13	Fernanda da Silva Cardoso	705.068.214-47	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	MASSARANDUBA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria das Graças do Nascimento Silva	028.335.414-30	CLASSIFICADO (A)
2	Rejane Avelino Justino Fernandes	777.806.554-15	CLASSIFICADO (A)
3	Dalvanira Maria R. da Silva	466.719.004-34	CLASSIFICADO (A)
4	Janicléia Loló da Silva	075.751.854-02	CLASSIFICADO (A)
5	Williane Silva de Lima	082.350.564-29	CLASSIFICADO (A)
6	Fernanda Santos Silva Martins	119.476.944-64	CLASSIFICADO (A)
7	Geovanna Maria C. do Nascimento	122.028.844-67	CLASSIFICADO (A)
8	Caroline Rayanne B. Ferreira	016.565.494-50	CLASSIFICADO (A)
9	Joyce Pontes da Costa	099.368.754-78	CADASTRO RESERVA

10	Sueli Samuel Costa do Nascimento	000.556.274-04	CADASTRO RESERVA
11	Maria Gomes de O. Souza	053.898.464-35	CADASTRO RESERVA
12	Fernanda Galvão Leite	011.783.984-12	CADASTRO RESERVA
13	Maria de Fátima Loló da Silva	055.088.264-24	CADASTRO RESERVA
14	Helane Cristiane Alves	064.117.264-85	CADASTRO RESERVA
15	Gleicia Alves Nascimento de Lima	101.000.784-00	CADASTRO RESERVA
16	Amanda Gomes de Oliveira Silva	114.282.724-02	CADASTRO RESERVA
17	Estefane Priscila Justino Fernandes	708.104.064-03	CADASTRO RESERVA
18	Pedro Henrique Silva	120.199.464-08	CADASTRO RESERVA
19	Jaqueline Farias de Oliveira	018.230.984-36	DECLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida

Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

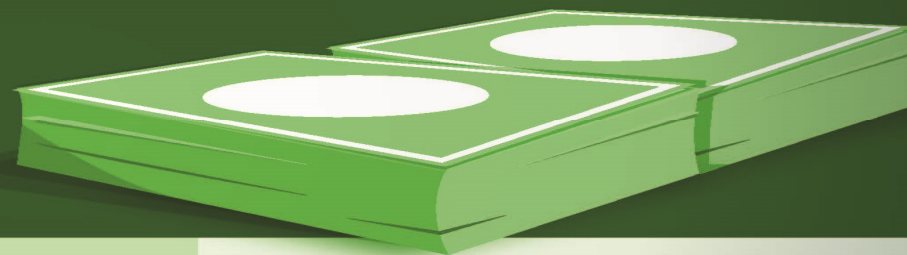
A COMISSÃO ORGANIZADORA

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:F4485410

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

